

**Expediente:****Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE****Diretoria Executiva****Presidente:****Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho****1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru****1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim****2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe****Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro****Conselho Fiscal****Titulares:****1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes****2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul****3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca****Suplentes:****1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****CONTRATO Nº 037/2024****CONTRATO Nº 037/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato, representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **DANIEL V. S. SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.750.144/0001-01, com sede à Rua Dom Vital, n.º 63, Centro, Cupira-PE.

CEP 55.460-000, neste ato, representado por seu Sócio-Administrador, o Sr. **DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 075.452.624-09, residente e domiciliado à Rua Dom Vital, n.º 63, Centro, Cupira-PE. CEP 55.460-000, doravante denominado **CONTRATADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 95, §2º, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato, bem como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Configura-se objeto deste do presente instrumento contratual, a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Termo de Referência ou instrumento equivalente para subsidiar a abertura de Processo Licitatório visando a locação de máquinas para o Aterro Sanitário do COMAGSUL.

2.2 O objeto contempla a execução dos seguintes serviços:

- Elaboração de Termo de Referência ou instrumento equivalente;
 - Acompanhamento do vindouro Processo Licitatório do qual o Termo de Referência irá subsidiar;
 - Acaso necessário, elaboração de Parecer Técnico quanto às propostas de preços encaminhadas por Licitantes no autos do Processo Licitatório;
- 2.3 O projeto conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Gerência do Aterro Sanitário do COMAGSUL, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 O Presente contrato tem por finalidade pública a elaboração de instrumento técnico que irá subsidiar a contratação objetivando a locação de máquinas para o Aterro Sanitário do COMAGSUL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1 O valor global para prestação dos serviços será **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** em duas parcelas, sendo a primeira na entrega do Termo de Referência e a segunda ao fim do Processo Licitatório que será acompanhado pelo Engenheiro, nos termos da Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em duas parcelas, sendo a primeira na entrega do Termo de Referência e a segunda ao fim do Processo Licitatório que será acompanhado pelo Engenheiro. O prazo para pagamento não será superior a 10 (dez) dias após a entrega definitiva do objeto deste contrato, bem como da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responder por todas as despesas decorrentes de transporte ao local da prestação dos serviços;
- b) A contratada obriga-se a executar os serviços conforme especificações constantes de sua proposta, a forma necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- d) Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato.
- e) Acatar as intervenções da fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por aquela constituído;
- f) Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- g) Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, apresentando detalhes adicionais de qualquer segmento ou elemento da prestação do serviço;
- i) Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, da elaboração do projeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

j) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas sem decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando o correr algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

m) Cumprir os prazos estabelecidos no instrumento contratual;

n) Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

o) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

p) Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal trabalhista ou previdenciário, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

q) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza; e

r) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado;
- d) Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- e) Manter local disponível para o serviço do CONTRATADO;
- f) Manter atualizados todos os privilégios de acesso às instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- h) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

11.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

12.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

12.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

12.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

12.4 Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente **vedado** a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em 05 de novembro de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

Daniel V. S. Silva -ME
DANIEL VINÍCIUS SOUZA SILVA
 Contratada

CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
 02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA
 025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO
 025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
 025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS
 18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO
 025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE
 027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
 18 – Gestão Ambiental
 18.542 – Controle Ambiental
 18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
 18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
 025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANEAS
 026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 18 – Gestão Ambiental
 18 542 – Controle Ambiental
 18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
 Em 05 de novembro de 2024.

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
 Coordenadora Financeira

Publicado por:
 Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:9AB3C858

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 38.935.406/0001-39, com sede no Endereço

Avenida San Martin – 335 – Conjunto Residencial Adalgisa Nunes. Bairro: Cidade Alta. Caruaru-PE. CEP: 55.002-970, neste ato, representado por seu o Sr. **JORGE AUGUSTO CABRAL DE LIMA**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.902.145 SSP - PE, CPF sob o n.º 037.558.394-74, residente e domiciliado à Rua Córdoba – Conj. Res. Adalgisa Nunes, 135, Cidade Alta, Caruaru-PE – CEP: 55.031-426, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contrataçãodecorre do Processo Administrativo nº 009/2024, Dispensa Eletrônica nº 008/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da entrada e construção de tablado para instalação de usina fotovoltaica no aterro sanitário COMAGSUL, conforme especificado nas peças técnicas em anexo ao edital do certame.

2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.6 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

2.7 O contratante poderá se recusar a receber qualquer serviço que esteja em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

2.8 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

2.9 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de recebimento dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLAUSULA ÚNICA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste e demais documentos que o complementam e integram.

O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por

futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

I - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

II - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 A presente contratação visa atender a uma demanda crucial relacionada à sustentabilidade ambiental, à otimização de recursos e à modernização das instalações do aterro sanitário do COMAGSUL. A necessidade de revitalizar a entrada e construir uma plataforma para a instalação de uma usina fotovoltaica decorre de diversos fatores interligados.

3.2. Em primeiro lugar, a revitalização da entrada do aterro é fundamental para proporcionar um acesso mais seguro, organizado e esteticamente agradável ao local. A construção de uma portaria moderna, com sistema de controle de acesso e paisagismo adequado, contribuirá para a melhoria da imagem institucional do COMAGSUL e para a segurança dos funcionários e visitantes.

3.3. Em segundo lugar, a instalação de uma usina fotovoltaica representa um avanço significativo na busca por soluções sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos. A geração de energia limpa e renovável a partir da radiação solar permitirá ao COMAGSUL reduzir sua dependência da rede elétrica convencional, otimizar os custos operacionais e diminuir sua pegada de carbono.

3.4. A construção de uma plataforma específica para a instalação dos módulos fotovoltaicos é essencial para garantir a estabilidade e o bom funcionamento do sistema. Essa estrutura deverá ser dimensionada para suportar as cargas dos equipamentos e projetada de forma a otimizar a captação da radiação solar.

3.5. Em resumo, a contratação se justifica pela necessidade de: Modernizar as instalações do aterro sanitário; promover a sustentabilidade ambiental através da geração de energia limpa; otimizar os custos operacionais; melhorar a imagem institucional do COMAGSUL; Garantir a segurança e o bem-estar dos funcionários e visitantes; contribuir para o desenvolvimento sustentável da região.

3.6. Ao investir na revitalização da entrada e na instalação de uma usina fotovoltaica, o COMAGSUL demonstra seu compromisso com a preservação do meio ambiente e com a busca por soluções inovadoras para os desafios da gestão de resíduos sólidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do contrato é **R\$ 163.192,03 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais e três centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLAUSULA ÚNICA -No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela correspondente ao Boletim de Medição apresentado e aprovados pela Fiscalização, no máximo, até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM).

7.2.1. A utilização do Boletim de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I – Não produzir os resultados acordados,

II – Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta vencedora, bem como no edital, seus anexos e neste Contrato;

III. Manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diariamente vinculado ao objeto deste contrato;

IV. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração da CONTRATANTE;

V. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando a CONTRATADA para esse fim;

VI. Acatar as intervenções da fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por aquela constituído;

VII. Adquirir e manter, às suas expensas, livro(s) de ocorrências aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras;

VIII. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

IX. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

X. Responsabilizar-se pelas despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, equipamentos, seguros, licenças, entre outros, resultantes da execução do objeto, e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;

XI. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas à CONTRATANTE;

XII. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, apresentando detalhes adicionais de qualquer segmento ou elemento da prestação do serviço;

XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XIV. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

XV. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA, da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato;

XVI. Providenciar o visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), caso não seja registrada;

XVII. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, dentro do prazo estipulado, a matrícula da obra junto ao INSS, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

XVIII. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais especificações técnicas do projeto;

XIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XXI. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XXIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XXV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XXVI. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXX. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXXI. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXXII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXXIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXXIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho

de menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXV. O Responsável Técnico a ser apresentado na ocasião da licitação deverá ser o efetivo condutor dos trabalhos responsabilizando-se, inclusive, pelo preenchimento do Diário de Obra, com todas as informações sobre o andamento dos serviços. Os serviços deverão estar sempre acompanhados por responsável técnico em Segurança do Trabalho, com a supervisão do Engenheiro civil;

XXXVI. Será obrigatório para todos os funcionários da empresa CONTRATADA, envolvidos nos trabalhos objeto do Termo de Referência, o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – adequados à execução dos serviços, bem como os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva e outros elementos, a critério da Fiscalização, necessários à segurança das atividades desenvolvidas;

XXXVII. Responsabilizar pelo fornecimento e a utilização correta dos equipamentos e ferramentas adequadas, inclusive andaimes, fachadeiros, balancim (andaime suspenso de trabalho), escadas,

tapumes e mão de obra, com equipamentos de segurança, além de materiais e componentes de primeira qualidade, necessários à prestação do serviço;

XXXVIII. Proceder à devida obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;

XXXIX. Proceder à manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os seus profissionais em atividade no local da prestação do serviço.

XL. O local onde será prestado o serviço deverá ser entregue totalmente limpo, desimpedido de entulhos de qualquer espécie e em perfeitas condições de uso;

XLI. Os materiais em desacordo com o disposto no Termo de Referência, anexos, edital e neste contrato, normas técnicas e documentos correlatos deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste termo, parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

II - Emitir a Ordem de Serviço visando o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

III - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

IV - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;

V - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;

VI - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;

VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;

VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;

X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e

XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XII - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo, para que sejam tomadas as providências relativas a quaisquer irregularidades; e

XIII - Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e em outras imposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

11.1 O prazo para execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/21.

11.2 O prazo de início da execução será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

11.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 09 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 29 de Novembro de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA

Coordenador Administrativo

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU P. MENDONÇA

Coordenador de Projetos e Programas

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA

JORGE AUGUSTO CABRAL DE LIMA

Contratada

CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 PODER EXECUTIVO

0250 MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0251 MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0252 MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0253 MUNICÍPIO DO BONITO

025309 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E

PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0271 MUNICÍPIO DE CATENDE

027126 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

18 Gestão Ambiental

18.542 Controle Ambiental

18.542.1503 MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

18.542.1503.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0265 MUNICÍPIO DE CUPIRA

025509 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO

ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1807.2073.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE

DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0255 MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS

025508 SECRETARIA DE AGRICULTURA SEAGRO

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2054.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

0261 MUNICÍPIO DE PANELAS

026109 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

18.542.1802.2126.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3. 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em, 29 de Novembro de 2024.

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ

Coordenadora Financeira

Publicado por:

Hildeberto Rodrigues Da

Código Identificador:D337F4CE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE E E-MAIL

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 13/12/2024, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem do website e e-mail institucional no domínio “abreuelima.pe.gov.br”, conforme especificação técnica: 01 (um) site; tráfego ilimitado; bases de dados ilimitadas (MySQL / PostgreSQL); mínimo de 100 (cem) caixas de e-mail; mínimo de 200 GB de espaço de armazenamento; FTP multiusuário; painel cPanel; e certificados SSL ilimitados. As empresas do ramo devem encaminhar suas propostas para o e-mail: administracao@abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 10 de dezembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL

Secretário de Administração

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres

Código Identificador:7142416E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024. Informamos a quem interessar possa, em especial às empresas que participaram da sessão pública eletrônica

do referido processo em tela, conforme Ata anexa aos autos, que a autoridade competente, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/21, determinou a revogação do processo em tela, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado no processo. Fica garantida a ampla defesa e o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Outras informações pelo fone (81) 2011.7781.

Abreu e Lima, 10 de dezembro de 2024

ALICE ASSUMPÇÃO

Agente de Contratação / Pregoeira CPL

Publicado por:

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:5536E2E1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE
Nº 024/2024 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO a RATIFICAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024** baseado no **Art. 74 II, da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE WILLIAM SANFONA, QUE TEM SHOW MARCADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 29/12/2024, DENTRO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE = EMPRESA: Divina Providência Promoções de Eventos Ltda = CNPJ: 57.685.527/0001-14 = CONTRATO Nº: 115/2024 de 10/12/2024 = VALOR: R\$ 50.000,00 = PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.**

Afoogados da Ingazeira – PE, 10 de Dezembro de 2024.

ANTÔNIO DANIEL MANGABEIRA VALADARES DE SOUZA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Enio Amorim Viana

Código Identificador:E524A730**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Afoogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 053 de 22 de fevereiro 2024, torna público a abertura do Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2024 na modalidade **inexigibilidade Nº 002/2024**, Processo Licitatório nº: 018/2024, objetivando Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de saúde especializados ao atendimento ambulatorial e hospitalar, visando formação de rede complementar, para o fortalecimento do sistema único de saúde – sus e o atendimento aos usuários do município de Afoogados da Ingazeira e os que compõem a Xª Gerência Regional de Saúde. Valor máximo a ser contratado: R\$ 4.831.678,04. **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Federal nº **8.080/1990** e Decretos Municipais pertinentes. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@fmsafoogados@hotmail.com.

Afoogados da Ingazeira, 10 de Dezembro de 2024.

ÊNIO AMORIM VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:95956922**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 165/2024**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 29.945.539/0001-03. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA, **CNPJ:** 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos (impressão preto e branco, frente e verso em folha A4). **Processo Administrativo:** 128/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 046/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 56.000,00. **Data:** 03/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Clecianno Gomes Damasceno – Clecianno Gomes Damasceno Papelaria.**

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:78D4069B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 175/2023; **CONTRATADA:** C. ROSEMBORG S. PEREIRA PIROTECNIA EIRELI. **CNPJ:** 05.878.000/0002-93. **OBJETO:** Acréscimo de 25 do valor global do contrato, que corresponde a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 064/2022; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data:** 10/12/2024/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/Cicero Rosemborg Soares Pereira – C. Rosemborg S. Pereira Pirotecnica Eireli.**

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0AAAC0CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 121/2022; **CONTRATADA:** ASSOCIACAO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APAMI. **CNPJ:** 10.730.125/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2024, com data prevista para 04/08/2025. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 004/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 02/08/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Associação Petrolinense de Amparo a Maternidade e a Infância - APAMI.**

Publicado por:Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:05C16364**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE DISPENSA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA- PE
ATO AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 104/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 043/2024
FMSA – OBJETO: objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa(s) para a confecção e fornecimento de próteses dentárias para o atendimento da demanda da secretaria

municipal de saúde de Agrestina -PE, do município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 39.600,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de dezembro de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 13 de dezembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 13 de dezembro de 2024. Informações: pelo e-mail: cplagrestinal@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina- PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital. Agrestina, 09 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jorge Luiz Pereira da Silva

Código Identificador:B0F9A0B6**PROCURADORIA GERAL****LEI MUNICIPAL N.º 1.666, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre inclusão no calendário oficial do município o dia 15 de outubro, o dia do professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Agrestina/PE, o dia do professor a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2º As unidades escolares municipais poderão, em conjunto com a comunidade, na semana em que se comemora o dia do professor, promover atividades voltadas à valorização do Professor.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Edeilson Barbosa da Silva

Código Identificador:5DA5A047**PROCURADORIA GERAL****LEI MUNICIPAL N.º 1.667, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: “Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Agrestina/PE, o Mês Maio Furta-Cor dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Agrestina/PE, o Mês Maio Furta-Cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º O Mês Maio Furta-Cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Agrestina.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-Cor.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:9B2AF689

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

O Município da Agua Preta/PE de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021 **-HOMOLOGA** resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO PMAP nº 012/2024 – PREGÃO ELETRONICA nº 001/2024 -Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais, com Transportes e instalações inclusos, em atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde e Fundo Municipal de Saúde da Água Preta , em favor da empresa **CARUARU OXIGENIO LTDA – CNPJ nº 03.264.833/000-58**, vencedora dos lotes:

LOTE 01 R\$ 9,000 (Nove mil reais)
LOTE 02 R\$ 31.320,00 (Trinta e um mil e trezentos e vinte reais)
LOTE 03 R\$ 20.304,00 (Vinte e três mil reais)

Com o valor total de **R\$ 60.624,00** (Sessenta mil e seiscentos e vinte quatro reais)

Água Preta, 10 de Dezembro de 2024

ANTENOR CALAZANS DE LYRA JÚNIOR
Secretario Executivo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7AB91194

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2024, O município da Água Preta/PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, neste ato, representado pelo seu Gestor, **Sr. LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Palmares/PE, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**; E de outro lado, a empresa **CARUARU OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.264.833/0001-58, com sede estabelecida na Avenida Miguel de Freitas Torres PDSA Modulo II, nº 755 – Distrito Industrial, Caruaru – PE, CEP nº 55.045-050, neste ato representada pelo (a) **Sr. Ricardo José Guimarães Pinheiro**, brasileiro,

empresário e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 071/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Recarga de Gases Medicinais, com transporte e instalações inclusos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não autoriza a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT	TOTAL
1	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,5%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE 10 M³.	60	M3	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
2	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 4 M³. OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,5%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE 4 M³.	360	M3	R\$ 87,00	R\$ 31.320,00
3	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 1 M³.	216	M3	R\$ 94,00	R\$ 20.304,00

	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL DE ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, COM GRAU DE PUREZA COM TEOR MÍNIMO DE 99,5%, ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE 1 M ³ .				
				TOTAL	R\$ 60.624,00

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023

A. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- por razão de interesse público;

- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 071/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 071/2023

6.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Água Preta/PE, 09 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde da água Preta
LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo
Órgão Gerenciador

Caruaru Oxigênio LTDA
CNPJ nº 03.264.833/0001-58
RICARDO JOSÉ GUIMARÃES PINHEIRO
CPF Nº 166.688.394-87
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:49CD7CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA AVISO DE RETOMADA DO PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O MUNICIPIO DA AGUA PRETA, por meio do Condutor, comunica a todos os interessados, que fará reabertura processo para continuidade e andamento processual, cujo objeto é: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Reposição de Pavimento em Pparalelepipedo (tapa buraco) em diversas ruas e localidades do Município da Água Preta. A Sessão será reaberta no **dia 11/12/2024 às 08:30 hs.**

Água Preta/PE, 10 de dezembro de 2024.

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E3DA7917

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2019-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMA
Contratante: O Município de Angelim, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do Contrato Nº 010/2019-CPLC, cujo objeto destina-se à Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de conclusão da construção de uma creche tipo C, no Bairro Nova Aliança no Município de Angelim/PE. Vigência: 28/10/2024 à 28/12/2024. Contratada: FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ: 30.736.637/0001-01.

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9FD08CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 - CPLC

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 005/2022 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do Contrato Nº 016/2022 cujo objeto destina-se à **Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios não perecíveis, legumes/hortaliças/frutas, carnes, queijos, ovos, pães, laticínios) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE. CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.846.045/0001-35.** Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de R\$ 131.985,11. **O valor contratual originalmente estabelecido em R\$ 527.940,45 passará a vigorar com a importância de R\$ 659.925,56.**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:217CAB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 – PMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PMA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, CNPJ: 30.034.495/0001-30.

CONTRATADA: NOVA MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS - ME, CNPJ 09.494.540/0001-43.

OBJETO: Aquisição de um (01) veículo tipo ônibus rodoviário, Zero km, destinado ao transporte escolar dos alunos da Rede municipal de Ensino de Angelim/PE. **Valor Global: R\$ 614.000,00 Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025**

DJANE MARIA SILVA.

Secretária

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel

Código Identificador:CA07EBB0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00062/2024-PMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

DISPENSA Nº DV06/2024 – P.L Nº 017/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240618DV06PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, faz saber aos interessados, que o Ilmo. Sr. **FELIPE DE BARROS MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEFESA SOCIAL E HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE** doravante denominada **CONTRATANTE** e a **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**, CNPJ Nº 35.670.929/0001-0001-02, com endereço na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31 – Planalto – Pedras de Fogo – PB, representado por Luiz Eduardo da Silva Sales, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Juiz Roberto Guimarães, 288 - Centro – Itambé – PE – CPF Nº 101.632.004-32, Carteira de Identidade nº 7.939.863 SDS/PE doravante denominado **CONTRATADO**, assinaram contrato em 16 de julho de 2024 no valor de R\$ 83.887,65 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) junto a **DISPENSA Nº DV06/2024 – P.L Nº 017/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240618DV06PMA**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE GAVETAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE** no qual foi autorizado empenho das despesas, no **valor acima citado**, em favor da referida empresa contratada, cuja proposta de preço foi considerada classificada por apresentar menor preço e atender aos requisitos editalícios.

Araçoiaba-PE, 23 de julho de 2024.

FELIPE DE BARROS MELO

Secretário

Secretaria de Infraestrutura, Defesa Social e Habilitação do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:

Felipe de Barros Melo

Código Identificador:DFAFA5E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 093/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrito do CNPJ/MF sob nº 31.041.535/0001-34.

Contratado: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTO ESCOLARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.

Dotação orçamentária:

Órgão: 03.80 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 12.361 – Ensino Fundamental.

Atividade Programática: 12.361.1202.1036.0000 – Aquisição de veículos, móveis e equipamentos diversos.

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 252.005. Complementação da união VVAT – 30%.

Valor Global: R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: A partir da data de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 09 de dezembro de 2024.

ROLPH EBER CASALE

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos

Código Identificador:A6F1FB65

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS (CARONA Nº 001/2024)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SATUBA/AL.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SATUBA/AL, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CONJUNTO ESCOLARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”, venho **RATIFICAR** a contratação da empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.231.212/0001-40, estabelecida no loteamento Palmares I, Sn, Lote 06, Qd 13, CEP 57.100-000, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, cidade de Rio Claro/AL, pelo valor global de R\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Belém de Maria, 09 de dezembro de 2024.

ROLPH EBER CASALE

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:C01E9847

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 089/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte aos dependentes **JONAS LUCAS COSTA DOS SANTOS** e **ANNY VITÓRIA MARQUES DA SILVA LUCAS** na condição de filhos, do servidor ativo **SANDRO LUCAS DA SILVA**, falecido em 14/11/2024, Matrícula nº 0.0002534.2; anteriormente ocupante do cargo de 'AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE' Nível Único, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40º, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10º, inciso I, artigo 58º, inciso I, e artigo 59º, inciso I e artigo 61º-A, §2º, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:03FF425D

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 090/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **ADRIANA VIDAL SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE III FAIXA B 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula nº 0.0002179.1, admissão em 28/12/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 11 de dezembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:76C5FDCC

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Serviço.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COMPREENDENDO A VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INFORMATIVAS, BOLETIM SEMANAL DE ATIVIDADES E ATOS LEGISLATIVOS, E A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO**, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação de regência, conforme condições e detalhamentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência anexos. Licitação por item: itens 01 a 03. **Valor global, máximo admitido, para o item 1:R\$ 55.200,00. Valor Global, máximo admitido, para o item 2: R\$ 31.590,00. Valor Global, máximo admitido, para o item 3: R\$ 29.998,08.** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 11/12/2024 até às 09h:30min do dia 23/12/2024.**Abertura da Sessão de lances:**23/12/2024 às 10h:00min**(horários de Brasília), site <https://www.licitanet.com.br/>. Edital no site <https://www.licitanet.com.br/>, no site <https://belojardim.pe.leg.br/portal/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3726-1991/2614, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail cotacoes@belojardim.pe.leg.br.

Belo Jardim (PE), 10 de dezembro de 2024.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:76DB221D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados todos os diretores, lotados na UPA 24h do Município e no Hospital Júlio Alves de Lira, como diretores plantonistas;

Art. 2º – Os diretores plantonistas deverão cumprir o horário de expediente em regime de plantão, a ser definida escala através de ato normativo;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:2F3A8A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 DE 24 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 20 de setembro de 2023, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, (4ª convocação), conforme quantitativos e nomes abaixo.

* Eletricista – 1º lugar - GERALDO FERREIRA DE LIMA

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo (Secretaria de Obras), situada na Rua Geminiano Maciel, s/n, Centro – Belo Jardim – PE (Anexo da Prefeitura), nos dias 28.05.2024 e 29.05.2024, no horário das 07:30 às 14:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:86DA00A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 827 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, com prazo de 15 (quinze) dias, sobre suposta conduta inapropriada, da servidora ADJANE DA COSTA BRAGA GONÇALVES, Matrícula nº 4.0019386.16, Gestora Escolar, e, Servidores Efetivos, JORGE COELHO DA SILVEIRA NETO, Matrícula nº 0.0001475.2, Professor e LUCINEIDE GALINDO GUIMARÃES, Matrícula nº 0.0002373.1, Professora, lotados na Escola Municipal Tenente João Cordeiro, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, os servidores, acima citados, deverão se manter afastados da Escola, que encontra-se sob investigação.

Art. 3º – Designar para Comissão de Sindicância Investigativa, as servidoras JÚLIA MARCELLE SANTANA DE JESUS, Ouvidora, Matrícula 4.0023827.1, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, na qualidade de Presidente da Sindicância, BARBARA RAMOS FERREIRA MARCENA, Assessora Executiva, Matrícula 4.0024039.1, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, na qualidade de Vice Presidente da Sindicância e LEANDRO MARTINS DA SILVA, Assessor Jurídico, Matrícula 4.0023228.4, na qualidade de Relator da Sindicância Investigativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:7AB5AEBB

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - PORTARIA Nº 821 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A Portaria nº 821 de 29 de novembro de 2024, publicada na Edição nº 3733/2024 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção: Onde se lê:

Art. 1º. - Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, com prazo de 20 (vinte) dias, sobre suposta conduta inadequada, dos Servidores Efetivos, ADRIANO MORAES DE SOUZA, Matrícula nº 0.0002391.1, Professor e ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA, Matrícula nº 0.0003209.1, Professora, lotados na Escola Municipal de Educação Integral Castelinho, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Leia-se: Art. 1º. - Instaurar Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, com prazo de 20 (vinte) dias, sobre suposta conduta inadequada, dos Servidores Efetivos, ADRIANO MORAES DE SOUZA, Matrícula nº 0.0002391.1, Professor e ANTÔNIA MARGARIDA DA SILVA, Matrícula nº 0.0003209.1, Professora, lotados na Escola Municipal de Educação Integral Castelinho, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente. Os servidores acima citados, deverão se manter afastados da Escola, que encontra-se sob investigação.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Renato Lima da Silva

Código Identificador:BD6E2560

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 804, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Diretor de Infraestrutura e Urbanismo no âmbito deste Município, sem acúmulo de vencimentos salariais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Senhor ANTÔNIO CARLOS JERÔNIMO DA SILVA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 590.***.***-91, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Símbolo CC3, Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato, como responsável pela fiscalização das obras no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município. Parágrafo Único – O servidor acima mencionado, não receberá acúmulo de vencimentos salariais.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6D7DED72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ARMANDO VERÍSSIMO DA SILVA, inscrito no CPF (ME) nº 766.***.***-00, do cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:B3C361FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3344/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. AIRON LIMA SOARES, inscrito no CPF nº 631.***.***-91, do cargo comissionado de Assessor Especial da Secretaria de Defesa Cidadã - SEDEC, Símbolo CCF-5, Lei nº 3344/2021, deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:50E0C5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 836 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Coordenador no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. AIRON LIMA SOARES, inscrito no CPF (ME) nº 631.***.***-91, para o cargo em comissão de Coordenador, Símbolo CC4, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã – SEDEC, deste Município.

Art. 2º - Com Representação no percentual de 100% sobre o vencimento base, conforme § 1º, Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.357/2021.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:10474EBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 837 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria 551 de 14 de novembro de 2023, que trata da nomeação da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Belo Jardim, eleitos na assembleia do dia 11/07/2023, para retificar o período de vigência, que vigorará pelo biênio de 2023/2025, sendo seus componentes: PRESIDENTE: Fabrício Lins Fernandes VICE PRESIDENTE: Jonas Mendes Barbosa TESOUREIRO: Antônio Maurílio Cavalcanti Filho SECRETÁRIA EXECUTIVA: Paula Fernanda Albuquerque Borges Salgado

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:6CD9B4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 838, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV; revoga a Portaria nº 550/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que determina o disposto na Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, que reestrutura e organiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO a exigência constante da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1988, a qual dispõe sobre a participação dos Servidores na Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim - BELO JARDIM PREV;

CONSIDERANDO a expiração temporal do mandato do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, então instituído pela Portaria nº 550/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com as disposições do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.601/2004, os servidores efetivos abaixo listados, para compor o quadro de titulares e suplentes que comporão o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belo Jardim, consoantes indicações realizadas pelo Poder Executivo, Poder Legislativo e pelos servidores municipais, sendo: CONSELHO ADMINISTRATIVO Indicados pelo Poder Executivo Titulares: a) ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO, CPF: 525.762.054-53; e b) JANAÍNE BEZERRA CALADO DE FARIAS, CPF: 022.463.024-55. Suplentes: a) CRISTIANE BARROS DA SILVA, CPF: 029.634.214-94; e b) SEVERINO ANTUNES DA SILVA FILHO, CPF: 682.492.094-00. Indicados pelo Poder Legislativo Titular: a) JOAB OLIVEIRA FRANÇA, CPF: 107.135.984-33. Suplente: a) JULIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO, CPF: 012.908.454-92. Indicados pelos Servidores Municipais Titulares: a) MARIA DE LOURDES COELHO SOUZA, CPF: 380.755.204-91; e b) SANDRA DOS SANTOS MOURA, CPF: 031.587.694-84. Suplentes: a) BERENICE GERMANO RODRIGUES GALVÃO SOUZA, CPF: 717.967.894-53; e b) ELIANE DE LIMA CASÉ, CPF: 435.118.484-15. Parágrafo único. Os membros do Conselho Administrativo instituído no caput, na forma do artigo 33 da Lei Municipal nº 1.601/2004, terão o mandato de 03 (três) anos, compreendido entre 05/12/2024 a 05/12/2027.

Art. 2º O presidente do Conselho Administrativo será escolhido pelos seus integrantes, em eleição regular, através de escrutínio secreto.

Art. 3º A Portaria nº 550, de 20 de outubro de 2021, fica revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em 05 de dezembro de 2024.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7C695949

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO PORTARIA 1060/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA**, comissionado, Secretaria de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 21/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 21/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de outubro de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:48A5EDEF

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - PMB CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 - PMB, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90016/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação de vias em paralelepípedos/intertravado, no município de Bezerros- PE. Valor total estimado: R\$ 3.070.361,45 (três milhões, setenta mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 26/12/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

10 de dezembro de 2024

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:325CDF6E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ERRATA

A Prefeitura do Bom Jardim através da Comissão Permanente de Contratação comunica que na publicação de **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Nº: 00092/2024 - Inexigibilidade Nº 00053/2024, ONDE SE LÊ** – “Contratação da artista Susy Lima”, **LEIA-SE** – “Contratação da artista Suzy Lima”. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 10/12/2024.

Bom Jardim, 10 de dezembro de 2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:303AA3DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA**

A Prefeitura do Bom Jardim através da Comissão Permanente de Contratação comunica que na publicação de **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - Processo Nº: 00094/2024 - Inexigibilidade Nº 00055/2024, ONDE SE LÊ – “Objeto:** Contratação do artista Loirão para apresentação de show artístico a ser realizado o no Distrito de Tamboatá, no dia 26 de janeiro de 2025 às 22h, em celebração às festividades de São Sebastião do Distrito de Tamboatá no Município de Bom Jardim-PE. **Fundamentação legal:** art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. **Contratado: FORROZAO DO LOIRAO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **20.430.668/0001-86**. Valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”**, **LEIA-SE – “Objeto:** Contratação da Banda Bonde do Brasil para apresentação de show artístico a ser realizado no Pátio de Eventos João Salvino Barbosa no dia 01 de fevereiro de 2025 às 23:45h, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE. **Fundamentação legal:** art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. **Contratado: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.809.891/0001-61**. Valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 10/12/2024.

Bom Jardim, 10 de dezembro de 2024.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C0CF6E05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA**

Processo nº 067/2024. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. **Objeto Nat:** SUSPENSÃO. **Objeto Descr:** Informamos a todos os interessados que, a abertura do Pregão Eletrônico 034/2024, Processo Licitatório 037/2024, que tem como seu objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIOS APROXIMADO DE ATÉ 20 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, datado para o dia 17/12/2024, está SUSPENSA para devidas alterações no EDITAL.

BONITO - PE, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:323684CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Objeto: Adquirir Soluções e Projetos Educacionais para a Rede Municipal de Educação, conforme as seguintes áreas de abrangência: da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, anos iniciais, anos finais e EJA, (PROJETO SALA AZUL), no Município de Bonito/PE. **Contratada:** INSTITUTO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, inscrito no CNPJ: 35.667.831/0001-04, com sede na Rua Vasco Fernandes Coutinho, nº 47, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.014-360, na cidade de Caruaru/PE. **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024.** Valor **Contratado: 2.108.210,00 (dois milhões cento e oito mil duzentos e dez reais)**. **ORIGEM:** Chamada Publica nº 003/2024. **Processo**

Administrativo nº 024/2024. Vigência:12 (doze) meses. **Execução até 31/12/2024.**

BONITO 06 DE SETEMBRO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:18DC3037

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Objeto: Adquirir Soluções e Projetos Educacionais para a Rede Municipal de Educação, conforme as seguintes áreas de abrangência: da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, anos iniciais, anos finais e EJA, (PROJETO JADE), no Município de Bonito/PE. **Contratada:** INSTITUTO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, inscrito no CNPJ: 35.667.831/0001-04, com sede na Rua Vasco Fernandes Coutinho, nº 47, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.014-360, na cidade de Caruaru/PE. **Termo de Colaboração nº 002/2024.** Valor **Contratado: R\$ 396.460,00 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**. **ORIGEM:** Chamada Publica nº 003/2024. **Processo Administrativo nº 024/2024. Vigência:** 12 (doze) meses. **Execução até 31/12/2024.**
BONITO 06 DE SETEMBRO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:FA3F0C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Objeto: Adquirir Soluções e Projetos Educacionais para a Rede Municipal de Educação, conforme as seguintes áreas de abrangência: da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, anos iniciais, anos finais e EJA, (PROJETO DE SOCIALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ALUNOS NEURODIVERGENTES), no Município de Bonito/PE. **Contratada:** INSTITUTO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE, inscrito no CNPJ: 35.667.831/0001-04, com sede na Rua Vasco Fernandes Coutinho, nº 47, bairro Maurício de Nassau, CEP: 55.014-360, na cidade de Caruaru/PE. **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2024.** Valor **Contratado: 2.203.510,00 (dois milhões duzentos e três mil quinhentos e dez reais)**. **ORIGEM:** Chamada Publica nº 003/2024. **Processo Administrativo nº 024/2024. Vigência:**12 (doze) meses. **Execução até 31/12/2024.**

BONITO 12 DE SETEMBRO DE 2024.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D59A74EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO
CONTRATO**

Processo nº 026/2024. Chamada Pública nº 001/2024. **O MUNICIPIO DE BREJÃO**, através de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e em comum acordo com os secretários municipais, amparado pelo artigo art. 124, da Lei 14.133/21 e no contrato, em sua cláusula contratual. Publica o extrato do primeiro termo aditivo para acréscimo quantitativo. Alteração no quantitativo em **25%** nos itens

do Contrato Administrativo FME/FMS/FMAS Nº 105-07/2024, referente ao CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES, AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

em favor da empresa: COOPERTIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUÁRIOS DE CORRENTES - AGROCOPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.574.206/0001-40, com sede no sítio Loteamento Atalibal Victor, Nº 209, Centro, Correntes – PE. CEP: 55.315-000.

Brejão/PE, 29 de novembro de 2024.

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY

Secretária Municipal de Assistência Social
GESTORA FMAS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7396A4BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF.: processo LICITATÓRIO nº. 052/2024.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2024.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Hatch, Zero Quilometro, Ano/Modelo 2024 ou Superior, 1.0 ou Superior, 5 Lugares, para atender as necessidades no transportes de Equipes e demais demandas do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferido, e todas as exigências do procedimento da Adesão à Ata de Registro de Preços nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº. 052/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: NOCARVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede Rua Poeta Levino Neto, nº 934, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Salgueiro, Estado: PE.

No concerne ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ **250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº. 14.133, 1º/04/2021, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Brejão - PE, 9 de dezembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3DE452F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988, e 5º, da Lei nº. 14.133/2021, **RECONHECE** e **RATIFICA** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **052/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços** autuado sob o nº **004/2024**.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Hatch, Zero Quilometro, Ano/Modelo 2024 ou Superior, 1.0 ou Superior, 5 Lugares, para atender as necessidades no transportes de Equipes e demais demandas do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência.

Em favor da Empresa credenciada: NOCARVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede Rua Poeta Levino Neto, nº 934, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Salgueiro, Estado: PE.

No concerne ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ **250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 9 de dezembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:75E7F25C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

REF.: processo LICITATÓRIO nº. 052/2024.

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2024.

Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Hatch, Zero Quilometro, Ano/Modelo 2024 ou Superior, 1.0 ou Superior, 5 Lugares, para atender as necessidades no transportes de Equipes e demais demandas do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, a Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 004/2024**.

Em favor da Empresa: **NOCARVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede Rua Poeta Levino Neto, nº 934, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Cidade: Salgueiro, Estado: PE.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Brejão/PE, 9 de dezembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: E569E5C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, nº 157, Centro, Brejão-PE.

CONTRATADA: Empresa NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.914.425/0001-20**, com sede na Rua Poeta Levino Neto, nº. 934, Bairro: Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro/PE, CEP.: 56.000-00, Concessionária autorizada da FIAT.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para fornecimento **Aquisição de Veículo Tipo Hatch, Zero Quilometro, Ano/Modelo 2024 ou Superior, 1.0 ou Superior, 5 Lugares, para atende as necessidades no transportes de Equipes e demais demandas do Fundo Municipal de Saúde-FMS do Município de Brejão/PE, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no termo de referência**, e estabelecidas neste instrumento.

VALOR CONTRATADO: O valor adjudicado para o referido Contrato é de **R\$ 250.050,00 (duzentos e cinquenta mil e cinquenta reais)**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 9 de dezembro de 2024.

ORIGEM: Processo nº 052/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024.

Contrato Administrativo FMS nº 0156-12/2024.

Brejão - PE, 10 de dezembro de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador: 6E1F2BBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 22/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS/CUSTOMED, CNPJ: 32.407.715/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADA: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS/CUSTOMED**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.407.715/0001-50, com sede na Av. Gerson Gonçalves de Lima, nº 515, Bairro Cruzeiro, Custódia – PE, CEP: 56.640-000, representada por **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS**, portador do CPF: 063.373.694-59, residente e domiciliado na Rua Adalto Pereira de Souza, N.º 70, Bairro Polivalente, Custódia - PE, CEP: 56.640 - 000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 22/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 04/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 22/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o término da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% de cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 29.521,24 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 10 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Secretária de Saúde
 Contratante

PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
 Cnpj Sob o Nº 32.407.715/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE899452

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57
 Valor Global: **R\$ 1.910.950,00 (Hum Milhão Novecentos e Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Brejinho – PE, 04 de dezembro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DCC8305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
 PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
 PROPOSTAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57
 Valor Global: **R\$ 723.300,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais)**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 03 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:57B2BEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57
 Valor Global: **R\$ 723.300,00 (Setecentos e Vinte e Três Mil e Trezentos Reais)**

Brejinho – PE, 04 de dezembro de 2024.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F5613D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
 PROPOSTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS
 PROPOSTAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

VENCEDORES:

1 - MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57
 Valor Global: **R\$ 1.910.950,00 (Hum Milhão Novecentos e Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 03 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:124BEFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 084/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2024

RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 084/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 – OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE PLANO DE FORMACAO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS ETIS, GESTORES ESCOLARES, COODENADORES PEDAGOGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BUIQUE, DESTINADO A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO. Empresa participante: 1. INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCAO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU, CNPJ Nº 06.156.367/0001-85. Resultado: INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL. ECONOMICO E PROMOCAO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU, CNPJ Nº 06.156.367/0001-85. R\$ 810.671,13 (Oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos). Através do artigo 75, inciso XV, lei 14.133/21.

Buíque, 21 de novembro de 2024

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:4CE5C7C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 090/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK UP COM CABINE DUPLA E VEÍCULO MINIVAN, DESTINADOS A INTEGRAR A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE, DATA DE ASSINATURA: 10/12/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **FIORI VEICOLO S/A**, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, R\$ 123.040,00. **SOUSA & LEMOS VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 18.871.800/0001-43, R\$ 134.290,00

Buíque, 10 de dezembro de 2024.

RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F63C248B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 083/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 02/11/2024. PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESAS: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 53.000.455/0001-73, R\$ 20.394,00. **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.706.033/0001-57, R\$ 71.324,00. **ZUCK PAPEIS LTDA**, CNPJ: 23.232.280/0001-69, 38.948,00.

Buíque, 10 de dezembro de 2024.

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A859EB4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 136 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de dezembro de 2024: **ALFREDO JORGE SILVA DE ABREU**, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BEFDFFAB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 137 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 04 de dezembro de 2024: **LUCIANO DA CONCEIÇÃO SILVA**, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 04 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:F672395E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 138 / 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 05 de dezembro de 2024: ROMERO AZEVEDO DE LIMA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:B6FAF323

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 139 / 2024 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 05 de dezembro de 2024: LUIZ FERNANDO BATISTA DA COSTA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 05 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:37D8B1BA

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 140 / 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do

Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: EDIMIR GALDINO TRIGEIRO JUNIOR, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:A00329C4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 141/ 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: Udo de Melo Amazonas, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:83864A13

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 142 / 2024 EXONERA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: Elizangela de Freitas Cunha, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:F31C1BEF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 143/ 2024 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: Alice Wictória Silva dos Santos, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:F45CD857

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 144/ 2024 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: Gabriela Tainara da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:3DAD22EF

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 145/ 2024 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 09 de dezembro de 2024: Lennon Gabriel Souza Campelo da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 09 de dezembro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:BBB6D924

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0619/2024**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **a ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A2CFA8E1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0620/2024**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8C6ED26E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0621/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **EUNICE PEREIRA DA SILVA** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77F71D35

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0622/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **CRISTIANE RODRIGUES FERREIRA COELHO** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:80693A3A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0623/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **EDNA DE CARVALHO SILVA BARROS** ao cargo de **PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:627C2E8E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0624/2024

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:A70F339C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0625/2024**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **VIVIANE MARINHO FERREIRA** ao cargo de **PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:70076158

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0626/2024**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO TERTO DA SILVA JUNIOR** ao cargo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:0F28D55F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0627/2024**

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando C.I nº 0254/2024 - SEARH de 03/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. ^a **ELIZANDRA PINHEIRO SILVA DE SOUZA** ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação – SME**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:9305578E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0836/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 719/2024 – SMDS de 25/11/2024, Processo nº 31.655 – SEARH de 05/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.655 - COLEG/SEARH de 28/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.655 - SEARH de 28/05/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao Sr. **ARMANDO RIBEIRO DA SILVA**, mat. **3614**, no cargo de **GUARDA MUN INSPETOR II**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 (um) mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:30208F03

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0837/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 053/2024 – SEMA de 26/11/2024, C.I nº 0529/2024 – SEARH de 22/11/2024, Processo nº 34.520 – SEARH de 14/08/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 34.520 - COLEG/SEARH de 18/11/2024, Anexo Requerimento nº 34.520 - SEARH de 18/11/2024 e Despacho GRH de 27/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ADRIELLY DAIHAMY DE MACEDO COSTA**, mat. **32.907**, no cargo de **AUX AMBIENTAL**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:700EFD9E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0838/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.155/2024 – SME de 25/11/2024, C.I nº 0498/2024 – SEARH de 25/10/2024, Processo nº 33.910 – SEARH de 10/07/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.910 - COLEG/SEARH de 23/10/2024, Anexo Requerimento nº 33.910 - SEARH de 23/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.^a **ADJANETE LOPES DOS SANTOS**, mat. **31.563**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 03**, por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:BAD8F86E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0839/2024**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1.155/2024 – SME de 25/11/2024, C.I nº 0498/2024 – SEARH de 25/10/2024, Processo nº 35.383 – SEARH de 04/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.383 - COLEG/SEARH de 17/10/2024, Anexo Requerimento nº 35.383 - SEARH de 17/10/2024 e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA**, mat. **33.049**, no cargo de **GUIA DE TURISMO**, por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:1CBD3E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ADIAMENTO “SINE DIE” CONCORRÊNCIA Nº
90008/PMCSA-SMI/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Processo Administrativo: Nº 268/2024** - **Processo Licitatório: 207/PMCSA - SMI/2024** - **Modalidade: Concorrência Nº 90008/PMCSA-SMI/2024**. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:**

Serviço – Descrição do Objeto: Contratação em empresa especializada em execução dos serviços em área de manejo para resíduo da construção civil (obras públicas) e resíduos volumosos e destinação ambientalmente adequada conforme calendário de coleta de resíduos sólidos e volumosos das obras no perímetro urbano do município, que deverá ser norteada e executada conforme o projeto e definição do Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Edição Nº 3729, Código Identificador 418C386A. O presente **ADIAMENTO “SINE DIE”** Considerando a recepção de solicitação de Esclarecimento e Impugnação via e-mail, enviado pela empresa Orizon Meio Ambiente S.A. na data de 06/12/12. Considerando a necessidade de envio desse pleito à engenharia da Secretaria de Infraestrutura para avaliar adequadamente as questões levantadas. Decido pelo adiamento “sine die” do certame, assim sendo uma nova data será marcada e publicada posteriormente.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:F7FDE4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS 4º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Quarto Termo Aditivo Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de infraestrutura tecnológica, contemplando execução, gestão e comercialização de créditos eletrônicos de passagens de transporte coletivo urbano no âmbito municipal, entre o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, sediado à Praça Ministro André Cavalcante, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, neste ato representada pela Sra. Rosa de Cássia da Cruz Pereira Mendonça, divorciada, brasileira inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxx-xxx-xx. Gerente Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBANA/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.759.606/001-80, com sede a Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4779, sala 1301, Boa Viagem – Recife-PE, neste ato representado, na forma da procuração em anexo, pela Sra. Renata Paiva Emery, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Rg nº xxxxxxxx SDS – PE, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, ajustamo presente acordo, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas.

Considerando que o 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica foi celebrado em 02 de setembro de 2023 com vigência até o dia 02 de dezembro de 2024.

Considerando que o referido Termo de Cooperação Técnica prevê em sua cláusula terceira Da Vigência, a possibilidade de prorrogação do instrumento por sucessivo período.

Considerando a recomendação do Ministério Público de Pernambuco, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa Da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para prorrogação do referido Termo de Cooperação Técnica, por mais 120 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Técnica por 04 (quatro) meses, passando o seu prazo final para 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias idênticas, com a presença de 02 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de dezembro de 2024.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ROSA DE CASSIA DA CRUZ PEREIRA MENDONÇA

Gerente Geral (SMDS)

SEGUNDO PARTÍCIPE

RENATA PAIVA EMERY

Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA-PE)

Publicado por:

Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior

Código Identificador:56EC9125

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Este procedimento terá PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI em vários itens, e os itens 58, 79, 91 é para AMPLA CONCORRÊNCIA de conformidade com a Lei Complementar 123/2006. Parcial das empresas vencedoras: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita, no CNPJ nº 23.706.033/0001-57 com o lote: 123 no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Itens desertos: 29, 37, 46, 64, 65, 66, 75, 76, 96, 117, 118, 120, 131 e 204.

Itens fracassados: 2, 3, 11, 15, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 51, 52, 53, 67, 86, 87, 88, 100, 101, 102, 121, 137, 151, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 163, 165, 220 e 222

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

CACHOEIRINHA - PE, 10 de dezembro de 2024

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Eliane Marliete de Macedo

Código Identificador:7E8484D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº. 008/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

A Secretária de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesa a Srª Alexandra Carla Sobral Duarte, portaria nº006/2022, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, fundamentada no Artigo 74, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentações de show artístico Musical para as Festividades de Emancipação Política de Cachoeirinha/PE. Artista e Empresa contratada: **ALYSSON CANTOR**: Empresa: ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA

DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70, com sede na Rua Jornalista Aníbal Fernandes, nº 399 – Nossa Senhora Das Dores - Caruaru-PE, CEP: 55.002-340, com o valor de R\$50.000,00, a realizar-se no dia 16/12/2024 no Pátio de Eventos José Pedro Raimundo Sobrinho, no município de Cachoeirinha/PE.

Cachoeirinha, 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE

Secretária Municipal de Educação e Cultura - Contratante

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:73D2EC68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 005/2024 - FMS, Dispensa em Razão do Valor nº 005/2024 – FMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (coffee break e almoço) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. Contratada: **CIA DA FESTA BUFFET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.096.333/0001-36. Valor: R\$ 36.600,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 10/12/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO

Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EC1901D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório nº 007/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024. Compras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo modificado, tipo Ambulância Furgoneta simples remoção, ano mínimo 2024/2024, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 131.946,50 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 12/12/2024 até o dia 24/12/2024 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 24/12/2024 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações,

no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 11 de dezembro de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.

Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:049560EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
DISPENSA Nº 005/2024 EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Municipais de Capoeiras, referente ao exercício de 2025, com base nos dados do ano de 2024. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** Arima Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda., CNPJ: 07.374.237/0001-81. **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 31 de março de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Capoeiras, 10 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente

Port. 446/2021-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:8EABDD9B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS - IPSEC
DISPENSA Nº 006/2024 EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Municipais de Capoeiras para o exercício de 2025, com base nas diretrizes e nas condições financeiras do ano de 2024. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, CNPJ: 05.670.418-20; **CONTRATADA:** Nui Consultoria Empresarial Ltda., CNPJ: 46.177.090/0001-91. **VIGÊNCIA:** por 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Capoeiras, 10 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA

Diretor Presidente

PORT. 446/2021-GP

Publicado por:
Luis Carlos Rocha da Silva
Código Identificador:F9A69575

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - DISPENSA Nº 001/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/21**. Contratado: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA, CNPJ nº 14.720.789/0001-60**. Valor total de **R\$ 18.028,00 (Dezoito mil e vinte e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: **05/12/2024**. Prazo de duração: **31/12/2024**. Carnaíba, 05 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:50E717DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024, bem como demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da Presente Licitação, **AUTORIZA** a contratação direta, por Dispensa, da empresa: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA, CNPJ Nº 14.720.789/0001-60, COM SEDE NA RUA MARIO MELO, Nº 135, CENTRO, CARNAÍBA PE, CEP: 56.820-000, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para a execução do referido objeto, será pago o valor de até R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais).**

Carnaíba – PE, 05 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AC855EB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 023/2024 DISPENSA Nº 001/2024

GABINETE DA SECRETARIA

REFERÊNCIA: *Processo nº 023/2024 – Dispensa nº 001/2024*

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DA EMPRESA: C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA, CNPJ Nº 14.720.789/0001-60, COM SEDE NA RUA MARIO MELO, Nº 135, CENTRO, CARNAÍBA PE, CEP: 56.820-000, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo nº 023/2024 - DISPENSA Nº 001/2024, para contratação direta da empresa: **C. R. MENDES DOS REIS SERRALHARIA, CNPJ Nº 14.720.789/0001-60, COM SEDE NA RUA MARIO MELO, Nº 135, CENTRO, CARNAÍBA PE, CEP: 56.820-000, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE TIPO D20 CABINE DUPLA - (COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SEGURO CONTRA TERCEIROS POR CONTA DA CONTRATADA. Para a execução do referido objeto, será pago o valor de até R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais).**

Carnaíba (PE), 05 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6F2B394B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2024

Denomina a quadra de esportes da Escola Martiniano Martins do Povoado de Lagoa do Caroá deste Município.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de quadra **FLORISVAL MENDES DOS REIS** a quadra de esportes da Escola Martiniano Martins, no Povoado de Lagoa do Caroá, zona rural deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:6E799A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.164/2024

Denomina a quadra de esportes da Escola Maria Estelita de Melo no sítio Gameleira deste Município.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de quadra **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA** a quadra de esportes da Escola Maria Estelita de Melo no sítio Gameleira, zona rural deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba-PE, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho

Código Identificador:B2137A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2023

PROCESSO N.º 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
CONTRATO N.º 120/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA POSTO SÃO SILVESTRE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **03 (três) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF N.º **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **POSTO SÃO SILVESTRE** de CNPJ N.º **30.208.440/0001-08** com sede no Sítio Silvestre, s/n – Zona Rural – CEP: 58.753-000, Tavares PB, representado pelo seu titular, o Sr. José Gomes de CPF N.º 797.941.224-91, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial N.º 001/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente Termo Aditivo tem como objetivoo **AUMENTO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 43,506 quilômetros em vias pavimentadas e 50,13 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 93,636 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Contratante

Posto São Silvestre

JOSÉ GOMES

Contratada

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA

Fiscal Técnico do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA

Fiscal Administrativo do Contrato

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:F9BF9134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2023

PROCESSO N.º 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
CONTRATO N.º 118/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA LEONARDO JOSE DA SILVA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF N.º **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LEONARDO JOSE DA SILVA** de CNPJ N.º **33.041.101/0001-60** com sede no Sítio Capim de Planta, nº 110 – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Leonardo Jose da Silva de CPF N.º 114.289.124-01, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial N.º 001/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente Termo Aditivo tem como objetivoo **AUMENTO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 128,08 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 128,08 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 29 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Leonardo Jose da Silva
LEONARDO JOSE DA SILVA
Contratada

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

TESTEMUNHA 1: CPF (MF):

TESTEMUNHA 2: CPF (MF):

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:81DCCB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023

PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 116/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA JOSE ANTONIO DE LIMA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **03 (três) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, **CPF Nº 168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JOSE ANTONIO DE LIMA** de CNPJ Nº **49.906.030/0001-50** com sede no Sítio Riacho Fundo, s/n – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Jose Antonio de Lima de CPF Nº 719.301.164-20, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial Nº 001/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a **SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 0,778 quilômetros em vias pavimentadas e 20,932 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 21,71 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Jose Antonio De Lima
JOSE ANTONIO DE LIMA
Contratada

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Gestora Do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico Do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA
Fiscal Administrativo Do Contrato

Testemunhas:

1º Nome: _____
CPF.: _____

2º Nome: _____

CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C617228C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024

PROCESSO N.º 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
CONTRATO N.º 012/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA 50.300.526 EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO NETO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **03 (três) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF N.º **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **50.300.526 EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO NETO de CNPJ N.º 50.300.526/0001-65**, com sede à Rua da Comercio, nº 51, Distrito de Ibitiranga, CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, neste ato legalmente representada pelo seu titular, o Sr. Euclides Jose do Nascimento Neto de CPF N.º 051.889.854-70, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial N.º 002/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente Termo Aditivo tem como objetivoo **SUPRESSÃO** e o **AUMENTO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO E DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 2,624 quilômetros em vias pavimentadas e 28,204 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 30,828 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

50.300.526 EUCLIDES JOSE DO NASCIMENTO NETO
Euclides Jose do Nascimento Neto
Contratada

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:BDB43180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024

PROCESSO N.º 055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023
CONTRATO N.º 011/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA EDEILSON PEREIRA DE SOUZA SILVA 12028719419, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **03 (três) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF N.º **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EDEILSON PEREIRA DE SOUZA SILVA 12028719419 de CNPJ N.º 46.801.207/0001-66**, com sede à Rua da Colônia, nº 171, Distrito de Ibitiranga, CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, neste ato legalmente representada pelo seu titular, o Sr. Edeilson Pereira de Souza Silva de CPF N.º 120.287.194-19, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial N.º 002/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Opresente Termo Aditivo tem como objetivoo **AUMENTO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 48 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 48 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

EDEILSON PEREIRA DE SOUZA SILVA 12028719419
Edeilson Pereira de Souza Silva
Contratada

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Gestora do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:048590F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023

PROCESSO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
CONTRATO Nº 125/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Aos **03 (três) dias do mês de abril de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000,

portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE, CPF Nº **168.083.804-06**, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE de CNPJ Nº 43.800.852/0001-76** com sede no Sítio Barreiro do Fabiano, nº 21 – Zona Rural – CEP: 56.820-000, Carnaíba PE, representado pelo seu titular, o Sr. Francisco Petronio de Andrade de CPF Nº 031.288.644-62, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente, que objetiva a contratação de serviços em razão do **Pregão Presencial Nº 001/2023**, já homologada pelo Senhor Prefeito, considerando o Parecer Jurídico e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo o **AUMENTO DE QUANTITATIVO, CORRESPONDENTE A QUILOMETRAGEM**. Conforme documentação apresentada e Parecer Jurídico anexo único desse Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Primeira e Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DA QUILOMETRAGEM

A rota ora aditada passará a vigorar a partir de sua assinatura com a seguinte quilometragem: 9,418 quilômetros em vias pavimentadas e 120,4 quilômetros em vias não pavimentadas, totalizando 129,818 quilômetros a serem percorridos por dia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Francisco Petronio De Andrade
FRANCISCO PETRONIO DE ANDRADE
Contratada

Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota
Gestora Do Contrato

ANTONIO JEOVANE RIBEIRO LIMA
Fiscal Técnico Do Contrato

PAULO ALVES DA SILVA
Fiscal Administrativo Do Contrato

Testemunhas:

1º Nome: _____ CPF.: _____

2º Nome: _____ CPF.: _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2EABB9D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos personalizados, cenografia, jogos e recursos pedagógicos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha, a serem utilizados durante o exercício de 2025. Os materiais visam fornecer suporte aos programas educacionais desenvolvidos pela Secretaria, com ênfase nos projetos de leitura e alfabetização, contribuindo para a melhoria do aprendizado e o desenvolvimento cognitivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Com OTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 12/12/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 23/12/2024 às 9h00m; **Abertura:** 23/12/2024 às 9h00m; **Disputa:** 23/12/2024 às 9h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 438.816,30 (quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos). Carnaubeira da Penha, 10 de dezembro de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F98C700F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.12.001-2024-SEDUC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – REFERENTE A CARONA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO A PREFEITURA DE MULUNGÚ – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024, O Município de Cedro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MAX SOLUÇÕES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA, Objeto: Aquisição de material pedagógico destinado a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, Valor contratado na ordem de R\$ 206.888,00 (duzentos e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais). Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e MIRELLA MELO DE OLIVEIRA, Data de Assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:16638110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.12.002-2024-SEDUC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 – REFERENTE A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2024, O Município de Cedro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa ABCD DISTRIBUIDORA LIVROS LTDA, Objeto: Aquisição de projetos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, laboratório de terceira

dimensão (3D), ciências, matemática, robótica, mapotecas e biblioteca para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também projetos para educação infantil. Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO, Data de Assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:20FDE9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitatório Nº 060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de materiais didáticos e paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino a serem utilizados durante o Ano letivo de 2025. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.523.970,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitanet.com.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 12/12/2024 às 07h00min, até o dia 24/12/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 24/12/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 24/12/2024 às 08h20min. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-aviso/326>

Chã Grande-PE, 10 de dezembro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:E130996E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 845, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Servidora Efetiva Municipal, ao cargo de Diretora de Departamento - Departamento de Planejamento e Organização - Secretaria de Governo e Planejamento - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **BETANIA MARIA DA SILVA VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 819.745.234-20, portadora da Cédula de Identidade nº 4.483.915 – SSP/PE, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Departamento de Planejamento e Organização**, símbolo DT1 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 32% (trinta e dois por cento)**, neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/07/2024.

Cortês-PE, 1º de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:504A1097

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE
PUBLICAÇÃO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Cumaru, em conformidade com as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), informa que o Processo Licitatório nº 040/2024-PMC, Pregão Eletrônico nº 007/2024-PMC referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS**, terá sua tramitação suspensa por prazo indeterminado (sine die) até a adoção das medidas necessárias ao cumprimento das orientações técnicas e legais apontadas pelo referido órgão de controle externo.

A gestão reafirma seu compromisso com a transparência e o respeito às normas aplicáveis, visando à plena regularização do procedimento, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do **licitacaocumaru@gmail.com**.

Cumaru/PE, 10 de dezembro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:9889E34F

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO EDITAL 05/2024 - PARECERISTAS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Procuradoria Jurídica Municipal

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PARECERISTAS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 05/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer do Município de Cumaru/PE, Alexandre Vieira da Silva; conjuntamente com o Procurador Jurídico Municipal, Leonardo Pessoa de Melo Fernandes e demais membros da Comissão de “Credenciamento de Pareceristas”, Amilton da Silva Guimarães, Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima e Ana Beatriz de Andrade Melo, no uso de suas atribuições legais,

Proponente	Pontuação	CPF Nº	Situação
GUILHERME MOURA	95	83*.***.***-34	CLASSIFICADO
JAMERSON DE LIMA NASCIMENTO	85	92*.***.***-87	CLASSIFICADO
MADSOM BRUNO SOARES ESTEVAM	70	10*.***.***-26	NÃO CLASSIFICADO

Cumaru (PE), 10 de dezembro de 2024

ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA -

LEONARDO PESSOA DE MELO FERNANDES -

AMILTON DA SILVA GUIMARÃES

LUCAS GONÇALVES VASCONCELOS DE LIMA -

ANA BEATRIZ DE ANDRADE MELO

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:5C02A355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: Constitui objeto do presente acordo a aquisição parcelada de Suplementos Alimentares, Dietas Enteras, Leites Especiais e Fórmulas.

CONTRATO nº 099/2024; Empresa Contratada: **AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.348.582/0001-77.** Valor Total: R\$ 25.185,00. Data de vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 100/2024; Empresa Contratada: **LUCAS DE ASSIS NEVES, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.173.599/0001-78.** Valor Total: R\$ 20.430,00. Data de vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 101/2024; Empresa Contratada: **SUPRA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 53.741.290/0001-90.** Valor Total: R\$ 30.058,20. Data de vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 102/2024; Empresa Contratada: **MVL HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.763/0001-69.** Valor Total: R\$ 6.865,00. Data de vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO nº 103/2024; Empresa Contratada: **HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94.** Valor Total: R\$ 34.851,30. Data de vigência: 05/12/2024 a 05/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:CB2A8B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 073/2024 – Adesão de ata nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa com qualificação em engenharia elétrica, por conta da prestação dos serviços pautados em efficientização de sistemas de energia, envolvendo a implantação de sistemas de energia fotovoltaicas para atendimento ao consumo de energia por parte dos prédios públicos, e a modernização de todo o Parque de Iluminação Pública dos municípios contratantes, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 003/2023, CÓD: CIDADES – TCE/ES Nº 2023.501C2600017.02.0013, gerenciado pelo Consorcio Público Prodnorte – CNPJ nº 10.820.775/0001-67. **CONTRATO nº 140/2024;** Empresa Contratada: **CONSORCIO IP SOLAR**, formado pelas empresas, **DANT ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.951.469/0001-31,** estabelecida à Q SHCS CR Quadra 502 Bloco C, S/N Loja 37 Parte 2126, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.330-530, e **CGM MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 23.018.199/0001-80,** situada na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 4.300 Sala 1.002 Parque Verde, CEP 66.635-110 Belém – PA, Belém, PA - CEP: 6650007. Valor Total Contratado: R\$ 525.000,00. Data de vigência: 05/12/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1EB6ECB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a estudantes e professores da Educação infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA. **CONTRATO nº 142/2024;** Empresa Contratada: **FOCCUS EDITORA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, regularmente inscrita no CPNJ sob o nº 10.424.655/0001-40.** Valor Total Contratado: R\$ 441.600,00. Data de vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:449EF595

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 069/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a estudantes e professores da Educação infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA. **CONTRATO nº 143/2024;** Empresa Contratada: **COMERCIAL HORUS PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, regularmente inscrita no CPNJ sob o nº 36.587.602/0001-34.** Valor Total Contratado: R\$ 137.940,00. Data de vigência: 06/12/2024 a 06/12/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:

Amanda Gomes Bento
Código Identificador:3F676E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 023/2024. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0020/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2024, para Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às demandas da farmácia da Unidade Mista Elisabete Barbosa (Hospital Municipal). Itens 16, 35, 44, 53, 61, 62, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 96, 102, 105, 108: Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda. CNPJ: 40.328.532/0001-77, pelo valor de R\$9.616,72 Itens 3, 4, 10, 17, 18, 22, 24, 30, 32, 33, 41, 43, 45, 52, 55, 58, 63, 66, 67, 69, 72, 75, 76, 77, 80, 81, 83, 100, 101, 111: Lyf Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda.. CNPJ: 53.000.455/0001-73, pelo valor de R\$36.195,10 Itens 15, 27, 56, 92: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 23.706.033/0001-57, pelo valor de R\$1.830,50 Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 20, 21, 23, 25, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 49, 50, 51, 57, 60, 64, 68, 70, 73, 74, 84, 89, 90, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113: Sertão Medicamentos & Hospitalares & Odontologicos Ltda. CNPJ: 32.386.986/0001-76, pelo valor de R\$114.658,30. Custodia, 05/12/2024.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:78BED357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PMC ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 059/2024- PMC. Processo Licitatório Nº 048/2024, Pregão Eletrônico Nº 015/2024. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **AQUISIÇÃO DE DEBULHADORA DE MILHO, DESTINADA A MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA.** Empresa: IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ:10.449.391/0001-80. Nova vigência: 31/12/2024 a 11/03/2025. Custodia, 05/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:03F577E4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 020-PMD/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 087-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 020-

PMD/2024, empresa: TOP SHOW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.189.367/0001-73. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista TOP SHOW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.189.367/0001-73, representante exclusiva do Artista “GPZIN”, a se apresentar durante o evento Encontro dos Sanfoneiros a inauguração das Ruas Projetadas 1 e 2, Campo Iluminado e Melhorias na Praça Central do Distrito de Lagoa de Fora no município de Dormentes-PE, QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/12/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

LENISO COELHO CAVALCANTE,

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:5190AE3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº079-PMD/2024**

Processo Administrativo Nº 087-PMD/2024, Inexigibilidade Nº 020-PMD/2024, Contrato Nº 079-PMD/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: TOP SHOW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.189.367/0001-73. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa Artista TOP SHOW PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.189.367/0001-73, representante exclusiva do Artista “GPZIN”, a se apresentar durante o evento Encontro dos Sanfoneiros a inauguração das Ruas Projetadas 1 e 2, Campo Iluminado e Melhorias na Praça Central do Distrito de Lagoa de Fora no município de Dormentes-PE, QUE SERA REALIZADA NO DIA 07/12/2024, com duração de 02 H (Duas horas), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO. PRAZO DE VIGENCIA: 06/12/2024 à 05/02/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:3C7F0DFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 427/2024**

Processo nº 043/2024, Concorrência Eletrônica nº 009/2024.– **CONTRATO Nº 427/2024, EMPRESA EAM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48 089 038/0001-09, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA 27, LOCALIZADA BAIRRO WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA (LEO SARAIVA), E RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE. ACRESCER O valor de R\$ 62.580,07 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e sete centavos), correspondendo a 18,08% do valor total da obra. O valor do contrato original é de R\$ 346.210,82 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Portanto, o valor global do contrato, após a inclusão do termo aditivo, passará a ser de R\$ 408.790,89 (quatrocentos e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e nove centavos). No mais diga-se que a solicitação aqui feita, é de extrema necessidade e tem coerência com a cláusula décima terceira do contrato e com o que preconiza o art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores**

RODRIGO MOREIRA BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:

Rafaele Lopes de Alencar

Código Identificador:75573A45

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA DE VALOR
ADMINISTRATIVA Nº 015/2024**

O Prefeito do Município de Flores no uso de suas atribuições vem por meio deste informar o resultado final do Processo Administrativo nº 015/2024, modalidade Dispensa de valor Administrativa nº 015/2024, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL.** Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 015/2024, observados os termos da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO a DISPENSA DE NIVUS CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 46.673.957/0001-08,** estabelecida na Avenida Fernando Simões Barbosa, nº 266, Sala 410, EDF Wecon Center VI, Andar 4, Sala 21, boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-390, tendo apresentado o valor global de **R\$ 37.191,20 (trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos),** para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Flores, 05 de dezembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Nasson Alexandre Bezerra Neto

Código Identificador:1B3BFF46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 043/2024**

Oh DECRETO Nº 043/2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flores – Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 10, XVIII, art. 60, VIII, 82, V, todos da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de imóvel rural localizado no Sítio Dionísio- Distrito de Fátima, medindo 39,60 metros de frente por 36,0 metros de fundos, totalizando uma área de 1.425,60m², limitando-se ao Sul com o cemitério público existente, ao Norte com as terras do Sr. Manoel Luiz de Lima, ao Leste com as terras do Sr. Manoel Luiz de Lima e ao Oeste com o campo de futebol pertencente ao Município de Flores.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior, de propriedade do Sr. Manoel Luiz de Lima, brasileiro, agricultor, CPF nº 069.700.014-15 e RG nº 1.938.711 e Sra. Luzia Lopes de Lima, brasileira, aposentada, CPF nº 782678114-00 e RG nº 4241075, casados entre si e residentes e domiciliados à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 63- Distrito de Fátima- Flores-PE, destina-se a formalização e legalização da propriedade do imóvel para expansão da área do cemitério público municipal, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flores (PE), em 05 de dezembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:37B630C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024

DISPENSA ELETRÔNICO 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CEL. FRANCISCO BARROS DO NASCIMENTO

Fim do Recebimento das propostas até: 17/12/2024 às 07:30 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 17/12/2024 às 08:30 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado R\$ 83.880,86 (Oitenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)

MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ADELMO NUNES

Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Público

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F7CDEA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA DE FLORESTA/PE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 081/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024

A Prefeitura Municipal de Floresta, nos termos do art. 74 inc. III da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União e a ANEEL a efetuar o pagamento da diferença paga a menor, pela Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, em favor da empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ N.º 35.542.612/0001-90, Floresta, 10 de dezembro de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ -
Prefeita.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5072549C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2024; Pregão Eletrônico n.º 013/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico N.º 013/2024 – SRP, para Registro de Preços para aquisição parcelada de MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.(09441460000120)** para os Lotes 01, 02 e 08 no valor total de R\$ 1.742.638,20 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(00236193000184)** para os Lotes 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R\$ 728.017,92 (Setecentos e vinte e oito mil dezessete reais e noventa e dois centavos).

Gameleira/PE, 10 de dezembro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0C3C7E14

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 030/2024; Pregão Eletrônico n.º 015/2024; Compras; Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Valor estimado (12 MESES): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R\$ 1.853.735,31 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 877.196,10 (Oitocentos e setenta e sete mil cento e noventa e seis reais e dez centavos); Gabinete do Prefeito: R\$ 394.189,04 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 971.526,01 (Novecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e um centavo); Fundo Municipal de Saúde: R\$ 990.646,66 (Novecentos e noventa mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 62.053,51 (Sessenta e dois mil cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). **Recebimento das propostas: Até 24/12/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 24/12/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 10 de dezembro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fernanda Márcia Costa Silva Souza
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Agricultura

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo
(Gabinete do Prefeito)

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B768949E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA **TERMO DE REVOGAÇÃO**

REVOGO o **Processo Licitatório nº. 020/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024**; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA, com base no princípio da autotutela c/c artigo 71 da Lei 14.133/21.

Gameleira/PE, 10 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:733CF6E1

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE **GARANHUNS** **EXTRATO TERMOS ADITIVOS**

1º Termo Aditivo, decorrente da ATA de Registro de Preço nº 037/2022, Contrato nº 017/2023 oriundo do Pregão nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 009/2022; **Contratada:** lado HMA Comércio Atacadista de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda, CNPJ: 29.391.476/0001-82; **Objeto:** objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO do preço da Ata de Registro de Preço nº 037/2022, assinada em: 08/12/2022 e Contrato nº 017/2023 firmado entre as partes na data de: 04/12/2023; **Fundamento Legal:** art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; **Local e Data da assinatura:** Garanhuns/PE, 03/12/2024.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2023 oriundo do Pregão eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório nº 012/2023; **Contratada:** lado HMA Comércio Atacadista de Produtos de Informática e Eletrônicos Ltda, CNPJ: 29.391.476/0001-82; **Objeto** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2023 pelo período adicional de 04 (quatro) meses, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartão de crédito e débito, nos recebíveis oriundos das mensalidades, requerimentos e demais bens e serviços ofertados pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, com fornecimento de terminais físicos e via internet (E-Commerce) de captura de transações.; **Fundamento Legal:** A prorrogação da vigência tem fundamentação legal no artigo

57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula II, do Contrato 011/2023;
Local e Data da assinatura: Garanhuns/PE, 07/12/2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8D15521B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE **GARANHUNS** **PORTARIA Nº 0392/2024**

EMENTA – Determina o expediente da AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas, publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso de discentes nos cursos de graduação através de Processo Seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1º- O expediente da AESGA, nos dias **16 a 20 de dezembro de 2024**, será das **08:00 às 17:00** horas, devendo todos os servidores ajustarem suas jornadas de trabalho no horário de funcionamento da Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:DD20E914

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 1047/2024-GP**

“Dispõe sobre a penalidade de demissão por abandono de cargo do servidor abaixo relacionado, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº **02/2024-AMSTT**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DEDITIR o(a) Servidor(a) **NILSON FERNANDES MEDEIROS JUNIOR**, portador(a) do CPF nº: **668.788.534-00**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. 7.319, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, de acordo com o **Art. 61, inciso I da Lei nº. 4.506 de 07.12.18, ESTATUTO E REGIMENTO DISCIPLINAR DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, com vigência retroativa a **29 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **29 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de dezembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:490A0C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4019/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ALANE BEZERRA DE ARAUJO, Prof Efeti Referencia**, Matrícula nº **23704**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada: **ALANE BEZERRA DE ARAUJO CAMPOS**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0119C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4020/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERA MARIA BEZERRA DA CRUZ CAETANO, Recepcionista**, Matrícula nº **95177**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 04/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82FC1AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4021/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA CAROLINE LIMA MELO, titular do cargo de Professor - I**, matrícula nº **24943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada “**Difícil Acesso**” **correspondente à unidade escolar CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 13 de novembro.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:478E4016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4022/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANESSE ALVES DA COSTA, Professor I**, Matrícula nº **5383**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu esposo: Renato Virgulino Rodrigues, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/11/2024 a 19/11/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE7DDF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4023/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA CICERA PEREIRA LEAL, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23848**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de casada para solteira: **MARIA CICERA PEREIRA DE LIMA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DEB56074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4024/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAMARA ONOFRE DE MELO, Sanitarista**, Matrícula nº **94720**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **28/10/2024 a 24/02/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2A667AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4025/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAILA FREITAS DE ALMEIDA, Medica Psiquiatra**, Matrícula nº **94947**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/03/2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:71589C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4026/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LUCENA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23786**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/11/2024 a 14/03/2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:402C04B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4027/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ORLANDO DE MELO, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11378**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 A 10/03/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:511BD110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4028/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSILENE HENRIQUE DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7046**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2024 a 19/12/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D87013D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4029/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3158**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 22/02/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9C6FC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4030/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10964/7074**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 02/01/2025**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A7E0186B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4031/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA MAYURE CONCEICAO DA SILVA BEZERRA ALBUQUERQUE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9241, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:842DDBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4032/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CHRYSTIANNE SIMPLICIO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 8052, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CF35C82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4033/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 9114, lotado(a) na

Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por **27 (vinte e sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2024 a 08/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:CA1FE0EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4034/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta**, Matrícula nº 13531, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 24/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:94918D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4035/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Prof Portugues-II**, Matrícula nº 12115/8108, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2024 a 14/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7D2AF625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4036/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA GRACIELE DE ALMEIDA PEREIRA CAVALCANTE Professor I - Gm1**, Matrícula nº 11574, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 08/11/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:42A48AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4037/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA CAROLINE LIMA MELO, Professor I**, Matrícula nº 24943, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2024 a 20/11/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:7A4180DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4038/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Prof Ed Física-Ii**, Matrícula nº 5140, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2024 a 02/12/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:5405C658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4039/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENAIR DE BRITO, Assistente Administrativo**, Matrícula nº 24569, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2024 a 18/11/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:31A394E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4040/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENICE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, Professor Brailista**, Matrícula nº 24092, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2024 a 18/11/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:AA74300F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4041/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NERIVALDO FAUSTO DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº 31763, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 23/11/2024**.

CUMPRAR-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB0FCD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4042/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON MARTINS DA SILVA, Motorista**, Matrícula nº **31674**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2024 a 18/11/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C121260D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4043/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS PINHEIRO DE SIQUEIRA LOPES, Auxiliar Gestão de RH**, Matrícula nº **94703**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 29/11/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B61E691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4044/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO TERTO DE LIMA, Berçarista**, Matrícula nº **31858**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2024 a 25/11/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E408452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4045/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELVIELAME TENORIO MENDES FERREIRA, Professor Temporário Substituto**, Matrícula nº **23569**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2024 a 25/11/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72F6C3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4046/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELMA DE ALMEIDA VILELA GONCALVES, Tec. Enfermagem**, Matrícula nº **95057**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2024 a 21/11/2024**.

CUMPRASE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACF77E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4047/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO PEREIRA DA SILVA, Professor Especialista em Ingles**, Matrícula nº **24909**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, licença para acompanhar** sua filha: Maria Julia Pereira Da Silva, **por 60 (sessenta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo

Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/10/2024 a 13/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:4639AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4048/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSE EDSON TAVEIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **911**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 1991 a 23 de setembro de 2001, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 29/05/2025**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:21C60E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4049/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARILIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA SILVA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **9027**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e treze dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 18 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e dezessete dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:8742F020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4050/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JANETE PEREIRA DE ALMEIDA, Merendeira(O)**, Matrícula nº **7881**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:93683E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4051/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **CICERO ABILIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1036**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de outubro de 2000 a 01 de outubro de 2010, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:526A3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4052/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **VALDENYCE FERREIRA GALVAO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5087**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 13 de fevereiro de 2006 a 13 de fevereiro de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:F680773E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4053/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA REGINA DE GOIS ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5970**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2007 a 04 de março de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRASE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D6DD9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4054/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA DE OLIVEIRA SABINO SILVA, Prof Matemática-II**, Matrícula nº 5146, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 03 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87393365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4055/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCILENE MUNIZ MOREIRA, Prof Ciências-II**, Matrícula nº 5240, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de maio de 2006 a 16 de maio de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9437FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4056/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEILANE TEIXEIRA DAS NEVES, Agente Disciplina**, Matrícula nº 7211, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de setembro de 2008 a 12 de setembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B82E89E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4057/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIA DA FONSECA RAMOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 6234, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de maio de 2007 a 14 de maio de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:04BD2C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4058/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MANOEL NATALICIO BARROS FERREIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 2455, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 20 de novembro de 1995 a 20 de novembro de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D85E4734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4059/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7970, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 27 de novembro de 2009 a 27 de novembro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA08E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4060/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVALDA LEITE VANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3129, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 29/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3EB52828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4061/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5102, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 08 de março de 2006 a 08 de março de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/12/2024 a 21/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD4D3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4062/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELE SILVA DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7413, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de janeiro de 2009 a 05 de janeiro de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 29/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED29E412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4063/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3107, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2008 a 01 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 30/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:54E2257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4064/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE SANTANA BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3422, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2008 a 01 de agosto de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C245EAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4065/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7328, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de dezembro de 2008 a 16 de dezembro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B42D85AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4066/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7972, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de dezembro de 2009 a 01 de dezembro 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/12/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14B24E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4067/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CICERO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1080, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 29/01/2025**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FF38EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4068/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3419, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2024 a 29/01/2025**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AD597ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4069/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIRMER BRITO DE ARAUJO, Merendeira(O)**, Matrícula nº 9017, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 27 de maio de 2020 (oito anos, três meses e dezoito dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 13 de setembro de 2023 (um ano, oito meses e doze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0A7D1462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4070/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **POLLIANY GONCALVES DE OLIVEIRA BATINGA, Agente Disciplina**, Matrícula nº 9313, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 10 de agosto de 2012 a 27 de maio de 2020 (sete anos, nove meses e dezessete dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 14 de março de 2024 (dois anos, dois meses e treze dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC945B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4071/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Agente Disciplina**, Matrícula nº 9316, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 30 de agosto de 2012 a 27 de maio de 2020 (sete anos, oito meses e vinte e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de abril de 2024 (dois anos e três meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRE-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:2C13123E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4072/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO EXPEDITO OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 2124, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **06 (seis) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de maio de 2005 a 09 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 30/05/2025**.

CUMPRAR-SE**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:A6C4B1F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4073/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SENILDA SALES SILVA DE LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 8030, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de fevereiro de 2010 a 03 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

CUMPRAR-SE**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:3021E16A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4075/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº 188, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/11/2024 a 24/12/2024**.

CUMPRAR-SE**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:BDEB5F1C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4076/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OTONIEL PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 1158, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de **06 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2011 a 23 de setembro de 2021, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/12/2024 a 25/06/2025**.

CUMPRAR-SE**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Ângela Maria Veloso Dos Santos

Código Identificador:C563FA1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-PMG**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Educação, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 043/2024 – Pregão Eletrônico Nº 033/2024. Menor Preço. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. Valor Global Estimado: **R\$ 3.828.423,00 (três milhões, oitocentos e vinte oito mil e quatrocentos e vinte e três reais)**. Início do acolhimento das propostas: 12/12/2024 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/>. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/12/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 26/12/2024 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:59F6602F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
007/2024-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024**

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro ao **CONTRATO Nº 027/2024-CPLC**, cujo objeto refere-se a **Registro de Preços para aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 12.889.035/0002-93. REEQUILÍBRIO: Fica ajustado o valor unitário do item 41, perfazendo um valor total de acréscimo de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).**

Garanhuns, 06 de Dezembro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:314B1CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 75/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 077/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 008/2024, pela empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para conclusão dos trabalhos que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024 com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 10 de dezembro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Matrícula nº 91.506

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E94B0B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 115, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 077/2024 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 042/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - FMS, REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, CUJO OBJETO REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, Contrato nº 077/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório Nº 042/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 039/2023 - FMS, Registro De Preços Nº 051/2024.

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3C8B986B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à aquisição imediata de materiais médico-hospitalares com entrega única. As seguintes contratações serão destinadas a Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 10 de dezembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5D9CEC64

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
056-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 056-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:54AEE999

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
051-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FEIJAO PEROLA COMERCIO E EMPACOTAMENTO LTDA, CNPJ: 25.153.054/0001-18, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 051-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO DE FÁBRICA DE EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:7E785AC8

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
062-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.545.001/0001-75, REQUEREU, POR MEIO DO

PROCESSO 062-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO DA PASSARELA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE GOIANA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:5DD4FB32

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
058-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A CSG ENGENHARIA, CNPJ: 01.027.728/0002-50, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 058-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO DO SEST/SENAT

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:624D6B21

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
061-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 061-2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA ENTRADA DE POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:2D8A883D

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
060-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A ASSOCIAÇÃO DAS TESTEMUNHAS CRISTÃS DE JEOVÁ, CNPJ: 50.780.717/0001-43, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 060-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO DO SALÃO DE ASSEMBLEIAS DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:6DD76011

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
055-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO

PROCESSO 055-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:B6413D26

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 054-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 054-2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO CENTRO DE PONTA DE PEDRAS - LOTE 2

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:E8267CB9

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 053-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 053-2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DO CENTRO DE PONTA DE PEDRAS - LOTE 1

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:3C0D6244

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 052-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A MINERADORA E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ: 02.069.083/0001-09, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 052-2024-AMAG-PMG, A CARTA DE ANUÊNCIA AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO MINERAL RIO TRACUNHAÉM

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:348AD9E3

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 050-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS,

URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 050-2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DO CAMPO DE ESPORTES MUNICIPAL

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:EE7C2EB0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 001-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 001/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: MURO DE ARRIMO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO LOTEAMENTO BOA VISTA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:4BAFB878

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 002-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 002/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: MURO DE ARRIMO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA DA MASSANGANA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:C8B94B8A

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 003-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 003/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO CENTRO DE GOIANA-PE - 4º ETAPA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:3760B419

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 004-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 004/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE GOIANA-PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:8437E3A0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 005-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 005/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PASSEIO E DRENAGEM DAS RUAS DOS BAIRROS DE BELA VISTA E FLEXEIRAS NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:5FA2EC94

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 007-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SBA TORRES BRASIL, CNPJ: 16.587.135/0001-35, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 007/2024-AMAG-PMG, A ISENÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: ESTAÇÃO RÁDIO BASE (ERB), NA ROD. PE 75, KM 4, GOIANA - PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:E0B1FADA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 008-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 008/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA FREI LUCIANO, NA RUA JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA, CENTRO, GOIANA - PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:FD3423CF

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 009-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0120-90, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 009/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: ESTAÇÃO RÁDIO BASE (TORRE) DA CLARO S.A. END.: RUA PROJETADA, S/N, LOTE Nº 10 - QUADRA B-09, LOTEAMENTO CATUAMA DE CIMA, PONTAS DE PEDRAS - GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:F8E821C5

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 010-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SADA TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO LTDA, CNPJ: 19.199.348/0046-80, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 010/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: SADA TRANSPORTES E ARMAZENAMENTO LTDA. ROD. BR 101 - NORTE, S/N, KM 13 AO 15, BLOCO E, LOGÍSTICA OUTBOUND.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:67D96E9F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 012-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 012/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA CASTELO BRANCO, NA RUA DO SOL, CENTRO, GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:408FEA11

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 013-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 013/2014-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA JOÃO PESSOA, CENTRO, GOIANA-PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:7667D645

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
014-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A ITAIPAVA S.A., CNPJ: 27.078.567/0010-28, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 014/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO DE ARGILA E AREIA NO ENGENHO ITAPIREMA, ZONRA RURAL, DISTRITO DE TEJUCUPAPO, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:B1ECBFDC

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
015-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 015/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL HEROINAS DE TEJUCUPAPO, DISTRITO DE TEJUCUPAPO, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:EA5F063A

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
016-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 016/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA, DISTRITO DE TEJUCUPAPO, MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:61080298

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
018-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 018/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE 18 RUAS NA PRAIA DE CARNE DE VACA, GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:F0B927C0

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
019-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE PROJETO ESTRATÉGICO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 21.825.677/0001-94, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 019/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA PARA O EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR. END.: PMPE 3 CIA. / 2 BPM GOIANA, RUA ALVORADA, Nº 01, CENTRO, CEP: 55.900-000, GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:15BF39A0

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
020-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 020/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANUEL CÉSAR DE ALBUQUERQUE. END.: LOT. GULANDI, S/N, PONTA DE PEDRAS, GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:83449759

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
021-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 021/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. LUDOVICO CORREIRA. END.: MANOEL CARLOS DE MENDONÇA, S/N, CENTRO, GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:68C98E97

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
022-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 022/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ANGELO JORDÃO. END.: RUA DA IGREJA, S/N, PONTA DE PEDRAS, GOIANA-PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:FFBAF77B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 026-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 59.107.938/0019-87, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 026/2024-AMAG-PMG, A ISENÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA, END.: ROD BR 101 NORTE, KM 13 AO 15, S/N, AREA DE CONVIVENCIA DO ANEXO 1, CEP: 55.900-000, GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:60E2A975

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 027-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A 2MS - ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.407.182/0001-08, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 027/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA, CNPJ . END.: RUA MANUEL CARLOS DE MENDONÇA, S/N, PORTELINHA, GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:6E78850C

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 028-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 028/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA PRAÇA SÃO LOURENÇO. END.: RUA DA MATRIZ, POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO, TEJUCUPAPO, GOIANA/PE

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:ED8678EC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 030-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 030/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO E PASSEIO DE DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE TEJUCUPAPO.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:18BD5B5F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 032-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A KMF REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.932.841/0001-38, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 032/2024-AMAG-PMG, A ISENÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: KMF REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:CF4C5D20

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 033-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A GLM SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 34.309.760/0001-05, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 033/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: GLM SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:1D16A520

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 034-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A MARIANA NUNES DE ARAÚJO, CNPJ: 053.033.124-10, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 034/2024-AMAG-PMG, A CARTA DE ANUÊNCIA AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: PISCICULTURA

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:BBA78C49

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
035-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 035/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MANOEL CARLOS DE MENDONÇA, RUA DEUS É AMOR, RUA TRANCREDO NEVES, RUA DA CRUZ, ESTRADA ENGENHO PEDREIRAS.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:8270486A

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
036-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A 3F COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, LOCACOES DE BENS MOVEIS E TRANSPORTES DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS LTDA, CNPJ: 44.036.431/0001-83, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 036/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO DE AREIA, ÁREA DE 48,33 M².

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:AE688A66

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
039-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 039/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - BARRA DE CATUAMA.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:DE98AE6F

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
040-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 040/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GONÇALVES.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:8E5CB7C9

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
041-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 041/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL EM CATUAMA, PRAIA DE CATUAMA, GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:40F79203

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
042-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO, CNPJ: 10.572.071/0001-12, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 042/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO DE SOUZA. CNPJ: 10.572.071/0001-12.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:E029A77B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
043-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A 2MS - ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.407.182/0001-08, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 043/2024-AMAG-PMG, A AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO VEGETAL PARA O EMPREENDIMENTO: SUPRESSÃO VEGETAL DO TERRENO DO MINHA CASA MINHA VIDA, END.: RUA MANUEL CARLOS DE MENDONÇA, S/N, PORTELINHA, GOIANA/PE.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA
Portaria 00695/2024

Publicado por:
Jossana Catarine Galvão de Albuquerque
Código Identificador:91B46C23

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
GOIANA/PE
PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO
044-2024-AMAG-PMG**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ:

53.391.177/0001-22, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 044/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO: EDIFICAÇÃO COMPLEXO EDUCACIONAL DO BOM TEMPO. END. RUA JOSÉ ALBINO PIMENTEL, 1400, CENTRO, GOIANA. CNPJ: 53.391.177/0001-22.

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:568C43C2

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA/PE

PEDIDO DE LICENÇA/ANUÊNCIA AMBIENTAL/PROCESSO 049-2024-AMAG-PMG

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA – AMAG, TORNA PÚBLICO QUE A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMÔNIO, CNPJ: 10.150.043/0001-07, REQUEREU, POR MEIO DO PROCESSO 049/2024-AMAG-PMG, A LICENÇA SIMPLIFICADA PARA O EMPREENDIMENTO: RESTAURAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, CENTRO, GOIANA. CNPJ: 10.150.043/0001-07

PAULO RICARDO CAVALCANTE DE LIMA

Portaria 00695/2024

Publicado por:

Jossana Catarine Galvão de Albuquerque

Código Identificador:4F1CE6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO Nº 648/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **RADCLOUD CORPORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 30.549.603/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de armazenamento, visualização, gravação e transferência de imagens de raio-x para o mínimo 03 (três) consultórios médicos a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência , na proposta da Contratada e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, tendo em vista o constante e decidido na base legal na Dispensa Eletrônica nº 014/2024, Processo Licitatório nº 573/2024, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. O valor total do contrato: **R\$ 23.790,00 (Vinte e três mil, setecentos e noventa mil reais).** Contrato Firmado em 29 de novembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0105.2240.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.36 / **Nota de Empenho:** 1534

Goiana, Pernambuco - 29 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:192FC960

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSUMA**

COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04. OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 178/2021, o qual tem como objetivo atendimento das demandas de locação de câmaras, incluindo sistema de videomonitoramento a serem instaladas nas unidades de saúde do Município de Goiana/PE, de acordo com as determinações contidas na Justificativa para Aditivo Contratual, Processo Licitatório nº 017/2021, Adesão da Ata nº001/2021 Ata de Registro de Preço/Ipojuca nº 038/PMI - SMAD- SMS/2020, fundamento no art. 65, inciso I e alínea "c" do inciso II Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e suas alterações. Vigência: Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual constante na Clausula Terceira do Contrato Nº 178/2021, tendo por início o dia 17/12/2024 e prazo final em 16/12/2025. Contrato Firmado em 27 de novembro de 2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000 / **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.12 / **Nota de Empenho:** 1547 / **Fonte de Recurso:** 01

Goiana, Pernambuco - 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:0BE5EF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO Nº 647/2024

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **KLEBER CHAGAS MORAIS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 067.435.***-**. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de **Locação do Imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 43, Centro no Município de Goiana/PE, CEP: 55.900-000, com Inscrição Imobiliária nº 10257888, área do terreno 66,00m3 e área construída 66,00 m2, totalizando 169,44 m2 , para funcionamento de Sede do Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta do locador e dos demais documentos que instruem o Processo nº 585/2024, que são partes integrantes e vinculam a contratação para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 476/2024, Processo nº 585/2024, no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Vigência: **O prazo de vigência do Contrato Nº 647/2024 é de 12 (doze) meses, tendo por início o dia 29/11/2024 e prazo final em 29/11/2025. Valor: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).** Contrato Firmado em 27 de novembro de 2024**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0079.2218.0000 - **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.14 - **Contrato Locação de Imóvel / Nota de Empenho:** 1535 / **Fonte de Recurso:** 01 / **Ficha:** 709

Goiana, Pernambuco - 27 de novembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva

Código Identificador:0E3A012D

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 35/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção da orla da impoeira, localizada na rua da impoeira, no Município de Goiana/PE, com valor global estimado pela administração de **R\$ 506.057,88 (Quinhentos e seis mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 378.376,02** (Trezentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e dois centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **10 de dezembro de 2024.**

ISABELLA SOARES LOPES

Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador:990A4A84

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 286/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 10/2024

OBJETO: Contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção da Praça do Dendê, localizada no Distrito de Atapuz, no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R\$ 537.977,66 (Quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**

Fica **homologado** o procedimento e **adjudicado o objeto** em favor da licitante **M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, no valor de **R\$ 430.382,13** (Quatrocentos e trinta mil, trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em **10 de dezembro de 2024.**

ISABELLA SOARES LOPES

Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:

Robson Silva de Souza

Código Identificador:2DDA076B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PREÇO E INICIO DA ETAPA DE DISPUTA, PROCESSO
LICITATÓRIO N 60/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 00007/2024

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PREÇO E INICIO DA ETAPA DE DISPUTA, PROCESSO
LICITATÓRIO N 60/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº 00007/2024.

Aos 10 (dez dias) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preço e início da etapa de disputa e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE**. Após a abertura das propostas de preço, podemos registrar a seguintes preços iniciais: registrando aqui que apenas esteve presente a sessão a empresa **CORDEIRO PETRONILIO ALVES** inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85, passando a abertura dos envelopes:

ORDEM	EMPRESA PARTICIPANTES	VALOR PROPOSTA
1	COVALE CONSTRUÇÕES inscrito CNPJ: 11.170.603/0001-58	371.132,02
2	JMT CONSTRUTORA inscrito CNPJ:10.897.444/0001-25	397.714,16

3	CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85	399.354,57
4	NETO CONTRUÇÕES inscrito CNPJ: 39.712.274/0001-49.	399.442,16
5	CONTRUTORA SEVERO inscrito CNPJ: 37.602.987/0001-24.	401.405,12
6	CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito CNPJ: 35.175.305/0001-19;	401.447,99
7	SM CONTRUÇÕES inscrito CNPJ: 46.023.531/0001-09.	403.426,27

A EMPRESA, LAC CONTRUÇÕES inscrito CNPJ: 48.667.154/0001-68. Ofertou **valor na Proposta de R\$ 342.860,39, porem não assinou a proposta estando desclassificada** conforme item 9.2.

Dando continuidade ao processo, iniciou-se a fase de disputa de preços. Após a fase de lances fica registrado a seguinte ordem:

ORDEM	LICITANTE	VALOR LANCE
1	CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85	371.032,02
2	COVALE CONSTRUÇÕES inscrito CNPJ: 11.170.603/0001-58	371.132,02
3	JMT CONSTRUTORA inscrito CNPJ:10.897.444/0001-25	397.714,16
4	NETO CONTRUÇÕES inscrito CNPJ: 39.712.274/0001-49.	399.442,16
5	CONTRUTORA SEVERO inscrito CNPJ: 37.602.987/0001-24.	401.405,12
6	CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito CNPJ: 35.175.305/0001-19;	401.447,99
7	SM CONTRUÇÕES inscrito CNPJ: 46.023.531/0001-09.	403.426,27

Os demais licitantes não estiveram presentes decaindo ao direito não apresentaram lances. Foi solicitada a proposta reajustada da empresa que apresentou o menor valor, no prazo de 2 horas, ficando como vencedora a empresa **CORDEIRO PETRONILIO ALVES** inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85. O Agente de Contratação solicitou que os participantes aguardassem na sessão para a apreciação da proposta reajustada. A empresa apresentou a proposta solicitada dentro do prazo estipulado. Dessa forma, declaramos a empresa **CORDEIRO PETRONILIO ALVES** inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85 como vencedora do processo, com o valor de **R\$ 371.032,02** (trezentos e setenta e um mil, e trinta e dois reais e dois centavos). Em ato contínuo abro o prazo de intenção de recurso no tempo de 10 (dez) minutos para quem tiver interesse, manifestar. Não havendo qualquer manifestação, o direito de recorrer decaiu automaticamente.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS

Equipe de Apoio

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO

Equipe de Apoio

CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito CNPJ: 49.589.462/0001-85

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:C3BD0FA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO – PL 64/2024

A Prefeitura Municipal de Granito (PE) convoca os interessados para a informar o resultado da habilitação e demais atos referentes ao Processo Licitatório N. 64/2024 e Concorrência Presencial n. 00008/2024. Objeto: **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE**. A reunião ocorrerá na sala de reuniões do setor de licitações do município de Granito, no dia 12 de dezembro de 2024, às 8h30.

Atenciosamente,

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira Irmão

Código Identificador:50176FC8

NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 10/12/2024 EDIÇÃO 3737, DO DECRETO Nº 52/2024

ONDE SE LÊ:

Barraca de Drinks - R\$ 600,00 (seiscentos reais) a diaria, por tipo de drink

LEIA-SÊ:

Barraca de Drinks - R\$500,00 (quinhentos reais) a diaria, por tipo de drink

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:84F6A5C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 052 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024. EMENTA:
ALTERA O VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE
BARRACAS E ESTANDES, ESPECIFICAMENTE PARA A
FESTA DE 61º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, EM
CONSONÂNCIA AO QUE REGE O ART. 248, PARÁGRAFO
ÚNICO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

DECRETO Nº 052 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Altera o valor da taxa de utilização de barracas e estandes, especificamente para a Festa de 61º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, em consonância ao que rege o art. 248, parágrafo único do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que define no Código Tributário Municipal, o qual determina que os preços relativos à atividade ambulante, feirante e a ocupação de espaços públicos, em atividade eventual que ocorrer nas festividades oficiais promovidas pelo Poder Público, serão estabelecidos em decreto;

Considerando ainda a necessidade de organização dos preços;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Secretário de Administração, Finanças, Gestão e controle interno, autorizado a fazer a cobrança da taxa de atividade ambulante, feirante e eventual abaixo discriminada:

Porte / Utilização	Valor Fixado no Evento
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)
Barracas Particulares	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Bomboniere / Pipocas	R\$ 20,00 (vinte Reais)
Barraca de Algodão doce	R\$ 20,00 (vinte reais)
Barraca de Crepes ou similares	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Espeto	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R\$ 100,00 (cem reais)
Trailer 5,0m	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trailer 3,0m	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Brinquedos individuais/unidade	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Parque de Diversões	R\$ 1.000,00 (mil reais) a cada 5 (cinco) brinquedos
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Barraca de drinks	500,00 (quinhentos reais) a diária, por tipo de drink

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal Granito, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **09/12/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, “b” da CE/PE.*
Dou fê,

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:8ADC83C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

Processo nº 122/2024 – Pregão Eletrônico nº 042/2024

Em atenção ao ofício 2253/2024 da SEDUC, a **Gerência de Licitações** torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo **objeto** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de aquisição de solução para gerenciamento da rede municipal de educação de Gravatá, nas condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais anexos a este edital. Gravatá, 10 de dezembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES –
Gerente de Licitações.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:175AA149

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL Nº 140/2024 - INEX Nº
074/2024

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 074/2024, referente ao Processo nº 140/2024, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, PARA FORNECIMENTOS DE REAGENTES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS QUE UTILIZEM METODOLOGIA DE “QUÍMICA SECA” E QUIMIOLUMINESCÊNCIA AMPLIFICADA, COM CESSÃO EM REGIME 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO E INTEGRADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Empresa: ORTHO CLINICAL DIAGNOSTICS DO BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 21.921.393/0003-08, **com sede** à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500, Armz 03 – Parte 03, Itaipava, Itajaí - SC. **Valor: R\$ 421.308,00 (quatrocentos e vinte um mil e trezentos e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.**

Gravatá, 10 de dezembro de 2024

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:068314F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- **Processo Licitatório nº 004/2024 – FME.**
 - **Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2024 – (SRP) – FME.**

- **Objeto Nat.:** Compras.

- **Objeto Descr.:** Formação de registro de preços, para eventual aquisição de materiais (esportivos, eletroeletrônicos, móveis e utensílios), necessários para o programa escola em tempo integral, através do fundo municipal de educação de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de: R\$ 350.989,62 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor da seguinte empresa:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.571.459/0001-01, localizada na Rodovia BR 423, s/nº – Complemento: Lot. Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R – Bairro: Dom Thiago Postma, Cidade: Garanhuns-PE. CEP.: 55.293-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 e 48). Perfazendo um Valor Global de R\$ 230.212,77 (Duzentos e trinta mil e duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

- Itens Fracassados: (14, 23, 24, 25, 31, 35, 36, 37, 39, 42 e 49).

- Valor global homologado de: R\$ 230.212,77 (Duzentos e trinta mil e duzentos e doze reais e setenta e sete centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 10 de dezembro de 2024.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA

Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa

Código Identificador:9B727516

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A
TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de Empresa Especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização e desinfecção de ambientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O

prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 16/12/2024 às 23:59 horas.

Ibimirim, 11 de dezembro de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jasiel Souza Santos

Código Identificador:6EE9DEFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE IGARASSU-PE.**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação através de pregão eletrônico de empresa para fornecimento de refeições prontas para Escolas Municipais de Igarassu para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Creches, Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

As empresas especializadas no ramo poderão obter os cardápios das refeições, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 10/12/2024 ao dia 13/12/2024.

Segue o quantitativo de refeições diárias, considerar 200 dias letivos que serão fornecidas:

Lanches = 111

Desjejum = 26

Almoço = 10

Jantar = 4

Publicado por:

Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva

Código Identificador:68897D8A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER TÉCNICO REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA)
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO
FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLA**

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL.

Ao

Agente de Contratação do Município de Igaracy – PE; Senhor,

Tendo em vista a solicitação para análise e parecer técnico referente a Concorrência n.º 011/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL da referida Concorrência;

Passamos a informar, que DEPOIS de análise nas propostas das três melhores ofertas, a saber: **001 -ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.651.840/0001-26, pelo valor de R\$ 1.616.116,63 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos); em segundo colocado a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.602.733/0001-12, pelo valor de R\$ 1.732.137,99 (um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); em terceiro colocado a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, pelo valor de R\$ 1.732.499,12 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), informamos que as propostas apresetadas, estão de acordo com as exigências solicitadas e estão devidamente classificadas para a fase seguinte do processo, que diz a respeito da análise dos documentos de habilitação

Smj é o parecer !

Iguaracy,(PE), 04 de dezembro de 2024

JONAS ROMERO DE MEDEIROS

Engenheiro Civil

CREA160229691-0

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:FB66F687

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024 OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS
BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL

O Agente de contratação do município de Iguaracy/PE; tendo em vista o parecer técnico elaborado pelo engenheiro do município, abaixo:

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL.

Ao

Agente de Contratação do Município de Iguaracy – PE;

Senhor,

Tendo em vista a solicitação para análise e parecer técnico referente a Concorrência n.º 011/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL da referida Concorrência;

Passamos a informar, que depois de análise das propostas das três melhores ofertas, a saber: **001 -ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.651.840/0001-26, pelo valor de R\$ 1.616.116,63 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos); em segundo colocado a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.602.733/0001-12, pelo valor de R\$ 1.732.137,99 (um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); em terceiro colocado a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, pelo valor de R\$ 1.732.499,12 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), informamos que as propostas apresetadas, estão de acordo com as exigências solicitadas e estão devidamente classificadas para a fase seguinte do processo, que diz a respeito da análise dos documentos de habilitação

Smj é o parecer !

Iguaracy,(PE), 10 de dezembro de 2024

JONAS ROMERO DE MEDEIROS

Engenheiro Civil

CREA160229691-0

Ficam, assim, convocadas todos os licitantes interessados para em querendo, participar da abertura e julgamento dos documentos de habilitação, que se dará no dia 17 de dezembro de 2024, às 90:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Sem mais,

BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES

Agente de Contratação .

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior

Código Identificador:77B6A3F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2024

DECRETO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Iguaracy-PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 132/2023, desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a IV do Parágrafo Único do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 132/2023 produziu efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023;

Considerando que a Lei Orçamentária de 2024 não previa a fonte de recurso específica para as receitas originadas da Desvinculação de Recursos dos Municípios (DREM) de que trata a Emenda Constitucional nº 132/2024;

Considerando que a desvinculação de receita é um importante instrumento no desengessamento orçamentário, que no Brasil atinge 91,9% do orçamento, garantindo uma gestão de política pública mais ágil e eficiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desvinculado o percentual de 30% (trinta por cento) da receita decorrente da Contribuição de Iluminação Pública compreendidas entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2032, nos termos do 76-A dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - O valor especificado no artigo primeiro do presente Decreto, será transferido para a conta ordinária da Edilidade.

Art.3º - Os efeitos retroativos desta Lei poderão ser realizados em valor menor ao disposto no artigo primeiro:

I - Nos casos em que disponibilidade financeira por Fonte e Detalhamento de Recursos não permitir a sua completa realização;

II - A critério da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito de Iguaracy

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:9C9DC7CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 501/2024- GAB

PORTARIA Nº 501/2024- GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão Vitalícia, por Morte, em favor do beneficiário o Sr. **ANTONIO CAETANO DA SILVA**, portador do RG nº 2.861.162 SDS/PE e do CPF nº 749.367.604-63, nascido em 13/06/1951, na qualidade de companheiro, beneficiário da seguradora, **FORMOSINA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 35.976.319-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 022.531.764-86, aposentada no cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0026, lotada na Secretaria de Viação, Obras, infraestrutura s Serviços Públicos, cujo óbito ocorreu em 23 de Novembro de 2024, com fundamento nos termos do art. 40, §7º, da CRFB/88 e arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005(redação dada pela LC nº 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:6BF95085

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALITAMBÉ- PE

Torna público que no dia 19 de dezembro de 2024 às 11h, exclusivamente on-line nosite do leiloeiro oficial www.leiloeifreir.com.br 2ª chamada do leilão referente a lote remanescente ao edital 001/2024. LOTE 08FIAT/STRADA WORKING, ANO 2013, MOD 2014, PLACA PGO9194, com lance inicial de R\$ 4.000,00. Considerado inservível, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2024 – O bem será adjudicado a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Onildo de Moraes Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: comissão permanente de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:

Anabel Soares da Silva
Código Identificador:265B8DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Itambé-PE

Extrato de Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2021 - Processo Administrativo nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área do direito tributário e administrativo, com a finalidade de assessorar esse município em matérias de maior complexidade, visando evitar pagamentos tributários indevidos, anular débitos e recuperar créditos decorrentes do cumprimento de suas obrigações tributárias enquanto contribuinte, regularização fiscal, bem como dar suporte técnico e operacional à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Saúde, Setor de Tributos e Controle Interno, em assuntos de maior complexidade e relevância. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE (CNPJ nº 10.150.050/0001-09) e Dias, Rezende & Alencar Advocacia (CNPJ nº 10.724.104/0001-00); Vigência: De 01/01/2024 a 31/12/2024; Data da Assinatura: 29/12/2023

Publicado por:

Anabel Soares da Silva
Código Identificador:9800AAC3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º. 294/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em área do Município de Itapetim-PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 7º do

Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020; no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; na Lei Municipal nº 72, de 15 de março de 2007, bem como o disposto na Portaria PMI/GCPE nº 191/2024, e,

Considerando que o Município de Itapetim (PE) está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido a má distribuição pluviométrica;

Considerando que este desastre, resultou no esgotamento da água subterrânea, bem como dos açudes do Município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais;

Considerando ainda que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da Região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas; e

Considerando, finalmente, o Parecer Técnico nº 02/2024, de 09 de Dezembro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a declaração da situação anormal caracterizada como de “Emergência” em razão da estiagem, conforme constatação consignada no Parecer Técnico nº 02/2024, de 09 de Dezembro de 2024, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Parágrafo único: A situação de anormalidade de que trata o *caput* é vigente para todo o Município de Itapetim (PE), comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada observada no Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 10 de dezembro do ano de 2024, 71ª da Emancipação Política Municipal e 202º da Independência do Brasil.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:DBCCE91D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 293, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAPETIM-PE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e constitucionais ;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 307/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itapetim /PE e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

DECRETA :

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a política

Municipal de Alfabetização, com a implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização no território Municipal e garantia da aprendizagem na idade certa das crianças matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental .

Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

III - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

IV - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

V - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI- literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

VIII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do

art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
VIII - igualdade de oportunidades educacionais;
IX - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
X - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Itapetim/PE;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
IX - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
X - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;
XI - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

Capítulo III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil

Capítulo V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - ênfase no ensino de conhecimentos lingüísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
VI - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
VII - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
VIII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
IX - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
X - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

Capítulo VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Município e Plataforma digital do CNCA;
II - análise de relatórios de acompanhamento;
III - incentivo à difusão de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação Itapetim /PE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das redes pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Itapetim /PE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Itapetim /PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Itapetim /PE, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ITAPETIM –PE, 14 de Novembro DE 2024

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:53FFB396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME Nº 003/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPETIM PE, uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instituir Plano de Formação Continuada para Professores de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Plano de Formação tem como prioridade a inserção de práticas sociais variadas de leitura/ escrita e produção de textos orais e escritos de diferentes gêneros, bem como de outras tantas linguagens que constituem as interações humanas, além da apropriação do sistema de escrita alfabetiza (SEA) .

Art. 3º. As formações Continuadas tem como objetivos:

Interpretar o processo de formação de educadores como parte integrante de um conjunto de políticas destinadas à sua valorização e a fomentar e fortalecer seu desenvolvimento profissional;

Mobilizar e fomentar o acesso ao conhecimento científico produzido pela pesquisa em Educação e nas áreas afins como elemento estruturante da reflexão crítica e do aprofundamento da consciência profissional em torno dos desafios cotidianos da profissão e das possibilidades de criação coletiva e colaborativa de novos saberes e novas possibilidades de ação pedagógica ;

Articular as ações de formação nos princípios éticos, políticos, estéticos e pedagógicos que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Art. 4º. O Plano de formação para formadores, articuladores e professores será estruturado na perspectiva critico- reflexiva concebendo-se a formação continuada como necessidade profissional e direitos dos profissionais da educação , concretizada articulada à pratica docente e aos contextos de atuação.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação de Itapetim /PE, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itapetim, PE , 08 de Março de 2024

Atenciosamente,

LUCIANA MARIA PAULINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:4652A555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024
PROCESSO Nº 136/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **VINIL PRODUÇÕES, FESTA E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 30.495.096/0001-77, com sede na Rua Anibal Ribeiro Varejão nº 1240 102, Candeias Recife - PE, representante exclusivo **DO GRUPO PIAXAXÁ**, com proposta no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pátio de Eventos Dona Irene do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 01 de Julho de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:30F82755

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 Processo Nº: 013/2024. SRP. Compra. Tipo menor preço. Licitação exclusiva para ME/EPP, Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de materiais de Limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades do fundo de saúde do município de Itaquitinga. Valor: Máximo Admissível R\$ 391.449,75 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 26 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.t.php?entidade=383&idoc=lic>. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 10 de dezembro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4E1C2745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 INEXIGIBILIDADE
046/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00046/2024. Processo Nº: 051/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 38.085.564/0001-47**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração a festa de nossa Senhora da Conceição, no distrito da Chã de Sapé, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, com a Banda **CARTA DE BARALHO** no Valor R\$ 70.000,00(setenta mil reais)

Itaquitinga 10 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Publicado por:
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E118505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 INEXIGIBILIDADE
047/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00047/2024. Processo Nº: 052/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **MCS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 51.809.050/0001-55**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração a festa de nossa Senhora da Conceição, no distrito da Chã de Sapé, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, com a Bandas **KITARA E MAYARA DIAS** no Valor R\$ 130.000,00(cento mil reais)

Itaquitinga 10 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:43BD230B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 INEXIGIBILIDADE
048/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00047/2024. Processo Nº: 052/2024. Serviço. Objeto: para Contratação da Empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.924.119/0001-30**, para apresentação de show artístico a ser realizado em praça pública, em comemoração a festa de nossa Senhora da Conceição, no distrito da Chã de Sapé, no dia 15 de dezembro de 2024, com a Banda **ANJOS DO FORRO** no Valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Itaquitinga 10 de dezembro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:
 Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:1056C889

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão a Ata nº 003/2024, Processo Administrativo PMJ nº 032/2024. Serviços Administrativos. Objeto: “adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico SRP nº 006/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Belém de Maria, objetivando a “**Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Trabalho e Esportes e Lazer de Jaqueira/PE**”, em conformidade com as especificações consignadas nos Contratos: PMJ nº 031/2024; FME 010/2024; FMS 008/2024; FMAS 007/2024. Fundamentação Legal: Art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal 14.770/23. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) na aba do Tome Conta, foi identificado o pregão eletrônico (006/2024) realizado pelo órgão (**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**) no qual a empresa (**JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES – VIA HOSPITALAR**), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.101.445/0001- 40, sediada à avenida Agamenon Magalhães, nº 711, Santo Antônio, Garanhuns – PE, foi vencedora dos itens de 01 a 82, cujas especificações atendem a necessidade **das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Jaqueira/PE**. Pelo valor global de **R\$ 686.260,29** (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). Vigência: 03.08.2024 a 31.12.2024.

Jaqueira (PE), em 03 de agosto de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA

Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
 Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:F4D96D41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI DE Nº 584/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, através de seu Gabinete, informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/12/2024, Edição 3737, Código Identificador 7538F799.

ONDE SE LÊ:

1.5.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS
INDÍGENAS
Assessor de Secretaria

1.5.2.1) Departamento de Assuntos Jurídicos
Encarregado de Setor

11.1.2.2) Departamento de Programas e Projetos
Encarregado de Setor
11.1.2.2.1) Divisão de Obras Públicas
11.1.2.2.1) Divisão de Serviços Públicos

LEIA-SE:

1.5.2) SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS
INDÍGENAS
Assessor de Secretaria

1.5.2.1) Departamento de Assuntos Indígenas
Encarregado de Setor

11.1.2.2) Departamento de Programas e Projetos**Encarregado de Setor****11.1.2.2.1) Divisão de Programas****11.1.2.2.1) Divisão de Projetos**

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Esta Errata foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:D9628507

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 041/2024**

Ementa: SUSPENDE AS ATIVIDADES DE SETORES OU CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PRAZO DETERMINADO, SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, O SR. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos e adequar a rotina administrativa durante o período de festas de fim de ano.

CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos nas datas mencionadas.

CONSIDERANDO a viabilidade de promover a suspensão de atividades sem prejuízo dos serviços essenciais e considerando a política de contenção de despesas neste período.

DECRETA:

Art. 1º - Possibilita suspensão nas atividades nos setores ou cargos da administração pública.

§1º - Estende-se esta determinação para as empresas e organizações prestadoras de serviços que tiverem funcionários locados nos setores ou cargos tidos como não essenciais para o período que trata o Art. 2º deste decreto, dito isto, a administração pública deverá oficialar a empresa/organização para ciência do que trata este decreto para as devidas providências.

Art. 2º - A suspensão de atividades para os servidores, ocorrerá sem remuneração para os servidores lotados nos respectivos setores e/ou cargos durante o período de 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

§1º - Excetuam-se das datas constantes no caput deste artigo, os servidores lotados na Secretaria de Educação, que terá a aplicação suspensiva das suas atividades no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Os Secretários Municipais deverão enviar para o gabinete do Prefeito, listagem dos cargos e setores tidos como não essenciais para o período compreendido citado no Art. 2º para homologação administrativa.

§1º O chefe do poder executivo deverá homologar as respectivas listas encaminhada pelos Secretários e, posterior ao ato de homologação, a Segov – Secretaria de Governo - encaminhará para o

Departamento de Pessoal e Recursos Humanos para a finalização dos atos administrativos pertinentes.

§2º - Os Secretários Municipais deverão informar nominalmente aos servidores das respectivas secretarias que terão as atividades suspensas.

Art. 4º - Fica autorizada a revogação ou alteração deste Decreto a qualquer tempo, conforme avaliação das autoridades competentes, a fim de adequar a execução das atividades administrativas.

Art. 5º - Revoga o Decreto de nº 040/2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, a saber, dia 10 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá-PE, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:6C961008

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 434/2024**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 022/2024 expedida pelo(a) presidente do instituto de previdência do município da jurema, protocolada em 10/12/2024 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema / PE.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **ANGELA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 631.925.197-20, contado a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:C4B86DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 433/2024**

Declara a Vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a portaria 021/2024 expedida pelo(a) presidente do instituto de previdência do município da Jurema, protocolada em 10/12/2024 na sede da Prefeitura Municipal da Jurema / PE.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo evento de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, do(a) Sr(a) **MARIA SALVANY BATISTA BERNARDO**, inscrito(a) no CPF nº 984.984.284-91, contado a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9CB8A001

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2024 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – FMS. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a aquisição de equipamentos e mobiliários para a sala de parto cirúrgico, assistência para atenção ao parto e nascimento e assistência obstétrica e neonatal, localizada dentro do Hospital Santa Quitéria, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE. **Valor: R\$ 228.149,08.** Início do acolhimento das propostas: **12/12/2024, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **23/12/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **23/12/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: **www.bnc.org.** Ou através do E-mail: **jurema.licitacao@gmail.com.** Telefone para contato: (87) 98115-6712.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B3F4BDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18. **CONTRATADA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do Art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal de Transição nº 1.287/23. 10 de dezembro de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:6D76926D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2024

Processo Licitatório Nº 021/2023, Pregão Eletrônico Nº 016/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SECOS, ÁGUA, PANIFICAÇÃO, HORTIFRÚTIS, FRIOS E ORIGEM ANIMAL)** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.769/000-78. **CONTRATADA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do Art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal de Transição nº 1.287/23. 10 de dezembro de 2024.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:3397B42E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 036/2024

Processo Licitatório Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E NUTRIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.769/000-78. **CONTRATADA: GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021. 10 de dezembro de 2024.

BRENNALÚCIA DE ASSUNÇÃO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:8B5BC8B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 637/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002 e,

CONSIDERANDO o que fora apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GP nº 405/2022, que determinou a abertura de Inquérito Administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça “O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”;

CONSIDERANDO o teor da Portaria GP nº 032/2024, que conferiu nova composição à Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar seja procedido, no prazo de 60 dias, o Inquérito Administrativo determinado na Portaria GP nº 405/2022.

Parágrafo único – O prazo estipulado no caput é prorrogável, mediante solicitação prévia da Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:A3BC10DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 638/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 007/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002 e,

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 007/2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora MARIA ELIZABETH DA SILVA LUNA, de MAT. 4011;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 220 da Lei Estadual 6.123/68;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO a complexidade do caso;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça “O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo por mais 60 dias, para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria GP nº 007/2024;

Art. 2º. Determina-se que após a vigência do prazo, os autos sejam remetidos, com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, para decisão final.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:7CD4A92A

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº 013/2024, para a o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, CULTURA E TURISMO, JUVENTUDE, POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SCERETRAIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, tendo como empresa vencedora: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0003-99, com os lotes: 1 e 2 , perfazendo o valor global de **R\$ 689.400,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa dos Gatos/PE, 10 de dezembro de 2024.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:E7672BCA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
ERRATA**

Na publicação do dia 10/12/2024 - **EDIÇÃO: 3737 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 50971490. ONDE SE LÊ: PROCESSO SME Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 007/2024-SRP. LEIA-SE: PROCESSO SME Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 007/2024-SRP.**

Lajedo/PE, 10 dezembro de 2024.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:227D26E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE POLÍTICA PARA IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora, datado de 10 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA JOSÉ DA SILVA SCAVONE DE MELLO**, inscrita no CPF sob o nº 653.727.004-91, do Cargo em Comissão de Coordenação de Política para Idoso - símbolo CC3 – lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:2ABA3E0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 258, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 054/2012

CONSIDERANDO o requerimento de progressão de nível da servidora, encaminhado através do Ofício SMEE nº 911/2024, o certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em Psicopedagogia expedido pela Instituição de Ensino Faculdade Venda Nova do Imigrante, e o Parecer Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO DE NÍVEL** à servidora **ISAURA SEVERINA TENÓRIO DA SILVA**, matrícula nº 85.092, Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual passará para a Classe III – Pós-Graduação, nos moldes do artigo 14, III, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 10 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:F206A167

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**

Compulsando o presente expediente, autuado em 29 de novembro de 2024, verifica-se a presença da necessidade e importância da **Contratação de empresa de engenharia habilitada para pavimentação em paralelepípedo no Umbuzeiro Doce (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANARI)**, conforme pretendido pela Secretaria requerente.

Vieram aos autos comprovação de preços realizada, através do **Projeto Básico, ETP, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-financeiro e BDI composição**, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a **Contratação de empresa de engenharia habilitada para pavimentação em paralelepípedo no Umbuzeiro Doce (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANARI)**, pelo período de (60) sessenta dias, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços e fornecimentos dos produtos, inclusive a mão-de-obra necessários, conforme demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo como favorecido a empresa **W S CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 35.485.158/0001-83, estabelecido na Av. João Targino de Almeida, nº 365– heliopólis– Garanhuns/PE. CEP. 55.296-188, pelo valor **R\$ 116.144,19 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari/PE, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES

Secretário de Finanças e Planejamento

Do Município de Manari/PE.

Portaria Nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:C598F00D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 015/2024 –OBJETO Nat.: Serviço- OBJETO Descr: Contratação de empresa de especializada para o fornecimento / locação de infraestrutura para atender os eventos festivos municipais no exercício de 2025 no município de Manari/PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R\$ 692.427,00 (seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).- Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/12/2024, Limite para acolhimento de propostas: 26/12/2024 às 09:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 26/12/2024 às 10:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 10 de dezembro de 2024.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5BB8453F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 309/20221, assinado em 29/11/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirandiba Municipal CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: Renove Construções EIRELLI, EPP, CNPJ nº 01.162.892/00019.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2E828257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO CONTRATO 48/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024, assinado em 09/12/2024. Objeto: Contratação do Cantor Filipe Santos para realização de show em praça pública no dia 27 de dezembro de 2024 no encerramento do festival da juventude. Processo Administrativo nº 110/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 46.436.476/0001-70. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 9 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 9 de Fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Mirandiba - PE, 9 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3A5DD523

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 106/2024 – CMAS/MORENO

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024, da Gestão Municipal. Referente ao repasse de recursos Federais, Estaduais e Municipais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 141/1997, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 DE 27 DE JUNHO DE 2022, a qual regulamenta a Política Pública de Assistência Social do Município de Moreno;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do CMAS Moreno, realizada em 26 de novembro de 2024, conforme ata nº 074/2024, na qual aprovou a prestação do contas do 1º quadrimestre de 2024, da Gestão Municipal.

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas da execução da Política de Assistência Social no Município, referente aos meses de janeiro a abril de 2024, foi apresentada a este Conselho nos moldes e termos adequados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Gestão Municipal da execução da Política de Assistência Social dos meses de janeiro a abril de 2024, referente ao repasse de recursos Federais, Estaduais e Municipais

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de dezembro de 2024.

JOSÉ INALDO FILHO
Presidente do CMAS/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:88948698

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 670 de dezembro de 2023, Regulamenta:

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Moreno – CMMA, convocada pelo Prefeito em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 755 de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 19 de dezembro de 2024 das 08h às 17h na Escola Estadual Erem Dom Jaime Câmara, em Moreno/PE.

Art. 3º A CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 4º A CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - CNMA.

Art. 5º A CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal - COM se constitui em instância de coordenação da I CMMA, composta por 16 membros, da sociedade civil, do poder público, do privado e representantes dos seguintes órgãos e entidades, sendo:

I - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 4 representantes

II - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 1 representante

III - Secretaria de Planejamento e Governo - 1 representante

IV - Secretaria de Educação - 1 representante

V - Secretaria de Assistência Social - 1 representante

VI - Centro de Artesanato de Moreno - 1 representante

VII - Povos de Matrizes Africana - 1 representante

VIII - Associação dos Agricultores do Assentamento Che Guevara - 1 representante

IX - Eco Parque Pocinho - 1 representante

X - Representante da Câmara Municipal - 1 representante

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Moreno - COMDERMO - 1

Representante.

XII - Sindicato dos Servidores Municipais - 1 representante.

XIII - Polícia Civil - 1 representante.

Art. 8º A CMMA será presidida pelo (prefeito ou gestor da pasta de Meio Ambiente ou presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente).

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida pela gerência da pasta.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES, DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

Parágrafo único. A inscrição poderá ocorrer no momento do credenciamento (limitando-se a 120 participantes no total) bem como, por meio digital pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdObP4ev_KGYExt_-rXSQkciNxi0OoRTN_cYF2Zr8E1Se2WZg/viewform

Art. 10. O credenciamento dos (as) participantes da CMMA será efetuado no dia 19 das 8h00 às 9h00 horas e tem como objetivo identificá-los (a) em categorias.

Art. 11. Na CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados (as) com direito a voz; e

III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§ 1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão enquadrados no inciso I e considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes, bem como, os membros da COM - Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§ 3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Moreno há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência

Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14. A CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - Cronograma das atividades do dia	
8h:00 - 9h:00	Credenciamento e Coffee Break
8h:30	Abertura e apresentação da programação
8h:45	Dinâmica sobre o Tema
9h:00 - 9h:40	1ª Palestra Professora Maria José - Mestre em Tecnologia Ambiental
9h:40 - 10h00	Apresentação de alunos do SESI - "Lixeira Inteligente"
10h:00	2ª Palestra Márcio Erlich - Analista Sustentabilidade da Gerência de Mudanças Climáticas do SEMAS
10h40 - 11h:00	Apresentação Cultural
11h:00	Mesa redonda - Perguntas e Discussões
11h:30	Inscrição para delegados Municipais
12h:00	Almoço
14h:00	Explicação de cada eixo
15h:00	Grupos de trabalho por eixo temático
15h30 - 16h:30	- Plenária para leitura e defesa das propostas - Priorização das propostas e eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.
16h:30 - 17h	Eleição/Aclamação dos Delegados
17h:00	Encerramento

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 8 (oito) dias e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 18 de dezembro.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 15. A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 16. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 17. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 19. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23. Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 24. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 25. Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 26. Na Plenária Final, serão 10 (dez) pessoas delegadas eleitas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 755 de 13 de novembro de 2024.

Art. 27. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Moreno há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 28. A escolha das 10 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e/ou povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Serão eleitos 10 (dez) suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 29. A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 31. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Moreno, 10 de dezembro de 2024.

ABILD CRISTIANO DA SILVA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Renan Crisostomo Dos Santos

Código Identificador:7B2CB93E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE COMPRA DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte:

Venho por meio deste, solicitar em caráter de urgência, a compra dos itens abaixo listado que não foram contemplados pelo pregão eletrônico, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e os pacientes deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY F.C/100ML	100
2	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	1.000
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE F.C/1000ML	100
4	SONDA FOLLEY Nº22	300

As propostas de preços devem ser encaminhadas para email: saudenazaredamata2017@hotmail.com

Nazaré da Mata, 10 de Dezembro 2024.

VERA LÚCIA DA SILVA –

Gestora do Fundo

Secretária de Saúde

Publicado por:

Arthur Tomaz de Andrade

Código Identificador:18E8536B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 1031/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-2 – **ANDRE LUIS TENORIO DA CRUZ**, Inscrição no CPF/MF sob nº 975.881.644-68, a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:3962EE06

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 1032/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-3 – **LILIANE FEITOSA DA SILVA**, Inscrição no CPF/MF sob nº 051.234.934-76, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:DBB4821B

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 1033/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 – **ULISSES ARICLENES ALVES**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de novembro de 2024.

/

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:6A9C5B9A

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1034/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-4 – **PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob o nº 096.077.894-23, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 14 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:BA1FBEE1

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1036/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **NILTON GOMES DE ANDRADE**, a partir de 18 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5566FF3C

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1037/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-5, **PAULO CLECIO ALVES DA SILVA**, a partir de 18 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:813E21FE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1038/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo CC-3, **DEYVSON FRANCISCO TAVARES PEREIRA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 100.560.054-66, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:CF792E52

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1039/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-3 – **JANAINA FLAVIA DE ALMEIDA SOUZA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 052.562.114-80, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:B9E3D5C1

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1040/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Símbolo CC-5, **NILTON GOMES DE ANDRADE**, Inscrito no CPF/MF sob nº 325.850.124-88, a partir de 19 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:5CBCB943

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1041/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, Símbolo CC-2, **JORGE LUIZ LIMA CAVALCANTI ROSA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 180.775.284-49, a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:B2645855

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1042/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-2 – **MARCOS VERISSIMO DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 040.064.814-89, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:73E89782

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1043/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **JOSE VIEIRA GALVÃO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:9213DF2E

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1044/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **EVENILSON DOS SANTOS CUNHA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 865.042.314-00, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:75F38DFF

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1045/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **MICHELLE SANTOS DA SILVA**, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.793.084-01, a partir de 19 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:AACBE8AA

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1047/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-3, **MARIA ALICE CORREIA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 102.697.324-46, a partir de 11 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:596A0AEF

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1048/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4, **HUELKEY ANDERSON DOS SANTOS VIANA**, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:D22E423B

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1050/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**, Símbolo CC-5 – **IVAN JUNIOR PERES DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 041.984.014-11, a partir de 04 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:CF0FEEA7

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1051/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo CC-4 – **ALISSON OLIVEIRA DA SILVA**, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.991.154-51, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E6045EF6

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1052/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Símbolo CC-3 – **ADEMIR SALES DE ALHEIROS**, Inscrição no CPF/MF sob nº 819.162.994-15, a partir de 05 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 26 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:B9254D78

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1054/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 956 de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 27 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:77756C75

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1055/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO** Símbolo CC-5 – **ELVIO SEIXAS DOS SANTOS**, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:DC64C912

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1056/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** Símbolo CC-1 – **ANDRE MANOEL DE OLIVEIRA**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:AC5A9FF8

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1057/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **NATALIA MARIA PENHA COUTINHO**, matrícula nº 20042-5/1, do cargo de Enfermeira, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de Outubro de 2024**, conforme processo administrativo nº 26415/2024 de 17/10/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:A12DDCD7

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1058/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **MARIA CLARA VIEIRA MARQUES**, matrícula nº 60674-0/1, do cargo efetivo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **08 de Outubro de 2024**, conforme processo administrativo nº 25693/2024 de 08/10/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 02 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E4098E56

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1059/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 66221-6/1, do cargo Agente de Transporte, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **04 de Novembro de 2024**, conforme processo administrativo nº 27545/2024 de 04/11/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:F577D5F6

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 1060/2024

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **ANDRIA CRISTINA GADELHA DA CUNHA**, matrícula nº 19057-8/1, do cargo efetivo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste

ato à **07 de Outubro de 2024**, conforme processo administrativo nº 25555/2024 de 07/10/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 06 de dezembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0E5E94B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024-PMO - ADESAO
Nº 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 129/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023, tendo como Órgão Gerenciador o **CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO**, em que foram registrados os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes da frota de Veículos Oficiais da Secretaria de Educação (SEDUC) do município de Olinda, com manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Olinda, 03 de dezembro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7A5F7C75

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
CHAMAMENTO DOS SUPLENTE DO EDITAL 006/2023 LPG
OLINDA - DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA DE OLINDA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

Considerando a necessidade de chamamento dos suplentes, para categoria de premiação.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar chamamento dos suplentes, na etapa de Mérito Cultural do Edital.

Art. 2º - Convocar os candidatos suplentes para a próxima etapa do Edital, na qual deverão comprovar sua regularidade fiscal, obedecendo ao Art. 19, § 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§1º - Será encaminhado um email aos Selecionados para que encaminhem a documentação descrita no item 16 do Edital,

observando-se as Erratas publicadas, em até 05 (cinco) dias úteis, assim como enviado o Recibo de premiação Cultural para assinatura.
Art. 3º - Determinar a publicação desta chamada no site oficial da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (<https://cultura.olinda.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE.

Olinda, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO
Diretor de Cultura de Olinda

CHAMAMENTO DOS SUPLENTE DO EDITAL 006/2023 LPG
OLINDA - DEMAIS ÁREAS – PREMIAÇÃO

MESTRES/ MESTRAS					
INSCRIÇÃO:	PROponente:	CPF	COTA:	PONTUAÇÃO	PARECER
124	Josue Marques dos Santos	223.***-20	Negro	22,33	SELECIONADO
114	Edineléa Gomes Zeidler	499.***-20	Negro	22	SELECIONADO
005	Eunice Mirela Feitosa Cavalcanti	064.***-18	Negro	21	SELECIONADO

TÉCNICOS/ TÉCNICAS					
INSCRIÇÃO:	PROponente:	CPF	COTA:	PONTUAÇÃO	PARECER
132	Daniel Luis Albuquerque da Silva	086.***-77	Negro	17	SELECIONADO
107	Flávio de Oliveira Trindade Junior	095.***-08	Não participa	16,5	SELECIONADO

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:FC6F9C35

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO
CREDENCIAMENTO DO CONTRATO Nº 178/2022

Formalização do quinto termo aditivo de acréscimo de credenciamento ao contrato nº 178/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, credenciante, e a empresa **IMEPE – INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA**, CNPJ nº 13.882.807/0001-47, credenciada.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 232 cirurgias de catarata referente ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, exames complementares e consultas especializadas, fonte de financiamento SUS – FAEC**, a partir da competência setembro de 2024 ao credenciamento de oftalmologia referente o contrato de nº 178/2022, cujo objeto versa do presente instrumento o credenciamento de empresas prestadoras de serviços especializados em oftalmologia (apoio diagnóstico, clínico e cirúrgico), que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos adequados para atender a paciente de todas as idades, que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos especializados, objetivando suprir a necessidade existente da população de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Olinda, conforme especificações contidas no instrumento editalício e em seus anexos, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

Olinda, 10 de dezembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:5DEE7191

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Institui a Comissão Organizadora da eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda (CMDHO), Biênio 2025/2027 e suas providências.

Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda, no uso de suas atribuições delegadas nos termos da lei:

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº5515, de 06 de novembro de 2006, que convoca a Eleição ao Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda (CMDHDS), **Biênio 2025/2027**.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda (CMDHDS), para planejar organizar e desenvolver as atividades para sua realização.

Art.2º À Comissão Organizadora da eleição do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social de Olinda (CMDHDS) compete: I – Coordenar, promover, dirigir e supervisionar a realização da eleição, atendendo aos aspectos, técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II – Propor e aprovar o Regimento eleitoral da eleição do CMDHDS;

III – Receber pedidos de inscrição e credenciar os candidatos;

IV – Aprovar o material necessário às eleições;

V – Apreçar e julgar os recursos e impugnações;

VI – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decidir sobre questões e casos omissos.

Art.3º A comissão será constituída por profissionais representantes do Governo Municipal e da sociedade Civil com experiência, conduta ética e qualificação técnica compatíveis com os objetivos da comissão, respeitando a seguinte composição:

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Wilson Cavalcanti Meira Neto

Matricula: 74596

CPF: 055.724.884-10

Apoio Jurídico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Suely Silva de Araújo

Apoio Técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Matricula: 638307-3

CPF: 835.739.174-53

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A - Gilson Braga dos santos

ENTIDADE: UNACOMO - União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda

B - José Ronaldo Candido da Silva

ENTIDADE: Sindicato dos Professores de Olinda - SINPMOL

Art.4º Institui como Presidente da Comissão **José Ronaldo Candido da Silva - Sindicato dos Professores de Olinda - SINPMOL**, e secretária executiva **Gilson Braga dos Santos -UNACOMO - União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda**;

Art.5º É competente a titular da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para alterar a composição dos membros da comissão;

Art.6º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 11 de dezembro de 2024.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:260690DD

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público edital nº: 002/2022, realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através do Decreto nº 030/2024 de 02 de julho de 2024. Os mesmos terão o prazo de 30 dias para tomar posse, devidamente munidos com os documentos exigidos em Edital e em conformidade com a Lei Municipal. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE.

Cargo: GUARDA CIVIL MUNICIPAL: 15º MONICA SHAYANE DA SILVA, NOTA FINAL 88.

Ouricuri-PE, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sthefanny Ferreira de Souza

Código Identificador:463DE36B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 007/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 007/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 007/2024 - SRP; Objeto:Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO para atender as demandas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares.. Recebimento das propostas: até 27/12/2024 às 10:00h (Dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/12/2024 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 10 de dezembro de 2024.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:B2E09CE4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, Processo Administrativo nº 027/2024 finalizado sexta-feira, 29 de novembro de 2024 às 11:26, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de suprimento de Tecnologia da Informação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **J & K COMERCIAL LTDA**(04338231000160) com o lote 2 no valor de R\$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais) e **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**(17238558000102) com o lote 1 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), lote 3 no valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), lote 4 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), lote 5 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), lote 6 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), lote 7 no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 8 no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais), lote 9 no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), lote 10 no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 11 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 12 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), lote 13 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 14 no valor de R\$ 494,50 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 15 no valor de R\$ 942,50 (novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 16 no valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), lote 17 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 18 no valor de R\$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais), lote 19 no valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), lote 20 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), lote 21 no valor de R\$ 299,80 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), lote 22 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 23 no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 24 no valor de R\$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais), lote 25 no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), lote 26 no valor de R\$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 27 no valor de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), lote 28 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 29 no valor de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) e lote 30 no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

PALMARES (PE), terça-feira, 10 de dezembro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES

Secretária

Publicado por:

Thais Cavalcanti Galvão

Código Identificador:0A50AF31

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRONICA – Nº 010/2024

Processo Licitatório Nº: 023/2024; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 010/2024; Objeto a: Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução dos serviços de reassentamento de pavimentação em paralelepípedos graníticos (tapa buraco) em diversas ruas da Dede e Distritos no Município dos Palmares – PE. Valor Global Máximo R\$ 1.691.187,86. Recebimentos das Propostas até 27/12/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 27/12/2024 às 09:00h (Nove) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Palmares/PE, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:DEC6AB72

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2024

Credenciamento nº 006/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: a Pessoa Física: ALEX-SANDRA MARIA BESERRA, inscrita no CPF sob o nº 072.583.784-56. Objeto: Credenciamento para futuras contratações de músicos instrumentistas de banda fanfarras para compor a Banda Musical Mariano de Assis do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (uns mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 26/11/2024.

ÁECIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:33DC8001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. OFÍCIO Nº 242.2023

O município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, decide, com base no inciso II, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, revogar a dispensa de licitação celebrada com a empresa **PLENA SERVICOS EMPRESARIAIS E IMOBILIARIOS**, portador do CNPJ de nº 02.781.465/0001-52, cujo objeto é a contratação de estande para exposição do 5º festival da confecção de Cupira 2023.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Panelas, 12 de dezembro de 2023.

ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO

Diretor de Cultura

AÉCIO LUCENA DE MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:0E9B12A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 322.2024**

Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 33.934.267/0001-05

Objeto: Referente a confecção de camisas personalizadas para grupo de usuários acompanhados pelo CRAS na comunidade Quilombolas, que irá realizar uma ação sobre a Consciência Negra.

Valor: R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica (CRAS ESTADO); 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 04 de novembro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:FE37CC5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 461/2024**

Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARAES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44

Objeto: Referente a aquisição de itens de decoração de Natal para enfeitar a sede e vilas do município de Panelas – PE.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:34F7DEBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 462/2024**

Fornecedor: LEANDRO MENDES DOS SANTOS
CNPJ nº: 41.654.707/0001-07

Objeto: Referente a contratação de veículo para animação (trenzinho), para o público presente durante o acendimento das luzes natalinas no dia 08/12/2024 na sede.

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:36531D52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 362.2024**

Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF nº: 363.184.694-00

Objeto: Prestação de serviço do Locutor José Maria da Silva, juntamente com carro de som, para realizar a divulgação do evento natalino que será realizado para os usuários da cozinha comunitária da sede e distrito de Cruzes.

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:6DA116F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024**

Contrato Nº: 027/2024**Processo Nº:** 020/2024**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 001/2024**Objeto Nat.:** Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: VÂNIA DA SILVA MORAES, CPF: 085.778.084-08**Valor:** R\$ 16.914,00 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais).**Vigência:** 04/06/2024 a 04/06/2025**Local e Data de Assinatura:** Paranatama-PE, 04/06/2024**JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:64DC0318

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024**

Contrato Nº: 028/2024**Processo Nº:** 020/2024**Comissão:** CPL**Modalidade/Nº:** Chamada Pública Nº 001/2024**Objeto Nat.:** Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: JOANA ALCANTARA DOS SANTOS, CPF: 326.613.728-06

Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:8955241A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2024

Contrato Nº: 029/2024

Processo Nº: 020/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: ANDREA DE MATOS FERREIRA BARROS, CPF: 075.110.554-60

Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:4C1207AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2024

Contrato Nº: 030/2024

Processo Nº: 020/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: IRANILDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 071.590.754-98

Valor: R\$ 12.198,00 (doze mil, cento e noventa e oito reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:9F998CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024

Contrato Nº: 031/2024

Processo Nº: 020/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: JOSEFA FABIANA DOS SANTOS, CPF: 046.076.044-02

Valor: R\$ 20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:C347B9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024

Contrato Nº: 032/2024

Processo Nº: 020/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: JACIRA FERREIRA DE MELO, CPF: 438.664.844-53

Valor: R\$ 22.828,00 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:CAD59829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024

Contrato Nº: 033/2024

Processo Nº: 020/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Contratado: EDILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 767.056.174-20

Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais).

Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:97587F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2024**

Contrato Nº: 034/2024
Processo Nº: 020/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Contratado: MARIA SELMA DOS SANTOS SILVA, CPF: 809.857.854-20
Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:9C6B5795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024**

Contrato Nº: 035/2024
Processo Nº: 020/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 001/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Contratado: MARCIA BEZERRA DOS SANTOS, CPF: 046.068.894-46
Valor: R\$ 22.330,00 (vinte e dois mil, trezentos e trinta reais).
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 04/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D629EC98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2024**

Contrato Nº: 039/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.061.199/0001 82
Valor: R\$ 11.457,66 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7EB6DAB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2024**

Contrato Nº: 045/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Valor: R\$ 7.138,80 (sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:42CE5DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2024**

Contrato Nº: 044/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: R2S TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.297.485/0001-65
Valor: R\$ 9.567,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
 Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:83863709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2024**

Contrato Nº: 043/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
Valor: R\$ 5.069,67 (cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
 Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:648DDF69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024

Contrato Nº: 042/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 42.727.372/0001-64
Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B03E8207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2024

Contrato Nº: 041/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.238.558/0001-02
Valor: R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EBA908B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2024

Contrato Nº: 040/2024
Processo Nº: 031/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da Secretaria de Educação de Paratama
Contratado: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76
Valor: R\$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 06/09/2024 a 06/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 06/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:5E78C705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2024

Contrato Nº: 052/2024
Processo Nº: 033/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha, bem como equipamento para compor a cozinha comunitária do município de Paratama.
Contratado: YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
CNPJ: 53.307.127/0001-14
Valor: R\$ 17.177,00 (dezesete mil e cento e setenta e sete reais).
Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:35572F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2024

Contrato Nº: 051/2024
Processo Nº: 033/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha, bem como equipamento para compor a cozinha comunitária do município de Paratama.
Contratado: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C7EF8B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024

Contrato Nº: 050/2024
Processo Nº: 033/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha, bem como equipamento para compor a cozinha comunitária do município de Paratama.
Contratado: NETO MÓVEIS LTDA
CNPJ: 24.978.808/0001-06
Valor: R\$ 14.124,79 (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:44C85CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024

Contrato Nº: 049/2024
Processo Nº: 033/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha, bem como equipamento para compor a cozinha comunitária do município de Paratama.

Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 9.179,31 (nove mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos).

Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:F94B81F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2024

Contrato Nº: 048/2024

Processo Nº: 033/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de materiais e utensílios de cozinha, bem como equipamento para compor a cozinha comunitária do município de Paratama.

Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 52.496.119/0001-09

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência: 13/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 13/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:F377F22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 058/2024

Contrato Nº: 058/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA CNPJ: 02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 1.281,80 (mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:269F73D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2024

Contrato Nº: 057/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.442.524/0001-07

Valor: R\$ 3.039,49 (três mil, trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:F266FD48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2024

Contrato Nº: 056/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: A MARTINS LTDA CNPJ: 53.614.094/0001-55

Valor: R\$ 1.132,63 (mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:3038F8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2024

Contrato Nº: 055/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 17.238.558/0001-02

Valor: R\$ 22.325,23 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:4D31EB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2024

Contrato Nº: 053/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI CNPJ: 06.536.960/0001-57

Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:504044F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 054/2024

Contrato Nº: 054/2024

Processo Nº: 036/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de material permanente visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento da secretaria de assistência social.

Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82

Valor: R\$ 1.157,92 (mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 18/11/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:68675EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2024

Contrato Nº: 36/2024

Processo Nº: 029/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 010/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de gás de cozinha tipo GPL acondicionado em botijões de 13kg para atender as necessidades das secretarias deste município.

Contratado: COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA CNPJ: 01.545.311/0002-80

Valor: R\$ 31.471,20 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: 05/08/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 05/08/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:6BC3ECB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2024

Contrato Nº: 037/2024

Processo Nº: 030/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 011/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico de uso geral e específico para atender as demandas das secretarias município de Paranatama/pe.

Contratado: DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA CNPJ: 07.246.388/0001-54

Valor: R\$ 42.657,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12/08/2024 a 31/12/2024

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 12/08/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:BCABB5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024

Contrato Nº: 025/2024

Processo Nº: 018/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para compor o bloco cirúrgico do hospital Antônio Xavier sobrinho.

Contratado: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.969.191/0001-55

Valor: R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 03/06/2024 a 06/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/06/2024

VALDI PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:1245E871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024

Contrato Nº: 023/2024

Processo Nº: 018/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para compor o bloco cirúrgico do hospital Antônio Xavier sobrinho.

Contratado: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.068.320/0001-32

Valor: R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: 03/06/2024 a 06/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/06/2024

VALDI PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:273A9382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024

Contrato Nº: 024/2024

Processo Nº: 018/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos para compor o bloco cirúrgico do hospital Antônio Xavier sobrinho.

Contratado: OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES CNPJ: 55.983.274/0001-30

Valor: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 03/06/2024 a 06/06/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 03/06/2024

VALDI PIMENTEL DE GOIS

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:AF2C04EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2024**

Contrato Nº: 059/2024

Processo Nº: 034/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2024

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Desc.: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva na sede do município de Paranatama-PE.

Contratado: LM CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 46.360.858/0001-68

Valor: R\$ 414.505,89 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Vigência: 21/11/2024 a 21/07/2025

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 21/11/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:1F92C087

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 018/2024**

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do artista **Aldinho do Acordeon**, através do seu empresário exclusivo a empresa **Culta Produções Ltda-ME**, CNPJ **23.398.730/0001-98**, para apresentação do mesmo na Tradicional Festa de Natal na Comunidade de Chã dos Gatos, deste Município de Passira/PE, que será realizada, **no dia 25 de dezembro de 2024**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Passira, 10 de dezembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:EBF9F675

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 -
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024-
FME**

FORNECEDOR: AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA CNPJ Nº 45.745.995/0001-58. **Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Valor Global:** R\$ 19.000,00. **Prazo:** de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata

de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 29 de Novembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:91DC2C87

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-
FME**

FORNECEDOR: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIA ATACADISTA LIMITADA - ME CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Valor Global:** R\$ 117.400,00. **Prazo:** de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Dezembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:82F17315

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024-
FME**

FORNECEDOR: REVOLUTION CORPORATION LTDA CNPJ Nº 39.252.780/0001-00. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Valor Global:** R\$ 86.008,00. **Prazo:** de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 02 de Dezembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:5A12490F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-
FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-
FME**

FORNECEDOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ Nº 55.690.054/0001-18 **Objeto:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTE MUNICÍPIO. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. Valor Global:** R\$ 9.900,00. **Prazo:** de 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 06 de Dezembro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:7179FF9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2024 - FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

Processo Licitatório Nº 030/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO PARCELADO DE AR-CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 575.842,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 23/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/12/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:A0E46CCA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.135 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.135 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Delimita e Denomina de “Bairro Guadalajara” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro Guadalajara, nesta cidade, com área de 11088616m² e perímetro de 17475.06m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO

BAIRRO DE GUADALAJARA

Município: Paudalho

UF: Pernambuco

Área: 11088616.33 m² = 11,08861633 km²

Perímetro: 17475.06 m = 17,47506 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9122887.05 m e E 265382.15 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Fazenda Doutor Marcelo Paranhos**, com os seguintes azimute plano e distância: 137°33'27.44" e 270.25; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9122687.62 m e E 265564.52 m; deste, segue confrontando com **Fazenda Doutor Marcelo Paranhos**, com os seguintes azimute plano e distância: 136°40'45.12" e 318.61; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9122455.82 m e E 265783.12 m; deste, segue confrontando com **Fazenda Doutor Marcelo Paranhos**, com os seguintes azimute plano e distância: 116°02'48.79" e 507.84; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9122232.83 m e E 266239.38 m; deste, segue confrontando com **Fazenda Doutor Marcelo Paranhos**, com os seguintes azimute plano e distância: 144°15'52.29" e 148.20; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9122112.53 m e E 266325.94 m; deste, segue confrontando com **Fazenda Doutor Marcelo Paranhos**, com os seguintes azimute plano e distância: 131°18'31.01" e 1289.03; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9121261.62 m e E 267294.21 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 141°12'56.29" e 105.40; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9121179.46 m e E 267360.23 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 169°47'45.69" e 74.53; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9121106.11 m e E 267373.43 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 197°58'8.90" e 114.13; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9120997.55 m e E 267338.22 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 199°49'1.75" e 173.10; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9120834.70 m e E 267279.54 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 132°16'25.28" e 43.62; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9120805.36 m e E 267311.81 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 144°08'29.90" e 182.83; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9120657.18 m e E 267418.91 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 145°42'47.24" e 117.19; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9120560.36 m e E 267484.93 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 172°11'4.94" e 75.52; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9120485.54 m e E 267495.20 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 170°47'20.30" e 109.98; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9120376.97 m e E 267512.80 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 166°12'1.85" e 86.11; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9120293.35 m e E 267533.34 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 144°14'46.01" e 90.39; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9120219.99 m e E 267586.16 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 115°24'27.79" e 64.97; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9120192.12 m e E 267644.84 m; deste, segue confrontando com

Mata São João, com os seguintes azimute plano e distância: 108°26'5.82" e 60.31; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9120173.05 m e E 267702.06 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 82°44'48.50" e 81.34; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9120183.32 m e E 267782.75 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 67°13'3.34" e 79.56; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9120214.13 m e E 267856.10 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 57°59'40.62" e 83.04; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9120258.14 m e E 267926.52 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 79°22'49.24" e 95.53; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9120275.74 m e E 268020.41 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 91°32'53.37" e 54.30; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9120274.28 m e E 268074.69 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 116°00'12.05" e 66.93; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9120244.93 m e E 268134.84 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 129°12'25.93" e 71.95; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9120199.45 m e E 268190.59 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 133°52'36.11" e 105.83; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9120126.10 m e E 268266.88 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 129°11'35.78" e 123.04; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9120048.35 m e E 268362.24 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 119°10'50.90" e 129.39; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9119985.26 m e E 268475.21 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 127°16'41.43" e 123.53; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9119910.44 m e E 268573.50 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 128°55'39.16" e 147.10; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9119818.01 m e E 268687.93 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 124°56'44.39" e 148.55; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9119732.92 m e E 268809.70 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 122°06'4.50" e 139.42; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9119658.84 m e E 268927.80 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 125°36'39.07" e 66.77; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9119619.96 m e E 268982.08 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 137°18'40.07" e 115.76; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9119534.87 m e E 269060.57 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 134°59'60.00" e 41.50; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9119505.53 m e E 269089.91 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 113°48'21.40" e 27.26; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9119494.52 m e E 269114.85 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 96°14'30.89" e 47.23; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9119489.39 m e E 269161.80 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 105°07'26.43" e 28.11; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9119482.05 m e E 269188.94 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 142°29'45.09" e 39.76; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9119450.51 m e E 269213.15 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 147°01'50.15" e 64.70; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9119396.23 m e E 269248.36 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 138°15'43.32" e 50.13; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9119358.82 m e E 269281.73 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 123°49'19.51" e 44.15; até o vértice Pt42, de coordenadas N

9119334.24 m e E 269318.41 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 123°55'17.07" e 75.58; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9119292.07 m e E 269381.13 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 119°30'41.39" e 67.01; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9119259.06 m e E 269439.45 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 120°04'6.90" e 52.34; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9119232.83 m e E 269484.74 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 115°24'27.79" e 64.97; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9119204.96 m e E 269543.42 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 118°07'52.83" e 42.01; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9119185.15 m e E 269580.47 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 122°13'16.56" e 51.59; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9119157.64 m e E 269624.11 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 131°36'18.28" e 61.31; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9119116.93 m e E 269669.96 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 136°23'49.85" e 42.55; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9119086.12 m e E 269699.30 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 144°47'52.14" e 65.53; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9119032.58 m e E 269737.08 m; deste, segue confrontando com **Mata São João**, com os seguintes azimute plano e distância: 145°29'22.33" e 71.24; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9118973.87 m e E 269777.44 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°40'2.15" e 34.48; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9118952.02 m e E 269750.77 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 218°37'20.23" e 87.82; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9118883.40 m e E 269695.95 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 293°29'9.95" e 24.38; até o vértice Pt55, de coordenadas N 9118893.12 m e E 269673.59 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 310°09'21.89" e 22.16; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9118907.41 m e E 269656.66 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 286°55'39.29" e 25.44; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9118914.81 m e E 269632.31 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°47'59.94" e 25.92; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9118917.88 m e E 269606.57 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 310°36'4.72" e 14.64; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9118927.41 m e E 269595.46 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 351°34'23.17" e 32.50; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9118959.56 m e E 269590.70 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 306°28'9.68" e 11.35; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9118966.30 m e E 269581.57 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 280°26'14.24" e 15.34; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9118969.08 m e E 269566.49 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 240°23'44.62" e 20.08; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9118959.16 m e E 269549.03 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 202°02'10.54" e 35.96; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9118925.82 m e E 269535.53 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 243°56'40.01" e 37.20; até o vértice Pt65, de coordenadas N 9118909.48 m e E 269502.11 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os

seguintes azimuth plano e distância:272°17'26.42" e 14.27; até o vértice Pt66, de coordenadas N 9118910.05 m e E 269487.85 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:291°05'32.70" e 39.70; até o vértice Pt67, de coordenadas N 9118924.34 m e E 269450.81 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:275°49'34.47" e 26.06; até o vértice Pt68, de coordenadas N 9118926.99 m e E 269424.88 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:249°31'39.44" e 24.96; até o vértice Pt69, de coordenadas N 9118918.26 m e E 269401.50 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimuth plano e distância:222°55'9.42" e 12.45; até o vértice Pt70, de coordenadas N 9118909.14 m e E 269393.02 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimuth plano e distância:243°01'59.19" e 58.58; até o vértice Pt71, de coordenadas N 9118882.57 m e E 269340.80 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimuth plano e distância:193°19'14.44" e 37.01; até o vértice Pt72, de coordenadas N 9118846.55 m e E 269332.28 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:215°44'7.56" e 53.46; até o vértice Pt73, de coordenadas N 9118803.16 m e E 269301.05 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:183°39'8.73" e 24.92; até o vértice Pt74, de coordenadas N 9118778.29 m e E 269299.47 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:149°44'36.26" e 29.41; até o vértice Pt75, de coordenadas N 9118752.89 m e E 269314.28 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:145°00'28.75" e 38.76; até o vértice Pt76, de coordenadas N 9118721.14 m e E 269336.51 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:168°06'41.28" e 17.10; até o vértice Pt77, de coordenadas N 9118704.41 m e E 269340.03 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:174°43'26.14" e 21.82; até o vértice Pt78, de coordenadas N 9118682.68 m e E 269342.04 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:185°39'15.59" e 37.59; até o vértice Pt79, de coordenadas N 9118645.27 m e E 269338.33 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:189°44'58.14" e 35.78; até o vértice Pt80, de coordenadas N 9118610.01 m e E 269332.28 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:251°52'40.93" e 30.62; até o vértice Pt81, de coordenadas N 9118600.49 m e E 269303.17 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:273°43'53.00" e 48.79; até o vértice Pt82, de coordenadas N 9118603.66 m e E 269254.49 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:225°00'0.59" e 14.97; até o vértice Pt83, de coordenadas N 9118593.08 m e E 269243.90 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:211°07'21.27" e 8.72; até o vértice Pt84, de coordenadas N 9118585.62 m e E 269239.40 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:207°50'17.53" e 75.34; até o vértice Pt85, de coordenadas N 9118519.00 m e E 269204.22 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:232°02'44.88" e 33.56; até o vértice Pt86, de coordenadas N 9118498.36 m e E 269177.76 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:214°06'4.38" e 29.66; até o vértice Pt87, de coordenadas N 9118473.80 m e E 269161.13 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:212°41'28.46" e 37.54; até o vértice Pt88, de coordenadas N 9118442.20 m e E 269140.85 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:205°06'53.73" e 50.19; até o

vértice Pt89, de coordenadas N 9118396.76 m e E 269119.55 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:240°15'18.21" e 46.93; até o vértice Pt90, de coordenadas N 9118373.48 m e E 269078.80 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:221°06'22.75" e 71.63; até o vértice Pt91, de coordenadas N 9118319.50 m e E 269031.71 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:257°07'30.24" e 38.00; até o vértice Pt92, de coordenadas N 9118311.03 m e E 268994.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:284°40'35.01" e 45.95; até o vértice Pt93, de coordenadas N 9118322.68 m e E 268950.22 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:317°37'35.33" e 40.83; até o vértice Pt94, de coordenadas N 9118352.84 m e E 268922.70 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:277°14'12.97" e 33.61; até o vértice Pt95, de coordenadas N 9118357.07 m e E 268889.36 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:247°32'57.62" e 54.76; até o vértice Pt96, de coordenadas N 9118336.16 m e E 268838.75 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:245°41'2.88" e 68.73; até o vértice Pt97, de coordenadas N 9118307.86 m e E 268776.12 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:230°48'5.71" e 70.33; até o vértice Pt98, de coordenadas N 9118263.41 m e E 268721.62 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:215°13'3.11" e 22.02; até o vértice Pt99, de coordenadas N 9118245.42 m e E 268708.92 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:189°21'11.03" e 45.59; até o vértice Pt100, de coordenadas N 9118200.44 m e E 268701.51 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:233°36'56.11" e 37.47; até o vértice Pt101, de coordenadas N 9118178.21 m e E 268671.35 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:204°40'36.40" e 21.55; até o vértice Pt102, de coordenadas N 9118158.63 m e E 268662.35 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:245°33'21.97" e 12.79; até o vértice Pt103, de coordenadas N 9118153.34 m e E 268650.71 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:283°42'24.20" e 22.33; até o vértice Pt104, de coordenadas N 9118158.63 m e E 268629.01 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:316°38'11.75" e 91.71; até o vértice Pt105, de coordenadas N 9118225.31 m e E 268566.04 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:297°56'39.03" e 81.16; até o vértice Pt106, de coordenadas N 9118263.34 m e E 268494.34 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:308°25'8.81" e 83.04; até o vértice Pt107, de coordenadas N 9118314.94 m e E 268429.28 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:331°46'33.88" e 53.22; até o vértice Pt108, de coordenadas N 9118361.83 m e E 268404.12 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:322°04'24.56" e 42.84; até o vértice Pt109, de coordenadas N 9118395.63 m e E 268377.78 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:326°34'18.17" e 50.18; até o vértice Pt110, de coordenadas N 9118437.51 m e E 268350.14 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:5°00'2.76" e 42.50; até o vértice Pt111, de coordenadas N 9118479.84 m e E 268353.84 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:322°21'8.33" e 23.39; até o vértice

Pt112, de coordenadas N 9118498.36 m e E 268339.56 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 282°09'18.14" e 35.18; até o vértice Pt113, de coordenadas N 9118505.77 m e E 268305.16 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 248°11'54.35" e 25.65; até o vértice Pt114, de coordenadas N 9118496.24 m e E 268281.35 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 292°22'48.83" e 29.19; até o vértice Pt115, de coordenadas N 9118507.36 m e E 268254.36 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 255°44'7.29" e 32.21; até o vértice Pt116, de coordenadas N 9118499.42 m e E 268223.14 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'55.98" e 45.70; até o vértice Pt117, de coordenadas N 9118468.73 m e E 268189.27 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 239°48'58.76" e 59.99; até o vértice Pt118, de coordenadas N 9118438.56 m e E 268137.42 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 302°34'27.04" e 22.61; até o vértice Pt119, de coordenadas N 9118450.73 m e E 268118.37 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 283°42'25.54" e 22.33; até o vértice Pt120, de coordenadas N 9118456.03 m e E 268096.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 227°58'40.80" e 64.82; até o vértice Pt121, de coordenadas N 9118412.63 m e E 268048.51 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 255°19'25.49" e 22.97; até o vértice Pt122, de coordenadas N 9118406.81 m e E 268026.29 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 215°08'2.96" e 34.94; até o vértice Pt123, de coordenadas N 9118378.24 m e E 268006.18 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 255°37'7.09" e 21.31; até o vértice Pt124, de coordenadas N 9118372.95 m e E 267985.54 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 280°05'27.60" e 63.42; até o vértice Pt125, de coordenadas N 9118384.06 m e E 267923.10 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 269°44'56.44" e 52.43; até o vértice Pt126, de coordenadas N 9118383.83 m e E 267870.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°49'24.48" e 55.38; até o vértice Pt127, de coordenadas N 9118390.41 m e E 267815.68 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 288°31'48.55" e 41.97; até o vértice Pt128, de coordenadas N 9118403.75 m e E 267775.88 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 276°11'9.75" e 57.91; até o vértice Pt129, de coordenadas N 9118409.99 m e E 267718.31 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 275°28'38.34" e 77.61; até o vértice Pt130, de coordenadas N 9118417.40 m e E 267641.06 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 243°54'16.62" e 72.18; até o vértice Pt131, de coordenadas N 9118385.65 m e E 267576.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 210°34'45.71" e 33.81; até o vértice Pt132, de coordenadas N 9118356.54 m e E 267559.03 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 231°20'23.77" e 16.94; até o vértice Pt133, de coordenadas N 9118345.96 m e E 267545.81 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 255°22'44.77" e 31.45; até o vértice Pt134, de coordenadas N 9118338.02 m e E 267515.38 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 228°22'41.10" e

23.22; até o vértice Pt135, de coordenadas N 9118322.60 m e E 267498.02 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 263°36'3.80" e 27.79; até o vértice Pt136, de coordenadas N 9118319.50 m e E 267470.40 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 338°11'55.25" e 21.37; até o vértice Pt137, de coordenadas N 9118339.34 m e E 267462.46 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 355°44'55.02" e 33.31; até o vértice Pt138, de coordenadas N 9118372.57 m e E 267459.99 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 345°25'47.29" e 31.13; até o vértice Pt139, de coordenadas N 9118402.70 m e E 267452.16 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 345°25'47.29" e 33.08; até o vértice Pt140, de coordenadas N 9118434.72 m e E 267443.84 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 345°25'47.29" e 8.18; até o vértice Pt141, de coordenadas N 9118442.63 m e E 267441.78 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 358°14'6.02" e 15.79; até o vértice Pt142, de coordenadas N 9118458.41 m e E 267441.29 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 320°11'39.79" e 31.00; até o vértice Pt143, de coordenadas N 9118482.22 m e E 267421.45 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 292°59'19.61" e 47.42; até o vértice Pt144, de coordenadas N 9118500.74 m e E 267377.79 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 269°59'59.92" e 42.33; até o vértice Pt145, de coordenadas N 9118500.74 m e E 267335.46 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 254°34'40.17" e 39.80; até o vértice Pt146, de coordenadas N 9118490.16 m e E 267297.10 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 326°18'35.39" e 19.08; até o vértice Pt147, de coordenadas N 9118506.03 m e E 267286.51 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 16°35'14.37" e 129.75; até o vértice Pt148, de coordenadas N 9118630.39 m e E 267323.56 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 297°45'30.85" e 28.40; até o vértice Pt149, de coordenadas N 9118643.62 m e E 267298.42 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 247°45'3.45" e 31.45; até o vértice Pt150, de coordenadas N 9118631.71 m e E 267269.32 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 206°33'53.87" e 35.50; até o vértice Pt151, de coordenadas N 9118599.96 m e E 267253.44 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 239°51'31.05" e 47.42; até o vértice Pt152, de coordenadas N 9118576.15 m e E 267212.43 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 262°34'7.23" e 61.37; até o vértice Pt153, de coordenadas N 9118568.21 m e E 267151.58 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 248°02'15.48" e 89.74; até o vértice Pt154, de coordenadas N 9118534.65 m e E 267068.35 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 249°48'20.45" e 79.06; até o vértice Pt155, de coordenadas N 9118507.36 m e E 266994.15 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 260°40'57.25" e 132.28; até o vértice Pt156, de coordenadas N 9118485.94 m e E 266863.62 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 263°57'21.29" e 85.58; até o vértice Pt157, de coordenadas N 9118476.93 m e E 266778.51 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute

plano e distância:232°27'25.42" e 180.19; até o vértice Pt158, de coordenadas N 9118367.13 m e E 266635.64 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:207°44'17.47" e 346.77; até o vértice Pt159, de coordenadas N 9118060.21 m e E 266474.24 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:252°36'46.77" e 137.24; até o vértice Pt160, de coordenadas N 9118019.20 m e E 266343.27 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:264°54'28.44" e 134.14; até o vértice Pt163, de coordenadas N 9118081.38 m e E 266024.45 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:250°32'23.97" e 44.90; até o vértice Pt164, de coordenadas N 9118066.42 m e E 265982.11 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:250°32'23.97" e 165.56; até o vértice Pt165, de coordenadas N 9118011.26 m e E 265826.01 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:270°00'0.09" e 44.77; até o vértice Pt166, de coordenadas N 9118011.26 m e E 265781.24 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:269°59'59.89" e 42.54; até o vértice Pt167, de coordenadas N 9118011.26 m e E 265738.70 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:280°14'38.64" e 111.58; até o vértice Pt168, de coordenadas N 9118031.10 m e E 265628.90 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:9°32'31.25" e 157.61; até o vértice Pt169, de coordenadas N 9118186.53 m e E 265655.02 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:0°49'6.44" e 410.82; até o vértice Pt170, de coordenadas N 9118597.31 m e E 265660.89 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:6°34'55.00" e 307.18; até o vértice Pt171, de coordenadas N 9118902.46 m e E 265696.10 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:352°52'29.94" e 331.18; até o vértice Pt172, de coordenadas N 9119231.09 m e E 265655.02 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:346°36'27.01" e 253.36; até o vértice Pt173, de coordenadas N 9119477.56 m e E 265596.34 m; deste, segue confrontando com **Barragem do Goitá**, com os seguintes azimuth plano e distância:350°13'3.33" e 345.38; até o vértice Pt174, de coordenadas N 9119817.92 m e E 265537.66 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:355°20'47.93" e 253.17; até o vértice Pt175, de coordenadas N 9120070.26 m e E 265517.12 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:338°11'54.93" e 79.00; até o vértice Pt176, de coordenadas N 9120143.61 m e E 265487.77 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:333°26'5.82" e 85.29; até o vértice Pt177, de coordenadas N 9120219.90 m e E 265449.63 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:337°04'4.44" e 82.83; até o vértice Pt178, de coordenadas N 9120296.19 m e E 265417.36 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:345°15'23.17" e 57.65; até o vértice Pt179, de coordenadas N 9120351.94 m e E 265402.68 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:332°26'49.88" e 76.12; até o vértice Pt180, de coordenadas N 9120419.42 m e E 265367.47 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:335°33'21.76" e 70.91; até o vértice Pt181, de coordenadas N 9120483.98 m e E 265338.13 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e

distância:342°28'27.95" e 58.46; até o vértice Pt182, de coordenadas N 9120539.73 m e E 265320.53 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:37°24'19.28" e 62.79; até o vértice Pt183, de coordenadas N 9120589.61 m e E 265358.67 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:33°01'25.92" e 69.99; até o vértice Pt184, de coordenadas N 9120648.29 m e E 265396.82 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:9°05'25.00" e 74.29; até o vértice Pt185, de coordenadas N 9120721.64 m e E 265408.55 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:319°16'4.42" e 139.40; até o vértice Pt186, de coordenadas N 9120827.27 m e E 265317.59 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:328°19'28.31" e 162.04; até o vértice Pt187, de coordenadas N 9120965.18 m e E 265232.50 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:308°39'35.31" e 112.73; até o vértice Pt188, de coordenadas N 9121035.60 m e E 265144.48 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:322°41'45.79" e 77.46; até o vértice Pt189, de coordenadas N 9121097.22 m e E 265097.53 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:325°53'7.90" e 109.86; até o vértice Pt190, de coordenadas N 9121188.17 m e E 265035.91 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:332°14'29.25" e 63.00; até o vértice Pt191, de coordenadas N 9121243.92 m e E 265006.57 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:312°30'37.61" e 95.53; até o vértice Pt192, de coordenadas N 9121308.47 m e E 264936.15 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:329°44'36.83" e 81.53; até o vértice Pt193, de coordenadas N 9121378.89 m e E 264895.07 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:331°11'21.14" e 133.95; até o vértice Pt194, de coordenadas N 9121496.26 m e E 264830.52 m; deste, segue confrontando com **Engenho do Sítio**, com os seguintes azimuth plano e distância:325°37'10.76" e 135.10; até o vértice Pt195, de coordenadas N 9121607.76 m e E 264754.24 m; deste, segue confrontando com **Walter Lopes**, com os seguintes azimuth plano e distância:341°01'46.53" e 99.29; até o vértice Pt196, de coordenadas N 9121701.65 m e E 264721.96 m; deste, segue confrontando com **Walter Lopes**, com os seguintes azimuth plano e distância:5°49'34.83" e 144.52; até o vértice Pt197, de coordenadas N 9121845.43 m e E 264736.63 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimuth plano e distância:31°26'7.77" e 672.30; até o vértice Pt198, de coordenadas N 9122419.05 m e E 265087.26 m; deste, segue confrontando com **Estrada do Bairro de Mussurepe**, com os seguintes azimuth plano e distância:32°12'53.23" e 553.15; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9122887.05 m e E 265382.15 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:

Maryelle de Fátima Oliveira

Código Identificador:6344E8DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.136 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.136 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Delimita e Denomina de “Bairro Primavera” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro Primavera, nesta cidade, com área de 1653173,09m² e perímetro de 5919,68m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito Constitucional

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO

BAIRRO DA PRIMAVERA

Município: Paudalho

UF: Pernambuco

Área: 1653173,09 m² = 1,65317309 km²

Perímetro: 5919,68 m = 5,91968 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9126694.51 m e E 261271.18 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 93°52'10.90" e 203.61; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9126680.76 m e E 261474.32 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 93°52'10.90" e 94.12; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9126674.41 m e E 261568.23 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 175°15'27.95" e 87.23; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9126587.49 m e E 261575.44 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 187°28'40.19" e 191.76; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9126397.36 m e E 261550.48 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 197°56'40.88" e 728.49; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9125704.30 m e E 261326.04 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 200°31'0.74" e 753.46; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9124998.64 m e E 261061.96 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 192°29'45.64" e 416.99; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9124591.52 m e E 260971.74 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 198°15'27.23" e 74.93; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9124520.37 m e E 260948.26 m; deste, segue confrontando com **Aceiro das Canas**, com os seguintes azimute plano e distância: 233°28'26.56" e 110.48; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9124454.62 m e E 260859.48 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 326°48'56.86" e 144.69; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9124575.71 m e E 260780.29 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 335°22'54.44" e 75.70; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9124644.52 m e E 260748.76 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 348°34'43.43" e 76.60; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9124719.61 m e E 260733.59 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 1°13'0.47" e 205.86; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9124925.42 m e E 260737.96 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 358°44'24.06" e

84.83; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9125010.23 m e E 260736.10 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 345°30'51.26" e 52.43; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9125060.99 m e E 260722.98 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 335°10'8.74" e 65.46; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9125120.40 m e E 260695.49 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 322°26'0.26" e 70.91; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9125176.60 m e E 260652.26 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 311°15'38.42" e 65.12; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9125219.55 m e E 260603.31 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 305°32'58.93" e 58.39; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9125253.50 m e E 260555.80 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 304°10'35.10" e 47.98; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9125280.45 m e E 260516.11 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 312°39'52.48" e 63.76; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9125323.66 m e E 260469.22 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 321°42'38.01" e 42.42; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9125356.96 m e E 260442.94 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 332°39'26.17" e 78.19; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9125426.41 m e E 260407.03 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 347°00'52.03" e 70.52; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9125495.12 m e E 260391.18 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 2°03'32.04" e 155.01; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9125650.04 m e E 260396.75 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 5°01'14.49" e 59.19; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9125708.99 m e E 260401.93 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 2°16'28.02" e 259.34; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9125968.13 m e E 260412.22 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 2°16'28.02" e 96.77; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9126064.82 m e E 260416.06 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 0°28'13.38" e 145.38; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9126210.19 m e E 260417.25 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 0°06'34.49" e 175.00; até o vértice Pt30, de coordenadas N 9126385.19 m e E 260417.59 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 355°34'37.04" e 59.65; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9126444.67 m e E 260412.99 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 354°47'7.06" e 134.54; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9126578.66 m e E 260400.76 m; deste, segue confrontando com **BR-408**, com os seguintes azimute plano e distância: 354°47'7.06" e 89.29; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9126667.58 m e E 260392.64 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 85°14'13.54" e 44.68; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9126671.29 m e E 260437.17 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 89°29'1.81" e 81.43; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9126672.03 m e E 260518.59 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 87°59'25.61" e 83.67; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9126674.96 m e E 260602.22 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 86°01'39.01" e 105.88; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9126682.30 m e E 260707.85 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 87°23'17.95" e 104.64; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9126687.06 m e E 260812.38 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 90°32'38.15" e 115.90; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9126685.96 m e E 260928.28 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 88°33'48.30" e 117.04; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9126688.90 m e E 261045.27 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 88°13'48.68" e 130.63; até o vértice Pt41, de

coordenadas N 9126692.93 m e E 261175.84 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 89°03'15.78" e 95.35; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9126694.51 m e E 261271.18 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:8765145B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1.137 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

LEI Nº 1.137 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Delimita e Denomina de “Bairro Chã de Cruz” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro Chã de Cruz, nesta cidade, com área de 31199709,27m² e perímetro de 28891,03m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Anexo Único

MEMORIAL DESCRITIVO **BAIRRO DE CHÃ DE CRUZ**

Município: Paudalho

UF: Pernambuco

Área: 31199709,27 m² = 31,19970927 km²

Perímetro: 28891,03 m = 28,89103 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9128858.35 m e E 268224.01 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 165°16'3.39" e 109.18; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9128752.76 m e E 268251.77 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 167°21'3.45" e 93.82; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9128661.22 m e E 268272.32 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 169°39'11.05" e 155.17; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9128508.57 m e E 268300.19 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 158°40'3.70" e 132.58; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9128385.07 m e E 268348.42 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 155°03'27.25" e 197.69; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9128205.82 m e E 268431.78 m; deste, segue confrontando com

Município de Abreu e Lima, com os seguintes azimute plano e distância: 146°10'37.87" e 57.68; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9128157.90 m e E 268463.89 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 138°27'2.25" e 64.90; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9128109.34 m e E 268506.93 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 138°30'39.85" e 67.67; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9128058.65 m e E 268551.76 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 139°42'27.25" e 126.80; até o vértice Pt9, de coordenadas N 9127961.93 m e E 268633.76 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 143°50'24.51" e 131.52; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9127855.74 m e E 268711.36 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 132°18'9.07" e 99.01; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9127789.10 m e E 268784.59 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 127°26'53.97" e 130.21; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9127709.93 m e E 268887.97 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 113°35'59.51" e 115.57; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9127663.66 m e E 268993.87 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 110°41'28.97" e 117.47; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9127622.16 m e E 269103.76 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 109°11'55.86" e 96.48; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9127590.43 m e E 269194.88 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 109°09'35.52" e 127.15; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9127548.70 m e E 269314.99 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 108°51'1.42" e 124.09; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9127508.60 m e E 269432.42 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 114°15'27.83" e 96.38; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9127469.01 m e E 269520.29 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 126°49'6.37" e 47.00; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9127440.84 m e E 269557.92 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 130°33'21.11" e 54.50; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9127405.40 m e E 269599.32 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 128°08'20.59" e 39.52; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9127381.00 m e E 269630.41 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 124°40'13.08" e 32.00; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9127362.79 m e E 269656.73 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 105°04'7.19" e 17.81; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9127358.16 m e E 269673.93 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 90°33'48.85" e 36.66; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9127357.80 m e E 269710.59 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 81°08'24.14" e 69.48; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9127368.50 m e E 269779.23 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 97°24'40.45" e 50.29; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9127362.01 m e E 269829.11 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 112°49'34.04" e 63.68; até o vértice Pt27, de coordenadas N 9127337.31 m e E 269887.80 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 118°45'56.03" e 102.37; até o vértice Pt28, de coordenadas N 9127288.05 m e E 269977.54 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 118°19'22.52" e 95.99; até o vértice Pt29, de coordenadas N 9127242.51 m e E 270062.04 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 119°05'10.73" e 99.89; até o vértice Pt30, de coordenadas N

9127193.95 m e E 270149.33 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 126°19'43.90" e 34.02; até o vértice Pt31, de coordenadas N 9127173.79 m e E 270176.73 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 146°33'6.28" e 95.93; até o vértice Pt32, de coordenadas N 9127093.75 m e E 270229.61 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 134°51'36.64" e 132.82; até o vértice Pt33, de coordenadas N 9127000.06 m e E 270323.76 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 133°57'2.23" e 134.80; até o vértice Pt34, de coordenadas N 9126906.51 m e E 270420.80 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 133°53'35.99" e 175.42; até o vértice Pt35, de coordenadas N 9126784.88 m e E 270547.22 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 134°02'42.58" e 240.63; até o vértice Pt36, de coordenadas N 9126617.59 m e E 270720.18 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 133°46'48.81" e 209.68; até o vértice Pt37, de coordenadas N 9126472.52 m e E 270871.57 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 132°43'9.77" e 153.86; até o vértice Pt38, de coordenadas N 9126368.14 m e E 270984.61 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 120°06'39.09" e 109.26; até o vértice Pt39, de coordenadas N 9126313.33 m e E 271079.12 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 121°46'36.02" e 208.41; até o vértice Pt40, de coordenadas N 9126203.57 m e E 271256.29 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 108°07'45.42" e 173.36; até o vértice Pt41, de coordenadas N 9126149.63 m e E 271421.05 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 95°47'7.44" e 100.09; até o vértice Pt42, de coordenadas N 9126139.54 m e E 271520.62 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 77°50'8.47" e 38.67; até o vértice Pt43, de coordenadas N 9126147.69 m e E 271558.43 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 71°06'31.68" e 183.87; até o vértice Pt44, de coordenadas N 9126207.22 m e E 271732.39 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 68°49'46.09" e 124.55; até o vértice Pt45, de coordenadas N 9126252.20 m e E 271848.53 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 68°49'46.25" e 111.95; até o vértice Pt46, de coordenadas N 9126292.63 m e E 271952.92 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 84°04'18.00" e 24.80; até o vértice Pt47, de coordenadas N 9126295.19 m e E 271977.59 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 84°19'33.39" e 76.75; até o vértice Pt48, de coordenadas N 9126302.78 m e E 272053.97 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 92°44'44.99" e 85.95; até o vértice Pt49, de coordenadas N 9126298.66 m e E 272139.82 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 109°16'9.71" e 68.95; até o vértice Pt50, de coordenadas N 9126275.91 m e E 272204.91 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 120°52'51.98" e 62.89; até o vértice Pt51, de coordenadas N 9126243.63 m e E 272258.88 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 143°18'54.77" e 191.89; até o vértice Pt52, de coordenadas N 9126089.75 m e E 272373.52 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 143°01'30.42" e 37.24; até o vértice Pt53, de coordenadas N 9126060.00 m e E 272395.92 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 141°58'51.98" e 28.85; até o vértice Pt54, de coordenadas N 9126037.28 m e E 272413.68 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 153°39'49.68" e 15.28; até o vértice Pt55, de coordenadas N

9126023.59 m e E 272420.46 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 170°09'15.01" e 32.49; até o vértice Pt56, de coordenadas N 9125991.57 m e E 272426.02 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 179°32'43.08" e 46.66; até o vértice Pt57, de coordenadas N 9125944.91 m e E 272426.39 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 181°37'44.77" e 64.26; até o vértice Pt58, de coordenadas N 9125880.68 m e E 272424.56 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 182°34'16.93" e 35.19; até o vértice Pt59, de coordenadas N 9125845.53 m e E 272422.98 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 180°49'26.92" e 45.13; até o vértice Pt60, de coordenadas N 9125800.40 m e E 272422.33 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 180°23'18.40" e 41.93; até o vértice Pt61, de coordenadas N 9125758.47 m e E 272422.05 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 167°22'0.27" e 31.45; até o vértice Pt62, de coordenadas N 9125727.78 m e E 272428.93 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 155°20'38.93" e 35.52; até o vértice Pt63, de coordenadas N 9125695.50 m e E 272443.74 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 138°54'30.39" e 30.19; até o vértice Pt64, de coordenadas N 9125672.75 m e E 272463.59 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 122°16'28.30" e 37.58; até o vértice Pt65, de coordenadas N 9125652.68 m e E 272495.36 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 122°16'28.30" e 50.15; até o vértice Pt66, de coordenadas N 9125625.90 m e E 272537.77 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 124°52'34.93" e 52.37; até o vértice Pt67, de coordenadas N 9125595.95 m e E 272580.73 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 129°14'37.51" e 18.99; até o vértice Pt68, de coordenadas N 9125583.94 m e E 272595.44 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 100°17'30.00" e 21.49; até o vértice Pt69, de coordenadas N 9125580.10 m e E 272616.59 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 118°58'4.18" e 22.96; até o vértice Pt70, de coordenadas N 9125568.98 m e E 272636.68 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 103°18'8.33" e 18.61; até o vértice Pt71, de coordenadas N 9125564.70 m e E 272654.78 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 103°18'8.33" e 37.51; até o vértice Pt72, de coordenadas N 9125556.07 m e E 272691.29 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 95°38'3.21" e 46.78; até o vértice Pt73, de coordenadas N 9125551.47 m e E 272737.84 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 88°37'4.54" e 49.17; até o vértice Pt74, de coordenadas N 9125552.66 m e E 272786.99 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 86°24'3.78" e 95.36; até o vértice Pt75, de coordenadas N 9125558.64 m e E 272882.16 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 86°24'3.78" e 110.55; até o vértice Pt76, de coordenadas N 9125565.58 m e E 272992.49 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 88°39'47.64" e 116.34; até o vértice Pt77, de coordenadas N 9125568.30 m e E 273108.80 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 105°52'4.78" e 61.00; até o vértice Pt78, de coordenadas N 9125551.62 m e E 273167.48 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 109°24'21.50" e 180.78; até o vértice Pt79, de coordenadas N 9125491.55 m e E 273337.99 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 109°09'17.25" e 172.15; até o vértice Pt80,

de coordenadas N 9125435.07 m e E 273500.61 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 110°37'44.05" e 220.53; até o vértice Pt81, de coordenadas N 9125357.37 m e E 273707.00 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 112°03'10.35" e 456.49; até o vértice Pt82, de coordenadas N 9125185.97 m e E 274130.09 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 120°58'41.26" e 44.77; até o vértice Pt83, de coordenadas N 9125162.93 m e E 274168.48 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 125°23'41.12" e 54.92; até o vértice Pt84, de coordenadas N 9125131.12 m e E 274213.25 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 128°15'53.57" e 49.52; até o vértice Pt85, de coordenadas N 9125100.45 m e E 274252.13 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 133°34'40.33" e 71.57; até o vértice Pt86, de coordenadas N 9125051.12 m e E 274303.98 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 135°50'39.88" e 102.70; até o vértice Pt87, de coordenadas N 9124977.44 m e E 274375.52 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 135°47'48.54" e 103.76; até o vértice Pt88, de coordenadas N 9124903.05 m e E 274447.86 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 136°14'21.97" e 187.87; até o vértice Pt89, de coordenadas N 9124767.37 m e E 274577.80 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 134°01'19.12" e 108.34; até o vértice Pt90, de coordenadas N 9124692.07 m e E 274655.71 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 135°32'9.46" e 133.80; até o vértice Pt91, de coordenadas N 9124596.58 m e E 274749.43 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 136°28'2.72" e 129.70; até o vértice Pt92, de coordenadas N 9124502.55 m e E 274838.77 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 138°41'55.44" e 70.17; até o vértice Pt93, de coordenadas N 9124449.83 m e E 274885.08 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 139°06'3.47" e 67.29; até o vértice Pt94, de coordenadas N 9124398.97 m e E 274929.14 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 145°45'48.08" e 73.35; até o vértice Pt95, de coordenadas N 9124338.33 m e E 274970.40 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 150°13'45.55" e 95.71; até o vértice Pt96, de coordenadas N 9124255.25 m e E 275017.93 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 150°52'35.50" e 77.10; até o vértice Pt97, de coordenadas N 9124187.90 m e E 275055.45 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 143°15'57.22" e 23.78; até o vértice Pt98, de coordenadas N 9124168.85 m e E 275069.67 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°54'59.01" e 42.18; até o vértice Pt99, de coordenadas N 9124136.11 m e E 275096.26 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 135°17'37.96" e 42.26; até o vértice Pt100, de coordenadas N 9124106.08 m e E 275125.99 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 123°11'24.30" e 12.21; até o vértice Pt101, de coordenadas N 9124099.39 m e E 275136.21 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 123°11'24.30" e 50.87; até o vértice Pt102, de coordenadas N 9124071.55 m e E 275178.77 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 128°25'53.47" e 62.21; até o vértice Pt103, de coordenadas N 9124032.88 m e E 275227.50 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 132°07'10.34" e 48.27; até o vértice Pt104, de coordenadas N 9124000.51 m e E 275263.31 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes

azimute plano e distância: 141°26'5.12" e 83.81; até o vértice Pt105, de coordenadas N 9123934.98 m e E 275315.55 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 141°26'5.12" e 37.00; até o vértice Pt106, de coordenadas N 9123906.05 m e E 275338.62 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°17'14.53" e 96.10; até o vértice Pt107, de coordenadas N 9123832.12 m e E 275400.02 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 139°46'35.18" e 154.27; até o vértice Pt108, de coordenadas N 9123714.33 m e E 275499.65 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 139°46'13.85" e 44.32; até o vértice Pt109, de coordenadas N 9123680.49 m e E 275528.28 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°33'27.19" e 139.20; até o vértice Pt110, de coordenadas N 9123572.99 m e E 275616.71 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°33'11.66" e 56.11; até o vértice Pt111, de coordenadas N 9123529.66 m e E 275652.36 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°33'11.66" e 89.37; até o vértice Pt112, de coordenadas N 9123460.65 m e E 275709.14 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 140°03'4.45" e 190.00; até o vértice Pt113, de coordenadas N 9123314.99 m e E 275831.14 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 141°04'5.11" e 84.80; até o vértice Pt114, de coordenadas N 9123249.03 m e E 275884.43 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 141°36'2.61" e 101.61; até o vértice Pt115, de coordenadas N 9123169.40 m e E 275947.54 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 141°50'12.90" e 107.14; até o vértice Pt116, de coordenadas N 9123085.16 m e E 276013.74 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância: 152°18'27.66" e 187.64; até o vértice Pt117, de coordenadas N 9122919.02 m e E 276100.94 m; deste, segue confrontando com **Município de Paulista**, com os seguintes azimute plano e distância: 152°47'12.02" e 72.35; até o vértice Pt118, de coordenadas N 9122854.68 m e E 276134.02 m; deste, segue confrontando com **Município de Paulista**, com os seguintes azimute plano e distância: 152°47'12.02" e 298.21; até o vértice Pt119, de coordenadas N 9122589.48 m e E 276270.39 m; deste, segue confrontando com **Município de Paulista**, com os seguintes azimute plano e distância: 152°36'51.75" e 135.08; até o vértice Pt120, de coordenadas N 9122469.53 m e E 276332.53 m; deste, segue confrontando com **Município de Camaragibe**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'22.89" e 189.35; até o vértice Pt121, de coordenadas N 9122348.00 m e E 276187.33 m; deste, segue confrontando com **Município de Camaragibe**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'24.54" e 473.74; até o vértice Pt122, de coordenadas N 9122043.96 m e E 275824.03 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'23.35" e 1079.90; até o vértice Pt123, de coordenadas N 9121350.87 m e E 274995.90 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'21.01" e 497.87; até o vértice Pt124, de coordenadas N 9121031.33 m e E 274614.10 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'21.01" e 253.53; até o vértice Pt125, de coordenadas N 9120868.61 m e E 274419.68 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 346°35'14.56" e 24.19; até o vértice Pt126, de coordenadas N 9120892.14 m e E 274414.07 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 287°06'9.15" e 17.99; até o vértice Pt127, de coordenadas N 9120897.43 m e E 274396.87 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 332°21'14.35" e 31.36; até o vértice Pt128, de coordenadas N 9120925.22 m e E 274382.32 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 326°09'35.72" e

70.08; até o vértice Pt129, de coordenadas N 9120983.42 m e E 274343.29 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:305°56'25.57" e 28.03; até o vértice Pt130, de coordenadas N 9120999.88 m e E 274320.60 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:305°56'53.32" e 56.22; até o vértice Pt131, de coordenadas N 9121032.88 m e E 274275.08 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância:312°13'51.64" e 60.50; até o vértice Pt132, de coordenadas N 9121073.55 m e E 274230.28 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:327°23'17.41" e 46.48; até o vértice Pt133, de coordenadas N 9121112.70 m e E 274205.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:322°30'16.99" e 29.64; até o vértice Pt134, de coordenadas N 9121136.22 m e E 274187.19 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:297°58'46.43" e 23.97; até o vértice Pt135, de coordenadas N 9121147.47 m e E 274166.02 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:295°24'31.22" e 35.84; até o vértice Pt136, de coordenadas N 9121162.84 m e E 274133.65 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:295°32'22.37" e 25.70; até o vértice Pt137, de coordenadas N 9121173.92 m e E 274110.46 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:280°34'43.45" e 44.14; até o vértice Pt138, de coordenadas N 9121182.03 m e E 274067.07 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:288°06'19.45" e 42.04; até o vértice Pt139, de coordenadas N 9121195.09 m e E 274027.12 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:300°50'16.05" e 30.14; até o vértice Pt140, de coordenadas N 9121210.54 m e E 274001.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:303°29'43.37" e 64.35; até o vértice Pt141, de coordenadas N 9121246.06 m e E 273947.57 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:308°56'43.39" e 57.87; até o vértice Pt142, de coordenadas N 9121282.44 m e E 273902.55 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:334°44'12.72" e 52.08; até o vértice Pt143, de coordenadas N 9121329.53 m e E 273880.33 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:298°48'38.92" e 19.44; até o vértice Pt144, de coordenadas N 9121338.90 m e E 273863.29 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:307°29'2.39" e 27.21; até o vértice Pt145, de coordenadas N 9121355.46 m e E 273841.70 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:280°32'21.39" e 23.14; até o vértice Pt146, de coordenadas N 9121359.70 m e E 273818.95 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:289°08'1.11" e 27.45; até o vértice Pt147, de coordenadas N 9121368.69 m e E 273793.02 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:277°22'59.10" e 25.04; até o vértice Pt148, de coordenadas N 9121371.91 m e E 273768.18 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:285°14'55.77" e 18.30; até o vértice Pt149, de coordenadas N 9121376.72 m e E 273750.53 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:272°17'14.95" e 24.21; até o vértice Pt150, de coordenadas N 9121377.69 m e E 273726.34 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:249°13'39.53" e 16.41; até o vértice Pt151, de coordenadas N 9121371.87 m e E 273711.00 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:279°14'46.24" e 23.05; até o

vértice Pt152, de coordenadas N 9121375.57 m e E 273688.24 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:255°57'49.35" e 12.66; até o vértice Pt153, de coordenadas N 9121372.50 m e E 273675.96 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:268°58'24.06" e 35.35; até o vértice Pt154, de coordenadas N 9121371.87 m e E 273640.62 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:246°22'13.11" e 9.24; até o vértice Pt155, de coordenadas N 9121368.16 m e E 273632.15 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:265°48'54.49" e 43.51; até o vértice Pt156, de coordenadas N 9121364.99 m e E 273588.76 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:227°17'25.80" e 9.36; até o vértice Pt157, de coordenadas N 9121358.64 m e E 273581.88 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:251°33'53.67" e 26.77; até o vértice Pt158, de coordenadas N 9121350.17 m e E 273556.48 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:228°29'24.61" e 30.46; até o vértice Pt159, de coordenadas N 9121329.99 m e E 273533.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:231°01'12.44" e 33.75; até o vértice Pt160, de coordenadas N 9121308.75 m e E 273507.43 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:231°56'56.36" e 35.83; até o vértice Pt161, de coordenadas N 9121286.67 m e E 273479.22 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:219°48'19.87" e 24.80; até o vértice Pt162, de coordenadas N 9121267.62 m e E 273463.35 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:215°24'12.28" e 31.42; até o vértice Pt163, de coordenadas N 9121242.01 m e E 273445.14 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:242°49'36.33" e 25.34; até o vértice Pt164, de coordenadas N 9121230.44 m e E 273422.60 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:258°45'56.84" e 26.44; até o vértice Pt165, de coordenadas N 9121225.29 m e E 273396.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:243°55'29.04" e 27.69; até o vértice Pt166, de coordenadas N 9121213.12 m e E 273371.80 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:228°16'41.68" e 33.52; até o vértice Pt167, de coordenadas N 9121190.81 m e E 273346.78 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:239°01'35.16" e 33.78; até o vértice Pt168, de coordenadas N 9121173.43 m e E 273317.82 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:275°24'13.82" e 39.33; até o vértice Pt169, de coordenadas N 9121177.13 m e E 273278.67 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:289°51'18.90" e 20.25; até o vértice Pt170, de coordenadas N 9121184.01 m e E 273259.62 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:266°41'52.97" e 27.56; até o vértice Pt171, de coordenadas N 9121182.42 m e E 273232.10 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:236°43'30.16" e 40.51; até o vértice Pt172, de coordenadas N 9121160.20 m e E 273198.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:264°08'39.04" e 20.75; até o vértice Pt173, de coordenadas N 9121158.08 m e E 273177.60 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância:227°54'39.42" e 22.11; até o vértice Pt174, de coordenadas N 9121143.27 m e E 273161.19 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute

plano e distância:260°20'23.93" e 25.23; até o vértice Pt175, de coordenadas N 9121139.03 m e E 273136.32 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:231°28'11.34" e 36.53; até o vértice Pt176, de coordenadas N 9121116.28 m e E 273107.74 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:216°58'39.17" e 56.30; até o vértice Pt177, de coordenadas N 9121071.30 m e E 273073.88 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:249°27'25.42" e 82.26; até o vértice Pt178, de coordenadas N 9121042.43 m e E 272996.85 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:259°21'34.06" e 19.01; até o vértice Pt179, de coordenadas N 9121038.92 m e E 272978.16 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:257°47'10.87" e 45.82; até o vértice Pt180, de coordenadas N 9121029.23 m e E 272933.38 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:266°49'12.57" e 57.24; até o vértice Pt181, de coordenadas N 9121026.06 m e E 272876.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:270°00'0.11" e 62.71; até o vértice Pt182, de coordenadas N 9121026.06 m e E 272813.53 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:260°57'37.89" e 35.36; até o vértice Pt183, de coordenadas N 9121020.50 m e E 272778.60 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:223°31'52.40" e 43.79; até o vértice Pt184, de coordenadas N 9120988.75 m e E 272748.44 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:236°04'57.11" e 55.48; até o vértice Pt185, de coordenadas N 9120957.79 m e E 272702.40 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:227°12'9.44" e 29.21; até o vértice Pt186, de coordenadas N 9120937.95 m e E 272680.97 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:235°24'28.15" e 21.83; até o vértice Pt187, de coordenadas N 9120925.56 m e E 272663.00 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:243°43'55.32" e 40.15; até o vértice Pt188, de coordenadas N 9120907.79 m e E 272627.00 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:220°54'51.94" e 15.76; até o vértice Pt189, de coordenadas N 9120895.88 m e E 272616.68 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:254°44'40.88" e 27.15; até o vértice Pt190, de coordenadas N 9120888.74 m e E 272590.48 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:270°00'0.29" e 22.23; até o vértice Pt191, de coordenadas N 9120888.74 m e E 272568.26 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:294°51'49.91" e 35.87; até o vértice Pt192, de coordenadas N 9120903.82 m e E 272535.71 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:254°21'27.52" e 41.21; até o vértice Pt193, de coordenadas N 9120892.70 m e E 272496.03 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:229°41'9.28" e 34.35; até o vértice Pt194, de coordenadas N 9120870.48 m e E 272469.83 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:294°39'21.43" e 53.28; até o vértice Pt195, de coordenadas N 9120892.70 m e E 272421.41 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:319°50'38.30" e 66.47; até o vértice Pt196, de coordenadas N 9120943.50 m e E 272378.55 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:293°23'7.20" e 32.00; até o vértice Pt197, de coordenadas N 9120956.21 m e E 272349.18 m; deste, segue confrontando com **Município de São**

Lourenço da Mata, com os seguintes azimuth plano e distância:274°23'55.36" e 31.05; até o vértice Pt198, de coordenadas N 9120958.59 m e E 272318.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:247°22'48.28" e 20.64; até o vértice Pt199, de coordenadas N 9120950.65 m e E 272299.18 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:232°25'53.07" e 26.04; até o vértice Pt200, de coordenadas N 9120934.77 m e E 272278.54 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:251°33'54.23" e 55.22; até o vértice Pt201, de coordenadas N 9120917.31 m e E 272226.15 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:232°50'7.74" e 61.75; até o vértice Pt202, de coordenadas N 9120880.00 m e E 272176.94 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:244°36'43.59" e 46.74; até o vértice Pt203, de coordenadas N 9120859.97 m e E 272134.71 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:235°39'41.79" e 71.11; até o vértice Pt204, de coordenadas N 9120819.85 m e E 272075.99 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:241°37'32.18" e 85.55; até o vértice Pt205, de coordenadas N 9120779.20 m e E 272000.73 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:261°09'29.46" e 36.15; até o vértice Pt206, de coordenadas N 9120773.64 m e E 271965.01 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:253°12'5.93" e 87.89; até o vértice Pt207, de coordenadas N 9120748.24 m e E 271880.87 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:255°21'1.83" e 89.72; até o vértice Pt208, de coordenadas N 9120725.55 m e E 271794.06 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:255°28'31.33" e 68.93; até o vértice Pt209, de coordenadas N 9120708.26 m e E 271727.34 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:250°20'46.26" e 39.25; até o vértice Pt210, de coordenadas N 9120695.06 m e E 271690.37 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:255°49'6.95" e 42.88; até o vértice Pt211, de coordenadas N 9120684.56 m e E 271648.80 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:256°15'15.07" e 40.42; até o vértice Pt212, de coordenadas N 9120674.95 m e E 271609.54 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:250°45'51.15" e 32.93; até o vértice Pt213, de coordenadas N 9120664.10 m e E 271578.45 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:236°48'25.54" e 101.49; até o vértice Pt214, de coordenadas N 9120608.54 m e E 271493.52 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:273°10'46.07" e 14.31; até o vértice Pt215, de coordenadas N 9120609.34 m e E 271479.23 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:299°21'28.32" e 14.57; até o vértice Pt216, de coordenadas N 9120616.48 m e E 271466.53 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:269°59'59.26" e 7.94; até o vértice Pt217, de coordenadas N 9120616.48 m e E 271458.59 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:222°16'25.18" e 11.80; até o vértice Pt218, de coordenadas N 9120607.75 m e E 271450.66 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:193°14'26.22" e 13.86; até o vértice Pt219, de coordenadas N 9120594.25 m e E 271447.48 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimuth plano e distância:249°26'39.06" e 13.56; até o vértice Pt220, de coordenadas N 9120589.49 m e E 271434.78 m; deste, segue confrontando com

Município de São Lourenço da Mata, com os seguintes azimute plano e distância: 222°23'50.41" e 24.72; até o vértice Pt221, de coordenadas N 9120571.24 m e E 271418.11 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 268°40'3.94" e 34.14; até o vértice Pt222, de coordenadas N 9120570.44 m e E 271383.98 m; deste, segue confrontando com **Município de São Lourenço da Mata**, com os seguintes azimute plano e distância: 271°50'51.02" e 24.62; até o vértice Pt223, de coordenadas N 9120571.24 m e E 271359.37 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 4°29'4.12" e 40.61; até o vértice Pt224, de coordenadas N 9120611.72 m e E 271362.55 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 288°53'10.29" e 31.88; até o vértice Pt225, de coordenadas N 9120622.04 m e E 271332.39 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 280°04'49.97" e 36.28; até o vértice Pt226, de coordenadas N 9120628.39 m e E 271296.67 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 9°41'49.20" e 45.40; até o vértice Pt227, de coordenadas N 9120673.14 m e E 271304.32 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 326°41'21.73" e 245.77; até o vértice Pt228, de coordenadas N 9120878.53 m e E 271169.34 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 339°23'48.33" e 416.91; até o vértice Pt229, de coordenadas N 9121268.77 m e E 271022.64 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 337°53'25.99" e 304.04; até o vértice Pt230, de coordenadas N 9121550.45 m e E 270908.20 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 339°50'53.71" e 340.68; até o vértice Pt231, de coordenadas N 9121870.27 m e E 270790.84 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 338°57'44.96" e 286.08; até o vértice Pt232, de coordenadas N 9122137.28 m e E 270688.14 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 354°13'55.60" e 291.96; até o vértice Pt233, de coordenadas N 9122427.76 m e E 270658.80 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 3°29'21.57" e 241.05; até o vértice Pt234, de coordenadas N 9122668.37 m e E 270673.47 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 345°35'59.92" e 224.17; até o vértice Pt235, de coordenadas N 9122885.49 m e E 270617.72 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 340°29'51.19" e 298.82; até o vértice Pt236, de coordenadas N 9123167.17 m e E 270517.96 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 325°48'49.96" e 187.99; até o vértice Pt237, de coordenadas N 9123322.68 m e E 270412.33 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 340°06'53.41" e 146.65; até o vértice Pt238, de coordenadas N 9123460.59 m e E 270362.45 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 303°56'36.91" e 183.92; até o vértice Pt239, de coordenadas N 9123563.28 m e E 270209.87 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 299°07'26.59" e 235.12; até o vértice Pt240, de coordenadas N 9123677.72 m e E 270004.48 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 318°39'8.00" e 195.42; até o vértice Pt241, de coordenadas N 9123824.42 m e E 269875.38 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 319°51'52.25" e 195.73; até o vértice Pt242, de coordenadas N 9123974.07 m e E 269749.21 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 326°18'35.76" e 158.69; até o vértice Pt243, de coordenadas N 9124106.10 m e E 269661.19 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 349°12'56.53" e 125.45; até o vértice Pt244, de coordenadas N 9124229.34 m e E 269637.71 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 352°52'29.94" e 141.94; até o vértice Pt245, de coordenadas

N 9124370.18 m e E 269620.11 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 335°22'35.17" e 154.93; até o vértice Pt246, de coordenadas N 9124511.02 m e E 269555.56 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 324°15'52.29" e 148.20; até o vértice Pt247, de coordenadas N 9124631.32 m e E 269469.00 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 323°01'1.54" e 148.76; até o vértice Pt248, de coordenadas N 9124750.15 m e E 269379.51 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 296°33'54.18" e 173.87; até o vértice Pt249, de coordenadas N 9124827.91 m e E 269224.00 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 292°48'34.96" e 170.30; até o vértice Pt250, de coordenadas N 9124893.93 m e E 269067.02 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 311°23'55.40" e 148.64; até o vértice Pt251, de coordenadas N 9124992.22 m e E 268955.52 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 309°57'27.18" e 70.82; até o vértice Pt252, de coordenadas N 9125037.70 m e E 268901.24 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 283°45'38.83" e 148.02; até o vértice Pt253, de coordenadas N 9125072.91 m e E 268757.47 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 265°41'2.30" e 155.95; até o vértice Pt254, de coordenadas N 9125061.17 m e E 268601.96 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 254°19'37.85" e 211.80; até o vértice Pt255, de coordenadas N 9125003.96 m e E 268398.03 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 258°56'54.75" e 191.33; até o vértice Pt256, de coordenadas N 9124967.28 m e E 268210.24 m; deste, segue confrontando com **Rio Capibaribe**, com os seguintes azimute plano e distância: 339°46'30.51" e 29.71; até o vértice Pt257, de coordenadas N 9124995.15 m e E 268199.98 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 19°58'59.18" e 240.40; até o vértice Pt258, de coordenadas N 9125221.08 m e E 268282.13 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 4°49'49.51" e 209.07; até o vértice Pt259, de coordenadas N 9125429.41 m e E 268299.74 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 353°46'27.02" e 162.34; até o vértice Pt260, de coordenadas N 9125590.79 m e E 268282.13 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 13°37'37.18" e 199.26; até o vértice Pt261, de coordenadas N 9125784.44 m e E 268329.08 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 68°57'44.96" e 122.60; até o vértice Pt262, de coordenadas N 9125828.46 m e E 268443.51 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 52°48'55.06" e 106.81; até o vértice Pt263, de coordenadas N 9125893.01 m e E 268528.60 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 17°11'54.75" e 129.00; até o vértice Pt264, de coordenadas N 9126016.24 m e E 268566.75 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 17°10'33.25" e 168.91; até o vértice Pt265, de coordenadas N 9126177.62 m e E 268616.63 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 343°04'20.95" e 70.54; até o vértice Pt266, de coordenadas N 9126245.11 m e E 268596.09 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 261°01'38.54" e 56.44; até o vértice Pt267, de coordenadas N 9126236.30 m e E 268540.34 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 320°11'39.94" e 22.92; até o vértice Pt268, de coordenadas N 9126253.91 m e E 268525.67 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância: 317°43'34.72" e 43.62; até o vértice Pt269, de coordenadas N 9126286.18 m e E 268496.33 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e

distância:270°00'0.00" e 114.43; até o vértice Pt270, de coordenadas N 9126286.18 m e E 268381.89 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:293°43'13.42" e 211.52; até o vértice Pt271, de coordenadas N 9126371.27 m e E 268188.24 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:334°14'58.29" e 276.90; até o vértice Pt272, de coordenadas N 9126620.68 m e E 268067.94 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:341°33'54.18" e 287.64; até o vértice Pt273, de coordenadas N 9126893.56 m e E 267976.98 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:309°05'37.89" e 181.47; até o vértice Pt274, de coordenadas N 9127007.99 m e E 267836.14 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:302°53'5.13" e 405.31; até o vértice Pt275, de coordenadas N 9127228.05 m e E 267495.78 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:315°41'25.00" e 172.22; até o vértice Pt276, de coordenadas N 9127351.28 m e E 267375.48 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:308°54'14.90" e 214.92; até o vértice Pt277, de coordenadas N 9127486.26 m e E 267208.23 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:344°31'16.90" e 197.90; até o vértice Pt278, de coordenadas N 9127676.98 m e E 267155.41 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:0°40'55.42" e 246.49; até o vértice Pt279, de coordenadas N 9127923.44 m e E 267158.35 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:18°15'6.83" e 290.42; até o vértice Pt280, de coordenadas N 9128199.26 m e E 267249.31 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:41°11'9.33" e 218.33; até o vértice Pt281, de coordenadas N 9128363.57 m e E 267393.08 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:47°12'9.35" e 215.93; até o vértice Pt282, de coordenadas N 9128510.28 m e E 267551.53 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:61°17'38.57" e 140.50; até o vértice Pt283, de coordenadas N 9128577.76 m e E 267674.76 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:21°19'4.48" e 129.14; até o vértice Pt284, de coordenadas N 9128698.06 m e E 267721.71 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:54°51'56.90" e 96.87; até o vértice Pt285, de coordenadas N 9128753.81 m e E 267800.93 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:34°41'42.55" e 92.79; até o vértice Pt286, de coordenadas N 9128830.10 m e E 267853.74 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:59°02'10.48" e 34.22; até o vértice Pt287, de coordenadas N 9128847.71 m e E 267883.09 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:144°09'44.45" e 32.57; até o vértice Pt288, de coordenadas N 9128821.30 m e E 267902.16 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:77°11'44.64" e 66.20; até o vértice Pt289, de coordenadas N 9128835.97 m e E 267966.71 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:107°21'14.49" e 49.19; até o vértice Pt290, de coordenadas N 9128821.30 m e E 268013.66 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:86°25'25.20" e 70.56; até o vértice Pt291, de coordenadas N 9128825.70 m e E 268084.08 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:64°03'27.74" e 60.36; até o vértice Pt292, de coordenadas N 9128852.11 m e E 268138.36 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:114°46'30.51" e 42.01; até o vértice Pt293, de coordenadas N 9128834.50 m e E 268176.50 m; deste, segue confrontando com **Estrada Mussurepe**, com os seguintes azimute plano e distância:63°20'25.73" e 53.16; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9128858.35 m e E 268224.01 m, encerrando esta descrição. Todas as

coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:467075C4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Delimita e Denomina de “Bairro Chã de Conselho” a área urbana que especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Bairro Chã de Conselho, nesta cidade, com área de 900716,57m² e perímetro de 4162,12m conforme Memorial Descritivo constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único: O Anexo Único é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Paudalho comunicará e solicitará a atualização e denominação desse bairro aos seguintes órgãos e empresas: Departamento de Tributação e de Obras, serviços públicos Municipais, Cartórios, COMPESA, Correios, DETRAN, NEOENERGIA e outros órgãos que se fizer necessário, após publicação da Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, se necessário, a determinar ao setor competente que proceda a confecção e afixação da placa alusiva à denominação de que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Anexo Único
MEMORIAL DESCRITIVO
BAIRRO DE CHÃ DE CONSELHO
Município: Paudalho
UF: Pernambuco
Área: 900716,57 m² = 0,90071657 km²
Perímetro: 4162,12 m = 4,16212 km

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9132939.20 m e E 265311.34 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -33; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:127°24'19.28" e 15.70; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9132929.66 m e E 265323.81 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:137°57'53.50" e 130.37; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9132832.83 m e E 265411.10 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:148°26'55.01" e 49.06; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9132791.02 m e E 265436.77 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:150°32'59.30" e 123.83; até o vértice Pt4, de coordenadas N 9132683.19 m e E 265497.65 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:147°47'35.14" e 176.85; até o vértice Pt5, de coordenadas N 9132533.55 m e E 265591.91 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e

distância:148°43'2.45" e 67.81; até o vértice Pt6, de coordenadas N 9132475.60 m e E 265627.12 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:149°33'48.43" e 146.97; até o vértice Pt7, de coordenadas N 9132348.88 m e E 265701.58 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:151°56'33.40" e 81.88; até o vértice Pt8, de coordenadas N 9132276.63 m e E 265740.09 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:151°27'36.05" e 142.79; até o vértice Pt10, de coordenadas N 9131927.83 m e E 265929.34 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:152°08'25.26" e 87.12; até o vértice Pt11, de coordenadas N 9131850.81 m e E 265970.05 m; deste, segue confrontando com **Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)**, com os seguintes azimute plano e distância:154°34'49.75" e 110.92; até o vértice Pt12, de coordenadas N 9131750.63 m e E 266017.67 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:236°23'46.10" e 52.05; até o vértice Pt13, de coordenadas N 9131721.82 m e E 265974.32 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:236°23'46.10" e 45.48; até o vértice Pt14, de coordenadas N 9131696.65 m e E 265936.44 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:224°29'31.28" e 65.41; até o vértice Pt15, de coordenadas N 9131650.00 m e E 265890.60 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:197°09'44.23" e 26.98; até o vértice Pt16, de coordenadas N 9131624.21 m e E 265882.64 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:188°21'56.77" e 27.28; até o vértice Pt17, de coordenadas N 9131597.22 m e E 265878.67 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:172°01'49.52" e 40.07; até o vértice Pt18, de coordenadas N 9131557.54 m e E 265884.23 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:138°56'42.47" e 32.63; até o vértice Pt19, de coordenadas N 9131532.93 m e E 265905.66 m; deste, segue confrontando com **Município de Abreu e Lima**, com os seguintes azimute plano e distância:118°26'51.36" e 53.78; até o vértice Pt20, de coordenadas N 9131507.31 m e E 265952.94 m; deste, segue confrontando com **Engenho Itaboraí**, com os seguintes azimute plano e distância:253°49'9.49" e 269.75; até o vértice Pt21, de coordenadas N 9131432.14 m e E 265693.88 m; deste, segue confrontando com **Engenho Itaboraí**, com os seguintes azimute plano e distância:261°48'32.90" e 195.65; até o vértice Pt22, de coordenadas N 9131404.27 m e E 265500.22 m; deste, segue confrontando com **Engenho Itaboraí**, com os seguintes azimute plano e distância:336°11'38.60" e 54.52; até o vértice Pt23, de coordenadas N 9131454.15 m e E 265478.22 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pindobal**, com os seguintes azimute plano e distância:331°02'9.54" e 90.13; até o vértice Pt24, de coordenadas N 9131533.00 m e E 265434.57 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pindobal**, com os seguintes azimute plano e distância:330°33'58.74" e 603.05; até o vértice Pt25, de coordenadas N 9132058.22 m e E 265138.22 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pindobal**, com os seguintes azimute plano e distância:331°00'34.61" e 635.67; até o vértice Pt26, de coordenadas N 9132614.24 m e E 264830.13 m; deste, segue confrontando com **Engenho Pindobal**, com os seguintes azimute plano e distância:55°58'7.14" e 580.65; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9132939.20 m e E 265311.34 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:AB7CC271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E AOS ESTUDANTES EM IDADE DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da promoção de ações articuladas voltadas ao acompanhamento integral de crianças e famílias no ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à aprendizagem, desenvolvimento, saúde, assistência social, esportes, lazer e um ambiente saudável às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino;

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Apoio às Famílias e Estudantes em Idade de Alfabetização** no Município de Paudalho, órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial tem por finalidade:

- I - Planejar, monitorar e avaliar ações intersetoriais voltadas ao acompanhamento integral de crianças matriculadas no ciclo de alfabetização e suas famílias;
- II - Promover a articulação entre as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes e Lazer, Urbanismo e Meio Ambiente;
- III - Assegurar a implementação de políticas públicas que garantam o direito à educação de qualidade e o bem-estar integral das crianças.

Art. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (Coordenador);
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- V – Um representante do Gabinete do Prefeito.

§1º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica Designado neste ato o Comitê Intersetorial com a seguinte formação:

- 1. André Felipe Santiago – Coordenador;
- 2. Thais Cibelle Fabrício Soares;
- 3. Regina Maria Manzi Araruna
- 4. Marcia Candido dos Santos Lima;
- 5. Edmauro Cesar de Andrade Lima;

Art. 5º. Compete ao Comitê Intersetorial:

- I - Elaborar um Plano de Ação Intersetorial voltado à alfabetização e desenvolvimento integral das crianças;
- II - Acompanhar indicadores relacionados à aprendizagem, saúde e bem-estar dos estudantes;
- III - Realizar encontros periódicos para discussão e alinhamento de estratégias;

IV - Promover campanhas de conscientização junto às famílias e à comunidade escolar.

Art. 6º. O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras entidades, públicas ou privadas, para contribuir com as discussões e ações desenvolvidas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito

Paudalho, 01 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:87CBC31C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438-FME, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 438-FME, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSIONADOS da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
JAIME DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	766.834.784-49	GESTOR DE NÚCLEO
ARIADNE ALVES DE MELO	116.971.824-88	ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO
FILLYPE VITORINO FREITAS DOS SANTOS	714.393.424-07	ASSESSOR ESPECIAL II

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 30 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F42D7BEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 305 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e

Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **WELLINGTON CAITANO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, RG. Nº 11301562 SDS e CPF. Nº 160.226.504-61, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC2DB00D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ISABEL LEITE DA SILVA**, brasileiro, RG. Nº 5393452 SDS e CPF. Nº 024.330.174-08, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 13 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:890F95BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 315 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAUDIO ROBERTO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, RG. Nº 4129344 SSP e CPF. Nº 772.764.934-15, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena

Código Identificador:4F3977D4

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 316 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 316 - PMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, RG. Nº 8356922 SDS e CPF. Nº 099.014.484-41, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENVOLVIMENTO URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 13 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:9AB113D9

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 306 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 306 - PMP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSONADOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA	305.971.704-44	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
MONICA ROCHA SANTANA DE PAULA	756.167.264-00	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
WALLISSON SERGIO SOBRAL FLORENCIO	074.460.104-52	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
ALISON DE OLIVEIRA E SILVA	670.193.074-34	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
JAILTON FERNANDES DA SILVA	634.111.055-34	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
JONATAN ALEANDRO VIEIRA DA SILVA	064.852.684-48	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
EGESON VALENTIM DA SILVA	072.355.274-63	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
VANESSA DE MELO SOUZA	083.347.254-26	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
MARCIO FREITAS DA COSTA	933.034.324-49	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO
FLAVIO ANTONIO DE ARAUJO	059.255.984-07	ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:527B813A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2024**

PORTARIA Nº 220/2024

“Dispõe sobre o levantamento das necessidades de pessoal no âmbito da Administração Municipal para fins de realização de Seleção Simplificada.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo e com fundamento na Constituição Federal e na legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar contratações temporárias no âmbito da administração municipal, nos termos da Lei

Municipal nº 3.427/2022, que regulamenta o regime de contratação temporária no município;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO T.C. Nº 1750/2022**, que determina, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual Prefeito do Município de Pesqueira, ou quem vier a sucedê-lo, proceda ao levantamento da necessidade de pessoal para execução dos serviços ordinariamente oferecidos pela Prefeitura e que seja promovida a realização de concurso público visando à nomeação de servidores efetivos, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal;

CONSIDERANDO o **PARECER JURÍDICO** emitido pela Procuradoria Municipal, em abril de 2023, que trata da legalidade da admissão de pessoal mediante realização de processo seletivo simplificado ou concurso público, conforme for o caso concreto, quando da necessidade de contratação de pessoal para o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira;

CONSIDERANDO a importância de um levantamento detalhado das vagas necessárias, a fim de subsidiar a realização de concurso e/ou de seleção simplificada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os Secretários Municipais e demais responsáveis pelas unidades administrativas procedam ao levantamento das necessidades de pessoal em suas respectivas áreas, visando à identificação das vagas que precisam ser preenchidas por meio de concurso e/ou seleção simplificada.

Art. 2º O levantamento deve especificar:

I - A quantidade de contratações necessárias;

II - As funções a serem desempenhadas e os requisitos técnicos necessários para o desempenho da referida função;

III - A justificativa acerca da necessidade de cada contratação solicitada;

IV - A localidade de atuação da contratação solicitada;

V - A informação de a necessidade é permanente ou provisória, e neste último caso, a previsão do período que irá perdurar a necessidade da contratação e a carga horária necessária.

Art. 3º A Procuradoria Municipal ficará responsável pela organização e análise dos levantamentos encaminhados, propondo a quantidade de vagas a serem contempladas no processo seletivo, em conformidade com as necessidades apresentadas e com base na **Lei Municipal nº 3.427/2022**.

Art. 4º Determinar a realização de um estudo aprofundado, pela Secretaria de Administração e pelas demais secretarias demandantes de contratações, com o auxílio da Procuradoria Municipal, acerca da necessidade de contratação de pessoal por meio de concurso público, considerando a viabilidade técnica, financeira e orçamentária do município, bem como as demandas da administração pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal de Pesqueira

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:EFBAF82A

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/CURSO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA**. Valor global: R\$ 32.605,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais). Contratada: **I & S CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.357.907/0001-08. Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Pesqueira/PE, 29 de Novembro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Thaís Tenório de Barros

Código Identificador:EB234DBC

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 29.11-001/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO PÚBLICO, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA/CURSO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PESQUEIRA**. Valor global: R\$ 32.605,00 (trinta e dois mil, seiscentos e cinco reais). Contratada: **I & S CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.357.907/0001-08. Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Prazo: 30 dias. Assinatura: 29/11/2024.

Pesqueira/PE, 29 de Novembro de 2024.

LENIVALDO SOARES DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Publicado por:

Thaís Tenório de Barros

Código Identificador:5EF6D086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2024- CONTRATO Nº
044/2022/PMP**

-Processo Nº: 027/2022/PMP.

-Comissão: CPL.

-Modalidade Nº: Tomada de Preço Nº: 004/2022/PMP

-Objetivo Nat.: Serviço.

-Objetivo Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**.

-Contrato Nº: 044/2022/PMP

-Contratado: CONSTRUTORA ANCAR LTDA

-CNPJ: ° 00.758.756/0001-02

-Termo de Aditivo Nº: 004/2024

-ADITIVO DE PRAZO

- Dos detalhamentos do prazo: o prazo contratual a vencer em 31 de dezembro de 2023, ficará prorrogado por 12 (doze) meses, passando vigência para 31 de dezembro de 2024

Pesqueira-PE, 10 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO LEITE AS SILVA NETO

Prefeito(*)

Publicado por:

Rodolfo Falcão de Lima

Código Identificador:BE1FA131

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024/FMS**

-Processo Nº: 025/2024/FMS

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2024.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.

-Contrato Nº 066/2024/FMS.

-Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
 -CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
 -Valor Contratado: R\$ 4.901,98 (quatro mil e novecentos e um reais e noventa e oito centavos), correspondente aos itens nº 01 e 03.
 -Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:48A95A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 041/2024/PMP

Processo nº 041/2024/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 007/2024. Compra. Objeto: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE. Valor R\$ 104.648,27. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/12/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 23/12/2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 23/12/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 10 de Dezembro de 2024.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:429C8F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 090/2024, Originado através **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2024, ORIUNDO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024**, do Comupe, que tem como REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório. EMPRESA CONTRATADA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.472.105/0001-79, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, Valor R\$ **193.980,00** (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais). Pombos/PE, 04 de dezembro de 2024.

MARIA MADALENA BATISTA BARBOSA DA SILVA,

Secretária Municipal de Educação de Pombos - PE

Publicado por:
 Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B124C875

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº
062/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº
062/2024.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

NOTIFICADOS:

MARTA MICHELLE TENÓRIO DA SILVA OLIVEIRA;
 GENILDO BEZERRA DE LIMA

Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR, com base nos arts. 130 e 140 da Lei Municipal nº 921/2018, os servidores listados acima, para comparecerem à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo que ocupa nesta municipalidade, uma vez que houve denúncia já apurada, e declaração do município consultado, ratificando a informação, onde verificou-se a acumulação indevida de cargos públicos. O não comparecimento dentro do prazo previsto, implicará sumariamente na abertura de um Processo Administrativo Disciplinar, em obediência ao art. 129, inciso XII, da Lei nº 921/2018 nos casos de servidores concursados, e a rescisão em casos de Contratos por Excepcional Interesse Público. Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO

Dir. de Recursos Humanos

Portaria nº 276/2024

Publicado por:
 Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E27B8219

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº
063/2024.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº
063/2024.

NOTIFICANTE: Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

NOTIFICADA: IOLANDA SAMARA DA SILVA SANTOS

Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR, com base nos arts. 130 e 140 da Lei Municipal nº 921/2018, a servidora Sr.^a **IOLANDA SAMARA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 359003, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste município, visto que, verificou-se a incompatibilidade de acumulação entre os Cargos Públicos ocupados pela mesma. O não comparecimento, dentro do prazo previsto, implicará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumário para apuração e regularização da situação, em obediência aos arts. 129, inciso XII e 130 ambos da Lei nº 921/2018.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 10 de dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO

Dir. de Recursos Humanos

Portaria nº 276/2024

Publicado por:
 Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:C2AB35CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2024. Processo Nº: 240223DV00001. AGC. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do telhado e outros serviços dos quiosque da academia das cidades do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado:

V. & A. Construtora Ltda. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor R\$45.989,73. Quixaba, 05/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00005/2024. Processo Nº: 240223DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2024. Obra. Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do telhado e outros serviços do quiosque da academia das cidades do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 1012 Construir/Recuperar Praças no Município 4490.51 99 Obras e Instalações . Contratado: V. & A. Construtora Ltda. CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor R\$45.989,73. Vigência: de 06/03/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 06/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:41BCD16F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 240304DV00002. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves), em prédios públicos do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R\$35.747,77. Quixaba, 11/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2024. Processo Nº: 240304DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, imunização em madeiramento, remoção de ninhos de aves e aplicação de repelente para desalojamento de morcegos e aves), em prédios públicos do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2022 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R\$35.747,77. Vigência: de 12/03/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 12/03/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:700889F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 240430DV00007. AGC. Compra. Contratação de empresa para compra de cadeiras, poltronas, longarinas, sofá estofado e bancos destinados a sede da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor R\$51.555,00. Quixaba, 09/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2024. Processo Nº: 240430DV00007. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. Contratação de empresa para compra de cadeiras, poltronas, longarinas, sofá estofado e bancos destinados a sede da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 1003 Equipar o Gabinete do Prefeito 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.200 Secretaria de Administração 1004 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.300 Secretaria de Finanças 1005 Aquisição de Veículos, Mobiliários e Equipamentos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 2044 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 20.700 Secretaria de Infra-Estrutura 2057 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 2068 Manter a Secretaria de Cultura e Desportos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 21.100 Secretaria de Assistência Social 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Nunes & Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84. Valor R\$51.555,00. Vigência: de 14/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 14/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:

Ronny Kleber Pereira de Lima

Código Identificador:1A62E199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2024. Processo Nº: 240426DV00005. AGC. Compra. Contratação de empresa especializada para compra e instalação de câmeras de segurança na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: L Paulo N de Lima Junior Servicos e Comercio Em Seguranca. CNPJ: 24.013.995/0001-93. Valor R\$20.860,84. Quixaba, 13/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2024. Processo Nº: 240426DV00005. CDC. Dispensa Nº DV00005/2024. Compra. Contratação de empresa especializada para compra e instalação de câmeras de segurança na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.100 Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: L Paulo N de Lima Junior Servicos e Comercio Em Seguranca. CNPJ: 24.013.995/0001-93. Valor R\$20.860,84. Vigência: de 15/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 15/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:66F31082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 240426DV00007. AGC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Capita Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 38.488.287/0001-13. Valor R\$21.600,00. Quixaba, 06/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00034/2024. Processo Nº: 240426DV00007. CDC. Dispensa Nº DV00007/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na elaboração de projetos, acompanhar a aplicação dos recursos dos fundos setoriais, Representar o ente e acompanhar tramitação de processos, protocolados objetivando a liberação de recursos financeiros para execução de projetos e planos de trabalho apresentados; elaboração de projetos junto aos ministérios e acompanhamento via SISMOB, SIMEC, FNDE, SIGTV e acompanhar o CAUC do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2040 Bloco da Proteção Social Básica 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Capita Assessoria e Consultoria Ltda. CNPJ: 38.488.287/0001-13. Valor R\$21.600,00. Vigência: de 06/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 06/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:BEA849EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 RATIFICAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 240430DV00006. AGC. Compra. Contratação de empresa para confecção e compra de material esportivo para escolinha de futebol, equipes amadoras de vôlei, futsal e futebol do Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R\$49.500,00. Quixaba, 16/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2024. Processo Nº: 240430DV00006. CDC. Dispensa Nº DV00006/2024. Compra. Contratação de empresa para confecção e compra de material esportivo para escolinha de futebol, equipes amadoras de vôlei, futsal e futebol do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 2070 Manter Atividades Com Desporto Amador e Lazer 3390.30 99 Material de Consumo 3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita . Contratado: Vera Lucia Alves Montenegro Leite. CNPJ: 23.343.491/0001-79. Valor R\$49.500,00. Vigência: de 16/05/2024 a 31/12/2024. Quixaba, 16/05/2024.

JOSE PEREIRA NUNES.

Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:70989A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ
DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA A
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS, PARA A COMPOR O COMITÊ DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA A ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, DO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PE.

I - 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

TITULAR: Emanuel Cabral de Medeiros Neto
CPF: 098.995.914-75
E-MAIL: emanuelnt@gmail.com
TELEFONE: 87 99954-4146

SUPLENTE: Joyce Gabryela Ramos Miguel

CPF: 108.904.304-03
E-MAIL: joycegabryela8@gmail.com
TELEFONE: 87 999184358

II - 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

TITULAR: Danilo Cordeiro Nunes
CPF: 095.878.324-18
TELEFONE: 87 99683-5033
E-MAIL: danilocnunes@hotmail.com

SUPLENTE: Maria Aparecida Morato

CPF: 026.697.824-00
E-MAIL: aparecidamoratoquixaba01@gmail.com
TELEFONE: 87 98878-6054

III - 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Maria do Socorro Salvador Nunes
CPF: 386.649.504-82
CELULAR: 87 988587489
E-MAIL: sasquixaba@hormail.com

SUPLENTE: Maria de Lima Carvalho

CPF: 880.153.194-04
CELULAR: 87 988722465
E-MAIL: sasquixaba@hormail.com

IV - 01 (um) Representante dos Gestores Escolares:

TITULAR: Ronieli Rodrigues da Costa
CPF: 105.539.904-62

TELEFONE: (83) 996350825
E-MAIL: rondrigues0@gmail.com

SUPLENTE: Jucineia França da Silva
CPF: 056.235.354-29
TELEFONE: 83 99614-5549
E-MAIL: jucineiafranca65@gmail.com

V - 01 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos:
TITULAR: Luana Vasconcelos de Queiroz Cordeiro
CPF: 081.749.514-23
TELEFONE: 87 99801-4458
E-MAIL: luanavqc@gmail.com

SUPLENTE: Terezinha Aglê Martins Carneiro
CPF: 037.017.314-70
TELEFONE: 83 99955-5948
E-MAIL: aglesmartins@gmail.com

VI - 01 (um) Representante dos Professores do Ciclo de Alfabetização:
TITULAR: Iraneide de Lima
CPF: 056.235.664-99
TELEFONE: (87)988257686
E-MAIL: medeiros.iraneide@hotmail.com

SUPLENTE: Maria Regina Coimbra Almeida
CPF: 061.113.774-77
TELEFONE: 87- 996248376
E-MAIL: mreginaacoimbraa@hotmail.com

VII - 01 (um) Representante dos Pais de Alunos:
TITULAR: Maria Taciana de Lima e Silva
CPF: 110.568.104-16
TELEFONE: (87)988096446
E-MAIL: taciaanaxaba4@gmail.com

SUPLENTE: Josefa Gilberlânia de Medeiros
CPF: 070.422.264-70
TELEFONE: (87)98842-9203
E-MAIL: josefa.anny.filho.2109@gmail.com

VIII - 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR: Jodilma Lacava Vieira de Carvalho
CPF: 386.184.434-68
TELEFONE: 87 98852-5687
E-MAIL: jvjlacava@gmail.com

SUPLENTE: Sebastião Edson Florentino da Silva
CPF: 830.836.694-53
TELEFONE: 83 99871-0786
E-MAIL: edinhodosmendes70@yahoo.com

IX- 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Maria José Siqueira Nunes
CPF: 140.344.467-65
TELEFONE: (87)98849-1790
E-MAIL: mariajosesiqueira025@gmail.com

SUPLENTE: José Aldenir Sabino de Lima
CPF: 062.704.634-75
TELEFONE: 87 98851-9952
E-MAIL: aldenirjose658@gmail.com

X- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA):
TITULAR: Joana Natália Fernandes Feitosa
CPF: 055.435.824-71
TELEFONE: 87 98834-4028
E-MAIL: nataliafernandesjoana@gmail.com

SUPLENTE: Francisca de Oliveira Santos dos Reis
CPF: 500.989.854-34
TELEFONE: 87 98828-8554

E-MAIL: franciscareis63@hotmail.com

XI - 01 (um) Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS):
TITULAR: Thays Maria Coimbra Santos
CPF: 111.389.754-60
TELEFONE: 87 99612-6648
E-MAIL: thaysmcoimbra@hotmail.com

SUPLENTE: Joyce de Lima Rodrigues
CPF: 083. 559.374-65
TELEFONE: (87) 99622- 9815
EMAIL: joycelimarodrigues01@gmail.com

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
 Prefeito

Publicado por:
 Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:7CD9458A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, torna público, tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 86 da Lei nº 124.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, **RESOLVE RATIFICAR** em favor do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras- CONIAPE inscrito no CNPJ sob nº 15.091.751/0001-38, para Celebração de Contrato de Programa junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, visando à contratação, por meio da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 002/2024, para a Aquisição de Fardamentos Escolares de Acordo com a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, para atender aos municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência no citado Pregão Eletrônico à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**, no Valor Total de R\$ 70.395,26 (Setenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Riacho das Almas/PE, 10 de dezembro de 2024.

CÉLIO ALVES CARDOSO
 Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:41336C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
527/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 527/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7C08F89C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
509/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 509/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MAIANE ALVES DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, na UBS Nossa Senhora Aparecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6CA46680

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
508/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 508/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BRUNA JAKELINE MONTEIRO ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Nutricionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2E294EFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
502/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 502/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JOÃO VICTOR GONDIM SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Farmacêutico pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FA86A2B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
492/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 492/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SANDRA JAQUELYNE MARINS CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4114B225

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
490/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 490/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAULLO MARIANO DE JESUS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BA233275

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
416/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 416/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TATIANA CIBELLE DE SOUZA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a), pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:413D5E24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
393/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 393/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SAMMARA WALLESKA FREIRE DE CARVALHO CARIBÉ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5CC66BD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
392/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 392/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIZA MARIA DE LIMA ROCHA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:398C8481

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
375/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 375/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAYNARA MAYANY DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:645664EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
373/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 373/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THIAGO MATHEUS DE FARIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:06CAFCAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
372/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 372/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TALLYTA STEFANY MARQUES LOPES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 11/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7FCA9985

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

**PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 09/2024
CONTRATO Nº 44/2024**

OBJETO: Aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em garrações de 20 litros contendo identificação do produto, nome do fabricante e data de validade, destinada a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: EMPRESA RENATA SOLANGE MACHADO DA SILVA.

CNPJ: nº 56.302.447/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02 – PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.122.0007.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
04.122.0007.2022.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DO FMS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, LEI 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2024

Saloá-PE, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:6E9E24D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2024

**PROCESSO Nº 16/2024
DISPENSA Nº 10/2024
CONTRATO Nº 46/2024**

OBJETO: Aquisição de leites, formulas infantis, suplementos alimentares especiais para crianças em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE.

CONTRATADO: EMPRESA MARY FARMA LTDA.

CNPJ: nº 43.708.366/0001-22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02 – PODER EXECUTIVO
18 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0027.2064.0000 – MANUT. COORD. E CONT. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, LEI 14.133/21.

VALOR TOTAL: R\$ 58.992,47 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2024

Saloá-PE, 10 de dezembro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:D2CF4EDC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÕES**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2024 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do Orçamento Inicial **R\$ 2.601.982,80 (dois milhões e seiscentos e um mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**. Data e hora da abertura: **23/12/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e www.pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 591.108,40 (Quinhentos e noventa e um mil e cento e oito reais e quarenta centavos)**. Data e hora da abertura: **23/12/2024 às 10h00** (horário de Brasília - DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: <https://pncp.gov.br/app/editais>, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico

licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de dezembro de 2024 –

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:45871CC0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE SESSÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informa a retificação da data de abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 044/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.**

Onde se lê: "Data e hora da abertura: 19/12/2024 às 10h00", **Leia-se:** "Data e hora da abertura: 23/12/2024 às 10h00".

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de dezembro de 2024.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Ricardo Feitosa Maia
Código Identificador:00CF9181

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 045/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para aquisição de **KITS E MOCHILAS ESCOLARES** destinados à Secretaria Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE - PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicialde **R\$ 3.181.347,00 (três milhões cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e sete reais)**.. Data e hora da abertura: 23/12/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro- Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de Dezembro de 2024.

DÉBORA ESTEFFENS ARAÚJO SANTOS MAIA -
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:DCF0185E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 2002/2024

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.568.059/0001-88 com endereço na Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, centro, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **HOSPITALMED LTDA,** acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92001/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2002/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado o pedido em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens solicitados, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de dezembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2484CFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 2032/2024

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: MARIA E FERREIRA, CNPJ nº 45.357.178/0001-22 com endereço na Rua José Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi PE, CEP 56.930-000.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MARIA E FERREIRA,** acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92011/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2032/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado o pedido em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens solicitados, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de dezembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:F8900075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 2004/2024

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE neste ato representado pela Secretária de Saúde Juberlita Lustosa Siqueira, Brasileira, residente e domiciliada na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB.

NOTIFICADA: MARIA E FERREIRA, CNPJ nº 45.357.178/0001-22 com endereço na Rua José Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi PE, CEP 56.930-000.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MARIA E FERREIRA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 92001/2024, com objeto Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE, que originou o Contrato nº. 2004/2024 impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Foi realizado o pedido em conformidade com o subitem 2.6 do termo de referência do edital, dando prazo de 05 dias úteis para que a empresa enviasse os itens solicitados, entretanto, a empresa não enviou os itens solicitados, tendo em vista que o prazo para o envio dos itens encerrou, a Secretaria de Saúde decide notificar a empresa supracitada.

Ante ao exposto, fica a empresa notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prestar os devidos esclarecimentos sobre o atraso na entrega dos itens, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea no município e o contrato será rescindido.

Santa Terezinha PE, em 10 de dezembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:0AA8C272

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 028/2024, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **GILBERTO MACIEL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.688.667/0001-58**, localizada na Rua Joaquim Cintra Valença, nº 178, João Paulo II, CEP 55.370-000, município de São Bento do Una-PE; representante exclusivo de **GILBERTO E BANDA**, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 05 de janeiro de 2024, nas Festividades de Reis de 2025, neste município, no valor Global de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 043/2024, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una-PE, 10 de dezembro de 2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:118EAE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN

Processo Administrativo nº 003/2024 - Dispensa Nº 003/2024. Objeto: **Aquisição de 03 (três) motocicletas zero KM de 149 cilindradas ou mais, para serem utilizadas pela Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, nas atividades de patrulhamento, fiscalização e controle de trânsito, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Termo de Referência.** Valor estimado global: **R\$ 57.765,33** (Cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Informamos que, durante o período das 10h do dia 05/12/2024 às 10h do dia 10/12/2024, prazo estimado pelo edital para apresentação das propostas e documentações de habilitação, não compareceu nenhuma empresa interessada, tornando o referido processo **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas, no endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por telefone: (081) 3735-1770, São Bento do Una/PE, 10 de dezembro de 2024.

RUBIANO BARROS DUARTE –
Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:53240074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ORDEM DE SERVIÇO 006/2024 - CONTRATO 106/A - PROC. ADMINISTRATIVO 014/2024 - DISPENSA 013/2024 - SEC. INFRA - PREF.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2024 - PMSBU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024	DISPENSA Nº 013/2024
-------------------------------------	----------------------

Referente à **Contratação de empresa especializada para pavimentação das ruas Agenor Lins Filho e Helder Gomes Valença, em São Bento do Una-PE**

REFERÊNCIA

Contrato nº **106/A/2024**

Valor Global de R\$ 117.990,60 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

Período de Serviço: O prazo para execução da prestação dos serviços deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**.

À: Empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.935.406/0001-39**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **38.935.406/0001-39**, a iniciar na data de **02 de outubro de 2024**, os serviços que menciona o contrato acima em referência, celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da Secretaria de Infraestrutura, data a partir da qual começa a contar o prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços.

São Bento do Una, 02 de outubro de 2024.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS	PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA
Secretário de Infraestrutura	CNPJ Nº 38.935.406/0001-39
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:167CBECD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 013/2024 - Credenciamento Nº 001/2024.
Objeto: Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE. Informamos que, **DANIEL SIQUEIRA FERREIRA** (Nome Artístico: Daniel Mello), inscrito no CPF Nº 073.743.554-24, localizado na Rua São João, 100, Bairro Boa Esperança, São Bento do Una-PE, inscrito para o item 01 do edital (Grupo musical, estilo Forró Estilizado, Forró Tradicional), com o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por apresentação, fica credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una. São Bento do Una/PE, 10 de dezembro de 2024.

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1A21225A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 013/2024-Credenciamento nº 001/2024, para Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE, em favor de: **DANIEL SIQUEIRA FERREIRA** (Nome Artístico: Daniel Mello), inscrito no CPF Nº 073.743.554-24, localizado na Rua São João, 100, Bairro Boa Esperança, São Bento do Una-PE, inscrito para o item 01 do edital (Grupo musical, estilo Forró Estilizado, Forró Tradicional), com o valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por apresentação. Na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. São Bento do Una, 10 de dezembro de 2024.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A78D0166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 020/2024, Pregão Eletrônico Nº 016/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento de controle especial/psicotrópicos que restaram desertos no Processo Licitatório nº 15/2024 do Pregão Eletrônico nº 12/2024 para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 240.550,00 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **26 de dezembro de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **26 de dezembro de 2024**, início da sessão de disputa de preços será às **09h30min** do dia **26 de dezembro de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 11 de dezembro de 2024 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:9FB0B10B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09
de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5E7A92A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024
DISPENSA N°. 013/2024

Objeto: Contratação do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados para planejamento, organização e execução de processo de Seleção Simplificada, para cargos de professores em caráter temporário, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Caetano – PE.

Favorecido: Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, inscrito no CNPJ (MF) n.º 10.474.111/0001-93.

Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Esclareço ainda, que não haverá dispêndio financeiro por parte da Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, de forma que todo o serviço será custeado apenas com o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação acima, nos autos do Processo Administrativo 051/2024 – Dispensa n° 013/2024, concluindo-se presentes os requisitos legais do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano - PE, 10 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:92F207A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL
MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO de análise DOS RECURSOS DA ETAPA DE
habilitação DOS PROJETOS

NOME PROponente	DO(A)	NÚMERO PROJETO	DO	SEGMENTO CULTURAL	RESULTADO RECURSO	DO
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

OBS: NÃO HOUVE RECURSO IMPETRADO PARA OBTER A FASE DE HABILITAÇÃO. O Proponente deverá aguardar lista de resultado definitivo, desta fase em curso, que será publicada de acordo com previsão do cronograma atualizado.

São José do Egito/PE, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:6AF98BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2024– BUSCA ATIVA
ESCOLAR

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 001/2021, resolve tornar pública essa Instrução Normativa, referente à Busca Ativa Escolar, tendo como base legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º - Objetivo

Esta normativa tem como objetivo estabelecer as diretrizes e procedimentos para a implementação da **Busca Ativa Escolar** no município de São Lourenço da Mata, visando identificar e assegurar a matrícula, frequência e permanência de todas as crianças e adolescentes da faixa etária obrigatória na Rede de ensino, com ênfase naquelas em situação de vulnerabilidade social e risco de evasão escolar.

Art. 2º - Definição

A Busca Ativa Escolar é um conjunto de ações contínuas e sistemáticas realizadas pelo município para localizar e garantir o acesso, o acompanhamento e a permanência dos estudantes na educação básica. Estas ações incluem a identificação de crianças e adolescentes fora da escola, a realização de visitas domiciliares e a articulação com outras políticas públicas municipais para promover a inclusão escolar.

Art. 3º - Diretrizes

A Busca Ativa Escolar no município será conduzida por equipes municipais de educação, em parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde, e outras áreas, seguindo as seguintes diretrizes:

I. **Identificação e mapeamento:** As equipes deverão realizar o levantamento das crianças e adolescentes fora da escola, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social, utilizando ferramentas como cadastros escolares e plataformas digitais como o Sistema Presença do Ministério de Educação (MEC)

II. **Visitas domiciliares:** Quando identificados estudantes não matriculados, as equipes de educadores, assistentes sociais e outros profissionais deverão realizar visitas domiciliares para esclarecer a importância da matrícula escolar e buscar soluções para garantir o ingresso do estudante.

III. **Articulação intersetorial:** A implementação da Busca Ativa Escolar contará com a colaboração de outras políticas públicas municipais, como a saúde e assistência social, para garantir apoio às famílias e estudantes, especialmente nas situações de vulnerabilidade.

IV. **Sensibilização das famílias e da comunidade:** Ações educativas e informativas serão promovidas nas comunidades locais, com o objetivo de sensibilizar as famílias sobre a importância da educação e assegurar que as crianças e adolescentes frequentem regularmente a escola.

V. Monitoramento e acompanhamento: Será realizado o monitoramento constante das matrículas, frequência e desempenho escolar dos estudantes, adotando estratégias de apoio pedagógico, psicossocial e assistência social para prevenir a evasão escolar.

Art. 4º - Responsabilidades

I. Secretaria Municipal de Educação: Responsável pela coordenação geral da Busca Ativa Escolar, capacitação das equipes envolvidas, análise de dados e monitoramento das ações realizadas.

II. Gestores e Coordenadores Pedagógicos: Responsáveis por realizar a identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade dentro das unidades escolares e garantir a efetivação da matrícula e acompanhamento contínuo.

III. Profissionais de Assistência Social e Saúde: Responsáveis pela articulação e apoio às famílias, identificando possíveis situações de risco e encaminhando os casos para os serviços especializados.

IV. Professores: Responsáveis por identificar possíveis situações de evasão ou dificuldades no processo educacional e comunicar aos gestores escolares para que medidas de acompanhamento sejam adotadas.

Art. 5º - Procedimentos

• **Mapeamento de crianças e adolescentes fora da escola:** A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da plataforma do Sistema Presença, deverá realizar o levantamento inicial dos estudantes que não estão matriculados e aqueles em risco de evasão.

• **Ações de mobilização e conscientização:** Realização de reuniões, palestras e distribuição de materiais educativos nas comunidades, esclarecendo as famílias sobre a obrigatoriedade escolar e os benefícios da educação para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

• **Visitas domiciliares e acompanhamento familiar:** Quando identificado o não comparecimento à escola, serão realizadas visitas domiciliares por equipes multidisciplinares (professores, assistentes sociais e psicólogos) para identificar as causas e buscar soluções para garantir a matrícula e permanência do estudante na escola.

• **Encaminhamentos e apoio:** Quando necessário, as famílias serão encaminhadas a programas de assistência social e saúde para garantir as condições adequadas para que os estudantes possam frequentar regularmente a escola.

Art. 6º - Monitoramento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento mensal das ações da Busca Ativa Escolar, avaliando o número de matrículas efetivadas, a frequência escolar e a evolução do processo educacional dos estudantes, com o objetivo de aprimorar as estratégias e garantir o sucesso da política.

Art. 7º - Disposições Finais

A Busca Ativa Escolar será uma ação permanente, com a atualização constante de dados e revisão das estratégias, para assegurar que todas as crianças e adolescentes em idade escolar no município tenham acesso à educação básica e permaneçam no processo educacional.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Anderson Silva Gusmao

Código Identificador:263D9E75

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00021/2024. Processo Nº: 00009/2024. SMI/SLM. Dispensa Emergencial Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 PODER EXECUTIVO 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1545203252.060 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA. Contratado: CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. CNPJ: 07.534.580/0001-46. Valor R\$ 521.596,73. Vigência: de 10/12/2024 a 10/03/2025. São Lourenço da Mata, 10/12/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:DBB266FE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE DISPENSA

Processo Licitatório Nº: 00009/2024. SMI/SLM. Dispensa Nº 0001/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Ratificação em 09/12/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:FC1A95E4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Emergencial Nº 0001/2024. Processo Licitatório Nº: 0009/2024. SMI/SLM. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU, TIPO: CLASSE II A, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, EM UNIDADE DE TRATAMENTO DOTADA DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: CTR PE - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A. CNPJ: 07.534.580/0001-46. Valor R\$ 521.596,73. São Lourenço da Mata, 09/12/2024.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.

Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva

Código Identificador:FB4277A9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
09/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024**

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.

-Valor total estimado: R\$ 1.771.476,60 (um milhão setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 26.12.2024 às 10:00h e Início da Sessão de Disputa: 26.12.2024 às 10:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de dezembro de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:8EF4A28E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº60/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Pessoal e Folha de Pagamento destinado às unidades administrativas da Gestão Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, instalada e operacionalizada em ambiente WEB, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Previdência, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer. Dotação: 02 Poder Executivo ; 02.03 Secretaria De Administração; 04.122.0210.2207 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria ; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02 Poder Executivo; 02.12 Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0210.2269 Gestão Técnica e Administrativa do FMS; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02 Poder Executivo ; 02.07 Secretaria de Assistência Social; 08.122.0210.2227 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria ; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02 Poder Executivo ; 02.15 Fundo Previdenciário do Município – Fundo Financeiro; 09.271.4950.2297 Manutenção do Fundo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratada: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 13.771.960/0001-05. Data de assinatura 02/12/2024. Vigência 02/12/2024 à 02/12/2025. São Vicente Férrer-PE, 05 de dezembro de 2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO-

CPL.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:2D001CD0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº59/2023

Objeto: a prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Contabilidade Pública com módulos de Compras, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio Público e Portal da Transparência destinados às unidades administrativas da Gestão Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, instalada e

operacionalizada em ambiente WEB, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Previdência, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer. . Dotação: 02 Poder Executivo; 02.03 Secretaria De Administração; 04.122.0210.2207 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria ; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02 Poder Executivo ; 02.12 Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0210.2269 Gestão Técnica e Administrativa do FMS ; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02 Poder Executivo ; 02.07 Secretaria de Assistência Social; 08.122.0210.2227 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02 Poder Executivo ; 02.15 Fundo Previdenciário do Município – Fundo Financeiro; 09.271.4950.2297 Manutenção do Fundo; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratada: BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 13.771.960/0001-05. Data de assinatura 02/12/2024. Vigência 02/12/2024 à 02/12/2025. São Vicente Férrer-PE, 05 de dezembro de 2024.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO-

CPL.

Publicado por:

Robson de Lima Silva

Código Identificador:D6A2EBEF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2024

Dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2024, abertura do exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando, a necessidade de uniformizar os procedimentos de encerramento em seus aspectos contábeis, financeiros, patrimonial da Administração Direta e Indireta Municipal;

Considerando, a expressiva necessidade de implantar, no âmbito municipal normas complementares que tornem mais ágeis e eficientes os controles municipais;

Considerando, a necessidade de introduzir dispositivos que assegurem a Administração Municipal a execução regular dos tramites legais e constitucionais das receitas e despesas, bem como das variações patrimoniais, e ainda a implantação do exercício contábil e financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Vicente Férrer obedecerão para encerramento do exercício financeiro de 2024, as disposições de caráter orçamentário financeiro e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - os procedimentos licitatórios à conta dos recursos consignados no orçamento corrente municipal para exercício de 2025 poderão ter início a partir do dia 23 de dezembro de 2024 e procedimentos de renovação de aditivos prescindem de Controle de Contratos e Aditivos emitidos pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – Os procedimentos licitatórios referentes ao exercício de 2025, para fornecimento de material, prestação de serviços e realização de obras, poderão ter início após 23 de dezembro de 2024, sendo que a adjudicação do objeto da licitação só terá

eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária do Exercício 2025.

Art. 3º - As solicitações para abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas em 2025, deverão ingressar no Controle Interno até 14 de fevereiro de 2025 e os respectivos atos autorizativos publicado até o dia 28 de fevereiro de 2025.

§ 1º - o disposto no *Caput* deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa, visto que tem por objetivo reprogramar o planejamento orçamentário e compatibilização com o fluxo financeiro.

§2º - a abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir da proposição da Controladoria Municipal, independente de previa solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos respectivos créditos orçamentários, com o objetivo específico de compatibilizar as metas fiscais definidas na LDO.

Art. 4º - O empenhamento da despesa será processado exclusivamente até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto no *Caput* deste artigo, as despesas com:

- a) Pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas e Sentenças Judiciais;
- b) Despesa cuja execução seja vinculada ao cumprimento dos percentuais de gestão constitucionais ou de legislação específica;
- c) Juros, encargos e amortização da Dívida Consolidada e Fundada;
- d) Despesas que acarretem a inscrição do Município no CADIN;
- e) Recursos oriundos de convênios com o governo Federal e estadual;

Art. 5º - Os Órgão e Secretarias Municipais enviarão a Controladoria Municipal até o dia 01 de fevereiro de 2025, relatório circunstanciado da prestação de contas das ações realizadas sob pasta de sua titularidade em 2025.

Art. 6º - As despesas não computadas no orçamento de 2024 poderão integrar o Orçamento de 2025 sob a rubrica específica de exercícios anteriores e cumprir as formalidades legais, desde que acompanhada de justificativa da necessidade da despesa e as circunstâncias da decisão.

Art. 7º - A inscrição de restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2024 dar-se-á em conformidade com os créditos definidos na Lei 4.320/61 e nos seguintes:

I. A inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Não Processados;

II. A data limite para inscrição em Restos a Pagar será dia 22 de janeiro de 2025;

III. Os restos a Pagar e os Não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas, por fonte de recursos ou metodologia equivalente, no encerramento do exercício, considerando-se para efeitos de levantamento dessa disponibilidade e dos demais passivos financeiros registrados, respeitados os termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2022, as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano, ou que possa a vir a ocorrer até 22 de janeiro de 2025.

§ 2º - Os saldos empenhados referentes a despesas que não se enquadrem no parágrafo anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas no § 1º será atendido à conta de dotação da Lei Orçamentária Anual, bem como de seus créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 8º - Não se aplica ao disposto neste Decreto aos Restos a Pagar relativos às transferências constitucionais e legais.

Art. 9º - para fins de elaboração do Balanço Geral do Município bem como do cumprimento dos prazos de publicação dos relatórios fiscais, os demonstrativos deverão ser encaminhados pelos respectivos responsáveis, diretamente a Controladoria Municipal, que as encaminhará aos órgãos de controle de sua jurisdição, em conformidade com a regulamentação expressa pelo TCE-PE, com antecedência de pelo menos 5 dias do prazo final.

Parágrafo Único – As Prestações de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo Previdenciário, FUNDEB, Merenda, Transporte Escolar, entre outros convênios que necessitem de Parecer dos Conselheiros Municipais de Controle Social, devem ser entregues a Controladoria Municipal até o dia 11 de fevereiro de 2025, para fins de composição da Prestação de Contas Geral do Município.

Art. 10 – Os responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais em uso e bens patrimoniais em almoxarifados promoverão levantamento físico completo dos bens à disposição do Município, em 28 de dezembro de 2024, enviando cópia para o órgão de contabilidade de sua unidade, até 14 de janeiro de 2025, para registro dos ajustes contábeis que se façam necessários para atendimento as normas da CASP/STN.

Art. 11 – Definir que os procedimentos contábeis necessários para o cumprimento dos prazos estabelecidos pela LC nº 101/2000, deverão estar concluídos até 18 de janeiro de 2025.

Art. 12 – A Controladoria Geral do Município e a Secretaria de Finanças fixarão normas complementares, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 – A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, e em seu Anexo I, sujeitará os infratores às sanções previstas na Legislação vigente, igualmente as sanções previstas na Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, bem como sanções pecuniárias quanto à composição da Prestação de Contas.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 02 de Dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Do Município

ANEXO I
QUADRO RESUMO DAS OBRIGAÇÕES

Responsáveis	Procedimentos	Prazo
Contábil /Financeiro	Empenho das despesas para exercício de 2024	26/12/2024
Controle Social	Prestação de Contas dos Conselhos Municipais (art. 9º, parágrafo único).	11/02/2025
Secretaria de Administração	Relatório Patrimonial	14/01/2025
Secretarias Municipais	Relatório de Gestão de cada Unidade Gestora	01/02/2025
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Relatório sobre Mapas de Obras e Serviços de Engenharia realizados em 2024	01/02/2025
Secretaria Municipal de Saúde	Relatório acerca da Gestão da Saúde e da aplicação dos recursos vinculados a sua pasta	01/02/2025
Secretaria de Administração	Relatório acerca de informações sobre atos de pessoal e envio do SAGRES relativo à Dezembro /2024	01/02/2025
Procuradoria Municipal	Relatório dos processos judiciais em andamentos, seus impactos e riscos para o Município, bem como, situação dos processos administrativos abertos em 2024	01/02/2025
Contabilidade Geral	Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira, e limites constitucionais e legais das despesas.	01/02/2025
Comissão Permanente de	Relatórios e Mapas demonstrativos das Licitações	01/02/2025

Licitação	devidamente indicados no LICON	
Fundos Municipais	Relatórios Contábeis para consolidação das contas públicas, em conformidade com a legislação e normas do TCE-PE.	25/02/2025
RPPS	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2025
Câmara Municipal	Relatório de Execução Orçamentária e Financeira	18/01/2025

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:46446109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
50/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM EXECUÇÃO PARCELADA, VISANDO O ATENDIMENTO FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 3.736.200,00 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 26.12.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 26.12.2024 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de dezembro de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:38519308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
49/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE TRES VEÍCULOS ZERO KM, TIPO SUV, MOTOR ELÉTRICO VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 571.420,80 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 27.12.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 27.12.2024 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 10 de dezembro de 2024.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8B073A9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 – DISPENSA Nº
030/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 241/2024 de 04/12/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DA CULMINÂNCIA DO PROJETO NATAL ENCANTADO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) protocolado(s), onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA:		R\$ 53.856,00
EMPRESA(S):	CNPJ	VALOR OFERTADO:
PROVECTA EMPREENDIMENTOS LTDA	16.492.239/0001-66	R\$ 53.856,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

TASSO EDSON DE SÁ
Equipe De Apoio

BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F70BB3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024 – DISPENSA Nº
031/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 241/2024 de 04/12/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS À FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS DA AÇÃO “NATAL SOLIDÁRIO”, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o(s) envelope(s) de proposta(s) protocolado(s), onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA:		RS 57.721,50
EMPRESA(S):	CNPJ	VALOR OFERTADO:
EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA	06.061.057/0001-75	RS 57.442,50

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, então solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS

Agente De Contratação

TASSO EDSON DE SÁ

Equipe De Apoio

BRENDON HENRIQUE DE OLIVEIRA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Emerson Yago Ferreira Santos

Código Identificador:094D3AA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA DE JULGAMENTO DE
CONTAS**

Notificante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.463.247/0001-60, localizada na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – Sertânia – PE – CEP 56.600-000.

Notificado: Sr. GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE, ex-prefeito de Sertânia, CPF No 680. 839.124-68, com último endereço conhecido a Av. Comendador Leão, No 539, Galpão 539, Poco, Maceió – AL, CEP: 57025-000, e-mail: albuquerque_gustavo@hotmail.com.

Pelo presente, em face do disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e 86, § 1º, da Constituição do Estado de Pernambuco, vem-se, por meio desta, notificar-lhe, para que, assim querendo, apresente defesa escrita ao projeto de Decreto Legislativo no. 007/2024, que trata do julgamento, em sede da Notificante, das contas de governo do Notificado, relativas ao exercício financeiro de 2015, dos termos da decisão proferida nos autos TCE/PE no 16100009-5 pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Informo, por oportuno, que o referido processo tramitou em formato eletrônico perante do TCE/PE, e pode ser acessado por meio do seguinte link: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=16100009&digito=5>

Sertânia-PE, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Samuel de Siqueira Magalhães

Código Identificador:E662B803

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 099/2024. Processo Nº 071/2024. Credenciamento Nº 002/2024. **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA (PE), INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.** Contratado: Luciano Resende Rodrigues. CPF: 495.***.***-34. JUCEPE: 315/98. Vigência: Até 26/11/2025

Sertânia (PE), 25 de novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal. (*)

Publicado por:

Sara Hellen de Almeida Nunes

Código Identificador:8F2B6FD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
087/2021**

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E SUS AP, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Contratada: empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 19.987.040/0001-05. Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo: prorrogação de prazo pelo período 12(doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:C827839C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 15% AO
CONTRATO Nº 013/2024**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 076/2023 – PREGÃO**

ELETRÔNICO N.º 012/2023 OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão da frota de veículos do Município de Sirinhaém, através de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro, para atender as necessidades das frotas da prefeitura municipal e suas secretarias.** Contratada: empresa **I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº **12.231.378/0001-85**. Com valor de **R\$ 102.193,24** (cento e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 02 de dezembro de 2024

ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:0E6E3AC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)
DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 002/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: 100 SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 29.761.115/0001- 80

ENDEREÇO: R MAJOR VITOR Nº: 30 Cep: 75680-041 Bairro: CENTRO

Cidade: Caldas Novas Estado: Goiás

VALOR: R\$ 18.999,45 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

NOME DO CREDOR: RAMSIG LTDA

CNPJ/CPF: 54.198.647/0001-07

ENDEREÇO: ALAMEDA MAGGIORE Nº: 158 Cep: 13296-189 Bairro: RESIDENCIAL DOS LAGOS, Cidade: Itupeva Estado: São Paulo

VALOR: R\$ 2.249,73 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Publique – se

Solidão – PE, em 05 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:B6773E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

Processo Licitatório nº 061/2024

Considerando a necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público;

Considerando a justificativa da Secretária de Educação que necessita de aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público;

Considerando que apesar de já ter sido realizado licitação do mesmo objeto, tem-se a necessidade de um novo processo licitatório, uma vez que o último certame ter sido declarado deserto, isto é, sem que houvesse propostas ou participação de licitantes, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco regulatório para licitações e contratos administrativos. De acordo com o Art. 75, inciso II, da referida lei, quando a licitação for deserta e desde que não existam alterações substanciais nas condições estabelecidas, é facultado à administração pública a realização de uma nova licitação. Dito isto, a presente solicitação de materiais esportivos para os jogos escolares Interclasses e paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino se fundamenta na importância do esporte como ferramenta educacional e de inclusão social;

Considerando a realização dos jogos escolares Interclasses e paraolímpicos é de extrema importância, pois se trata de uma forma de promover a integração entre os estudantes, estimular a sociabilidade e estimular o espírito de competição saudável. Essas iniciativas contribuem para a construção de uma cultura escolar mais participativa e dinâmica, fortalecendo o senso de pertencimento dos alunos à comunidade escolar;

Considerando portanto, ao investir na aquisição de materiais esportivos para os jogos escolares, estamos não apenas incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento físico dos estudantes, mas também fomentando a promoção da educação integral, valorizando a diversidade e garantindo um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor para todos os alunos;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos destinados a suprir as necessidades dos jogos escolares interclasses e jogos paraolímpicos em todas as escolas da rede municipal de ensino público, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: 100 SPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 29.761.115/0001- 80

ENDEREÇO: R MAJOR VITOR Nº: 30 Cep: 75680-041 Bairro: CENTRO

Cidade: Caldas Novas Estado: Goiás

VALOR: R\$ 18.999,45 (Dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

NOME DO CREDOR: RAMSIG LTDA

CNPJ/CPF: 54.198.647/0001-07

ENDEREÇO: ALAMEDA MAGGIORE Nº: 158 Cep: 13296-189 Bairro: RESIDENCIAL DOS LAGOS, Cidade: Itupeva Estado: São Paulo

VALOR: R\$ 2.249,73 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

A aquisição de materiais esportivos destinados aos jogos escolares Interclasses e jogos paraolímpicos nas escolas municipais tem como objetivos alcançar resultados como:

a) Estimular a prática esportiva entre os alunos, promovendo a saúde, o bem-estar e a socialização.

- b) Incentivar a participação dos estudantes nas atividades esportivas, fortalecendo o espírito de equipe e a cooperação.
- c) Proporcionar um ambiente escolar motivador e inclusivo, onde todos os alunos sintam-se parte integrante das atividades esportivas.
- d) Garantir a segurança e a qualidade dos materiais esportivos utilizados nas atividades esportivas das escolas municipais.
- e) Contribuir para o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos por meio da prática esportiva.
- f) Valorizar a educação no município, promovendo a igualdade de oportunidades elevando a qualidade e condições do esporte.
- g) Estimular a participação ativa dos alunos nas atividades esportivas, por meio do acesso a materiais adequados e de qualidade.
- h) Promover a inclusão social, oferecendo recursos que atendam às necessidades de todos os estudantes, independentemente de suas condições financeiras.

Solidão - PE, 05 de novembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0021FAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão digital por meio da digitalização de toda a documentação processual administrativa (setores de licitação e contabilidade), referente aos anos de 2023 e 2024, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, fornecimento de licença e uso de software, fornecimento de software para captura, licença de fluxo e assinatura digital, indexação e consulta de imagem, e gerenciamento eletrônico de banco de dados e armazenamento de informações, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 066/2024
Dispensa de Licitação nº 018/2024
Contratada: GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA
Contrato nº 151/2024
Valor do contrato: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),

À,

GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, que seja iniciada, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, o objeto deverá ser entregue até o dia 20 de dezembro 2024, para possibilitar o efetivo pagamento no corrente ano de 2024, cujos procedimentos necessitam serem efetuados em dias uteis antes do fechamento da contabilidade pública e da movimentação bancária, considerando o fim da atual gestão administrativa em 31 de dezembro de 2024, com o pagamento de forma integral e imediata á entrega do objeto, em cumprimento às obrigações contratuais e término da gestão, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 06 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Solidão - PE
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:46CF733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS DE 149/2024 E 150/2024

Processo Nº: 065/2024. Dispensa de Eletrônica nº 017/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE. Contrato 149/2024, Contratada: MARCELO JORGE DE LIMA, CNPJ nº 30.736.170/0001-08, Valor R\$ 24.320,00. Contrato 150/2021, Contratada: ROSANA FERNANDES TUNU ARAUJO, CNPJ nº 49.921.967/0001-03, Valor R\$ 13.504,00. Vigência de todos os contratos: 05/12/2024 à 05/12/2025. Solidão/PE, 05/12/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9A3075C8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA EDITAL 003-2024

EDITAL N.º 003/2024

Ficam comunicados, por este Edital nº 003/2024, os Senhores Vereadores e Vereadoras eleitos no Pleito Municipal de 06 de outubro de 2024 que, em obediência ao disposto no artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e o art. 3º § único, incisos II e III do Regimento Interno desta Casa que o **Registro de Chapas Concorrentes** à Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabira, para o Biênio de 2025/2026, que os registros das chapas de possíveis interessados deverão ser feitos com antecedência mínima de 08 (oito) dias, da data fixada para realização da Eleição, qual seja **01 de janeiro de 2025**, cujo requerimento de registro de chapa deve vir acompanhado das respectivas autorizações de seus componentes, na forma prevista no artigo 3.º, III do Regimento Interno, **encontrando-se abertos os Registros das Chapas na Secretaria desta Câmara Municipal pelo período de 16 a 23 de dezembro de 2024, no horário normal de funcionamento compreendido das 08 às 13:00 horas.**

Tabira, 09 de dezembro de 2024.

VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO
Presidente CMT

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:9E6ECFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2024. Processo Nº: 0012/2024. CDC. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locado ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Tabira/PE, em 01 de Março de 2024

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AC085783

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0002/2024

Contrato Nº: 00037/2024. Processo Nº: 0012/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria ao departamento de transporte com emissão de orientações e relatórios mensais de controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locado ao Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 40.000-Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.100-Secretaria Municipal de Educação Ação: 12.361.2001.2.016-Abastecimento e Manutenção dos Automóveis da Secretaria de Educação Despesa: 880-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Contratado: Hc2 Solucoes Em Gestao Publica Ltda. CNPJ: 44.608.136/0001-54. Valor R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Vigência: de 11/03/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, 11 de Março de 2024

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D76DD9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 0007/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00007/2024. Processo Nº: 0022/2024. AGC. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para aquisição e peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da secretaria de educação de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Hgv - Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0002-12. Valor R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos Reais).

Tabira/PE, em 23 de Agosto de 2024

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C3F70904

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 0007/2024

Contrato Nº: 00068/2024. Processo Nº: 0022/2024. CDC. Dispensa Nº DV00007/2024. Serviço. Contratação de empresa ou profissional para aquisição e peças e acessórios e prestação de serviços mecânicos para atender as necessidades da secretaria de educação de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar Ação: 12.361.4002.2.093 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 550 – Transferência do Salário-Educação Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar Ação: 12.361.4002.2.023 – Manut. do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 576 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Educação Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar Ação: 12.361.4002.2.024 – Manut. Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar – PNATE Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar Ação: 12.361.4002.2.030 – Apoio Municipal ao Transportes de Estudantes da Rede Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 40.300 FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica Ação: 12.361.4002.2.085 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico (30%) Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 540.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos. Contratado: Hgv - Hugo Gurgel Veculos Ltda. CNPJ: 24.355.745/0002-12. Valor R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais). Vigência: de 23/08/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, EM 23 de Agosto de 2024.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:549C81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

Processo Nº: 0014/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00003/2024, para Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tabira/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 4: 55.416.83 Edineide Sousa Andrade. CNPJ: 55.416.835/0001-19, pelo valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), Item 1: Iranildo Jose da Silva. CPF: 043.453.154-50, pelo valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), Item 2: José Luan dos Santos Ferreira. CPF: 150.379.154-81, pelo valor de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais) Item 5: Leonardo dos Santos Barbosa. CPF: 172.860.994-18, pelo valor de R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), Item 2: Pedro Henrique Martins de Lima. CPF: 172.390.844-42, pelo valor de R\$ 9.800,00 (Onze Mil e Duzentos Reais).

Tabira/PE, em 20 de Maio de 2024

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4BFBCD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

Processo Nº: 0014/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:

40.200: Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar 1236140011.115 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unid. Escolares do Ensino Básico 44905100 – Obras e Instalações Fonte: 500.1001 Unidade 40.300: FUNDEB – Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica 1236140011.012 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unid. Escolares do Ensino Básico 44905100 – Obras e Instalações Fonte: 500.1001. Contrato Nº: 00051/2024. Contratado: Pedro Henrique Martins de Lima. CPF: 172.390.844-42. Valor R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais). Vigência: de 21/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 21/05/2024. Contrato Nº: 00052/2024. Contratado: José Luan dos Santos Ferreira. CPF: 150.379.154-81. Valor R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais). Vigência: de 21/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 21/05/2024. Contrato Nº: 00053/2024. Contratado: Iranildo Jose da Silva. CPF: 043.453.154-50. Valor R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 21/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 21/05/2024. Contrato Nº: 00054/2024. Contratado: Leonardo dos Santos Barbosa. CPF: 172.860.994-18. Valor R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 21/05/2024 a 31/12/2024. Tabira, 21/05/2024. Contrato Nº: 00064/2024. Contratado: Edineide Sousa Andrade. CNPJ: 55.416.835/0001-19. Valor R\$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais). Vigência: de 08/07/2024 a 31/12/2024.

Tabira/PE, em 08 de Agosto de 2024

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C96F210C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 007/2024 DO CONTRATO Nº 017/2021. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S 10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Processo Administrativo nº 008/2021 - Pregão nº 003/2021. Fica aditado o prazo do referido contrato, tendo início em 01/01/2025 até 31/05/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E2EE46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADM. Nº 014/2024 DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024 FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. 016/2024, realizara Dispensa no modo Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, consoante descrição do objeto e características da prestação/fornecimento abaixo discriminadas.

Os interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação, até o dia 16 de dezembro de 2024.

Formalização de consultas: os fornecedores interessados poderão formular consulta através do próprio e-mail: licitacatu@gmail.com, as quais serão respondidas mediante envio de e-mail ao licitante solicitante, com cópia para todos os fornecedores que houverem solicitado cópia deste termo de referência.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA CRECHE MANOEL CLARO, EM CARAIBEIRAS, TACARATU-PE DO MUNICÍPIO DE TACARATU – PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 10 de dezembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:70DDF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 001/2024 DO CONTRATO Nº 061/2023. CM CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.837.853/0001-36. Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE TACARATU, de acordo com o projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo 066/2023 - DISPENSA nº 002/2023. Fica editado o prazo contratual por 12 (doze meses) a partir de 06/12/2024.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FEF2C435

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S/2023 - DO NÚCLEO MIRANTE.

PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S/2023 - DO NÚCLEO MIRANTE. A Prefeitura Municipal de Tamandaré, estabelecida à Avenida José Bezerra Sobrinho, Centro, Tamandaré/PE, CEP. 55.578-000, por meio de seu Prefeito, Isaias Honorato da Silva Marques, FAZ SABER aos titulares das propriedades do NUIIC (Núcleo Urbano Informal Consolidado) Mirante, situado no município de Tamandaré/PE, que tramita perante o Município procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), instaurado por meio do Decreto nº 025/2021.

1. Do Objeto:

Este edital visa notificar os titulares de imóveis localizados no NUIIC Mirante e demais terceiros interessados sobre a instauração do processo de regularização fundiária referente às áreas situadas no bairro Mirante, no município de Tamandaré/PE, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária de núcleos urbanos informais.

Notificamos nominalmente algumas certidões identificadas no Cartório de Notas e Registros de Rio Formoso- PE: Carlos José de Carvalho Araújo CPF 003.071.144-49 Quadra C lote 06, Gilson de Resende CPF 105.905.364-00 Quadra D lote 19, Antônio Pedro da Silva CPF 127.017.424-04 Quadra H lote 6, Edvaldo Ferraz Jota CPF 189.282.264-49 Quadra i lote 41, dvaldo Ferraz Jota CPF 189.282.264-49 Quadra i lote 42, Edvaldo Ferraz Jota CPF 189.282.264-49 Quadra i lote 43, Advaldo Ferraz Jota CPF 189.282.264-49 Quadra i lote 44, Amaro José Farias CPF 042.852.124-04 Quadra B lote 02, Vicente José Pinto Soares de Melo CPF 121.187.804-34 Quadra K lote 12, Izaltino Gomes da Silva CPF 196.160.584-87 Quadra K lote 33, Oberon Batista de Melo CPF 269.175.214-34 Quadra L lote 04, Ambrósio Lino Rodrigues da Silva CPF 258.871.654-72 Quadra L lote 08, Ambrósio Lino Rodrigues da Silva CPF 258.871.654-72 Quadra L lote 09, Ambrósio Lino Rodrigues da Silva CPF 258.871.654-72 Quadra L lote 10, Luiz Carlos Tenório Cavalcante CPF 126.883.394-00 Quadra P lote 03, Luiz Carlos Tenório Cavalcante CPF 126.883.394-00 Quadra P lote 14, Amélia Medeiros Pereira da Silva CPF 002.812.714-00 Quadra P lote 15, Gilvan Bandeira de Moraes CPF 071.768.484-91 Quadra D lote 06, Josivan José Cabral CPF 223.753.094-72 Quadra G lote 04, Diana Furtuoso de Sousa CPF 290.076.234-00 Quadra J lote 14, Paulo Thiago Alves CPF 079.694.304-49 Quadra A lote 14, Daniel Faustino de Almeida CPF 030.488.454-53 Quadra K lote 13, Yokoanhão Gomes Martins CPF 706.277.704-87 Quadra L lote 02, Juarez Francisco de Santana CPF 531.921.337-91 Quadra L lote 06, José Pinheiro de Oliveira CPF 174.452.054-20 Quadra Q lote 22.

2. Do Prazo para Manifestação:

Os notificados, proprietários das áreas confrontantes a serem regularizadas, deverão apresentar impugnação na Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Tamandaré, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, caso haja alguma contestação nos dados apresentados pela Prefeitura relativos à regularização. Tal contestação deve ser fundamentada com documentos comprobatórios, conforme previsão legal do artigo 31, § 5º, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017.

3. Consequências da Ausência de Manifestação:

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como aceitação tácita dos dados apresentados pela Prefeitura, implicando na concordância com o processo de regularização fundiária em curso e renúncia de eventual direito de contestação, salvo se existir motivo superveniente de relevância.

4. Da Forma de Apresentação da Impugnação:

Qualquer manifestação contrária à regularização deverá ser protocolada presencialmente na Procuradoria-Geral da Prefeitura de Tamandaré, situada no endereço supracitado, durante o horário de expediente, acompanhada da devida documentação que comprove os motivos da impugnação.

5. Considerações Finais:

Este edital está em conformidade com as normas vigentes de regularização fundiária, em especial a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Municipal nº 025/2021. Após o prazo estipulado, o Município de Tamandaré dará continuidade ao processo de regularização fundiária com os proprietários que não apresentarem contestação, podendo, conforme o caso, adotar as medidas cabíveis para titulação final, inclusive por usucapião judicial ou extrajudicial, quando aplicável.

O presente edital também atende às exigências do § 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), quando pertinente, para fins de notificação prévia dos confrontantes e interessados no processo de regularização fundiária.

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital dar-se-á por meio da afixação no mural da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE) e no Diário Oficial do Município, disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura.

Tamandaré/PE, 10 de dezembro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito Municipal de Tamandaré

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:CA53A6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 FMS

Processo nº 010/2024 Dispensa nº 007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos e equipamentos hospitalares sem fornecimento de peças para Secretaria Municipal de Saúde. **ONDE LIA-SE:** VALOR CONTRATO: R\$ 44.764,05. EMPRESA CONTRATADA: CLAUDYCEA TENORIO DE NORONHA LTDA. inscrita no CNPJ Nº 07.048.314/0001-03. **LEIA-SE:** VALOR CONTRATO: R\$ 2.000,00. EMPRESA CONTRATADA: ASSTEC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. inscrita no CNPJ Nº 07.048.314/0001-03.

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024

MARIA APARECIDA SANTOS COEDEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:0B45D2A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

Processo nº 008/2024 Dispensa nº 006/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 litros, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 8.250,00 EMPRESA CONTRATADA: LETYCIA THAYANA GOMES DA ROCHA**, inscrita no CNPJ DE Nº 46.162.102/0001-04 **DATA DO CONTRATO: 09/07/2024.** Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 174.746,90 EMPRESA CONTRATADA: Com. Rep. Marciel Cavalcanti LTDA**, inscrita no CNPJ DE Nº 00.956.869/0001-04. **DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.**

Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 7.872,38 EMPRESA CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA**, inscrita no CNPJ DE Nº 35.215.257/0001-45. **DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.** Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO

Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 5.479,50 EMPRESA CONTRATADA: JUALES LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ DE Nº 12.991.532/0001-17. **DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.**

Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 568,50 EMPRESA CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ DE Nº 06.175.908/0001-12. **DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.**
Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal De Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

Processo nº 009/2024 Pregão Eletrônico nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde. **VALOR CONTRATO: R\$ 568,50 EMPRESA CONTRATADA: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ DE Nº 51.685.649/0001-24 **DATA DO CONTRATO: 22/10/2024.**
Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7A084D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA

ONDE LIA-SE: PROCESSO Nº 010/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2023 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as escolas da rede municipal de ensino de Terezinha-PE. **LEIA-SE: PROCESSO Nº 010/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024.**

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Exgoeira

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:C689993D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

Processo nº 015/2024 Pregão eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de palco som, iluminação e demais acessórios para realização das festividades do município. **VALOR CONTRATO: R\$ 95.835 EMPRESA CONTRATADA: DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ E Nº13.230.571/0001-64 **DATA DO CONTRATO: 19/06/2024.**
Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO
Tesoreiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Processo nº 015/2024 Pregão eletrônico nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de palco som, iluminação e demais acessórios para realização das festividades do município. **VALOR CONTRATO: R\$ 21.097,00. EMPRESA CONTRATADA: KARIELAINE CAVALCANTI BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ E Nº52.570.750/0001-00 **DATA DO CONTRATO: 19/06/2024.**

Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

Processo nº 022/2024 Concorrência nº 001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de diversas ruas da zona urbana do município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 1.328.900,00. EMPRESA CONTRATADA: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ E Nº12.020.437/0001-76 **DATA DO CONTRATO: 21/10/2024.**
Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoreiro

Tesoreiro

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:08B6E77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATOS - FME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Processo nº 011/2024 Dispensa nº 008/2024. OBJETO: Aquisição de jogos educativos para atender as necessidades do educação infantil do Município de Terezinha **VALOR CONTRATO: R\$ 38.326,90. EMPRESA CONTRATADA: J. VIEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ E Nº 46.673.733/0001--98 **DATA DO CONTRATO: 25/07/2024.**
Terezinha – PE, 10 de dezembro de 2024

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE

Secretaria de Educação

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:335E4C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Processo nº 026/2024 Pregão eletrônico nº 007/2024. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos de Prefeitura Municipal de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 914.960,00. EMPRESA CONTRATADA: EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA**, inscrita no CNPJ E Nº05.624.040/0001-28 **DATA DO CONTRATO: 30/11/2024.**
Terezinha – PE, 10 de Dezembro de 2024

LOURIVAL ANTÔNIO CALADO

Tesoreiro

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:471E1B11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI Nº 198 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - NOMEAÇÃO DA
QUADRA DE ESPORTE CONSTRUÍDA NA RUA RAIMUNDO
LUIZ MONTEIRO EM NOME DE JANAÍNA DE SÁ NEVES
NA BR 232 - DISTRITO DO GUARANI

Lei nº 198 de 10 de dezembro de 2024.

EMENTA: Nomeação da Quadra de Esportes Construída na Rua Raimundo Luiz Monteiro, em nome de JANAÍNA DE SÁ NEVES na BR-232 Distrito do Guarani, neste Município.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esportes localizada na Rua Raimundo Luiz Monteiro no Distrito do Guarani, de **QUADRA DE ESPORTES JANAÍNA DE SÁ NEVES** com as seguintes coordenadas inicial 456861,98m e final 9106744,37m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:36818E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE
CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE SUSSUARANA DE MARIA
ANA JANUÁRIO

Lei nº 199 de 10 de dezembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Quadra de Esportes construída na Comunidade Sussuarana, neste município, de MARIA ANA JANUÁRIO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esportes localizada na Comunidade Sussuarana, neste município, de **QUADRA DE ESPORTES MARIA ANA JANUÁRIO** com as seguintes coordenadas inicial 453532,65m e final 9098987,89m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:EF929817

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOMEAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTE CONSTRUÍDA NA
FAZENDA VARZEA ALEGRE DE JOÃO RICARDO DA CRUZ

Lei nº 200 de 10 de dezembro de 2024.

EMENTA: Nomeação da Quadra de Esportes construída na Fazenda Várzea Alegre, neste município, de JOÃO RICARDO DA CRUZ.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada a Quadra de Esportes localizada na Fazenda Várzea Alegre, neste município, de **QUADRA DE ESPORTES JOÃO RICARDO DA CRUZ** com as seguintes coordenadas inicial 456277,24m e final 9104621,88m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:24C9EFFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 075/2024, Processo Licitatório 049/2024, Dispensa 014/2024 – Contrato nº 091/2024. Natureza do Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para fins de fornecimento de água potável à população residente na zona rural do município de Terra Nova/PE, por meio de 02 (dois) “caminhões pipa” por 02 meses, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificidades no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: 57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.905.441/0001-50, com sede na Fazenda São Joaquim, nº 440, Zona rural, Parnamirim, Estado Pernambuco. Valor: R\$ 42.196,00 (quarenta e dois mil cento e noventa e seis reais). Terra Nova (PE), DAT 14/11/2024,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho –
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:DB9ACD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024
DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente para fins de fornecimento de água potável à população residente na zona rural do município de Terra Nova/PE, por meio de 02 (dois) “caminhões pipa” por 02 meses.

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consonante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 007/2024, em favor da empresa **57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.905.441/0001-50, com sede na Fazenda São Joaquim, nº 440, Zona rural, Parnamirim PE, CEP 56.163-000, nos termos registrados em Ata datada de 08/11/2024, apresentado em mapa logo a seguir:

Nº do item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de caminhão pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova/PE, durante 02 meses.	137	R\$ 159,00	R\$ 21.783,00
02	Contratação de Pessoa Jurídica, objetivando a prestação de serviços de fornecimento de água através de caminhão pipa, para abastecer com água potável, as unidades de reserva de populares residentes em comunidades rurais do município de Terra Nova/PE, durante 02 meses.	137	R\$149,00	R\$ 20.413,00
			TOTAL	R\$ 42.196,00

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, respeitados os prazos recursais previstos no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

O Microempreendedor Individual **57.905.441 GUILHERME GOMES LEITE** fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo o a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terra Nova PE, 14 de novembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:AD9BCB28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para instalação de aparelhos de ar condicionados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas em Áreas Rurais e Urbanas e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, consonante art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, **ADJUDICO** o objeto da dispensa de licitação nº 013/2024, em favor do Microempreendedor Individual 50.506.647 JONAS JOSÉ DOS SANTOS, com sede na Rua Antônio de Sá Parente, nº 110, Bairro Centro, CEP: 56.190-000 na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco inscrita no C.N.P.J sob o n.º 50.506.647/0001-68.

Valor de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação é feita nos termos do Art. 16 do Decreto Municipal nº 008, de 22 de janeiro de 2024, atendendo ao art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista a manifestação da do Setor de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o

atendimento de todas as condições previstas no Aviso de Contratação Direta, vinculado ao Processo Administrativo 076/2024, Dispensa de Licitação 015/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Site Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, anexando ao mesmo a correspondente Autorização para Contratação Direta.

Terra Nova PE, 10 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7B4B722E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA – PE
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo 076/2024, Processo Licitatório 050/2024, Dispensa 015/2024 – Contrato nº 093/2024. Natureza do Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para instalação de aparelhos de ar condicionados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas em Áreas Rurais e Urbanas e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: 50.506.647 JONAS JOSÉ DOS SANTOS, com sede na Rua Antônio de Sá Parente, nº 110, Bairro Centro, CEP: 56.190-000 na Cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco inscrita no CNPJ sob o n.º 50.506.647/0001-68. Valor: R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais). Terra Nova (PE), DAT 10/12/2024,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho –
Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:6828A8C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

Dispensa Eletrônica Nº 009/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Formalização de Contrato para Aquisição de itens de materiais de jardinagem e sementes destinados a Educação Ambiental para o Programa Escola em Tempo Integral, vinculado à Secretaria de Educação de Timbaúba/PE, e que no período de **12:00h do dia 11/12/2024** até às **09:00h do dia 17/12/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R\$ 23.166,76 (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Horário da disputa: 09:30min (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 17/12/2024 até 11:30 (onze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 17/12/2024.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
JORGE EDUARDO TENÓRIO PESSOA GUEDES
Secretário de Educação -

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:00F9FC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO

Empresa: TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 04.433.259/0001-87

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 019/2024, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 01 (um) ano e sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 06 de dezembro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:E2D8ACAD

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO

Empresa: X7E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 22.594.152/0001-00

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 029/2024, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 09 (nove) meses e sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 06 de dezembro de 2024.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:FEB8FB1B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Aos,

Vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.444/0001-83, **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54.

CONSIDERANDO o Processo PMT Nº 048/2024, na modalidade Chamamento Público PMT nº 001/2024, Credenciamento PMT nº 002/2024, Constitui objeto do presente a aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO o termo de autorização da contratação realizado no dia 09/12/2024, que teve como vencedores: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE** no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO** no valor de R\$ 296.242,55 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE** no valor de R\$ 16.877,97 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Convocamos os vencedores supramencionados para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, os referidos vencedores terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:EDE581AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº: 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SEDUC Nº 005/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000310
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2023 – DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO:Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de Telas Interativas para uso em sala

de aula, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

CONTRATADA:REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51.

VALOR GLOBAL:R\$ 277.260,00 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DA ASSINATURA:06/12/2024

SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:8376C9E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

PROCESSO LICITATORIO FMS Nº 013/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

Objeto: prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o Município de Toritama , através da Secretaria Municipal e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, constituído parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CONTRATADA:ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA – APAE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 28.470.155/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 532.825,92 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses, de 24 de Dezembro de 2024 à 24 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024.

Fundo Municipal De Saúde De Toritama

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2FB2E743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA SMS Nº 019/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo nº 01/2023, em

face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 319/2024 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:B7060D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA SMS Nº 018/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo nº 02/2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 321/2024 da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:880C1760

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA SMS Nº 021/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JÚNIOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Social, matrícula funcional nº 982997, para, em substituição à servidora Osenir Arruda da Silva, professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 000831; e designar o servidor **JOÃO BEZERRA DE SALES JÚNIOR**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Social, matrícula funcional nº 982994, para, em substituição ao servidor Aluizio Severino de Arruda, professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 000778, a integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 01/2023, na qualidade de membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:3852E1B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA SMS Nº 020/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar de nº 02 de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GILVAN TOMAZ DE ALMEIDA JÚNIOR** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Social, matrícula funcional nº 982997, para, em substituição à servidora Osenir Arruda da Silva, professora, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº

000831; e designar o servidor **JOÃO BEZERRA DE SALES JÚNIOR**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Ordem Social, matrícula funcional nº 982994, para, em substituição ao servidor Aluizio Severino de Arruda, professor, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula funcional nº 000778, a integrarem a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 02/2023, na qualidade de membros.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:FB34A5F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 075/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Registro de Preço para: **Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), com fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados, domingos e feriados, para abastecimento das frotas de veículos vinculadas às diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde, Ação social e Educação deste município no exercício 2025.** Valor Estimado: R\$ 1.534.480,00 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). Recebimento de Propostas a partir: 11/12/2024. Data da sessão: 26 de dezembro de 2024. Horário da Disputa: 10h00min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - <https://licitar.digital>. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - <https://licitar.digital>, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: tracunhaem.cpl@gmail.com no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tracunhaém/PE, 10 de dezembro de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:43A3E50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.739/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.446.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 01 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL- TESOURO

299 12.361.1002.1197.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$43.030,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01

95 TRANS. E CONVÊNIOS FERDERAIS-VINCULADOS-
exercício anterior

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no exercício anterior:

R\$ 43.030,00

Fontes de Recurso
95 01 R\$43.030,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F7FDD0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.738/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.446.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 04 02 GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB

78 12.361.1002.1032.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$52.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FERDERAIS-
VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

79 12.361.1002.2020.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$760.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FERDERAIS-
VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

80 12.361.1002.2021.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$46.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FERDERAIS-
VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

81 12.361.1002.2021.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$416.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-
ORÇAMENTÁRIAS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FERDERAIS-
VINCULADOS
260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

90 12.365.1002.2192.0000 EDUCAÇÃO MAIS TRABALHO,
NOVAS CONQUISTAS R\$172.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 01
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FERDERAIS-
VINCULADOS

260 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurado no exercício:

R\$ 1.446.000,00

Fontes de Recurso
05 01 R\$1.446.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 09 de dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B26DBBDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Antecipa a feira-livre da Sede deste Município, para o dia 19 de dezembro de 2024 – “quinta-feira”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia 20 de dezembro de 2024 é feriado municipal em comemoração a Emancipação Política de Tupanatinga, e recairá numa sexta-feira, portanto, dia útil e considerado o dia da feira-livre da Sede deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como o funcionamento do comércio e feira-livre local próximo ao dia 20 de dezembro de 2024, consagrado ao feriado Emancipação Política de Tupanatinga;
CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer permuta de feira-livre é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a ANTECIPAÇÃO DA FEIRA-LIVRE da Sede deste Município, para 19 de dezembro de 2024 – “QUINTA-FEIRA”, em decorrência do feriado da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TUPANATINGA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:E74885AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE
MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE
POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO DE FORMA PRECÁRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

O Agente de contratação do município de Tuparetama/PE; tendo em vista o Parecer Técnico elaborado pelo engenheiro do município, que declarou desclassificada a empresa TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.941.283/0001-06; conforme abaixo:

“Processo: 35/2024 Concorrência:005/2024 Objeto: CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TUPARETMA - PE Tuparetama /PE, aos 09 de dezembro de 2024. Após análise da proposta, foi observado que a empresa não juntou as declarações solicitadas em edital e não foi assinado pela empresa e nem pelo responsável técnico. Sem mais para o momento, envio-lhe os meus protestos de estima e distinta consideração. Respeitosamente”

Jose Jackson Gomes de Brito
Engenheiro Civil CREA: 1819493180

Ficam, assim, convocadas os licitantes interessados:
NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.641.065/0001-70;
TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.941.283/0001-06; CONSTRUIROTA SEVERO LTDA – CNPJ: 37.6022.987/0001-24; e CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA – CNPJ: 35.175.305/0001-19, para querendo, participar da abertura da rodada de lances verbais para a nova fase do processo em tela, marcado para o dia 16 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão de Licitações e Contratos na Avenida Central, s/n.º - Centro – Tuparetama – PE; e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br - obras@tuparetama.pe.gov.br.

Tuparetama, 10 de dezembro de 2024

Sem mais,

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:83F254A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
100/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024-FMAS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAIXA AMPLIFICADORAMEMNOTEBOOK) NO AMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedor: JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.407.343/0001-91, Endereço: Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 141, Centro, Serra Talhada/PE.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Verdejante/PE, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:1B1ED302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - RATIFICAÇÃO DE
CONDIÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 115/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA E A EMPRESA CONSTRUTORA MENEZES LTDA, DEVIDAMENTE JÁ QUALIFICADAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.811.376 – SSP/PE e CPF 030.722.414-73, residente e domiciliado na Rua Maria Pedrosa Ribeiro, 79 – Centro – Vicência/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA MENEZES LTDA**, CNPJ nº 17.480.342/0001-59, com sede na Rua PROJETADA, 02, CEP: 56.950-000, BOM NOME, SÃO JOSÉ DO BELMONTE, CEP: 56.950-000, neste ato representado pelo o seu procurador, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO**, residente e domiciliado na Rua Porfirio Alvez, 213, CEP:63.504-445, Veneza, Iguatu – CE, inscrito no CPF nº 037.558.503-62, portador da Carteira de Identidade nº 2006029068819, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto ratificar condição contratual existente no edital, com objeto: Alteração do Contrato nº 115/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

FICA ACRESCENTADA À CLÁUSULA – DA GARANTIA ADICIONAL E DE EXECUÇÃO, AONDE:

A contratação conta com garantia adicional no valor de e R\$ 1.137.661,50 (um milhão, cento e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme determinado no item 11.4.4, do edital.

A contratação conta com garantia de execução, no valor de R\$ 122.761,70 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), correspondente a 5% sobre o valor da contratação, em conformidade com o item 16.1 do edital e com os Arts. 96 a 102,

da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal.

A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiveram sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato 115/2024.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vicência/PE, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Vicência - PE, 13 de agosto de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito
Contratante

Construtora Menezes LTDA
CNPJ nº 17.480.342/0001-59
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA FILHO
CPF nº 037.558.503-62
Contratado

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B36DA272

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 58/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024, o qual tem como Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte intermunicipal de estudantes universitários e cursos técnicos do município de Vicência para as cidades de Recife e Goiana.

Empresa contratada:

VR EMPREENDIMENTOS VAGNER DA SILVA OLIVEIRA
EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº. 40.786.019/0001-20
Valor total: R\$ 756.600,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)
Contrato assinado em 19/04/2024
Vigência: 19/04/2024 a 19/04/2025

Vicência/PE, 19/04/2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C6BAA1F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

O Secretário de Assistência Social do município de Vicência, torna público o extrato do Contrato nº 04/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 02/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, o qual tem como objeto a **Aquisição de 20.000 (vinte mil) quilos de peixes congelado do tipo corvina, com entrega imediata, destinado à doação para população carente do município durante o período da semana santa**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI
CNPJ: 40.254.264/0001-96

Valor global: R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 22/03/2024 a 02/09/2024
Contrato assinado em 22/03/2024
Vicência/PE, 22/ de agosto de 2024

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:98C2801F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Assistência Social do município de Vicência, no uso de suas atribuições faz saber que RATIFICA o resultado do Processo Licitatório nº 01/2024 - Credenciamento nº 01/2024, o qual tem como objeto o **Credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de alimentos da agricultura familiar destinados à preparação de alimentos a serem servidos na Cozinha Comunitária na sede e dos Distritos, de acordo com a Lei federal 14.133/2021;**

Credenciados:

ANTÔNIO PEDRO DA SILVA ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	320,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	770,40
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	776,00
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					R\$ 15.076,80

CLAUDIANA OLIVEIRA DA SILVA, ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	320,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	770,40
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	776,00
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					R\$ 15.076,80

JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS – CPF 132.052.944-59

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	R\$ 696,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	R\$ 465,60
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	R\$ 513,6
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					R\$ 15.076,80

MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA, ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	R\$ 696,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	R\$ 465,60
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	R\$ 513,6
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.256,40
Valor total do Contrato					R\$ 15.076,80

Vicência/PE, 22 de abril de 2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:473002AE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Assistência Social de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o Proc. Licitatório nº. 03/2024 – Inexigibilidade n.º 01/2024, que tem por **Objeto** a Locação do imóvel situado na Rua João Gomes, 263 – Trigueiros – Vicência/PE, o qual tem por finalidade o funcionamento da Cozinha Comunitária, através do Programa Tá na Mesa Pernambuco, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de João José Da Silva - CPF 253.461.304-97.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso V, do Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Vicência/PE, 22/04/2024.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:74B4B8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados o Termo de Ajuste de Contas em favor da empresa **H MENDES DA SILVA ASSESSORIA - ME**, CNPJ nº 26.953.814/0001-34, com endereço na rua Evaristo da Veiga, 87, Centro, Bezerros - PE, CEP: 55.660-000, doravante denominado Ajustado, dos quais prestou serviços no período 01/01/2024 a 29/11/2024. Objeto do referido TAC é o reconhecimento da dívida correspondente aos serviços de hospedagem de sistema ESUS em nuvem (VPS) e backup diário, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Vitória de Santo Antão nas unidades de Saúde da Atenção Básica e Agentes Comunitários de saúde durante o período de 11 (onze) meses. Sendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:4262A356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 117/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 025/2024 - Pregão Eletrônico nº. 018/2024.Menor preço por ITEM. Compras.**Objeto:** **ADQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO XEXÉU E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Valor global estimado dos itens: R\$ (*Orçamento sigiloso*).**Recebimento das propostas:**até as 09h00min do dia 23 de Dezembro de 2024.**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 23 de Dezembro

de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site: www.bnc.org.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xexéu. Informações na sala do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por email: cpl@xexeu.pe.gov.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42)3026-4550/3026-4570- Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 10 de Dezembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Agente de Contratação - Pregoeiro

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5320C371

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2024

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO
PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS -
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a reabertura da sessão do Processo Licitatório Nº 022/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ BÁSICO) TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para eventual manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de 12/12/2024 às 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Dezembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:F243AFEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.365/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Revoga a Lei nº 5.159/2023, fica valendo a nova redação, denominando Rua Esperança, a atual Rua Severina Barbosa de

Araújo, no bairro do Nobre no Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica denominada Rua Esperança a atual Rua Severina Barbosa de Araújo, no bairro do Nobre no Município do Paulista.

Artigo 2º - Obriga-se a Prefeitura Municipal a dar ciência do teor desta Lei aos CORREIOS, CELPE, OI, COMPESA e Secretaria de Planejamento, ao Cadastro Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Paulista.

Artigo 3º - Solicitar aos correios a criação de um CEP para a mesma.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:DA5D3565

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.366/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Declara de utilidade pública a Fundação Fonte Cultural, CNPJ nº 05.140.681/0001-07, fundada em 05 de julho de 2002 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Fonte Cultural, fundada em 05 de julho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.681/0001-07, situada na Rua 76, nº 170, Maranguape II – Paulista – PE.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Autoria: Vereador Camelo do Seguro

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5134197D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.367/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Proíbe a fabricação, a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparam bolinhas de gel no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica proibida a fabricação, a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparem bolinhas de gel no âmbito do Município do Paulista.

Artigo 2º - Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias;

IV – Cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento;

§ 1º - As sanções previstas neste artigo não isentam os infratores de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

§ 2º - Os valores das multas e as diretrizes de fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, que designará o órgão responsável.

Artigo 3º - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecer os deveres, proibições e sanções impostas por lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito.

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:F0E484E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 155/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **SEVERINO MIGUEL DE SOUZA**, companheiro, beneficiário da ex-servidora municipal, **SONIA MARIA MACIEL**, Mat 24501, que ocupou o cargo de Agente de Apoio/Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo SAA-I, Nível I, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, inciso II; 24; 26; inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº118/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2024, data do óbito.

Registre-se,

Publique-se,

Paulista, 05 de dezembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente do PREVIPAULIS

Publicado por:

Sandra Maria Simplicio Barbosa

Código Identificador:F64EE210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - III AVISO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº195/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS E 01 (UMA) IMPRESSORA, PARA ATENDER A EMENDA IMPOSITIVA Nº 08.2023 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO ATENDER À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Encontra-se **HABILITADA** a empresa: **PUBLICSHOPELETROELETRÔNICOSLTDA**, CNPJ: **34.354.190/0001-67. Itens: 01 e 02 com proposta no valor global de: R\$ 7.339,03 (sete mil, trezentos e trinta e nove reais e três centavos).** A partir das 10h:30min. do dia 11/12/2024, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de interposição de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BNC Compras. Demais informações: Através do e-mail: seliccpregao3@gmail.com.

Paulista/PE, em: 09 de dezembro de 2024.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:

Isaac Braz do Nascimento

Código Identificador:9AB81EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES IV AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO Nº 087/2024 - OBJETO REGISTRO DE PREÇO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.** Valor máximo estimado: **R\$ 309.617,28 (trezentos e nove mil e seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23/12/2024 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA:** 23/12/2024 às 10h00min. O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bnc.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 10/12/2024

ROSELY MENDES DA SILVA

Agente de Contratações/ Pregoeira

Publicado por:

Rosely Mendes da Silva

Código Identificador:B5823B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – REQ. Nº 8221/2024-PARECER Nº443/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 8221/2024, formulado pela servidora **CAMILLA ALCANTARA ALLIZ MENEZES**, matrícula 14.597, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 443/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C6CA14A0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 262/2024

CONTRATO N.º.: 262/2024
PROCESSO N.º: 173/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 008/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.963.541/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, NO BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 245.979,77 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.º: 2024-2916 AÇÃO: 2450
ELEMENTO: 40905100 **FORTE:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de **09/12/2024 a 08/08/2025**

ASSINATURA: 09/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4A39EC59

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 258/2024

CONTRATO N.º.: 258/2024
PROCESSO N.º: 170/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 007/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: WSM SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 39.847.755/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADA NA RUA JASMIM (LOTEAMENTO DOM HÉLDER CÂMARA), BAIRRO DO JANGA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 234.241,44 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.º: 2024-2918 Ação: 2442
Elemento: 40905100 **Fonte:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de **02/12/2024 a 01/08/2025**

ASSINATURA: 02/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:35BFA0AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 259/2024

CONTRATO N.º.: 259/2024
PROCESSO N.º: 117/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 004/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF: 34.346.587/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA RUA EDSON REGIS NO BAIRRO DO JANGA E DA 1ª TRAVESSA DA RUA PETROLINA NO BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREEN II, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 557.542,04 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.º: 2024-2923 2024-2925
Ação: 2422 2444 **Elemento:** 40905100 **Fonte:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **02/12/2024 a 01/12/2025**

ASSINATURA: 02/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A4C467EA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 254/2024

CONTRATO N.º.: 254/2024
PROCESSO N.º: 116/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 003/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 14.417.792/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINO DOMÍCIO DE LIMA, BAIRRO DE ARTHUR LUNDGREN I, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 476.838,11 (quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2024-2915 Ação: 2441
Elemento: 40905100 **Fonte:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de **02/12/2024 a 01/08/2025**

ASSINATURA: 02/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:AF7AD118

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 252/2024

CONTRATO Nº.: 252/2024
PROCESSO Nº: 104/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 002/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF: 34.346.587/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SÃO PAULO, NO BAIRRO DE TORRES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R\$ 139.552,11 (cento e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: EMPENHO N.: 2024-2912 AÇÃO: 2429
ELEMENTO: 40905100 **FONTE:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 08 (oito) meses, contados de **02/12/2024 a 01/08/2025**

ASSINATURA: 02/12/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3912CD8E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024

CONTRATO Nº.: 001/2024
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 022/2023 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - CELPEM DO MUNICÍPIO DO RECIFE
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023 e Comissão Permanente de Pesquisas de Preços e Cotações, instituída através da Portaria n. 837/2023 de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decretos Estaduais 42.530/2015 e 48.345/2019
CONTRATADA: DENTECK AR CONDICIONADO
CNPJ/MF: 11.319.557/0005-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
VALOR TOTAL: R\$ 47.704,00 (quarenta e sete mil setecentos e quatro reais)

NOTA(S) DE EMPENHO:
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, 09/01/2024 a 08/01/2025

ASSINATURA: 09/01/2024

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras E Contratos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:33CEE14

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2024

CONTRATO Nº.: 115/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitação de Pregão III, instituída através da Portaria 835/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.
CNPJ/MF: 24.658.170/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
VALOR TOTAL: R\$ 7.985,04 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1246 AÇÃO: 9522 **ELEMENTO:** 33903000 **FONTE:** 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **02/05/2024 a 01/05/2025**

ASSINATURA: 02/05/2024

FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA
Secretária de Licitações, Compras E Contratos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C8042612

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165/2024

CONTRATO Nº.: 165/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 279/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2024
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Especial de Licitação Pregão I, instituída através da Portaria 1.017/2023, de 18/05/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 40.904.492/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PARA ATENDIMENTO

DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.**VALOR TOTAL: R\$ 58.223,52 (Cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1628 AÇÃO: 9521 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global**PRAZO(S):** Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses.**ASSINATURA: 20/05/2024****FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**

Secretária de Licitação, Compras E Contratos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:4C523D22**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2024**CONTRATO Nº.: 173/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 281/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023****TIPO DE LICITAÇÃO:** Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI****CNPJ/MF:** 07.213.360/0001-10**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****VALOR TOTAL: R\$ 37.761,24 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO: 2024-1755 AÇÃO: 9521 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000****TIPO DE EMPENHOS: Global****PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**ASSINATURA: 03/06/2024****FLÁVIA PATRÍCIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**

Secretário de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:1AF3A930**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 239/2023**CONTRATO Nº.: 239/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 240/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA: MARIA LÚCIA BRAYNER GUIMARÃES FONSECA****CNPJ/MF:** 24.410.955/0001-85**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE BARRACAS DO TIPO FEIRA, EM METALON GALVANIZADO, COM COBERTURA EM LONAS COM LOGOMARCA****VALOR TOTAL: R\$ 1.124.500,00 (um milhão cento e vinte quatro mil e quinhentos reais)****NOTA(S) DE EMPENHO: 2023-3015 AÇÃO: 4032 ELEMENTO: 44905200 FONTE: 15000000****TIPO DE EMPENHOS: Global****PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.**ASSINATURA: 18/01/2024****CÉSAR JÚNIOR MARQUES DE LIRA**

Secretário de Administração Das Regionais

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:C86A8CCD**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE DO LOTE 5, PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELICC 023/24.**RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REMANESCENTE DO LOTE 5, PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELICC 023/24.**

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA-PAULISTA-PE, vem comunicar o resultado do processo de convocação dos remanescentes do Lote 5, PREGÃO ELETRÔNICO nº SELIC 023/24, Processo Administrativo nº SELICC 0160/2024 finalizado segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 às 12:48, objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destina, dos à elaboração da merenda escolar.. Ficando adjudicada e homologada a proposta doCENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162) no lote 5, no valor de R\$ 257.212,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e doze reais), PAULISTA (PE), terça-feira, 10 de dezembro de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

Código Identificador:666BFD19**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO - REMANESCENTE DO LOTE 5, PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24 PROCESSO ADM: Nº SELICC 0160/2024**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REMANESCENTE DO LOTE 5, PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 023/24**
Processo Adm: Nº SELICC 0160/2024

Objeto:Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar.

Empresa vencedora:CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162)

para o lote 5, no valor total de R\$ 257.212,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e doze reais).
A autoridade municipal da Secretaria de Educação de Paulista, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETOS 007 a 013/2024, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), terça-feira, 09 de dezembro de 2024

KATIA CLEMENTE BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:4F10B8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO DE
FORNECIMENTO

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **ALVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.529.855/0001-07, com sede à Rua Rua Bento Barbosa, 441, Chac. Sto. Antonio, São Paulo – SP, CEP: 04.716-020, neste ato, representado por seu, o Sr. **RALF PUFLEB**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da Cédula de Identidade n.º 22538260-x, CPF sob o n.º 176.554.828-45, residente e domiciliado à Rua Clondion n. 23, 162, Vila Andrade, São Paulo - SP, CEP: 05727-190, doravante denominado **CONTRATADO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato Administrativo decorre da Dispensa de De Licitação nº 010/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pastas em couro, destinadas à distribuição para prefeitos e secretários durante a Assembleia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e da Mata Sul - COMAGSUL, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de pasta de convenção em couro, com compartimentos específicos para armazenamento de material de trabalho, com uma aba, dois bolsos, dois porta canetas, porta bloco, fechamento em zíper, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 34,5 x 26,5 x 5 cm. Devendo conter personalização: gravação baixo relevo com o timbre e o nome do Consórcio.	UND	40	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00
01	Aquisição de pasta carteira para ser utilizada no dia a dia de trabalho, contendo alça de ombro, de fácil transporte, possuindo um bolso frontal com zíper e com o interior espaçoso com porta notebook, produto personalizado em couro. Contendo no mínimo as seguintes dimensões: 39 x 30 x 9 cm. Devendo conter personalização: gravação baixo relevo com o timbre e o nome do Consórcio.	UND.	40	R\$ 307,51	R\$ 12.300,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 15.496,40

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente instrumento contratual fica a cargo da Coordenadoria Administrativa do Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição dos materiais acima descritos, tendo em vista que a Assembleia Geral é um evento de grande relevância, onde se reúnem autoridades municipais para discutir questões de interesse coletivo. A entrega de pastas personalizadas para os prefeitos participantes simboliza a valorização de sua participação ativa e contribui para o fortalecimento da imagem institucional do COMAGSUL, transmitindo organização e seriedade nos compromissos assumidos.

A contratação justifica-se também na necessidade de garantir a boa organização do evento, promover a valorização dos participantes e assegurar a transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará pelo período de 2 (dois) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O preço estimado para prestação dos serviços será de **R\$ 15.496,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento junto a efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até dez dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Custear materiais necessários à execução dos serviços de instalação, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's);
- V - Arcar com as perdas que porventura ocorram até o efetivo recebimento pelo contratante;
- VI - Entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- VII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- IX - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- X - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local de entrega;
- II - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Autarquia para a entrega dos produtos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- IV - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- V - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- VII - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de **TERMO ADITIVO**, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO

O apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA UNADÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL

Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 02 de dezembro de 2024.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

<i>HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA</i>	<i>LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO</i>
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
<i>BARTOLOMEU P. MENDONÇA</i>	<i>BETÂNIA RIBEIRO COSTA</i>
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
<i>MARCELO ANTÔNIO DA SILVA</i>	
Procurador Autárquico	
Visto e Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

Bel. Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL
Contratante

Alvo Industria e Comercio de Artefatos de Couro LTDA .
Ralf Pufleb
Contratada

CONTRATO Nº 039/2024

CONTRATO DE
FORNECIMENTO

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 – Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04 122 0401 2004 0000 – DESPESAS C/ AÇÕES RELATIVAS A HOMENAGENS ASSEMBLEIAS, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS E SEMINÁRIOS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.13.03 880.025 – RECURSOS PRÓPRIOS – COMAGSUL

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Em 02 de dezembro de 2024

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F6022490

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA INÍCIO DE PROPOSTA:	DE: 11.12.2024
DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA) PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	16.12.2024 até às 14h
ENDEREÇO DE ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Camaramunicipal.afranio@gmail.com ou no setor de licitação da Câmara Municipal de Afrânio.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20L (AQUISIÇÃO) sem gás, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	3	R\$ 25,50	R\$ 76,50
2	GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 LT (RECARGA), troca. ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML A UNIDADE. CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 11,67	R\$ 933,60
3	LEITE EM PÓ INSTANTANEO C/200G, obtido por desidratação e apto para alimentação humana,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
4	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML A UNIDADE. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	3	R\$ 4,40	R\$ 13,20
5	MARGARINA COMUM COM SAL 500G, com 60% a 80% delipídiosa,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	18	R\$ 6,83	R\$ 122,94
6	BISCOITO POLVILHO 120 G, com validade não superior a 180 dias.	UND	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
7	APRESUNTADO, cozido fatiado com 200g, carne suína/bovina Carne suína, água , sal, proteína de soja, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R\$ 11,86	R\$ 474,40
8	DOCE DE LEITE, caseiro em barra com 500g, tendo como ingredientes base o leite e o açúcar,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
9	AÇUCAR CRISTALIZADO 1KG ,branco ,de origem vegetal: sacarose de cana de açúcar,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
10	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 350G, tendo como ingredientes,farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermento químico: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, corante caramelo etc.. ,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
11	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (sabor coco,leite,chocolate), com 350g, tendo como ingredientes base a farinha de trigo, açúcar e gordura vegetal, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
12	CAFÉ 100% torrado e moído com 250g. Tendo como base grãos torrados, procedentes de espécimens vegetais genuínos, limpos, ou o pó proveniente dos mesmos.contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
13	BISCOITO SALGADO, tipo cream crack com 350g, embalagem plástica com 3 unidades. Amanteigado, apresentação quadrado, sem cheiro. Validade não inferior a 180 dias, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
14	CHA MATE SABOR ERVA DOCE, contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
15	CHA MATE SABOR HORTELA, contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,42	R\$ 271,00
16	CHA MATE SABOR CAMOMILA, contendo 10 sachês, identificação do produto, identificação do fabricante,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
17	BISCOITO MARIA TRADICIONAL 350G. Biscoito tipo doce. Composição basica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada,agua,sal,açucar e demais substancias permitidas.. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R\$ 7,83	R\$ 626,40
18	PÃO TIPO HOT DOG 300G. Especificações: apresentar tamanho e formato uniforme, saco de polietileno ou polipropileno transparente.contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00
19	IORGUTE SABOR MORANGO 900 GRAMAS. Tendo como ingredientes base leite pasteurizado, coalho, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal) e cloreto de cálcio. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,00
20	CAFÉ SOLUVEL COM 40G. Extraforte, feito a partir de grãos de café selecionados com torra intensa, 100% café. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
21	OLEO DE SOJA GARRAFA 900ML. Tendo em sua composição ácidos palmítico, esteárico, óleo e linoléico,contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	10	R\$ 12,43	R\$ 124,30
22	QUEIJO MUSSARELA 500KG. Contendo em sua composição,leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante e conservador sorbato de potássio.contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	80	R\$ 21,22	R\$ 1.697,60
23	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL 200G, Tendo como ingredientes Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfato de sódio, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
24	FARINHA DE MILHO. Flocada sem sal,pacote com 500g. Tendo como ingredientes Farinha de milho flocada, ferro e ácido fólico. contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
25	LEITE EM PO DESNATADO COM 200G. Contendo em sua composição, leite desnatado e emulsificante lecitina de soja.na embalagem data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
Valor total					R\$ 14.193,94

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:8DD29F65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.668, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina do exercício de 2024, na importância de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado a apropriação das despesas realizadas com atenção básica de saúde, através de consórcio público CONIAPE, mediante Contrato de Rateio, firmado pelo Município nos termos da Lei nº 1.583/2023, de 26 de setembro de 2023, com as seguintes codificações orçamentárias:

20 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde		
10.301 - Atenção Básica		
10.301.1003 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003.2.287	Apropriação das despesas de Atenção Primária de Saúde executadas através do Consórcio CONIAPE	R\$ 2.366.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.135.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.231.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
SubTotal		R\$ 2.366.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1004 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA		
10.302.1004.2.288	Apropriação das despesas de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial de Saúde executadas através do Consórcio CONIAPE	R\$ 2.160.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicação Direta.		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.323.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 658.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 179.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.</i>		
SubTotal		R\$ 2.160.000,00
Total		R\$ 4.526.000,00

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

20 - PODER EXECUTIVO		
07 - SECRETARIA DE SAÚDE		
95 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde		
10.301 - Atenção Básica		
10.301.1003 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO		
10.301.1003.2.285	REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS	R\$ 2.366.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1647)	R\$ 1.135.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1648)	R\$ 1.231.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
Total		R\$ 2.366.000,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1004 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIA		
10.302.1004.2.286	REPASSES A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	R\$ 2.160.000,00
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1649)	R\$ 1.323.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1650)	R\$ 658.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)</i>		
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 1651)	R\$ 179.000,00
<i>Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem.</i>		
Subtotal		R\$ 2.160.000,00
Total		R\$ 4.526.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas suplementações nas dotações do crédito especial de que trata esta Lei, no mesmo percentual constante da Lei nº 1.600/2023 de 08 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual vigente em 2024, utilizando para tanto, os recursos de que trata o parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O impacto financeiro e orçamentário decorrente da abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, será apurado por ocasião da abertura do mesmo, sendo que parte do seu valor não causa impacto financeiro e orçamentário, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, sendo a despesa aumentada compensada pela redução de dotações orçamentárias, em igual valor, com adequação ao art. 6º, § 5º, da Lei nº 1.578 de 06 de setembro de 2023, a Lei de Diretrizes Orçamentária.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2748E3F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1º FESTIVAL NATALINO DE CAÉTÉS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A PREFEITURA DE CAETÉS, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, em conformidade com a legislação vigente, faz saber aos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento e a quem posso interessar, a homologação das propostas habilitadas de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 destinado a atender os trabalhadores artísticos do setor cultural e exigências para acesso aos benefícios da PNAB.

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS

NOME	MODALIDADE	RESULTADO
GRUPO DE PESQUISA E ASSOCIAÇÃO DO VALE DO SÃO JOSÉ	Espaço Cultural	Indeferido
LUCENILDO VICENTE	Produtor Cultural	Indeferido

Cópias das razões do indeferimento dos recursos poderão ser obtidas presencialmente, na sede da SECULT, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

2. DO RESULTADO FINAL POR MODALIDADE

2.1.1. GRUPOS DE CULTURA POPULAR PARA APRESENTAÇÃO EM PALCO:

Modalidade: Até 4 integrantes

	Nome	Situação	Pontos
1	AFONSO MANOEL DA SILVA (JAIRO)	APROVADO E HABILITADO	66
2	JOSÉ FERREIRA DE NORONHA (OS IRMÃOS FERREIRA)	APROVADO E HABILITADO	51

Modalidade: Acima de 10 até 15 integrantes

	Nome	Situação	Pontos
1	RAFAEL FELIPE DA SILVA (TATU GOIABA)	APROVADO E HABILITADO	70
2	JOSÉ MANOEL DA SLVA (BANDA DE PÍFANOS SANTA LUZIA)	APROVADO E HABILITADO	60
3.	MICAELY DA SILVA FELIPE (BANDA DRUM LIBERTY)	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	59
4.	FLÁVIO COSME DA SILVA (CAPOEIRA)	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	56

Modalidade: Acima de 15 integrantes

	Nome	Situação	Pontos
1	JOSÉ HERONIDES (SAMBA DE COCO)	APROVADO E HABILITADO	71
2	MARIA MARINA DOS SANTOS SOUZA	APROVADO E HABILITADO	70

Modalidade: PASTORIL

	Nome	Situação	Pontos
1	ALICE HOLANDA DOS SANTOS	APROVADO E HABILITADO	80

2.1.2. GRUPOS MÚSICAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCO

Modalidade: DUPLA OU TRIO

	Nome	Situação	Pontos
1	JOSÉ ROLDÃO SOBRINHO (OS COROAS DO FORRÓ)	APROVADO E HABILITADO	67
2	JOSÉ DE MELO FERREIRA	APROVADO E HABILITADO	67
3	WELLITON JOSÉ VENTURA VIEIRA (KAUÊ E WELLITON)	APROVADO E HABILITADO	48

Modalidade: BANDA COM MAIS DE 03 INTEGRANTES

	Nome	Situação	Pontos
1	RÔMULO LUIS DA SILVA BANDA DRUM LIBERTY)	APROVADO E HABILITADO	69
2	JOSÉ MALAQUIAS (BACAMARTE)	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	56

2.1.3. ARTISTAS INDIVIDUAIS PARA APRESENTAÇÃO EM PALCO:

Modalidade: APRESENTAÇÃO SOLO

	Nome	Situação	Pontos
1	CINTHIA NAYARA DOS SANTOS SOUZA (CONTADORA DE HISTÓRIAS)	APROVADO E HABILITADO	74
2	JOSÉ ROBSON DE LIMA SANTANA (BLACK MONEY)	APROVADO E HABILITADO	59
3	DANIEL JOSÉ DA SILVA (DANIEL DA CACHOEIRINHA)	APROVADO E HABILITADO	53
4	MÁRCIA IVO LEITE SILVA (GOSPEL)	APROVADO E HABILITADO	49
5	ROSINEIDE DO NASCIMENTO	APROVADO E HABILITADO	49
6	LUIZ ANTONIO DE NORONHA SILVA (NETO NORONHA)	APROVADO E HABILITADO	48
7	MARIA SIVONEIDE TAVARES DE MELO	APROVADO E HABILITADO	48

8	JOSÉ ROBERVAL ALVES DE AZEVEDO (SASÁ DA PERCURSÃO)	APROVADO E HABILITADO	47
9	SIMONE QUIRINO DOS SANTOS (SIMONE BOLEROS)	APROVADO E HABILITADO	47
10	SEVERINO FERREIRA DA SILVA (SEVERINO SANFONEIRO)	APROVADO E HABILITADO	47
11	LUIZ MALAQUIAS DA SILVA	APROVADO E HABILITADO	43
12	JOSÉ SANDREVAL ALVES DE AZEVEDO (PICA PAU DOS TECLADOS)	APROVADO E HABILITADO	41
13	RONALDO PEREIRA SILVA (FORRÓ DOS MANOS RIIT)	APROVADO E HABILITADO	39
14	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MORAES (RECORDANDO O PASSADO)	APROVADO E HABILITADO	37
15	SEVERINO PEREIRA SOBRINHO (REPENTISTA)	APROVADO E HABILITADO	34
16	SEBASTIÃO VIEGAS DOS SANTOS (SEBASTIÃO VIEGAS TOCANDO O SEU CORAÇÃO)	APROVADO E HABILITADO	30
17	FRANCISCO VIEGAS DE VASCONCELOS (NÔ VIEGAS -O VERDADEIRO SERESTEIRO DE CAÊTES)	APROVADO E HABILITADO	30
18	UIARA DE SOUZA CAMPOS (CATÓLICO)	APROVADO E HABILITADO	38

2.2. ESTRUTURA DE PALCOS E PRODUÇÃO DO FESTIVAL

2.2.1. PALCO 1

	Nome	Situação	Pontos
1	GUILHERME BARROS VALENÇA	APROVADO E HABILITADO	70

2.2.2. PALCO 2

	Nome	Situação	Pontos
1	GILVAN ALVES DA SILVA	APROVADO E HABILITADO	70

2.2.3. REGISTRO AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO CULTURAL: AUDIOVISUAL

	Nome	Situação	Pontos
1	JOÃO VÍCTOR DE OLIVEIRA SILVA	APROVADO E HABILITADO	68
2	DAVID JOSÉ FERREIRA DE LIMA TAVARES	APROVADO E HABILITADO	42
3	JOSÉ THALYSSON DA SILVA MATOS	NÃO CLASSIFICADO	38

PRODUTOR CULTURAL

	Nome	Situação	Pontos
1	CÍCERO CHAVES LEMOS JÚNIOR	APROVADO E HABILITADO	70
2	VICENTE DE PAULO FAGUNDES DE CARVALHO (CNPJ)	APROVADO E HABILITADO	69
3	LUCENILDO VICENTE	NÃO CLASSIFICADO	68

2.3. EXPOSIÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO, LITERATURA E GASTRONOMIA

ARTESANATO

	Nome	Situação	Pontos
1	LAIS DE SANTANA SOARES	APROVADO E HABILITADO	71
2	SORAIA ALMEIDA DE MORAES PEREIRA	APROVADO E HABILITADO	70
3	JENAILSON DE ARAUJO SANTOS (DESENHISTA)	APROVADO E HABILITADO	66
4	JUCINEIA MOREIRA DE SANTANA CLEMENTE	APROVADO E HABILITADO	63
5	ELIANE JUDITE ALMEIDA DE MORAES	APROVADO E HABILITADO	63
6	ANDREA DA SILVA (COISAS DE NATAL)	APROVADO E HABILITADO	62
7	JOSÉ FERREIRA DE MELO (FOTOGRAFIAS)	APROVADO E HABILITADO	62
8	LUCIVÂNIA VITORINO DE MELO	APROVADO E HABILITADO	60
9	MARIA EDILEUZA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO E HABILITADO	60
10	MARIA DAS DORES DE SANTANA CHALEGRE	APROVADO E HABILITADO	59
11	NAYARA MARIA DE SOUZA ESTEVÃO TIMÓTEO	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	58
12	MARIA ERNESTINA DO NASCIMENTO	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	57
13	IARA SOUZA DA SILVA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	55
14	DINALDA GOMES DA ROCHA SIQUEIRA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	54
15	JOSEFA LINDAANA TAVARES DE LIRA ALMEIDA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	53
16	ANGÉLICA DE NORONHA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	51
17	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DE LIRA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	50
18	MARIA DO SOCORRO TERESA DA SILVA	APROVADO E HABILITADO (REMANEJAMENTO)	50

LITERATURA

	Nome	Situação	Pontos
1	INÊZ CALADO DE OLIVEIRA	APROVADO E HABILITADO	64
2	THAIS BAIA SILVA	APROVADO E HABILITADO	63

GASTRONOMIA REGIONAL

	Nome	Situação	Pontos
1	VALMIR VALDECI DA SILVA	APROVADO E HABILITADO	67

ESPAÇO CULTURAL: 1 VAGA

	Nome	Situação	Pontos
1	JURANDIR CATONHO DA SILVA	APROVADO E HABILITADO	56
2	GRUPO DE PESQUISA E ASSOCIAÇÃO DO VALE DO SÃO JOSÉ	NÃO CLASSIFICADO	48

3. 3. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

3.1. O agente cultural deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Caetés a partir do dia 11 até o dia 13 de dezembro do corrente ano, das 9h às 13h, munido de RG, CPF e comprovante de residência atualizado, bem como da conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, para o recebimento dos recursos deste Edital.

3.2. Os recursos serão depositados nas respectivas contas de titularidade dos agentes até o dia 30 de dezembro de 2024.

3.3. Fases restantes:

Assinatura do termo de execução cultural	De 11 a 13/12/2024
Divulgação do <i>line-up</i> do Festival	12/12/2024

Recebimento dos recursos	Até 30/12/2024
Data prevista do festival	15 a 30 de dezembro de 2024

Caetés, 10 de dezembro de 2024.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FF5470CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
CONTRATO 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022).

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy nº 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03**, com sede na Av. Osvaldo de Godoy Lima nº 311, bairro AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260, representada pelo Sr. **Hailton Wanderley R. de Carvalho, CPF: 358.731.244-34**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 001/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 5.159,50 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **001/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1D ML AMP	AMP 10ML	2.000	FARMACE	R\$ 0,24	R\$ 480,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM	25X0,7MM	100	ABL	R\$ 0,05	R\$ 93,00
5	CLORETO DE SÓDIO(SORO FISIOLÓGICO) 250ML	250 ML	500	BAXTER	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
8	DIPIRONA 1G I.M/I.V AMP 2ML	1G/ AMP 2ML	1625	TEUTO	R\$ 0,84	R\$ 1.365,00
9	ENOXAPARINA SÓD/40 MG/0,4ML	40MG/0,4 ML	50	CRISTALIA	R\$ 15,95	R\$ 797,50
11	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 2ML	2MG/ML AMPOLA 2 ML	300	FRESENIUS	R\$ 1,43	R\$ 429,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº Lei Nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável Legal da Contratante

J.J. Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
MAGUIDÁLIA PEREIRA GAMA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
 2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:82AFFDF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
CONTRATO 002/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022).

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº **687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **41.778.326/0001-21** com sede à com sede na Rua Escritor Rui Barbos, nº 75, Centro, Patos – PB, CEP: 59.856-000, Telefone: (38) 3838-1949, (87) 9999-24595, Email: distribuidoramedfarma@hotmail.com representada pelo Sr. **Alisson Henrique da Silva Moraes**, (brasileiro), residente e domiciliado na Rua Severino Soares, nº 70, Cond. Vilas do Lago, Bairro Maternidade, Patos-PB, CEP: 58.701-380, inscrito no CPF nº **082.823.864-21**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 002/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 242,64 (Duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **002/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AZITROMICINA 500MG CPR	500/MG CPR	375	PHARLAB	R\$ 0,56	R\$ 210,00
12	SONDA NASO CURTA N°6 PCT C/10	N°6 UNID	32	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 16,32
13	SONDA NASO CURTA N°8 PCT C/10	N°8 UNID	32	MEDSONDA	R\$ 0,51	R\$ 16,32

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº Lei Nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
 Responsável Legal da Contratante

Med e Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA
ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
 2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
 Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:30F7E1FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
CONTRATO 003/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA MARIA E FERREIRA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP N.º 425/2022).

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy n.º 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa MARIA E FERREIRA, CNPJ nº 45.357.178/0001-22**, com sede à Rua Jose Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56.930-000, Telefone: (87) 98815-1204, e-mail: ativadistribuidora@hotmail.com , representada pela Sr^a. **Maria Ednilsa Ferreira**, (brasileira e solteira), residente e domiciliada na Rua Jose Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi-PE, CEP: 56.930-000, RG n. 5804992 Órgão de Emissão SDS/PE, **CPF nº 279.329.968-56**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 003/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 6.665,26 (Seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **003/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CEFEPIMA 1G PO FA	1G F/AMPOLA	20	AUROBINDO	R\$ 8,38	R\$ 167,60
14	SORO FISIOLÓGICO 0.9%	100 ML	1742	BAXTER	R\$ 3,73	R\$ 6.497,66

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº Lei Nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável Legal da Contratante

Maria e Ferreira
MARIA EDNILSA FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07729500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
CONTRATO 004/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO

DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022).

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy nº 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº **03.817.043/0001- 52**, com sede à Rua Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Telefone: (87) 9.9618-1513, email: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com representada pelo Sr **Joseph Domingos da Silva**, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Luiz de França Amaral, nº 95, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira - PE, RG n. 1.250.052 Órgão de Emissão SDS-PE, **CPF nº 125.517.594-04**, doravante denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 004/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **004/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML	5MG/ML AMP 5/ML	125	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,68	R\$ 210,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº Lei Nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável legal da Contratante

Pharmaplus LTDA
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0A6E27F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
CONTRATO 005/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2024 CELEBRADO PELA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE CONFORME EP Nº 425/2022).

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.431.858/0001-27**, com sede à Rua Presidente Kennedy nº 283, Centro - CEP nº 56.820-000 – Carnaíba - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Sr^a. **Alessandra Tadeia Noé Sandes**, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do **CPF nº 687.049.334-00** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº **08.778.201/0001-26**, com sede na Rodovia BR-101

Norte, s/n, km 56,6, Galpão 01 e 02, no bairro Jardim Paulista - PE, CEP Nº 53.409-260, Telefone (81) 2102-1819, (81) 9833-20670, email: contrato@drogafonte.com.br representada pelo Sr. **Eugenio Jose Gusmão da Fonte Filho**, CPF Nº **293.247.854-00**, doravante denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, as respectivas atualizações, o Termo aditivo do contrato 005/2024 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O valor de **R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total dos itens abaixo relacionado ao Contrato nº **005/2024** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	2MG/AMP 1 ML	300	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 213,00
10	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	20 MGAMP 2ML	100	SANTISA	R\$ 0,93	R\$ 93,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do fornecimento, objeto deste Aditivo, rege-se pela lei Federal nº Lei Nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA**, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE), 28 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Carnaíba
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Responsável legal da Contratante

Drogafonte LTDA
EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:724258DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Cnpj: do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender às demandas da farmácia da Unidade Mista Elisabete Barbosa (Hospital Municipal); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001082024 - 09/12/2024						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA						
CNPJ: 40.328.532/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
16	Bupivacaína 0,50% 5mg/mL isobárica 0,5% 4mL	HIPOLABOR	Ampolas	50	11,09	554,50
35	Deslanosídeo 0,2mg/ml 2mL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	50	3,65	182,50

44	Dopamina 5mg/mL 10mL	TEUTO	Ampolas	50	4,64	232,00
53	Efedrina 50mg/mL 1mL	HIPOLABOR	Ampolas	20	8,07	161,40
61	Gentamicina 40 mg/mL 1mL	SANTISTA	Ampolas	50	1,63	81,50
62	Gentamicina 80 mg/mL 1mL	SANTISTA	Ampolas	50	1,73	86,50
78	Metilergometrina 0,2mg/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	50	4,15	207,50
82	Midazolam 5mg/mL 3mL	HIPOLABOR	Ampolas	50	2,99	149,50
85	Naloxona 0,4mg/mL 1mL	CRISTALIA	Ampolas	10	12,04	120,40
86	Neostigmina 0,5mg/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	50	2,15	107,50
87	Norepinefrina 2mg/mL 4mL	FRESENIUS	Ampolas	50	6,54	327,00
88	Ocitocina 5UI/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	50	4,23	211,50
96	Servoflurano 100% solução inalatória 250mL	UNIÃO QUIMICA	Frasco	1	476,22	476,22
102	Soro Ringer lactado 500mL	HALEXISTAR	Frascos	800	6,51	5.208,00
105	Sulfato de Magnésio 50%	SAMTEC	Ampolas	200	5,87	1.174,00
108	Suxametônio 100mg Pó injetável	BLAU	Frascos–Am	10	33,67	336,70
TOTAL						9.616,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001092024 - 09/12/2024						
VENCEDOR: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.						
CNPJ: 53.000.455/0001-73						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido ascórbico (Vit. C) 500mg/5mL 5mL	FARMACE–CE(CE)	Ampolas	300	0,87	261,00
4	Aminofilina 24mg/mL 10mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampolas	50	4,51	225,50
10	Brometo de rocurônio 10mg/mL 5mL	VOLPHAEMA (RJ)	Frascos–Am	50	12,82	641,00
17	Colagenase + cloranfenicol 0,6UI/g + 0,01g/g pomada 30g	CRISTALIA – SP (SP)	Bisnagas	20	12,85	257,00
18	Besilato de Cisatracurio 2mg/mL 5mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	20	16,22	324,40
22	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampolas	300	1,49	447,00
24	Ciprofloxacino 2mg/mL 100mL	HALEX ISTAR (GO)	Frascos	300	8,48	2.544,00
30	Clindamicina 150mg/mL 4mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampolas	600	3,44	2.064,00
32	Clorpromazina 5mg/mL 5mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	100	2,10	210,00
33	Cloridrato de dexmedetomidina 100mcg/mL 2mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	20	12,61	252,20
41	Diclofenaco sódico 75mg/3ml 3mL	FARMACE–CE (CE)	Ampolas	2000	0,83	1.660,00
43	Dobutamina 250mg/5mL 20mL	HYPOFARMA–MG (MG)	Ampolas	50	7,63	381,50
45	Etomidato 2mg/mL 10mL	CRISTALIA–SP (SP)	Ampolas	50	13,70	685,00
52	Etilefrina 10mg/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	100	2,11	211,00
55	Fenobarbital sódico 100mg/mL 2mL	CRISTALIA–SP (SP)	Ampolas	100	3,56	356,00
58	Furosemda 10mg/mL 2mL	HYPOFARMA–MG (MG)	Ampolas	500	0,93	465,00
63	Gliconato de cálcio 10% 10mL	HALEX ISTAR (GO)	Ampolas	200	2,87	574,00
66	Haloperidol 5mg/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	100	2,25	225,00
67	Heparina sódica 5.000UI/mL 5mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Frascos–Am	50	18,07	903,50
69	Hidrocortisona 100mg Pó injetável	BLAU FARMACEUTICA S.A (SP)	Frascos–Am	1500	3,80	5.700,00
72	Levofloxacino 5mg/mL 100mL	HALEX ISTAR (GO)	Bolsas	50	9,34	467,00
75	Lidocaína 2% s/vaso 20mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Frascos–Am	50	4,83	241,50
76	Lidocaína 2% + 1.2000.000 com vasoconstrictor 20mL	HYPOFARMA–MG (MG)	Frascos–Am	50	8,20	410,00
77	Manitol solução 20% 250mL	HALEX ISTAR (GO)	Frascos	50	8,83	441,50
80	Metronidazol 0,5% 100mL	HALEX ISTAR (GO)	Frascos	200	4,56	912,00
81	Metoprolol 1mg/mL 5mL	CRISTALIA–SP (SP)	Ampolas	10	27,25	272,50
83	Morfina 0,2mg/mL 1mL	UNIÃO QUIMICA (DF)	Ampolas	50	5,51	275,50
100	Soro Glicosiológico 500mL	FARMACE–CE (CE)	Frascos	1200	5,85	7.020,00
101	Soro Glicosado 5% 500mL	FRESENIUS (CE)	Frascos	1200	5,66	6.792,00
111	Tramadol 50mg/mL 1mL	HIPOLABOR–MG (MG)	Ampolas	800	1,22	976,00
TOTAL						36.195,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001102024 - 09/12/2024						
VENCEDOR: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 23.706.033/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Bupivacaína 0,50% + glicose 8% 4mL	HYPOFARMA	Ampolas	100	3,73	373,00
27	Clonidina 150mcg/mL 1mL	HALEXISTAR	Ampolas	50	9,09	454,50
56	Fentanila 50mcg/mL 5mL	HIPOLABOR	Ampolas	100	3,99	399,00
92	Oxacilina 500mg Pó injetável	BLAU	Frascos–Am	100	6,04	604,00
TOTAL						1.830,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001112024 - 09/12/2024						
VENCEDOR: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água Bidestilada 10mL	FARMACE	Ampolas	3000	0,24	720,00
2	Água Bidestilada 500mL	FARMACE	Frascos	300	5,60	1.680,00
5	Amiodarona 50mg/mL 3mL	HYPOLABOR	Ampolas	100	2,99	299,00
6	Ampicilina 1G Pó injetável	TEUTO	Frascos–Am	100	4,82	482,00
7	Adenosina 3mg/mL 2mL	TEUTO	Ampolas	100	11,40	1.140,00
8	Atropina 0,25mg/mL 1mL	HYPOFARMA	Ampolas	50	1,02	51,00
9	Ácido tranexâmico 50mg/ml 5mL	HYPOFARMA	Ampolas	500	4,25	2.125,00
11	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI Pó injetável	TEUTO	Frascos–Am	800	6,80	5.440,00
12	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Pó injetável	TEUTO	Frascos–Am	2000	6,90	13.800,00
14	Bromoprida 5mg/mL 2mL	HYPOFARMA	Ampolas	2000	1,75	3.500,00
20	Cefalotina sódica 1G Pó injetável	UNIÃO QUÍMICA	Frascos–Am	600	4,25	2.550,00
21	Ceftriaxona sódica 1G Pó injetável	ABL	Frascos–Am	1500	4,75	7.125,00
23	Cimetidina 150mg/mL 2mL	HYPOFARMA	Ampolas	300	1,15	345,00
25	Ciprofloxacino 2mg/mL 200mL	CRISTALIA	Frascos	50	22,00	1.100,00
28	Clopidogrel 75mg	SANDOZ	Comprimido	90	0,52	46,80
29	Cloreto de potássio 19,1% 10mL	FARMACE	Ampolas	200	0,65	130,00
31	Cloreto de sódio 20% 10mL	FARMACE	Ampolas	200	0,65	130,00
34	Complexo B 2mL	HYPOFARMA	Ampolas	300	1,05	315,00
37	Dexametasona 2mg/mL 1mL	HYPOFARMA	Ampolas	300	0,75	225,00
38	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	HYPOFARMA	Ampolas	3000	0,95	2.850,00
40	Diazepam 5mg/mL 2mL	HYPOLABOR	Ampolas	300	0,95	285,00
42	Dipirona 500mg/mL 2mL	FARMACE	Ampolas	3000	0,75	2.250,00
46	Enoxaparina 20mg/0,2mL 0,2mL	CRISTALIA	Seringas	20	5,50	110,00
47	Enoxaparina 40mg/0,4mL 0,4mL	CRISTALIA	Seringas	20	5,60	112,00
49	Escopolamina + dipirona sódica 4+500mg/mL 5mL	HYPOLABOR	Ampolas	2300	1,35	3.105,00
50	Escopolamina 20mg/mL 1mL	HYPOLABOR	Ampolas	100	1,29	129,00
51	Epinefrina 1mg/mL 1mL	HYPOFARMA	Ampolas	100	1,60	160,00
57	Fitomenadiona (Vitamina k) 10mg/mL 1mL	HYPOLABOR	Ampolas	500	1,75	875,00
60	Gentamicina 20mg/mL 1mL	HYPOFARMA	Ampolas	50	2,00	100,00
64	Glicose 50% 10mL	FARMACE	Ampolas	600	0,55	330,00
68	Hidralazina 20mg/mL 1mL	HYPOLABOR	Ampolas	50	7,25	362,50
70	Hidrocortisona 500mg Pó injetável	TEUTO	Frascos–Am	1000	5,75	5.750,00
73	L–enema fosfato de sódio dibásico 6g + fosfato de sódio monobásico 16g 130mL	NATULAB	Frascos	400	6,00	2.400,00
74	Lidocaina 2% geleia 30g	UNIÃO QUÍMICA	Bisnagas	60	5,85	351,00
84	Morfina 10mg/mL 1mL	CRISTALIA	Ampolas	100	2,75	275,00
89	Omeprazol 40mg Pó injetável	UNIÃO QUÍMICA	Frascos–Am	200	9,40	1.880,00
90	Ondasentrona 4mg/mL 2mL	HYPOFARMA	Ampolas	150	1,25	187,50
91	Óleo Girassol 100mL	IMEC	Frascos	100	4,50	450,00
93	Propofol 10mg/mL emulsão injetável 20mL	HYPOFARMA	Ampolas	10	10,00	100,00
95	Prometazina 25mg/mL 2mL	HYPOFARMA	Ampolas	800	3,45	2.760,00
97	Soro Fisiológico 0,9 % 100mL	FARMACE	Bolsas	2000	3,25	6.500,00
98	Soro Fisiológico 0,9 % 250mL	FRESENIUS	Bolsas	1200	4,25	5.100,00
99	Soro Fisiológico 0,9 % 500mL	FRESENIUS	Bolsas	4000	5,55	22.200,00
103	Sulfadiazina de prata 1% 30g	UNIÃO QUÍMICA	Bisnagas	80	4,75	380,00
104	Sulfato de Magnésio 10%	FARMACE	Ampolas	200	1,00	200,00
106	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose suspensão aerossol c/200 doses	TEUTO	Frascos	80	17,50	1.400,00
107	Saccharomyces boulardii – 17 200mg	HEBRON	Cápsulas	50	3,00	150,00
109	Tenoxicam 20mg Pó injetável	ABL	Frascos–Am	50	7,00	350,00
110	Tenoxicam 40mg Pó injetável	ABL	Frascos–Am	1200	9,00	10.800,00
112	Tiamina, cloridrato 300mg	TEUTO	Comprimido	90	0,25	22,50
113	Carbamazepina 20mg/mL xarope frasco 100mL	UNIÃO QUÍMICA	Frascos	200	7,65	1.530,00
TOTAL						114.658,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.

40.328.532/0001-77

Item(s): 16 - 35 - 44 - 53 - 61 - 62 - 78 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 96 - 102 - 105 - 108.

Valor: R\$ 9.616,72

- LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA..

53.000.455/0001-73

Item(s): 3 - 4 - 10 - 17 - 18 - 22 - 24 - 30 - 32 - 33 - 41 - 43 - 45 - 52 - 55 - 58 - 63 - 66 - 67 - 69 - 72 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 83 - 100 - 101 - 111.

Valor: R\$ 36.195,10

- MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

23.706.033/0001-57

Item(s): 15 - 27 - 56 - 92.

Valor: R\$ 1.830,50

- SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA.

32.386.986/0001-76

Item(s): 1 - 2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 14 - 20 - 21 - 23 - 25 - 28 - 29 - 31 - 34 - 37 - 38 - 40 - 42 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 57 - 60 - 64 - 68 - 70 - 73

- 74 - 84 - 89 - 90 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 103 - 104 - 106 - 107 - 109 - 110 - 112 - 113.

Valor: R\$ 114.658,30

Total: R\$ 162.300,62

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:C8BF3E28

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL ARTUR MANUEL DE SANTANA (ARTUR DA CAQUEIRA) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Escada.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Escada, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 40 (quarenta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$ 86.739,83 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 11/12/2024 até às 17:00 horas do dia 18/12/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física com contribuição artística ou cultural no município de Escada.

Agente Cultural é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 08hs às 17hs, na Biblioteca Pública Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

- a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- b) Cópia de CPF;
- c) Formulário de inscrição (Anexo 02);
- d) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação;
- e) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Escada e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- e) Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 04), quando couber;

- f) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
- g) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- h) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo 08) ou declaração de terceiro (Anexo 09).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Aldir Blanc A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.1.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

peças negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peças indígenas – 10% do total de vagas;

peças com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para peças negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para peças indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.

Para concorrer às cotas para peças com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Como Elaborar a Candidatura

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Escada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Escada, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 PONTOS

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
 Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
 Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
 Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	2
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	2
G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	2
H	Proponente pessoa física for idosa(o)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será correspondente à soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, conforme Anexo 11, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 4 (quatro) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	10 de dezembro
2. Período de Inscrição	11 a 18 de dezembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 21 de dezembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 a 30 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 e 07 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 de janeiro de 2025
8. Etapa de habilitação pelos pareceristas	11 a 17 de janeiro de 2025
9. Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	20 de janeiro de 2025
10. Prazo para recurso da etapa de habilitação	21 a 23 de janeiro de 2025
11. Análise dos recursos da etapa de habilitação	24 e 25 de janeiro de 2025
12. Publicação do resultado final da etapa de habilitação	28 de janeiro de 2025
13. Etapa de assinatura do termo de premiação	29 a 31 de janeiro de 2025
14. Período dos pagamentos	03 a 07 de fevereiro de 2025
15. Publicação da lista final dos premiados	21 de fevereiro de 2025

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do

Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Pública Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes.

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição;

Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 08 – Autodeclaração de residência;

Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural

Anexo 11 – Formulário de interposição de recurso.

Escada, 10 de dezembro de 2024.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Executivo de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL PREMIAÇÕES CATEGORIA	DE POR	VALOR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Premiação Cultural	Todas as linguagens	24	10	4	2	40		R\$ 2.168,49	R\$ 86.739,83
TOTAIS							40		-	R\$ 86.739,60

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

() Premiação Cultural (todas as linguagens)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
() Ampla concorrência

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social: Nº de inscrição no Mapa Cultural de Escada: _____		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
() Homem Cis	() Mulher Cis	() Mulher Trans/Travesti
() Não Binária	() Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		() Sim () Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
() Pessoa Trans	() Pessoa Travesti	() Pessoa Não Binária
() Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	() Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	() Pessoa com condição específica (Intersexo)

☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Curriculo do Proponente		

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Espaço para inserir arquivos
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	
PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Espaço para inserir arquivos
E	Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos
F	Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional	
G	Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+	
H	Proponente pessoa física for idosa(o)	Nos casos de inscrição física, anexar os arquivos

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____/_____/_____.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____, situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, que sou:

- () Mulher Cis
 () Pessoa Trans
 () Pessoa Travesti
 () Pessoa Não Binária
 () Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
 () Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
 () Pessoa com condição específica (Intersexo)
 () Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
 Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
 (Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante
 NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 001/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM ESCADA, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Cultura, o Senhor AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.168,49 (dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural. Escada, _____ de _____ de _____.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FC4FB09F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, 02/10/2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cicero Torres - Centro - Inajá - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ nº 10.106.219/0001-23.

VENCEDOR: CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI								
CNPJ: 10.971.354/0001-37								
OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO							BDI	17,81%
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA								
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	DATA BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					RS 730,50
1.1	SINAPI 02/2024	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,13	RS 198,11	RS 233,39	RS 730,50
2.0			ADMINISTRAÇÃO / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					RS 114.478,20
2.1	COMP	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Ud	1,00	RS 72.695,64	RS 85.644,35	RS 85.644,35
2.2	COMP	2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Ud	1,00	RS 24.474,41	RS 28.833,85	RS 28.833,85
3.0			RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS					RS 2.192.919,76
3.1	COMP	3	ESTRADA VICINAL - LAGOA DO MEIO A DIVISA COM	Ud	1,00		RS 448.934,36	RS 448.934,36

			IBIMIRIM					
3.2	COMP	4	ESTRADA VICINAL - LAGOA DO MEIO A MANARI VELHO	Ud	1,00		R\$ 854.874,87	R\$ 854.874,87
3.3	COMP	5	ESTRADA VICINAL - MANARI VELHO A AGRICOLA FORMOSA	Ud	1,00		R\$ 403.959,82	R\$ 403.959,82
3.4	COMP	6	ESTRADA VICINAL - SEDE A LAGOA DO MEIO	Ud	1,00		R\$ 485.150,71	R\$ 485.150,71
TOTAL GERAL RS								R\$ 2.308.128,46
TOTAL GERAL POR KM RS								R\$ 43.880,77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Inajá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Inajá.

Inajá 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Inajá – PE
MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI
CNPJ sob o nº. 10.971.354/0001-37

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:974C5E3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2024

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro 08/11/2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cicero Torres - Centro - Inajá - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GERAL PARA FESTIVIDADES TRADICIONAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ nº 10.106.219/0001-23.

VENCEDORA: ALX EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA CORONEL PEDRO TEIXEIRA, Nº 310 – CENTRO – CHÃ PRETA – AL – CEP 57.760-000
CNPJ.: 28.631.058/0001-52

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE.						
LOTE - 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE SUPER GRANDE PORTE. P.A: 36 Caixas Line Array Industrializadas, com Processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. Front Fill: 12 Caixas Line Array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de P.A, com processamento e amplificação independente. Subwoofers: 32 Caixas Subwoofers com 02 altos falantes de 18 polegadas com resposta equivalente a 3.000 Wats cada caixa, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. Console P.A: (Mesa De Som) 02 Mixers Digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. Console Monitor (Mesa De Som) 02 Mixers Digital com 56 Entradas e 32 Saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em Slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. Monitor (Retorno) Side Duplo, Stereo modelo KF 03 vias, sendo 15" 10" e driver, 04 caixas Subwoofers, com 02 altos falantes de 18" caada caixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 Cabos XLR, 40 Cabos P-10 de diversos tamanhos, 20 Direct Box Passivos, 04 Direct Box Ativos, 40 Pedestais grande, 20 Pedestais pequenos, 10 Garras tipo girafa P/ Microfones, 20 Microfones Modelo Sm-58, 20 Microfones Modelo Sm-57, e Demais Microfones Especificos Para Instrumentos de Bateria, Percussão e P/ Captura Do Som de Amplificadores P/ Instrumentos Eletro Acústicos, 04 Microfones Sem Fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela Anatel, e que tenha Scan de varredura de canais automática. 02 Amplificadores tipo combo P/ Guitarra, 02 Amplificadores P/ Contra Baixo tipo cabeçote e Caixas que atendam exigências do rider de artistas à nível nacional. 02 Caixa Subwoofers com 02 altos falantes de 18" cada P/ serem usados como via auxiliar de retorno P/ Bateria e Percussão, 20 Réguas de AC com padrão NBR e Americano P/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 Monitores P/ Retorno tipo Sm-400 ou similar que atenda Exigências do rider técnico da atração. 01 Multicabo de 56 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo MultPinos contendo 12 Subsnake e 06 Cabos de 20 metros. Sistema de comunicação entre mesas de P.A e monitor tipo Intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o Grupo Gerador. Todo o sistema deve	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 41.784,16	R\$ 292.489,10

	atender aos padrões de segurança em montagem e desmontagem em execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga.					
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE SUPER GRANDE PORTE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES E ARTISTAS À NÍVEL NACIONAL. FRONT FILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY SEGUINDO MESMO MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A. COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO INDEPENDENTE. DELAY: 12 CAIXAS LINE ARRAY. SEGUINDO MESMO PROCESSAMENTO, MODELO E MARCA DO SISTEMA DE P.A. PARA SEREM DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS E SEREM MONTADOS EM "LR" OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBIENTE SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTOS FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE A 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS À NÍVEL NACIONAL. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM): 02 MIXERS DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 32 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS À NÍVEL NACIONAL.	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 16.725,95	R\$ 117.081,65
	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTOS FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. MONITOR (RETORNO): SIDE DUPLO STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 50 CABOS XLR, 20 CABOS P-10 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTOS FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS					

3	QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. MONITOR (RETORNO): SIDE DUPLO STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 50 CABOS XLR, 20 CABOS P-10 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTOS FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. MONITOR (RETORNO): SIDE DUPLO STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 50 CABOS XLR, 20 CABOS P-10 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS, COM PROCESSAMENTO E AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA E QUE TENHAM SOFTWARE DE PREDIÇÃO ACÚSTICA E ATENDAM RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ATRAÇÕES DE MÉDIO PORTE. SUBWOOFERS: 24 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTOS FALANTES DE 18 POLEGADAS COM RESPOSTA EQUIVALENTE À 3.000 WATS CADA CAIXA. DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS BALANCEADAS, DE MARCA E MODELO QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM): MIXER DIGITAL COM 48 ENTRADAS E 24 SAÍDAS QUE ATENDA RIDER TÉCNICO E EXIGÊNCIAS DE ARTISTAS DE MÉDIO PORTE. MONITOR (RETORNO): SIDE DUPLO STEREO MODELO KF 03 VIAS SENDO 15" 10" E DRIVER, 04 CAIXAS SUBWOOFERS COM 02 ALTO FALANTES DE 18" CADA CAIXA, COM AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO COMPATÍVEL. 50 CABOS XLR, 20 CABOS P-10	1,00	10,00	DIÁRIA	R\$ 9.608,86	R\$ 96.088,60
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 505.659,35
LOTE -02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HOUSE MIX – Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.	1,00	12,00	DIÁRIA	R\$ 4.602,78	R\$ 55.233,36
2	PRATICÁVEIS: PRATICÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE DE 25MM E QUATRO PÉS ARTICULADOS, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 60CM E 1 METRO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO; INCLUI 1 MÓDULO COM ANTIDERRAPANTE; 4 PÉS TELESCÓPICOS E TRAVAS DE FIXAÇÃO.	50,00	12,00	UNID.	R\$ 144,93	R\$ 86.958,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 142.191,36
LOTE -03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KWA,– GERADOR 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.	6,00	7,00	UNID.	R\$ 3.513,15	R\$ 147.552,30
2	GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KWA – GERADOR 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO /REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MAQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO	4,00	7,00	DIARIA	R\$ 3.550,01	R\$ 99.400,28
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 246.952,58
LOTE -04						

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ILUMINAÇÃO DE GRANDE SUPER PORTE PARA PALCO: 01 Console de luz, mesa DMX 2048 canais, MA, ou Avolit 2010 (com mesmo numero de canais) , compatível com os equipamentos a seguir: 20 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 36 de 4kw, com filtros. 12 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 10 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 24 moving beaw 5r todos da mesma marca, 02 maquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 08 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 02 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 5.654,36	R\$ 39.580,52	
2	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: 01 Console de luz, mesa DMX 2048 canais, MA, ou Avolit 2010 (com mesmo numero de canais) , compatível com os equipamentos a seguir: 16 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados.. 01 racks dimmerbox, cada qual com 24 de 4kw, com filtros. 10 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 06 atomic led 3000w, 20 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 16 moving beaw 5r todos da mesma marca, 02 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 06 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 02 splitter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada	1,00	6,00	DIÁRIA	R\$ 4.959,77	R\$ 29.758,62	

3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 Console de luz, mesa DMX, Pilot 2000, compatível com os equipamentos a seguir: 12 lâmpadas par led RGBW, 08 moving beaw 5r todos da mesma marca, 01 máquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.	1,00	10,00	DIÁRIA	R\$ 4.480,52	R\$ 44.805,20	
4	PAINEL DE LED DE 5,0MM - outdoor (telão) medindo 8X4, com 12- mts de gride p-30, 01 sistema operacional com led sinc.	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 5.326,08	R\$ 42.608,64	
5	PAINEL DE LED DE 8,0MM - outdoor (telão) medindo 5X3, com 12- mts de gride p-30, 01 sistema operacional com led sinc.	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 4.520,45	R\$ 36.163,60	
6	PAINEL DE LED DE 10 MM - outdoor (telão) medindo 3X2, com 08- mts de gride p-30, 01 sistema operacional com led sinc.	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 5.445,43	R\$ 43.563,44	
7	TESTEIRA EM LED outdoor p-10, 1-altura por 18X06.	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 10.357,77	R\$ 82.862,16	
8	STRIP LED 2,00 MTS .32 unidades com controle individual em pix. com projeto, programação e conteúdo personalizado do evento.	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 7.543,25	R\$ 60.346,00	
9	PAINEL DE LED P3 3X2 – Pannel de led contendo 12 placas 50x50 P3 outdoor com dimensão total de 3x2. Um sistema de processamento (ledsync) e um notebook compatível, com câmera com qualidade em HD para transmissão de imagens ao-vivo com sistema completo e operador	1,00	8,00	DIÁRIA	R\$ 3.774,24	R\$ 30.193,92	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 409.882,10	
LOTE -05							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	PISO EASYFLOOR: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS	1,00	6000,00	METROS	R\$ 57,02	R\$ 342.120,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 342.120,00	
LOTE -06							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	01 CAMARIM EM TS CLIMATIZADO: MEDINDO 5,00M X 5,00M CADA, SENDO: 1 (UM) CAMARIM PARA BANDA COM PISO ACARPETADO, AR CONDICIONADO INSTALADO, MOBILIADOS COM UM ESPELHO DE CORPO INTEIRO, UM SOFÁ DE TRÊS LUGARES, DUAS POLTRONAS, DOIS CUBOS, UMA PRANCHA, UM CABIDEIRO E DUAS CADEIRAS ESTOFADAS EM CADA CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS EXCLUSIVOS MODELO LUXO.	7,00	7,00	UNID.	R\$ 2.616,95	R\$ 128.230,55	
2	PAVILHÃO DUAS ÁGUA 10 X 30 METROS	1,00	8,00	UNID.	R\$ 15.723,21	R\$ 125.785,68	
3	PAVILHÃO: 02 (DUAS ÁGUAS) COBERTO EM LONA ANTI-CHAMAS MEDINDO 15 MTS FRENTE, 35 MTS COMPRIMENTO	1,00	7,00	UNID.	R\$ 13.320,42	R\$ 93.242,94	
4	PÓRTICO 9X7 - Em alumínio P-30, medindo 9m x 7m, suspenso em talhas e esteados em cabo de aço, mais lona 7 x 1,5 e/ ilhós e impressão digital.	1,00	12,00	UNID.	R\$ 129,80	R\$ 1.557,60	
5	DISCIPLINADOR DE ÁREA : DISCIPLINADORES TIPO BARRICADAS PARA DEMARCAR OU ISOLAR ÁREAS DESTINADAS A APRESENTAÇÕES OU EM OUTRAS NECESSIDADES 1,20 M	1,00	200,00	METROS	R\$ 96,75	R\$ 19.350,00	
6	Barricada De Contenção De Público - Estrutura De Grade De Barricada De Contenção E Proteção De Público, Do Tipo Alto Sustentável, Padrão Europeu, Com Piso Medindo 1,00M X 1,00M, Fixadas Uma As Outras Por Pinos	1,00	12,00	UNID.	R\$ 60,10	R\$ 721,20	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 368.887,97	
LOTE -07							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL: - CABINE INDIVIDUAL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA E INCLINADA COM CANALETAS, PISO ANTIDERRAPANTE, CAIXA DE DEJETOS QUE FUNCIONA COMO MISTURA DE ÁGUA DILUÍDA EM PRODUTO QUÍMICOS BIODEGRADÁVEL, SEM FORMOL PARA DEGRADAR O MATERIAL SÓLIDO SEM POLUIR O MEIO AMBIENTE, CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VASO SANITÁRIO E MICTÓRIO ACOPLADO; TRINCA INDICADORA (OCUPADO/LIVRE); IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS; PORTA PAPEL HIGIÊNICOS E OBJETOS; ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL; MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO PERMANENTE PADRONIZADA, COM SUCÇÃO; DIMENSÕES 1,20 X 1,15 X 2,30 LARGURA E COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE 170 LTS	60,00	7,00	UNID.	R\$ 262,25	R\$ 110.145,00	
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	8,00	7,00	UNID.	R\$ 294,85	R\$ 16.511,60	
3	TOLDOS TENCIONADOS: BRANCOS MEDINDO (5,0M X 5,0M) CADA, CONFECCIONADOS EM LONA ANTE CHAMA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBOS DE 2" DE FERRO GALVANIZADO C/ 2,50M DE ALTURA	30,00	7,00	UNID.	R\$ 204,65	R\$ 42.976,50	
4	TOLDOS PIRAMIDAL: BRANCOS MEDINDO (10,0M X 10,0M) CADA, CONFECCIONADOS EM LONA ANTE CHAMA BRANCA E ESTRUTURA EM TUBOS DE 3" DE FERRO GALVANIZADO C/ 4,00M DE ALTURA	4,00	12,00	UNID.	R\$ 290,36	R\$ 13.937,28	
5	FECHAMENTO: EM ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO E FICHA COM DIMENSÕES DE 2,20 MT DE ALTURA	1,00	1000,00	METROS	R\$ 55,65	R\$ 55.650,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 239.220,38	
LOTE -08							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS OS QUAIS DEVEM ATUAR COM OU SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DE APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO	30,00	12,00	UNID.	R\$ 159,86	R\$ 57.549,60	

2	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL: Responsável pela gestão dos riscos de incêndio e outras situações com potencial de gerar uma emergência. Atual antes e durante a realização do evento. Para eventos de até 06 horas	10,00	12,00	DIÁRIA	R\$ 224,15	R\$ 26.898,00
3	segurança de shows em área específica de eventos, devidamente uniformizados com carga horária de 12hs por turno	50,00	12,00	DIÁRIA	R\$ 196,88	R\$ 118.128,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 202.575,60
LOTE -09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE MEDINDO: 252 m² de área em piso alcatifado; 18 mts de frente; 14 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros do piso ao teto 11 metros; forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo; escada com acessibilidade, cobertura em lona, extintores.(em alumínio p30 e p50)	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 9.877,40	R\$ 69.141,80
2	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 12M X 08M - Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 12 metros de boca por 08 metrosde profundidade e 08 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 05 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 12 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 1,20m de largura ao lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 8.528,47	R\$ 59.699,29
3	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 08M X 06M - Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 08 metros de boca por 06 metrosde profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. 01 Escadas de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança	1,00	7,00	DIÁRIA	R\$ 5.334,38	R\$ 37.340,66
4	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO): em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20m, com perfil U3", espessura de 3 mm, revestido com madeirít plastificado de 17 mm.	1,00	12,00	DIÁRIA	R\$ 103,96	R\$ 1.247,52
5	LOCAÇÃO DE GRID P-30: Com montagem de desmontagem (50 metros) em alumínio P30	8,00	12,00	METROS	R\$ 109,41	R\$ 10.503,36
6	LOCAÇÃO DE GRID P-30/50: Com montagem de desmontagem (100 metros) em alumínio P-30/50.	8,00	12,00	METROS	R\$ 123,44	R\$ 11.850,24
7	STAND: Estrutura de estande coberto, com dimensões mínimas de 09,00 m2 de área e altura de 02,50 m, com piso de madeira revestido com carpete cor grafite, paredes sustentadas com perfis de alumínio, equipado com 02,00 (dois) spots de 100,00 watts e 01,00 (uma) tomada, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias operadores técnicos necessários e desmontagem	1,00	12,00	UNID.	R\$ 7.577,50	R\$ 90.930,00
8	CAMAROTE DA ACESSIBILIDADE, com 5 mts profundidade, 10- mts de frente e rampa.	1,00	12,00	UNID.	R\$ 9.000,04	R\$ 108.000,48
9	LOCAÇÃO DE CAMAROTE DE 160 M²: com montagem e desmontagem para eventos de médio porte em estrutura metálica medindo 24,20 metros de comprimento e 6,60 metros de largura, altura do piso 1,80; coberto com 04 tendas de 6 x 6 metros e 3 metros de pé direito no modelo chapéu de bruxa, com lona antichama e antimofo na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com placas metálicas, e na parte superior (piso) com apara-peito de 1,10 metros altura; acabamento do piso em carpete; 01escada de acesso medindo 2,00m de largura. Com uma área reservada para banheiros químicos.	1,00	12,00	UNID.	R\$ 5.163,12	R\$ 61.957,44
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 450.670,79
LOTE -10						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM: com configuração mínima de 01 console mixer (mesa de som) 08 canais, aparelho de CD play com interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3) e potência mínima de 4.000 watts, incluindo motorista técnico de som, combustível e manutenção.	3,00	40,00	DIÁRIA	R\$ 465,62	R\$ 55.874,40
2	LOCAÇÃO DE MINI TRIO: com 32 cornetas, 32 autos falantes, 02 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 01 mesa de com de 24 canais digital, 01 gerador equivalente, 01 aparelho de CD Play com suporte a arquivo mp3, incluindo combustível, para o caminhão e o gerador, mais o operador do som e o motorista.	2,00	10,00	DIÁRIA	R\$ 3.998,75	R\$ 79.975,00
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 135.849,40
LOTE -11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DIÁRIA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA PLÁSTICA: Mesa plástica quadrada na cor branca, empilhável, dimensões mínimas 70x70cm de tampo e 70cm de altura	200,00	1,00	DIÁRIA	R\$ 76,50	R\$ 15.300,00
2	CADEIRA PLÁSTICA: Cadeira plástica na cor branca, empilhável, sem braço e capacidade para 140 kg. com dimensões mínimas 40x40cm assento e 45 em altura.	800,00	4,00	DIÁRIA	R\$ 37,14	R\$ 118.848,00
3	Decoração - Eventos / Solenidades - Locação Refletores Rgb 400W	10,00	20,00	DIÁRIA	R\$ 417,85	R\$ 83.570,00
4	Decoração de palco para evento	10,00	15,00	DIÁRIA	R\$ 804,86	R\$ 120.729,00
5	ILUMINAÇÃO CÊNICA (DECORAÇÃO) – Para decorações em áreas internas e externas, com as seguintes descrições, 01 Console para iluminação com controle de tempo real para 2.000 parâmetros, tipo pilot. , 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle dmx. 04 moving bean 5r todos da mesma linha. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga. UND 5 R\$ 4.095,00 R\$ 20.475,00	1,00	12,00	DIÁRIA	R\$ 3.100,24	R\$ 37.202,88
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 375.649,88
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 3.419.659,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Inajá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 e seus anexos, e a proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Inajá.

Inajá 08 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Inajá –PE
MARCELO MACHADO FREIRE
 Prefeito

ALX EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ.: 28.631.058/0001-52

Publicado por:
 Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:BAEEF519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 03 / 2024

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) de Limoeiro- PE torna público o edital de seleção interna de docentes para atuarem no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL nas Escolas Municipais João Heráclio Duarte e Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo.

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar docentes do QUADRO EFETIVO para atuarem no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, instituído através do DECRETO MUNICIPAL Nº 157, de 18 de dezembro de 2023.

2. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

2.1 O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL configura-se enquanto uma proposta que objetiva assegurar o desenvolvimento do educando nas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural, exercitando o protagonismo dos estudantes.

2.2 A jornada diária dos estudantes do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL será composta por 07 aulas de 50 minutos, das 7h30 às 14h40, totalizando 35 aulas semanais.

2.3 O processo de seleção de docentes do quadro efetivo de que trata o presente edital visa ao preenchimento de VAGAS para atuação nas escolas do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

2.4 Os(as) candidatos(as) PEDAGOGOS(AS) classificados(as) e convocados(as) atuarão no 1º e 2º anos do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL da Escola Municipal João Heráclio Duarte.

2.5 Os(as) candidatos(as) LICENCIADOS(AS) em Letras – Português, Letras – Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Física) classificados (as) e convocados (as) atuarão, prioritariamente, no PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, podendo complementar a sua carga horária em turmas regulares, de acordo com as necessidades da unidade escolar ou em outra unidade escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas *ON-LINE* ou *PRESENCIALMENTE*, nos dias 12, 13 e 16 de dezembro de 2024, das 8h às 17h.

3.2 Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e demais informações e declaração de disponibilidade de carga horária para participar do programa (Anexo 1 e 2).

3.3 Para a inscrição *ON-LINE* os candidatos deverão, acessar o *link* na rede social da Secretaria Municipal de Educação e baixar a Ficha de Inscrição e a Declaração de Disponibilidade, preenchendo-as devidamente e enviando-as para o *e-mail*: ensinointegrallimoeiro@gmail.com

3.4 Para a inscrição *PRESENCIAL*, os candidatos deverão comparecer a Sede da Secretaria de Educação e Esportes.

3.5 A inscrição só será validada após confirmação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro.

3.6 A confirmação da inscrição *ON-LINE* será enviada pela SMEE para o *e-mail* do candidato até às 22h do dia 14 de dezembro de 2024.

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Os(as) candidatos(as) a docentes/pedagogos(as), para participarem da seleção, deverão:

a) ter formação na área de atuação;

b) ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.2 Os(as) candidatos(as) a docentes licenciados por área de conhecimento (Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências e Educação Física), deverão:

a) ter formação na área de atuação;

b) ter disponibilidade de horário para atuar no Programa Escola em Tempo Integral (de acordo com declaração apresentada).

4.3 A qualquer tempo, o candidato participante que não atender às especificidades e ao perfil, de acordo com instrumentos de avaliação e monitoramento, será desligado do Programa.

5. DO QUADRO DE VAGAS

5.1 Considerando a implantação gradativa do Programa Escola em Tempo Integral, serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

Perfil	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos
Pedagogo(a)	04	40h	Licenciatura em Pedagogia
Professor de Língua Portuguesa	05	40h	Licenciatura em Letras- Língua Portuguesa
Professor de Matemática	05	40h	Licenciatura em Matemática
Professor de Ciências	02	40h	Licenciatura em Ciências Biológicas
Professor de História	02	40h	Licenciatura em História
Professor de Geografia	02	40h	Licenciatura em Geografia
Professor de Educação Física	Cadastro de reserva	40h	Licenciatura em Educação Física
Professor de Inglês	02	40h	Licenciatura em Letras – Língua Inglesa
Professor licenciado em qualquer área de conhecimento com Proficiência comprovada (conversação em Língua Inglesa)	02	40h	Licenciatura em qualquer área de conhecimento com Proficiência comprovada (conversação em Língua Inglesa)

5.2 As vagas descritas no item 5.1 serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do(a) candidato(a).

5.3 Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas imediatas irão compor o cadastro de reserva.

5.4 Para ser classificado, o candidato deverá alcançar a nota mínima 6,0 (seis).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES SELECIONADOS

6.1 Serão atribuições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Programa:

a. Desenvolver as atividades do programa, seguindo a filosofia e a proposta curricular;

b. Atuar nas atividades do currículo comum e diversificado de acordo com o horário organizado pela escola e o planejamento coletivo;

c. Participar ativamente dos encontros formativos, socializando e compartilhando as experiências;

d. Acompanhar, sistematicamente, o desempenho dos estudantes conforme os instrumentos de monitoramento do programa.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

7.1 A seleção de que trata o presente edital será realizada através de Prova Didática.

7.2 A elaboração do Plano de Aula deverá considerar os critérios apresentados no Anexo 3.

7.3 O Plano de Aula será elaborado com base nas habilidades descritas no Anexo 4, devendo o candidato licenciado por área de conhecimento fazer uso de, pelo menos, uma das habilidades.

7.4 Na elaboração do Plano de Aula, o candidato deverá fazer uso das habilidades dos componentes curriculares descritos no Anexo 4.

7.5 As habilidades sugeridas de cada área do conhecimento foram extraídas do Currículo de Pernambuco.

7.6 Serão atribuídos 10,0 pontos, sendo: 5,0 para o Plano de Aula Escrito e 5,0 para a Prova Prática.

7.8 Serão consideradas na Prova Didática: **habilidades trabalhadas, contextualização, metodologia, recursos e avaliação, domínio, clareza, criatividade e desenvoltura.**

7.9 Os(as) candidatos serão classificados de acordo com a pontuação recebida, devendo obter a nota mínima de 6,0.

7.10 As defesas dos Planos de Aula serão gravadas em áudio.

7.11 As gravações serão armazenadas em um e-mail criado exclusivamente para a seleção e serão mantidas até a finalização da seleção.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO (DOCENTES)

Eventos	Datas previstas
Divulgação do Edital	11 de dezembro de 2024
Inscrições e entrega do plano de aula	12, 13 e 16 de dezembro de 2024
Prova Didática	18 e 19 de dezembro de 2024 (PRESENCIAL)
Resultado Preliminar	20 de dezembro de 2024
Interposição de Recurso	23 de dezembro de 2024 (SMEE/ LIMOEIRO)
Divulgação do Resultado Final	27 de dezembro de 2024

8.1 A entrega do plano de aula poderá ser *on-line* através do e-mail *ensinointegrallimoeiro@gmail.com* e na forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação Esportes de Limoeiro, das 8h às 13h, entre os dias 11 e 13 de dezembro de 2024.

9. DA CARGA HORÁRIA E INCENTIVO PARA DOCENTES ATUANTES NO PROGRAMA

9.1 Os classificados e convocados para o PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL terão uma *Carga Horária* correspondente a 150h/a ou 200 h/a, durante o tempo de atuação no Programa.

9.2 Os docentes selecionados com 150h/a poderão acrescentar 50h/a para complementação das 200h/a, enquanto estiverem no Programa.

9.3 Como forma de incentivo, os docentes participantes receberão uma gratificação correspondente a 10% do Piso Salarial do Magistério vigente.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 Os(as) docentes Pedagogos(as) selecionados(as) serão lotados(as) na **Escola Municipal João Heráclio Duarte**.

10.2 Os(as) docentes Licenciados(as) selecionados por área de conhecimento serão lotados(as) na **Escola Municipal João Heráclio Duarte e Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo**.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1A banca examinadora do processo seletivo, será composta por docentes especialistas, conforme o perfil descrito no item 5.1, e técnicos educacionais (pedagogos) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de empate no processo seletivo, serão utilizados como critérios:

1º) ser professor da escola em que será implantado o programa;

2º) tempo de serviço na rede municipal de ensino de Limoeiro;

3º) maior idade.

12.2 A divulgação do resultados será realizada na rede social (*Instagram*) da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e na sede, sendo afixada em espaço público para conhecimento, em conformidade com o cronograma.

12.3 Caberá interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o candidato apresentá-lo na Sede da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma deste edital (Anexo 5).

12.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, serão selecionados professores para a função temporária no programa.

12.5 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.

Limoeiro, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DOCENTES EFETIVOS PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

NOME _____

CPF _____

RG _____ ÓRGÃO EMISSOR / ESTADO _____

ESCOLARIDADE _____

Licenciatura () Especialização () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado ()

GRADUAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

CELULAR: _____ E-MAIL: _____

LOTAÇÃO ATUAL: _____

() CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

LIMOEIRO, _____ DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____

ASSINATURA DO(A) FUNCIONÁRIO (A) DA SMEE _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

NOME _____

CPF: _____

RG: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ASSINATURA: _____ DATA: _____ DE DEZEMBRO DE 2024.

ANEXO 2**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, _____, CPF _____, RG _____, declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir () 150h/a () 200h/a conforme exigência do Edital do PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, qualquer alteração das minhas atividades profissionais que descumpra os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções. Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Limoeiro/PE, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato**ANEXO 3****PROPOSTA DE DETALHAMENTO DE PLANO DE AULA**

O plano deve conter:

A(s) habilidade(s) a ser(em) trabalhada(s) na aula proposta;

Os objetos de conhecimento da(s) habilidade(s) selecionada(s) a serem explorados no plano (não é necessário conter todos que estão inclusos na habilidade);

Indicação dos recursos a serem utilizados no desenvolvimento da aula;

Descrição detalhada do delineamento da aula:

Dinâmica inicial – o que será proposto para a introdução do tema? Quais recursos serão utilizados e como serão utilizados na introdução do tema?**Momento de institucionalização dos objetos de conhecimento trabalhados** – Como serão institucionalizados os objetos de conhecimento trabalhados na aula? Quais recursos serão utilizados e de que forma?**Avaliação** – de que forma ocorrerá a avaliação? Quais instrumentos e critérios serão utilizados?**ANEXO 4****HABILIDADES POR ÁREA DE CONHECIMENTO****ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS****LÍNGUA PORTUGUESA**

(EF01LP10PE) Nomear as letras do alfabeto, compreendendo a ordem das letras, através de práticas de ler e escrever textos (listas dos nomes dos colegas da classe em ordem alfabética, por exemplo), que contribuam para a relação existente entre leitura e escrita.

(EF01LP11PE) Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva maiúsculas e minúsculas, em atividades de leitura e escrita de material impresso e digitais com os diversos tipos de letras, livros, revistas, jornais impressos e digitais e textos escritos em sala de aula), favorecendo a análise e reconhecimento dos contextos de uso dos diferentes tipos de letras.

(EF01LP06PE) Segmentar, oralmente, palavras em sílabas em situações significativas de leitura, como uso de cantigas, parlendas de repertório local e nacional, dentre outros gêneros próximos do dia a dia dos estudantes.

(EF01LP12PE) Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco, a partir de textos escritos, percebendo, progressivamente, que fala e escrita possuem critérios diferentes para segmentar palavras.

(EF01LP02PE) Escrever, espontaneamente, ou por ditado, pequenos textos (listas, trecho de parlendas, estrofe de uma cantiga, receitas, títulos, legendas, dentre outros), de forma alfabética – usando letras/grafemas que representem fonemas

(EF01LP19PE) Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, textos poéticos de autores locais e regionais, com entonação adequada e observando as rimas.

(EF01LP04PE) Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos, partindo de leitura/escrita de pequenos textos de tradição oral regionais ou outros, que favoreçam para a compreensão da relação existente entre fala e escrita e das diversas situações de comunicação.

(EF12LP01PE) Ler palavras novas em pequenos textos, com precisão na decodificação e compreensão, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização em práticas de linguagem situadas (texto de tradição oral como cantigas regionais e nacionais, poemas, letras de músicas etc.) que proporcione a reflexão sobre o sistema de escrita.

MATEMÁTICA

(EF01MA01PE) Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem (valor monetário, número de estudantes em sala de aula, etc.) em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação (número de telefone, casa, placa de carro, etc.).

(EF01MA03PE) Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar “tem mais”, “tem menos” ou “tem a mesma quantidade”.

(EF01MA08PE) Resolver e elaborar problemas de adição e de subtração, envolvendo números de até dois algarismos, com os significados de juntar, acrescentar, separar e retirar, com o suporte de imagens e/ou material manipulável, utilizando estratégias e formas de registro pessoais.

(EF01MA09PE) Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida.

(EF01MA11PE) Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.

(EF01MA13PE) Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico.

(EF01MA15PE) Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano.

HABILIDADES POR ÁREA DE CONHECIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

MATEMÁTICA

(EF06MA02PE) Reconhecer o sistema de numeração decimal, (dando ênfase à história da Matemática) como o que prevaleceu no mundo ocidental e destacar semelhanças e diferenças com outros sistemas de modo a sistematizar suas principais características (base, valor posicional e função do zero), utilizando, inclusive, a composição e decomposição de números naturais e números racionais em sua representação decimal.

(EF06MA03PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam cálculos (mentais ou escrito, exatos ou aproximados) com números naturais por meio de estratégias variadas, com compreensão dos processos neles envolvidos, enfatizando os diferentes significados das operações fundamentais com e sem uso de calculadora.

(EF06MA07PE) Compreender, comparar e ordenar frações associadas às ideias de partes de inteiros (parte/todo) e resultado de divisão e suas aplicabilidades no cotidiano por meio da utilização de materiais manipuláveis ou não, identificando também frações equivalentes.

(EF06MA14PE) Reconhecer que a relação de igualdade matemática não se altera ao adicionar, subtrair, multiplicar ou dividir os seus dois membros por um mesmo número e utilizar essa noção para determinar valores desconhecidos na resolução de problemas, (por exemplo, explorando a metáfora da balança).

(EF06MA15PE) Resolver e elaborar problemas que envolvam a partilha de uma quantidade em duas partes desiguais, envolvendo relações aditivas e multiplicativas, bem como a razão ou quociente entre as partes e entre uma das partes e o todo.

(EF06MA17PE) Quantificar e estabelecer relações entre o número de vértices, faces e arestas de prismas e pirâmides em função do seu polígono da base para resolver problemas e desenvolver a percepção espacial, associando cada poliedro à sua planificação.

(EF06MA20PE) Identificar características dos quadriláteros, classificá-los em relação a lados e a ângulos e reconhecer a inclusão e a intersecção de classes entre eles.

(EF06MA26PE) Resolver problemas que envolvam a noção de ângulo em diferentes contextos e em situações reais, como ângulo de visão.

(EF06MA29PE) Analisar e descrever mudanças que ocorrem no perímetro e na área de um quadrado representados em malhas quadriculadas ou em outros meios (inclusive softwares) ao se ampliarem ou reduzirem, igualmente, as medidas de seus lados para compreender que o perímetro é proporcional à medida do lado, o que não ocorre com a área.

(EF06MA32PE) Interpretar e resolver situações que envolvam dados de pesquisas sobre contextos ambientais, sustentabilidade, trânsito, consumo responsável, entre outros, apresentadas pela mídia em tabelas e em diferentes tipos de gráficos e redigir textos escritos com o objetivo de sintetizar conclusões.

LÍNGUA INGLESA – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA

LEITURA

(EF06LI07PE) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em Língua Inglesa, com base em sua estrutura, organização textual, contexto de produção e elementos gráficos.

(EF06LI08PE) Identificar o assunto de um texto, reconhecendo o gênero, e as suas peculiaridades, seu contexto, sua organização textual e palavras cognatas.

(EF06LI09PE) Localizar informações específicas em um texto.

ESCRITA

(EF06LI15PE) Produzir textos escritos em Língua Inglesa (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogs, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.

(EF06LI13PE) Listar ideias para a produção de textos, levando em conta o tema e o assunto.

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

(EF06LI16PE) Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da Língua Inglesa em sala de aula.

(EF06LI17PE) Construir repertório lexical relativo a temas familiares (escola, família, rotina diária, atividades de lazer, esportes, entre outros).

(EF06LI18PE) Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da Língua Inglesa e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.

(EF06LI19PE) Utilizar o presente do indicativo para identificar pessoas (verbo to be e demais verbos) e descrever rotinas diárias.

LÍNGUA INGLESA – CONVERSAÇÃO (PROFICIÊNCIA)

O candidato deverá escolher, pelo menos, uma habilidade do campo ORALIDADE para interagir com outra habilidade de outro campo de sua escolha.

ORALIDADE

(EF06LI01PE) Interagir em situações de intercâmbio oral, demonstrando iniciativa para utilizar a Língua Inglesa, de acordo com a situação comunicativa proposta.

(EF06LI02PE) Coletar e socializar informações do grupo, perguntando e respondendo sobre a família, os amigos, a escola e a comunidade, dentre outros temas.

(EF06LI03PE) Solicitar esclarecimentos em Língua Inglesa sobre o que não entendeu e o significado de palavras ou expressões desconhecidas, utilizando expressões básicas e rotineiras da comunicação escolar: “How do you say ‘X’ in English?”, “Repeat, please” dentre outras

(EF06LI04PE) Reconhecer, com o apoio de palavras cognatas e pistas do contexto discursivo, o assunto e as informações principais em textos orais sobre temas rotineiros.

(EF06LI05PE) Aplicar os conhecimentos da Língua Inglesa para falar de si e de outras pessoas, explicitando informações pessoais e características relacionadas a gostos, preferências e rotinas.

LEITURA

(EF06LI07PE) Formular hipóteses sobre a finalidade de um texto em Língua Inglesa, com base em sua estrutura, organização textual, contexto de produção e elementos gráficos.

(EF06LI09PE) Localizar informações específicas em um texto.

ESCRITA

(EF06LI15PE) Produzir textos escritos em Língua Inglesa (histórias em quadrinhos, cartazes, chats, blogues, agendas, fotolegendas, entre outros), sobre si mesmo, sua família, seus amigos, gostos, preferências e rotinas, sua comunidade e seu contexto escolar.

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

(EF06LI16PE) Construir repertório relativo às expressões usadas para o convívio social e o uso da Língua Inglesa em sala de aula.

(EF06LI18PE) Reconhecer semelhanças e diferenças na pronúncia de palavras da Língua Inglesa e da língua materna e/ou outras línguas conhecidas.

LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato poderá escolher apenas um campo de atuação para a elaboração do plano de aula.

CAMPO JORNALÍSTICO-MIDIÁTICO**PRÁTICAS DE LINGUAGEM****LEITURA**

(EF67LP04PE) Distinguir fato da opinião relativa a esse mesmo fato, analisando as marcas de subjetividade deixadas no texto (exercício de modalização do autor).

(EF67LP05PE) Estabelecer a relação entre teses/opiniões/posicionamentos explícitos e argumentos em textos argumentativos (carta de leitor, comentário, artigo de opinião, resenha crítica etc.), manifestando concordância ou discordância.

PRODUÇÃO DE TEXTOS

(EF67LP10PE) Produzir notícia impressa tendo em vista as características do gênero – título ou manchete com verbo no tempo presente, linha fina (opcional), lide, progressão dada pela ordem decrescente de importância dos fatos, uso de 3ª pessoa, de palavras que indicam precisão – e o estabelecimento adequado de coesão e produzir notícia para TV, rádio e internet, tendo em vista, além das características do gênero, os recursos de mídias disponíveis e o manejo de recursos de captação e edição de áudio e imagem.

ORALIDADE

(EF67LP14PE) Definir o contexto de produção da entrevista (objetivos, o que se pretende conseguir, porque aquele entrevistado etc.), levantar informações sobre o entrevistado e sobre o acontecimento ou tema em questão, preparar o roteiro de perguntar e realizar entrevista oral com envolvidos ou especialistas relacionados com o fato noticiado ou com o tema em pauta, usando roteiro previamente elaborado e formulando outras perguntas a partir das respostas dadas e, quando for o caso, selecionar partes, transcrever e proceder a uma edição escrita do texto, adequando-o a seu contexto de publicação, à construção composicional do gênero e garantindo a relevância das informações mantidas e a continuidade temática.

CIÊNCIAS**MATÉRIA E ENERGIA**

(EF06CI02APE) Compreender e diferenciar os processos de transformações físicas e químicas, a partir do resultado de misturas de materiais.

(EF06CI03PE) Selecionar métodos mais adequados para a separação de diferentes sistemas heterogêneos a partir da identificação de processos de separação de materiais (como a produção de sal de cozinha, a destilação de petróleo, entre outros) e seus impactos socioambientais.

(EF06CI04APE) Identificar, discutir e associar a produção de medicamentos e outros materiais sintéticos ao desenvolvimento científico e tecnológico e seus impactos socioambientais.

VIDA E EVOLUÇÃO

(EF06CI05PE) Reconhecer e explicar a organização básica das células e seu papel como unidade estrutural e funcional.

(EF06CI07PE) Reconhecer e justificar o papel do sistema nervoso na coordenação das ações motoras e sensoriais do corpo, com base na análise de suas estruturas básicas e respectivas funções.

(EF06CI08BPE) Descrever características das lentes adequadas para os diferentes problemas da visão e compreender que lentes corretivas são específicas para cada indivíduo.

TERRA E UNIVERSO

(EF06CI11BPE) Conhecer, identificar e classificar as diferentes camadas que estruturam o planeta Terra (da estrutura interna à atmosfera) e suas principais características.

(EF06CI12APE) Observar e identificar diferentes tipos de rocha, relacionando a formação de fósseis a rochas sedimentares em diferentes períodos geológicos.

(EF06CI14PE) Inferir que as mudanças na sombra de uma vara (gnômon) ao longo do dia em diferentes períodos do ano são uma evidência dos movimentos relativos entre a Terra e o Sol, que podem ser explicados por meio dos movimentos de rotação e translação da Terra e da inclinação de seu eixo de rotação em relação ao plano de sua órbita em torno do Sol.

GEOGRAFIA

(EF06GE01PE) Comparar modificações das paisagens nos lugares de vivência e os usos desses lugares em diferentes tempos e espaços como resultante de interações entre os agentes naturais e humanos responsáveis pela produção e organização do espaço geográfico.

(EF06GE02PE) Conhecer e analisar modificações de paisagens por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos originários das diversas localidades, visando compreender as relações estabelecidas entre os diferentes agentes sociais que revelam formas e interesses distintos para utilização da natureza e organização da vida em sociedade.

(EF06GE06PE) Identificar as principais características das paisagens transformadas pelo trabalho humano a partir do desenvolvimento da agropecuária e do processo de industrialização, como resultado de interesses distintos e que refletem a dinâmica da sociedade e da economia, atendendo a lógica de um determinado modo de produção.

(EF06GE07PE) Conhecer e explicar as mudanças na interação humana com a natureza e o surgimento das cidades a partir de necessidades e diferentes interesses, resultando nas formas distintas de organização socioespacial.

(EF06GE08PE) Medir e relacionar distâncias na superfície pelas escalas gráficas e numéricas dos mapas, identificando e compreendendo seus demais elementos (título, legenda, rosa-dos-ventos, fonte), coordenadas geográficas.

(EF06GE09PE) Elaborar modelos tridimensionais, blocos-diagramas e perfis topográficos e de vegetação, inclusive para estudantes com necessidades educacionais específicas, visando à representação de elementos e estruturas da superfície terrestre.

(EF06GE10PE) Explicar as diferentes formas de uso do solo (rotação de culturas, terraceamento, aterros, curvas de nível, etc.) e de apropriação dos recursos hídricos (sistema de irrigação, tratamento e redes de distribuição, etc.), bem como suas vantagens e desvantagens em diferentes épocas e lugares, visando atender interesses distintos de diferentes formas de organização do espaço geográfico.

(EF06GE11PE) Conhecer e analisar distintas interações das sociedades com a natureza, com base na distribuição dos componentes físico-naturais, incluindo as transformações da biodiversidade local e do mundo, resultantes do modelo capitalista.

(EF06GE12PE) Identificar o consumo dos recursos hídricos e o uso sustentável das principais bacias hidrográficas no Brasil e no mundo, enfatizando as transformações nos ambientes urbanos e rurais.

HISTÓRIA

(EF06HI01PE) Identificar e discutir diferentes formas de compreensão da noção de tempo e de periodização dos processos históricos (continuidades e rupturas).

(EF06HI02PE) Reconhecer e utilizar medidas de tempo usadas pelos homens e mulheres em seu cotidiano e pelos historiadores em seus escritos (dia, mês, semana, ano, década, século, milênio, era), buscando selecionar e localizar informações e acontecimentos históricos em linhas do tempo e em outros modos de organização temporal.

(EF06HI03PE) Identificar a gênese da produção do saber histórico e perceber-se como sujeito social construtor da história.

(EF06HI04PE) Analisar o significado das fontes/documentos/índices que originaram determinadas formas de registro em sociedades e épocas distintas e compreendê-las como produções históricas, sociais e culturais.

(EF06HI05PE) Conhecer e valorizar a diversidade do patrimônio artístico, histórico e cultural da humanidade, reconhecendo essas manifestações como formas de registro e representações construídas por diferentes sociedades em diferentes espaços e tempos históricos.

(EF06HI08PE) Descrever modificações da natureza e da paisagem realizadas por diferentes tipos de sociedade, com destaque para os povos indígenas originários e povos africanos, e discutir a natureza e a lógica das transformações ocorridas em diferentes épocas.

(EF06HI11PE) Identificar os povos indígenas que viveram no continente americano, em especial onde hoje é o território brasileiro, e conhecer os seus modos de vida, suas formas de organização social, econômica, cultural, política, religiosa e artística, suas mudanças e permanências ao longo do tempo e os processos históricos que as desencadearam.

(EF06HI12PE) Reconhecer, analisar e valorizar a participação dos diferentes povos indígenas nos vários períodos da história local, regional, nacional e continental, com especial atenção para os vários povos que ocuparam o território que hoje forma o estado de Pernambuco.

(EF06HI13PE) Discutir aspectos e formas de registro das sociedades e civilizações antigas na África, procurando situar e compreender aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, em suas variadas dimensões e produções – linguagens, artes, filosofia, religiões,

(EF06GE09APE) Identificar e compreender os diversos fusos horários, caracterizando a variação das horas na superfície terrestre e suas implicações nos estudos cartográficos.

(EF06HI19PE) Conceituar “império” no mundo antigo com vistas à análise das diferentes formas de equilíbrio e desequilíbrio entre as partes envolvidas, comparando-as com diferentes formas de organização política na África, na América e no Oriente Médio no mesmo período.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Brincadeiras e Jogos

Tipos de jogos (jogos esportivos, jogos cooperativos e jogos teatrais)

(EF67EF01PE) Vivenciar individual e coletivamente jogos (esportivos, cooperativos e teatrais), diversos, respeitando os sentidos e significados atribuídos a eles por diferentes grupos sociais e etários, valorizando a relevância do trabalho em equipe e o respeito às diferenças e desempenhos individuais em função da sistematização dos conceitos de vitória e derrota como consequências e partes dos jogos.

Esportes

Esportes individuais (de marca, técnico - combinatório e de precisão) (EF67EF03PE) Vivenciar esportes técnicos-combinatórios individuais, identificando suas características, criando a partir da vivência de seus fundamentos técnicos, estratégias individuais e coletivas para sua realização, prezando pelo trabalho coletivo e protagonismo.

(EF67EF04PE) Vivenciar esportes coletivos de marca, precisão, invasão e técnico-combinatórios analisando e aplicando seus fundamentos técnicos-táticos básicos, considerando suas principais regras.

Ginástica

Ginástica e desenvolvimento humano (atividade física, saúde, lazer e qualidade de vida)

(EF67EF09PE) Elaborar, coletivamente, normas de convívio, que viabilizem a participação de todos, na vivência das ginásticas, resgatando o conhecimento histórico sobre as mesmas enquanto processo de evolução humana.

Modalidades de ginástica (ginástica de academia e ginástica esportividade ou de competição)

(EF67EF10XPE) Identificar as diferenças e semelhanças entre as diferentes modalidades de ginástica, discutindo como a prática de cada uma dessas manifestações constituiu-se historicamente como prática social em suas possibilidades e perspectivas de melhoria das condições de vida, saúde, bem-estar, prática esportivizada e cuidados consigo mesmo.

Dança

Danças urbanas e danças folclóricas regionais

(EF67EF11PE) Experimentar, Recriar e vivenciar danças urbanas e danças folclórica regionais, identificando seus elementos constitutivos (ritmo, espaço, gestos), em seu contexto histórico, social e cultural.

Luta

Lutas do Brasil

(EF67EF14PE) Vivenciar e recriar a capoeira como uma das diferentes lutas do Brasil, reconhecendo-a enquanto patrimônio cultural imaterial e da humanidade, no sentido das ressignificações acumuladas desde seu possível surgimento enquanto necessidade marcial até a sua possibilidade lúdico-festiva, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais, respeitando-os como oponente.

Práticas corporais de aventura Práticas corporais de aventura urbanas.

(EF67EF19PE) Reconhecer e vivenciar diferentes práticas corporais de aventura urbanas, em evidência na comunidade escolar, valorizando a própria segurança e integridade física, bem como as dos demais.

(EF67EF20PE) Identificar os riscos durante a realização de práticas corporais de aventura urbanas, respeitando limites e possibilidades, e apontar estratégias para sua superação.

ANEXO 5

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Eu, RG _____, CPF _____ candidato (a) a vaga de _____, referente ao PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE DOCENTES DO QUADRO EFETIVO PARA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, apresento recurso junto à Banca Examinadora quanto ao resultado preliminar tendo por argumentos _____

Segue em anexo documentos (se for o caso).

Limoeiro, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em: ____/____/____. Servidor: _____

Matrícula: _____

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:89D2C686

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Ata de Registro de Preço nº 003/2024

Validade: 12(doze) meses

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA especializada para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para cozinha Comunitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANARI**, doravante denominada, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.989.846/0001-12, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000,,através do Gestor o Srº Lucas Bezerra Freire, domiciliado na cidade de Manari, Estado de Pernambuco inscrito no CPF sob o Nº 009.685.594-09 e a empresa S.

RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS, Rua Joaquim Soares, nº 02, centro – Arcoverde/PE-CEP. 56.505-270, inscrito no CNPJ sob o Nº 51.022.789/0001-12. Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2024. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024. **R\$ 63.101,00(sessenta e três mil, cento e um reais).**FORO: Fica eleito o Foro de Inajá/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
11	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 DA ÚLTIMA SAFRA. GRÃOS INTEIROS, NÃO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS QUE PREJUDIQUEM A APARÊNCIA E QUALIDADE (MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS, DESCOLORIDOS). EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG, CONTER NO ROTULO, DATA DE VALIDADE/LOTE.(fardo 30petes).	FARDO	300	PARARI	R\$ 185,45	R\$ 55.635,00
18	SAL REFINADO - (EMBALAGEM 1kg.)	FARDO	20	SOBRAL	R\$ 29,40	R\$ 588,00
TOTAL S.RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS						R\$ 56.223,00
ITEM	HORTIFRUTIS	UNID.	QUANT.		V.UNIT.	V.TOTAL
1	ALHO IMPORTADO ROXO Nº 06- CX C/10 KG	CX	20	DACHINA	R\$ 343,90	R\$ 6.878,00
TOTAL S.RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS						R\$ 6.878,00

Manari-PE, 10 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania
LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:68915F95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.663.958 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.452.964-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE LEITE E MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. CNPJ: 73.856.593/0001-66, RUA MITSUGORO TANAKA – 145 – MILTON ARRUDA - CENTRO INDUSTRIAL – TOLEDO – PR – CEP: 85903630, REPRESENTADO POR MEIO DE PROCURAÇÃO A SRA: GISELI BASSANI DOS SANTOS, CPF: 981.674.720-00, RG: 9072981799 SSP/RS DOMICILIADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 3121 – APT 01 – CENTRO – TOLETO-PR.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Global
3	CANABIDIOL 20MG	PRATI DONADUZZI	FRASCO	48	R\$ 189 ,00	R\$ 9.072,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente REGISTRO de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maraial-PE.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e no bojo do próprio instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial-PE, em 19 de novembro de 2024.

NEILSON DE LIMA BARROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GISELI BASSANI DOS SANTOS
Representante Legal Por Meio de Procuração

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:A658D09C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. NEILSON DE LIMA BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.663.958 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 243.452.964-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE LEITE E MEDICAMENTOS SOB ORDEM JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, consoante especificações e quantitativos consignados no Termo de Referência (ANEXO I) que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SERTÃO MEDICAMENTOS E HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ32.386.986/0001-76, RUA CEL FRANCISCO ALVES DE MELO – 10 – BAIRRO ALBUQUERQUE NE – SERTANIA – PE – CEP: 55.600-000 REPRESENTANTE: VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE, CPF: 077.214.264-56 E RG: 7846839 – SDS-PE, RESIDENTE A AV. INOCENCIO LIMA – 584 – SALA 4 – CENTRO - CUSTODIA – PE.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Global
1	PEDIASURE 850G (SABOR CHOCOLATE)	ABBOUT	LATA	240	R\$ 147,00	R\$ 35.280,00
2	COMPOSTO LÁCTEO MILNUTRI PREMIUM 800MG	DANONE	LATA	240	R\$ 66,00	R\$ 15.840,00
4	DEPAKENE 50MG	ABBOUT	FRASCO	96	R\$ 21,30	R\$ 2.044,80
5	DAFORIM 20MG	NOVAQUIMICA	FRASCO	48	R\$ 59,50	R\$ 2.856,00
6	EXODUS 10MG COMP.	ACHE	CAIXA	48	R\$ 79,00	R\$ 3.792,00
8	BUP 150MG	EUROFARMA	CAIXA	48	R\$ 108,00	R\$ 5.184,00
9	CARBOLITUN 300MG	EUROFARMA	CAIXA	72	R\$ 73,53	R\$ 3.134,16
11	COLECALCIFEROL 10.000 UI	ALTHAIA	COMP.	96	R\$ 29,20	R\$ 2.803,20
12	NORTRIPTILINA 10MG	CELERA FARMA	COMP.	720	R\$ 1,04	R\$ 748,80

VALOR TOTAL R\$ 71.682,96 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Maracá-PE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e no bojo do próprio instrumento convocatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maraial-PE, em 19 de novembro de 2024.

NEILSON DE LIMA BARROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

VIRGINIA ISABELE SANTANA LUCENA FREIRE
Representante Legal

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4D708C03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R\$ 1.836.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.836.400,00 (um milhão e trinta e seis mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500102	300.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		

31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	605	110.000,00
605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	604	320.000,00
604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500102	210.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	605000	50.000,00
605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33904800- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500102	30.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600	4.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33904800- OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600	6.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500102	180.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500102	100.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500102	40.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030213142.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	605	80.000,00
605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500102	40.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	604	100.000,00
604000 – TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	48.500,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600	13.800,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	60.100,00

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600	19.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
46907100 – PRINCÍPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500000	25.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.836.400,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5001002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
3390300 – MATERIAL DE CONSUMO	500102	20.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	200.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500102	200.000,00
500102 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600	200.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500102	10.000,00
500102 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	4.800,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500102	3.900,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030213021.351 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	4.000,00
631 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	50.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	1.200,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
	706311	4.000,00

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
1030313031.318 – REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	5.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	108.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	600	5.700,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	4.800,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030513041.326 – REEQUIPAMENTO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500102	2.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
31909400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	600	60.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	5.900,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	632	100.000,00
632 – TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500102	8.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	10.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600	12.800,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030613072.327 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500102	10.500,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	706311	1.800,00
706311 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		
1012213072.305 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	8.900,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500102	5.000,00
500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	600	100,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		
1030113012.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500102	11.000,00

500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
16001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500000	15.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0812212042.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
319013600 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660	25.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812212042.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660	40.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
081222042.538 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	660	30.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812212042.232 – SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO INST.		
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	660	50.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812212032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	660	20.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812212042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMILIAS		
33903200 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500000	35.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0812212042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMILIAS		
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROA A PESSOAS FÍSICAS	500000	35.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0812212042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMILIAS		
33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROA A PESSOAS FÍSICAS	661	50.000,00
661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	20.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0842212162.573 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		
31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0842212162.573 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701000	10.000,00
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
0842212162.573 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	661	10.000,00
661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0830612172.996 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500000	14.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0812212042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMILIAS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	661	15.000,00
661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824412042.519 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGDSUAS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	661	15.000,00

661 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824312152.572 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUVENTUDE		
31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0824412022.371 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	660	10.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824412022.371 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS		
33903900– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	660	10.000,00
660 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824412031.539 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
16002 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
812212012.110 – GESTÃO ASMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	701	10.000,00
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
812212012.110 – GESTÃO ASMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	701000	10.000,00
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
812212012.110 – GESTÃO ASMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	701000	15.000,00
701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
1442212142.541 – PROMOÇÃ DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS DE IGUALDADE		
31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
38001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33900800 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO		
33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500000	10.000,00
500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		1.836.400,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0D046F2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, CULTURA DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

Considerando a necessidade de remanejamento dos recursos de categorias que não tiveram propostas habilitadas suficientes para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, utilizando também os rendimentos obtidos, conforme item 4.3 do Edital, a fim de aprovar o maior número de propostas habilitadas.

RESOLVE:

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022;

RESOLVE:

Divulgar lista preliminar com o resultado dos contemplados.

11.2 Os recursos aos resultados desta etapa deverão ser apresentados entre os dias 09-12-2024 a 11-12-2024, por meio do email lpgolinda@gmail.com, destinado ao Setor Jurídico da SEPAC e com o assunto “Recurso à Fase de Mérito do EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL”, no qual deve constar: nome do solicitante, endereço completo, contato telefônico e exposição de motivos contra o resultado da Fase de Habilitação

Olinda, 09 de dezembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUEINHO)

Diretor de Cultura

EDITAL Nº 006.2024 - LPG – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL

HABILITADOS

ÁREA TÉCNICAS DO AUDIOVISUAL					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
1	Carlos Rafael da Silva de Santana	Carlos Rafael	117.***.***-50	SIM	SELECIONADO
16	Karen Adrielly Aguiar de Souza	Karen Aguiar	112. ***.***-90	SIM	SELECIONADO
17	Edilson Luiz Lourenço da Silva	Mamão Produções	24.115.924/0001-00	SIM	SELECIONADO
20	Geovanna Silva Ferreira de Melo	Geovanna Melo	706. ***.***-09	SIM	SELECIONADO
23	Maria Eduarda de Lira Veras	Eduarda Lira	132. ***.***-13	SIM	SELECIONADO
32	Daniel Alves de Menezes	Daniel Alves	029. ***.***-65	SIM	SELECIONADO
34	Rogério Pereira da Silva	Roger Ricco	32.193.572/0001-20	SIM	SELECIONADO
41	Hamilton da Silva Tenorio	HT Proserv	21.844.853/0001-80	SIM	SELECIONADO
56	Sara Rebeca Paulino de Brito	Sara Brito	094. ***.***-00	NÃO	SELECIONADO
GAMES					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
35	Centro Cultural Coco de Umbigada	---	08.616.844/0001-73	SIM	SELECIONADO
CURTA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
8	Hugo Leonardo Muniz Dantas	Hugo Muniz	097. ***.***-81	NÃO	SELECIONADO
15	Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luiza	Instituto Tia Luiza	23.862.700/0001-90	SIM	SELECIONADO
21	Emanuelly Mylena Vellozo Silva	Emanuelly Vellozo	048. ***.***-16	NÃO	SELECIONADO
27	Carlos Augusto de Barros Ribeiro	Carlinhos	702. ***.***-16	NÃO	SELECIONADO
36	Sabrina Yetlw Moura da Silva	Sá	108. ***.***-37	NÃO	SELECIONADO
50	Rafaela Gomes Vieira da Cunha	Rafa Negra	072. ***.***-80	NÃO	SELECIONADO
53	Elaine Conceição Gomes da Silva	Elaine Una / Una	065.***.***-78	SIM	SELECIONADO
66	Mario Glauco de Lima Paula	Mario Kinho	108. ***.***-48	SIM	SELECIONADO
CURTA-METRAGEM - FICÇÃO					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
22	Diego Henrique Gonçalves Padilha	Diego Padilha	095. ***.***-94	SIM	SELECIONADO
51	Danielli Cristini dos Santos Silva	Danielli Cristini	056. ***.***-08	SIM	SELECIONADO
CURTA-METRAGEM - VIDEOARTE					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
24	Andrea Veruska de Souza Araújo	Andrea Veruska	16.917.088/0001-40	NÃO	SELECIONADO
48	Jessica Virginia Barreto Ribeiro de Melo	Jessica Virginia	089. ***.***-55	SIM	SELECIONADO
62	Aline Cristina Lins de Lima	Line Lima	112. ***.***-84	SIM	SELECIONADO
CURTA-METRAGEM - VIDEOANÇA					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
30	Gabriela Wanderley de Holanda	Gabi Holanda	31.196.627/0001-93	NÃO	SELECIONADO
CURTA-METRAGEM - VIDEOCLÍPE					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
5	Daniel Rodrigo Alves Silva	Rodrigo Alves	050. ***.***-50	NÃO	SELECIONADO
7	Felix Clodoaldo Cavalcanti	Felix Clodoaldo Cavalcanti	57.116.169/0001-29	SIM	SELECIONADO
25	Maciel Salustiano Soares	Maciel Salú	18.307.321/0001-07	SIM	SELECIONADO
29	Associação Cultural e Musical A Cocada	A Cocada	09.541.416/0001-91	NÃO	SELECIONADO
43	Alessandro Araújo Maia	Alê Maia	953. ***.***-87	SIM	SELECIONADO
CINECLUBE					
INSCRIÇÃO	PROONENTE	NOME ARTÍSTICO	PF/PJ	COTA	SITUAÇÃO
31	Beatriz Arcoverde de Oliveira	Barco Verde	40.778.082/0001-14	NÃO	SELECIONADO
47	Erlânia Paula da Silva	---	103. ***.***-70	SIM	SELECIONADO
49	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	Maria Elizabeth Santiago de Oliveira	42.955.421/0001-16	SIM	SELECIONADO
LONGA-METRAGEM					
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria					
PRODUTO STREAMING, TV E TRANSMISSÃO ONLINE					
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria					

WEB SÉRIES/WEB CANAL
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria
CURTA-METRAGEM - ANIMAÇÃO
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria
FESTIVAIS E MOSTRAS
Não houve inscrições habilitadas para esta categoria

Olinda, 09 de dezembro de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária Municipal de Patrimônio e Cultura

IVSON RODRIGO DA SILVA MELO
Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS (CHIQUINHO)
Diretor de Cultura

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2D45F4B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, considerando os editais do concurso público nº 001/2022 e nº 002/2022, do município de Ouricuri, e tendo em vista a apresentação de termos de desistência por parte de candidatos aprovados e nomeados,

RESOLVE:

- Art. 1º Homologar os termos de desistência apresentados pelos candidatos listados no anexo I, aprovados e nomeados nos concursos públicos mencionados.
- Art. 2º Considerar os cargos relacionados no anexo I desta Portaria como vagos para fins de provimento.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri-PE, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16º	ANDRÉ FELIPE DA SILVA CARDOZO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5º	JÉSSICA SILVA DE OLIVEIRA
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	13º	LUZIANA DA SILVA PAZ
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	12º	MAURICIO DE SOUZA GENUINO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	34º	KATIA REJANE HOLANDA LOPES
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	11º	SAMIRE CAVALCANTE NASCIMENTO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9º	FRANCIGEUMA GONÇALVES MARTINS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2º	CLAUDIENE GONÇALVES DE LIMA
AGENTE ARRECADADOR	2º	LEONARDO LEITE HONORATO
DIGITADOR	5º	PAULO RICARDO PEIXOTO DE ALENCAR FILHO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2º	JOÃO MIGUEL SOARES DE MIRANDA
MERENDEIRA	2º	DAYANE BARBOSA GOMES ALENCAR
MERENDEIRA	12º	TELMA SANTIAGO DE SOUZA
MOTORISTA	6º	ILDOMAR DA SILVA LIMA
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	2º	NALTO RODRIGUES BEZERRA
PROFESSOR FUNDAMENTAL I	1º	VALDEI JOSÉ DE OLIVEIRA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10º	GALBANEIA LUCIANO SIDRIM
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	6º	KELLY DAYANE ALVES DOS SANTOS TORRES VIEIRA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17º	VALERIA GONÇALVES TORRES DE LIMA
VIGIA	4º	CAIO MATIAS MARQUES
VIGIA	29º	JOÃO PAULO SANTOS FREIRE
VIGIA	16º	MONICA SHAYANE DA SILVA

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A0A0AA29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO AOS PROJETOS APRESENTADOS
AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO
AOS PROJETOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

–Lei nº 14.399/2022 – Decreto Federal Regulamentador: nº 11.740/2023 – Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 052/2024

A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público 001/2024, torna público o resultado preliminar dos fazedores de cultura na fase de análise do mérito para os projetos habilitados nas **MODALIDADES I, II, III e IV** conforme detalhamento abaixo.

CATEGORIA I

PROponente	CPF/CNPJ	Inscrição	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
GLEISON JOSÉ DA SILVA BARROS	XXX.375.554.XX	23112402	PESSOA NEGRA / PARDA	90	SELECIONADO
ANTONIO HENRIQUE GOMES RIBEIRO	XXX.197.744.XX	25112416	PESSOA INDÍGENA	90	SELECIONADO
JOSE ALBERTO DA SILVA	XXX.433.415.XX	25112442	PESSOA NEGRA / PARDA	90	SELECIONADO
FABIO REINALDO DA SILVA	XXX.088.354.XX	22112411	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
LEVI MARTINS DA SILVA	XXX.743.414.XX	22112413	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
JOÃO DENYS VALENÇA ALVES -	XXX.361.474.XX	25112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
ALEXANDRE CARLOS G. H. SILVA	XXX.874.494.XX	23112406	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
FABRICIO A. FERREIRA DA SILVA	XXX.273.314.XX	25112409	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	85	SELECIONADO
MARTA CRISTINA BARRETO DA SILVA	XXX.323.904.XX	24112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
FLAVIO LUIZ DA PENHA	XXX.752.824.XX	21112401	PESSOA NEGRA / PARDA	85	SELECIONADO
SANDRECLECIO PEDRO RODRIGUES	XXX.446.244.XX	23112408	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
ELIANE AUGUSTA DA SILVA	XXX.197.664.XX	25112404	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
EDUARDO JOSE FERREIRA DA SILVA	XXX.664.574.XX	20112402	PESSOA NEGRA / PARDA	85	SELECIONADO
EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	XXX.014.594.XX	24112443	PESSOA NEGRA / PARDA	85	SELECIONADO
ERACLIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	XXX.048.344.XX	24112444	PESSOA NEGRA / PARDA	85	SELECIONADO
FABIO HENRIQUE A. DE MOURA	XXX.625.334.XX	25112413	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
GLEBSON HENRIQUE A. DE OLIVEIRA	XXX.377.124.XX	25112445	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
JEOVANA M. DA SILVA SANTOS	XXX.025.014.XX	25112446	PESSOA NEGRA / PARDA	85	SELECIONADO
MATHEUS H. TAVARES DA SILVA	XXX.568.544.XX	25112418	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	80	SELECIONADO
JOSÉ MARCELINO DE MELO JUNIOR	XXX.748.664.XX	20112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
KELNE E. DA SILVA ANDRADE	XXX.742.104.XX	25112420	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
ERICA VENTURA DA SILVA	XXX.027.674.XX	25112431	PESSOA INDÍGENA	80	SELECIONADO
ARLINDO BATISTA DE ALMEIDA	XXX.219.564.XX	21112406	PESSOA NEGRA / PARDA	80	SELECIONADO
THAYS RANIELLY DE B. CLAUDINO	XXX.809.494.XX	23112410	PESSOA NEGRA / PARDA	80	SELECIONADO
JEAN FELIPE MEYER COUTO	XXX.931.754.XX	25112408	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
ARTHUR FELIPE F. DA SILVA	XXX.262.394.XX	25112422	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
RINALDA MARIA SANTOS TENORIO	XXX.652.424.XX	25112460	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
CARLOS THIAGO SIQUEIRA GOMES	XXX.750.654.XX	26112411	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
ERICK NELSON AFONSO FERREIRA	XXX.154.874.XX	25112402	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
BRUNO RAFAEL DA SILVA	XXX.049.804.XX	24112407	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
MARCOS VINICIUS H. M. DE SALES	XXX.408.394.XX	22112410	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
EDJA VENTURA DA SILVA	XXX.154.664.XX	25112419	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	INABILITADO
MANOEL VALDENIO DE O. ANGEIRAS	XXX.872.144.XX	22112409	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	INABILITADO
HIDELBRANDO BENTO ELIAS MILIANO	XXX.331.224.XX	25112426	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	60	INABILITADO
NELCI LIMA DA SILVA	XXX.603.674.XX	25112415	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	INABILITADO
LUIZ HENRIQUE CANDIDO FERREIRA	XXX.010.754.XX	25112435	PESSOA NEGRA/ PARDA	60	INABILITADO
CICERO JOSE DA SILVA	XXX.724.224.XX	21112408	PESSOA NEGRA/ PARDA	60	INABILITADO
MURILO SOUTO QUIDUTE FILHO	XXX.888.954.XX	25112432	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	INABILITADO
SERGIO RICARDO VIEIRA ALVES	XXX.235.844.XX	23112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	INABILITADO
CARLOS ANDRÉ O. DA SILVA FILHO	XXX.317.354.XX	25112407	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	INABILITADO
LUIZ H. C. DE OLIVEIRA CAVALCANTI	XXX.341.424.XX	24112406	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	INABILITADO
JAMESSON JOSE DA SILVA	XXX.344.444.XX	22112407	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	INABILITADO
ALAIDE RODRIGUES DA SILVA	XXX.201.294.XX	25112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	INABILITADO
SYLVANIA DE CASSIA GOMES CALADO	XXX.051.014.XX	25112410	AMPLA CONCORRÊNCIA	57	INABILITADO
ABIRATAN SILVA DE OLIVEIRA	XXX.945.644.XX	25112470	AMPLA CONCORRÊNCIA	56	INABILITADO
RAFAEL FERREIRA DE LIMA	XXX.364.574.XX	25112439	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
SUZETE SALISVANIA N. B. SYBALDE	XXX.411.104.XX	25112441	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
JOSE EDNALDO DE OLIVEIRA	XXX.467.584.XX	22112415	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
BRUNO GUSTAVO PEREIRA	XXX.827.104.XX	22112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
SHIRLEY PEREIRA LOURENÇO	XXX.055.814.XX	24112408	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
VALMIR COSMO DA SILVA	XXX.239.144.XX	25112421	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
ELIETE FERREIRA CARVALHO	XXX.513.524.XX	25112423	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
SAMUEL SERGIO DE OLIVEIRA XIMENES	XXX.641.944.XX	24112410	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
FELIPE DINIZ SANTOS SILVA	XXX.225.098.XX	23112407	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
TEREZA CRISTINA DE LIMA	XXX.768.644.XX	25112406	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	XXX.555.564.XX	23112403	PESSOA NEGRA/ PARDA	55	INABILITADO
ALCIDES ALVES DA SILVA JUNIOR	XXX.889.204.XX	24112404	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
ANTONIO FRANCISCO DO REGO FILHO	XXX.283.724.XX	24112413	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
AUREA GOMES DA SILVA	XXX.807.594.XX	25112477	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
KEVEN MARLOS DE SOUZA	XXX.668.074.XX	25112436	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
TIAGO LEANDRO DOS SANTOS	XXX.810.024.XX	24112402	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
ROSANE DA SILVA DE LIMA	XXX.182.534.XX	25112430	AMPLA CONCORRÊNCIA	55	INABILITADO
ELIANE FABRICIA TORRES	XXX.158.624.XX	24112412	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	INABILITADO
MARCOS ANTONIO MEYER FERREIRA	XXX.701.704.XX	25112440	AMPLA CONCORRÊNCIA	54	INABILITADO
CICERA FERNANDA DA PENHA	XXX.770.604.XX	25112425	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
ALDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	XXX.566.174.XX	21112402	PESSOA NEGRA/ PARDA	50	INABILITADO
JONATHAS THADEU DOS SANTOS	XXX.576.544.XX	21112403	PESSOA NEGRA/ PARDA	50	INABILITADO
ROMERO JOSE DA SILVA	XXX.462.704.XX	21112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO

ALBERTO FELIPE DA SILVA	XXX.553.194.XX	25111478	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
CHARLES FELIPE MARTINS CARDOSO	XXX.615.274.XX	25112476	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
DAVID ELIAS DA SILVA	XXX.910.444.XX	25112472	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
ERIVAN SEVERINO DA SILVA LIMA	XXX.753.654.XX	25112434	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
HELOISA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	XXX.546.014.XX	25112417	PESSOA INDIGENA	50	INABILITADO
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.874.494.XX	23112404	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
MARIA GENILDA BATISTA	XXX.397.844.XX	25112471	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
MARIA LUISA DE ARAUJO CORATO	XXX.920.094.XX	24112403	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
WENIO PEREIRA DOS ANJOS	XXX.475.164.XX	20112403	PESSOA NEGRA/ PARDA	50	INABILITADO
PRISCILA MARIA DA SILVA	XXX.791.108.XX	22112403	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
VALDECY MARIA LOURENÇO DA SILVA	XXX.471.164.XX	24112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
WASHINGTON G.M. DE ARAUJO	XXX.210.134.XX	23112409	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADO
THAYNARA MARIA P. DA SILVA	XXX.006.224.XX	25112475	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	INABILITADA

CATEGORIA II

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
AECIO FLAVIO DA SILVA	XXX.069.034.XX	21112404	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
AGELICA DA SILVA LEITÃO	XXX.212.744.XX	25112451	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
ALINE MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	XXX.436.164.XX	25113457	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
BRUNO RAFAEL DA SILVA	XXX.647.464.XX	25112449	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
GILVAN MOTA DOS SANTOS	XXX.132.594.XX	22112412	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
JANILSON SALES DA SILVA OLIVEIRA	XXX.054.504.XX	25112428	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
JOSE EDSON DA SILVA	XXX.134.614.XX	24112450	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
JOSE FERREIRA DE SALES FILHO	XXX.201.294.XX	25112443	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
JOSE ROBERTO DA SILVA	XXX.291.064.XX	25112452	PESSOA NEGRA/ PARDA	80	SELECIONADO
JOSINEIDE MARIA DE MELO	XXX.619.254.XX	25112448	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
LUIZ BARRETO	XXX.763.694.XX	25112447	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
MAURICIO H. DA SILVA JUNIOR	XXX.115.424.XX	25112449	PESSOA NEGRA/ PARDA	80	SELECIONADO
ROSA MARIA FELISMINO DE LIMA	XXX.450.624.XX	25112459	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
VILMAR ANTONIO C. DA SILVA	XXX.113.824.XX	25112424	PESSOA NEGRA / PARDA	80	SELECIONADO

CATEGORIA III

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
DARIO ANTONIO DA SILVA	XXX.365.704.XX	22112402	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
JOAO PAULO DOS SANTOS	XXX.837.184.XX	24112452	PESSOA NEGRA / PARDA	90	SELECIONADO
LUIZ ANTONIO MARQUES DE MELO	XXX.956.484.XX	24112453	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
WILSON LUIZ MONTEIRO DA SILVA	XXX.378.084.XX	25112454	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
EMANUELA KARLA G. FERREIRA LINS	XXX.988.524.XX	24112409	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	SELECIONADO
PEDRO ALEX DA SILVA RODRIGUES	XXX.547.444.XX	24112455	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO

CATEGORIA IV

NOME	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
JOSE FLORO DA SILVA JUNIOR	XXX.700.324.XX	25112456	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	SELECIONADO
MARCOS ANTONIO C. DE SOUZA	XXX.252.664.XX	23112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	SELECIONADO
LINALDO MARTINS DA SILVA	XXX.412.094.XX	22112406	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	SELECIONADO
JOSE RODRIGUES FILHO	XXX.880.244.XX	22112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	SELECIONADO

Em casos de desacordo com os resultados apresentados os proponentes poderão postular com recurso, utilizando-se do modelo oficial disponibilizado, impetrando-os entre os dias **(06 de dezembro de 2024)** de forma presencial, na sede da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, entre os horários das 08h00min até as 17h00minh, e nos dias, **(07 e 08 de dezembro de 2024)**, exclusivamente através do e-mail: cultura@palmares.pe.gov.br, no horário limite até às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2024.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 05 de dezembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA

- Presidente -

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:142C2F3E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC –LEI Nº 14.399/2022 – DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR: Nº 11.740/2023 – DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 E DECRETO MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 001/2024

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

–Lei nº 14.399/2022 – Decreto Federal Regulamentador: nº 11.740/2023 – Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Municipal nº 052/2024

A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público 001/2024, torna público o resultado das propostas pós análise dos recursos para projetos apresentados nas MODALIDADES I, II, III e IV conforme fase de análise do mérito.

NOME	ID - CULTURAL	COTA	PROJETO Nº	RESULTADO
CARLOS A. OLIVEIRA DA SILVA FILHO	ID CULTURAL Nº 0240299	AMPLA CONCORRÊNCIA	25112407	INDEFERIDO
LUIZ HEITOR C. DE O. CAVALCANTI	ID CULTURAL Nº 0240189	AMPLA CONCORRÊNCIA	24112406	INDEFERIDO
ROSASE DA SILVA DE LIMA	ID CULTURAL Nº0240258	PESSOA NEGRA	25112430	INDEFERIDO

SAMUEL SÉRGIO DE OLIVEIRA XIMENES	ID CULTURAL Nº 0240263	AMPLA CONCORRÊNCIA	24112410	INDEFERIDO
SHIRLEY PEREIRA LOURENÇO	ID CULTURAL Nº 0240271	AMPLA CONCORRÊNCIA	24112408	INDEFERIDO
WHASHINGTON G. MOTA DE ARAÚJO	ID CULTURAL Nº 02402930	AMPLA CONCORRÊNCIA	23112409	INDEFERIDO

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 09 de dezembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:01DB8EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em 02/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 026/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa L.C.COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.535.138/0001-34, com endereço SITIO ESTREITO,9902, CEP 55355000, representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº 525734831, inscrito no CPF nº 100.662.894-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **3ºDEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nºs LEI 14.133/2021, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA
PARANATAMA-PE

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **3ºDEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

6.1- O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

6.2- O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

6.3- O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro do SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

6.4- O FORNECEDOR ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6- O FORNECEDOR deverá apresentar a SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados;

6.7- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO NEGATIVA E/OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 3ª a 3ª d' do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

6.8- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. 6.9- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

6.10- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

6.11- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

6.12- O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.13- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6.14- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7- DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1- O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8- DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

8.1- A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

8.1.1- A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.;

9- DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

9.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos dispostos em legislação pertinentes:

9.1.1- A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

9.1.2- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.1.3- O prazo previsto no item 4.1.2 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

9.1.4- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo;

9.1.5- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes;

9.1.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **10- DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

10.1- O prazo de entrega dos materiais será de IMEDIATAMENTE no Posto de Combustíveis indicados na proposta de preços;

10.2- O RECEBIMENTO SERÁ mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.1- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

10.2.2- O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 1 dia, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

10.2.3- Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

10.2.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

10.3- O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento;

10.4- Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

11- GARANTIA DO OBJETO:

11.1- O prazo de garantia dos objetos deverá ser de 2 meses:

12- AS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR:

12.1- As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital;

13- DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

13.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

13.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1 - por razão de interesse público; ou

13.9.2 - a pedido do fornecedor.

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

14.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

14.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

14.5 - As responsabilidades do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

16- DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1 - O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

16.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

16.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, §4 do art. 86 da Lei nº 14.133.

17- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n.º 14.133/2021.

19- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

[Razão Social Participante]

PARANATAMA, 03 de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 120	5,78	Total: 982.600,00
Item: 1	Unidade: Litros	Marca: L.C.	Modelo:	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 170.000		Valor Unit.: 5,78		Total Item: 982.600,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 069	5,71	Total: 2.169.800,00
Item: 2	Unidade: Litros	Marca: L.C.	Modelo:	
Descrição: Diesel S10 Comum				
Quantidade: 380.000		Valor Unit.: 5,71		Total Item: 2.169.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.152.400,00				

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:67C5E98C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL MARIA ZÉLIA LULU

PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E FOTOGRAFIA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1612001800	Isabela Machado Silva	109.xxx.xxx-09	Artes Visuais	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.217,20
on-1846293191	Priscyla Pereira de Souza Leal	097.xxx.xxx-74	Fotografia	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R\$ 3217,20
on-387388241	Tereza Helena Costa Nunes	073.xxx.xxx-82	Artes Visuais	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R\$ 3.217,20

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL MARIA ZÉLIA LULU

PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – ARTESANATO

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-602683293	Edileuza Vasconcelos Gomes	015.xxx.xxx-53	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1636856551	Fabiana Soares de Lima	074.xxx.xxx-13	Artesanato	Pessoa PCD	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1048197948	Irene do Carmo dos Santos	884.xxx.xxx-00	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1811236750	Irene do Carmo dos Santos	884.xxx.xxx-00	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1615338059	Lucia Maria Silva de Araújo	044.xxx.xxx-06	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1756044063	Salomé Gonçalves Simões	041.xxx.xxx-07	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1326522973	Salomé Gonçalves Simões	041.xxx.xxx-07	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-778525402	Tereza Helena Costa Nunes	073.xxx.xxx-82	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1767646669	Thayse Michelli Nóbrega de Macedo	065.xxx.xxx-18	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1517843368	Thayse Michelli Nóbrega de Macedo	065.xxx.xxx-18	Artesanato	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL MARIA ZÉLIA LULU

PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – AUDIOVISUAL

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-1211647685	José Alberto de Silva Júnior	097.xxx.xxx-74	Audiovisual	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhum	Habilitado	R\$ 12.064,51
on-971918328	Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento	453.xxx.xxx-34	Audiovisual	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 12.064,49

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL MARIA ZÉLIA LULU

PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO

RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL.

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
----------------------------	-----------------------	-------------	-----------	-----------------	-------------------------------	-----------	-------

on-1230197361	Danilo Henrique de Brito Leite	112.xxx.xxx-14	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R\$ 8.000,01
on-89989130	Expedito Gilberto Teles	510.xxx.xxx-63	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhum	Habilitado	R\$8.000,01
on-1360159274	João Vinícius Gomes do Nascimento	090.xxx.xxx-86	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R\$8.000,01
on-899892532	Lindoaldo Formiga da Silva	084.xxx.xxx-22	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhum	Habilitado	R\$8.000,01
on-1870730697	Lucinaldo Clemente da Silva	643.xxx.xxx-87	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhum	Habilitado	R\$8.000,01

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – LITERATURA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME PROPONENTE DO(A)	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE SOLICITADOS INDUÇÃO	RESULTADO	VALOR
on-1893952792	Alysson Islan da Silva Brito	114.xxx.xxx-85	Literatura	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R\$ 5.000,00
on-2075743461	Damião Andrade de Lima	081.xxx.xxx-23	Literatura	Nenhuma	Nenhum	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-1500855953	Lucas Rafael Leite da Silva	101.xxx.xxx-24	Literatura	Nenhuma	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-2133205031	Marcos Roberto do Nascimento Silva	025.xxx.xxx-80	Literatura	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-174487078	Maria Beatriz Marinho Patriota do Nascimento	453.xxx.xxx-34	Literatura	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 5.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – MÚSICA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME PROPONENTE DO(A)	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE SOLICITADOS INDUÇÃO	RESULTADO	VALOR
on-147850532	Antônio José de Lima Filho	079.xxx.xxx-50	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R\$ 7.000,00
on-2026778033	Cléfira Alves de Amorim	031.xxx.xxx-20	Música	Nenhum	Agentes culturais do gênero feminino	Habilitado	R\$ 5.000,00
on-472663985	Elton Johnny da Silva Oliveira	118.xxx.xxx-73	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R\$5.000,00
on-2064060637	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Música	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 5.000,00
on-2002872159	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Música	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 5.000,00
on-2000779789	Izildo Manoel Lucena da Silva	388.xxx.xxx-87	Música	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos)	Habilitado	R\$ 5.000,00
on-1145334584	Luzia Batista de Siqueira Silva	487.xxx.xxx-49	Música	Pessoa PCD	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos).	Habilitado	R\$7.000,00
on-138680533	Luzia Batista de Siqueira Silva	487.xxx.xxx-49	Música	Pessoa PCD	Agentes culturais do gênero feminino Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos)	Habilitado	R\$7.000,00
on-115686372	Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	46.xxx.xxx/0001-44	Música	Nenhum	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$7.000,00
on-1364536942	Miguel Adélio Marinho Patriota do Nascimento	46.xxx.xxx/0001-44	Música	Nenhum	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$7.000
on - 1311464134	Paulo Romero Ferreira Filho	065.xxx.xxx-06	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R\$ 3.000,00
on-571344383	Sales Ronildo de Arruda Siqueira	074.xxx.xxx-69	Música	Nenhum	Nenhuma	Habilitado	R\$ 5.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
RESULTADO DEFINITIVO DOS PROJETOS HABILITADOS – TÉCNICA E PRODUTORES(AS)

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME PROPONENTE DO(A)	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE SOLICITADOS INDUÇÃO	RESULTADO	VALOR
on-1777277800	Gleydson Wagner Beserra Lucena	042.xxx.xxx-61	Técnica e Produtores(as)	Pessoa Negra (preta ou parda)	Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural.	Habilitado	R\$ 4.825,80
on - 543374584	José Alberto da Silva Júnior	097.xxx.xxx-74	Técnica e Produtores(as)	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhum	Habilitado	R\$ 4.825,80

São José do Egito/PE, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:201F3D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MARIA ZÉLIA LULU PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO 1ª LISTA DE CONVOCATÓRIA DE SUPLENTES

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MARIA ZÉLIA LULU
PNAB – SÃO JOSÉ DO EGITO
1ª LISTA DE CONVOCATÓRIA DE SUPLENTES

ARTESANATO

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-12805317	Ana Maria Viera de Melo	033.xxx.xxx-97	Artesanato	Nenhuma	Agentes culturais do gênero feminino. Agentes culturais idosos(as) (com idade igual ou superior a 60 anos).	Selecionado	R\$ 2.412,90

CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E PATRIOMONIO CULTURAL.

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-573848113	Roberto Gomes dos Anjos	727.xxx.xxx-15	Cultura Popular, Tradicional E Patrimônio Cultural.	Nenhuma	Nenhum	Selecionado	R\$ 7.212,91

MÚSICA

Nº DE INSCRIÇÃO DO PROJETO	NOME DO(A) PROPONENTE	CPF OU CNPJ	LINGUAGEM	COTA SOLICITADA	PONTOS DE INDUÇÃO SOLICITADOS	RESULTADO	VALOR
on-834864717	Jáder Vangelis de Lima Lopes	073.xxx.xxx-20	Música	Nenhum	Nenhuma	Selecionado	R\$ 6.483,85
on-1349391752	José Alberto da Silva Júnior	090.xxx.xxx-30	Música	Pessoa Negra (preta ou parda)	Nenhuma	Selecionado	R\$ 14.516,15

Atenção: O envio dos documentos solicitados pela Seculte SJE deve ser realizado impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2024. Ressaltamos que o cumprimento dessa etapa **não implica aprovação automática** para o recebimento dos recursos. É responsabilidade exclusiva de cada proponente encaminhar os documentos complementares obrigatórios dentro do prazo estabelecido. O não atendimento às exigências poderá acarretar na desclassificação do projeto, permitindo que o próximo suplente seja convocado para ocupar a vaga daquele que não apresentou a documentação de forma adequada e dentro do prazo estipulado.
São José do Egito/PE, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kariny Maria Mendes Brito
Código Identificador:DAD72823

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.075/2024

LEI Nº 3.075/2024

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	1.100.000,00
31911300 – 540.1070 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
12.365.0190.2.074 – Manutenção do Ensino Infantil 70%	
31900400 – 542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
12.366.0187.2.075 – Educação Jovens e Adultos 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.270.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	

31911300 – 500.1002 – Obrigações Patronais	2.000.000,00
10.301.0428.2.082 – Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	
31901100 - 600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.17 – FUNDEB	
12.361.0188.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
31901100 – 540.1070 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00
02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0021.2.077 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
31901300 – 600.0000 – Obrigações Patronais	1.100.000,00
10.302.0428.2.093 – Manutenção do Hospital	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	3.000.000,00
TOTAL	8.600.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de dez por cento do total da Receita estimada na Lei nº 3.034/2023 (LOA/2024) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço 10 de Dezembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:5D714F87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ARP Nº 01/2024-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/ 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS RELACIONADOS À MESMA.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VICÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.746.449/0001-57 com sede na Rua Vigário Rêgo, nº 06 – Centro – Vicência – PE, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, inscrito no CPF nº 83162500478, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa B S COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede na Rodovia BR-424 nº s/n, Bairro Aloísio Souto Pinto, Cidade Garanhuns, CEP: 55292125, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32 859 799/0001-62, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Zulene Maria Santiago da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 213.440.194-04, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma. .

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ACHOCOLATADO EM PÓ - embalagem íntegra, sem sujidades, livre de bolores; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. Embalagem, pacote de 400g	500,00 Embalagem 400,00 G	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00

Marca: ITALAC	Fabricante: ITALAC	Modelo: ITALAC
Total Lote 1	x1	R\$ 2.600,00

Lote 2					
Lote 2					
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Açúcar Tipo: Cristal , Coloração: Branca			3.000,00 Embalagem 1,00 KG	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00
Marca: AÇUCANA		Fabricante: AÇUCANA		Modelo: AÇUCANA	
Total Lote 2			x1	R\$ 13.680,00	

Lote 3											
Lote 3											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Adoçante liquido 100 ml						50,00 Unidade		R\$ 5,10		R\$ 255,00	
Marca: ASSUGRIN				Fabricante: ASSUGRIN				Modelo: ASSUGRIN			
Total Lote 3						x1				R\$ 255,00	

Lote 4											
Lote 4											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Amido de Milho do tipo Maisena, produto amiláceo extraído do milho, para preparo de mingau, papa, bolos, molhos, cremes, massas doces e salgadas, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 200 Gramas						600,00 Embalagem de 200g		R\$ 4,65		R\$ 2.790,00	
Marca: UNILLEVER				Fabricante: UNILLEVER				Modelo: UNILLEVER			
Total Lote 4						x1		R\$ 2.790,00			

Lote 5									
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total
Arroz Parboilizado, tipo 1, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de mofo, odores estranhos e de substancias nocivas acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor com embalagem primaria de 01kg em plásticos atóxicos termos soldado. Embalagem secundaria fardo c/ 30kg					2.000,00 Embalagem de 1,00 kg		R\$ 5,83		R\$ 11.660,00
Marca: CAÇAROLA				Fabricante: CAÇAROLA			Modelo: CAÇAROLA		
Total Lote 5					x1		R\$ 11.660,00		

Lote 6									
Lote 6									
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total
AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Normas e/ou Resolução da Anvisa/MS. Embalagem 200 g					500,00 Embalagem 200,00 G		R\$ 4,44		R\$ 2.220,00
Marca: QUAKER				Fabricante: QUAKER			Modelo: QUAKER		
Total Lote 6					x1		R\$ 2.220,00		

Lote 8											
Lote 8											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Biscoito doce – Tipo Maria. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de8% e lipídios máximo de 8%.						1.000,00 Pacote 400 g		R\$ 3,69		R\$ 3.690,00	
Marca: VITARELLA				Fabricante: VITARELLA				Modelo: VITARELLA			
Total Lote 8						x1		R\$ 3.690,00			

Lote 9			
Lote 9			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Biscoito salgado – Tipo Cream Cracker. Fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, unidade máxima de 8% e lipídios máximo de 10%.				1.000,00 pacote 400 g	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
Marca: VITARELLA		Fabricante: VITARELLA			Modelo: VITARELLA	
Total Lote 9				x1	R\$ 3.690,00	

Lote 10			
Lote 10			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Café – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Em embalagem: pacote c/ 250gr	2.000,00 Embalagem: pacote c/	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00

Marca: GARANHUNS	Fabricante: GARANHUNS	Modelo: GARANHUNS
Total Lote 10	x1	R\$ 13.120,00

Lote 13			
Lote 13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAMOMILA, ERVA DOCE, BOLDO ERVA CIDREIRA. Embalagem: caixa c/200g	200,00 Embalagem: caixa c/2	R\$ 3,59	R\$ 718,00
Marca: MARATÁ	Fabricante: MARATÁ	Modelo: MARATÁ	
Total Lote 13	x1	R\$ 718,00	

Lote 15			
Lote 15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moidos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco de polietileno atóxico resistente, lacrado com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnpqa.	2.000,00 Embalagem de 100 g	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
Marca: GRÃO VERDE	Fabricante: GRÃO VERDE	Modelo: GRÃO VERDE	
Total Lote 15	x1	R\$ 2.720,00	

Lote 19			
Lote 19			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ervilha reidratada em conserva, em latas de 300 gr, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega	800,00 Lata de 300g	R\$ 3,29	R\$ 2.632,00
Marca: PREDILECTA	Fabricante: PREDILECTA	Modelo: PREDILECTA	
Total Lote 19	x1	R\$ 2.632,00	

Lote 25			
Lote 25			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Feijão Preto – Tipo 1, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	1.000,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 7,94	R\$ 7.940,00
Marca: KICALDO	Fabricante: KICALDO	Modelo: KICALDO	
Total Lote 25	x1	R\$ 7.940,00	

Lote 26			
Lote 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Fubá pré-cozido – Flocão, Produto degerminado, submetidos às operações de ajuste de umidade, pré-gelatinização, secagem e moagem. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máximo de 11%. Embalagem de 500g	2.000,00 Embalagem de 500 g	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
Marca: SINHA	Fabricante: SINHA	Modelo: SINHA	

Total Lote 26	x1	R\$ 2.580,00	
----------------------	----	--------------	--

Lote 27			
Lote 27			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Leite condensado; composto de leite desnatado, açúcar e lactose(tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em caixa, pesando 395 gr	500,00 Embalagem de 395 g	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00
Marca: MARAJOARA	Fabricante: MARAJOARA	Modelo: MARAJOARA	
Total Lote 27	x1	R\$ 1.985,00	

Lote 28			
Lote 28			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Leite de coco- Natural, pasteurizado, homogeneizado; Com médio teor de gordura, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Passará por teste sensorial. Embalagem de 500ml	500,00 Embalagem de 500 ml	R\$ 4,79	R\$ 2.395,00
Marca: TAMBAÚ	Fabricante: TAMBAÚ	Modelo: TAMBAÚ	
Total Lote 28	x1	R\$ 2.395,00	

Lote 29			
Lote 29			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Leite em pó integral - Pó branco ou ligeiramente amarelado obtido pela desidratação por pulverização de leite. Ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, detritos e matéria terrosa; mínimo de 25% de proteína, mínimo de 26% de matéria gorda, unidade máxima de 3,5%. Passará por teste sensorial, com laudo bromatológico a ser apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Embalado em pct de 200g		2.000,00 Embalagem em pct de	RS 5,59	RS 11.180,00
Marca: MILKO	Fabricante: MILKO	Modelo: MILKO		
Total Lote 29		x1	RS 11.180,00	

Lote 30											
Lote 30											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Macarrão tipo espagete - Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Comunidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g						2.000,00 Embalagem em pct de		R\$ 2,34		R\$ 4.680,00	
Marca: VITARELLA				Fabricante: VITARELLA				Modelo: VITARELLA			
Total Lote 30						x1		R\$ 4.680,00			

Lote 32				
Lote 32				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Maionese – Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em pct de 200g		500,00 Embalagem de 200g	RS 4,44	RS 2.220,00
Marca: SOYA		Fabricante: SOYA		Modelo: SOYA
Total Lote 32		x1	RS 2.220,00	

Lote 33				
Lote 33				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Margarina – Consistência cremosa, com sal, vitamina A de 15 a 50 mil U.I., com mínimo de 65% de lipídeos, conservada em temperatura ambiente. Embalado em pct de 250g		2.000,00 Embalagem em pct de	RS 2,95	RS 5.900,00
Marca: PRIMOR		Fabricante: PRIMOR		Modelo: PRIMOR
Total Lote 33		x1		RS 5.900,00

Lote 34				
Lote 34				
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total	

Milho para Mungunzá (canjica amarela) - Produto composto por milho para canjica acondicionado em embalagem plástica. Embalado em pct de 500g		1.000,00 Embalagem de 500g	RS 2,96	RS 2.960,00
Marca: GRÃO VERDE	Fabricante: GRÃO VERDE	Modelo: GRÃO VERDE		
Total Lote 34		x1	RS 2.960,00	

Lote 35				
Lote 35				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Milho Verde em Conserva Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		800,00 Embalagem de 200 g	RS 3,42	RS 2.736,00
Marca: PREDILECTA		Fabricante: PREDILECTA		Modelo: PREDILECTA
Total Lote 35		x1	RS 2.736,00	

Lote 38				
Lote 38				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Óleo comestível – Obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25° C, cor e odor característicos. Embalagem de 900ml		2.000,00 Embalagem de 900 ml	RS 7,74	RS 15.480,00
Marca: SOYA		Fabricante: SOYA		Modelo: SOYA
Total Lote 38		x1		RS 15.480,00

Lote 39											
Lote 39											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
QUEIJAO RALADO Queijo Ralado - Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon , Material Embalagem: Papel Metálico , Tipo Conservante: Ácido Sórbico , Aplicação: Culinária Industrial						800,00 Embalagem de 50 g.		R\$ 2,74		R\$ 2.192,00	
Marca: PAMPULHA				Fabricante: PAMPULHA				Modelo: PAMPULHA			
Total Lote 39						x1		R\$ 2.192,00			
Lote 40											

Lote 40											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Refrigerante de guaraná - bebida não alcoólica, não garrafa 35,00. Fermentada, e gaseificada, composto por água mineral. Gaseificada, açúcar,suco natural concentrado de guaraná; Aroma natural de guaraná. Embalag em de 2 litros. Embalagem de 2L						3.000,00 Embalagem de 2 L		R\$ 4,51		R\$ 13.530,00	
Marca: JATOBA				Fabricante: JATOBA				Modelo: JATOBA			
Total Lote 40						x1		R\$ 13.530,00			

Lote 41											
Lote 41											
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total		
Sardinha – tipo coqueiro, peixe enlatado com óleo rico em ômega 3, isento de conservantes com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalado em lata c/125g					1.000,00 Embalagem em lata c/		RS 4,10		RS 4.100,00		
Marca: 88				Fabricante: 88				Modelo: 88			
Total Lote 41					x1		RS 4.100,00				

Lote 42											
Lote 42											
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total		
Sal iodado - Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado, Cor branca, inodoro, sabor característico. Embalagem de 1kg					1.000,00 Embalagem de 1kg		R\$ 1,25		R\$ 1.250,00		
Marca: DUDU			Fabricante: DUDU				Modelo: DUDU				
Total Lote 42					x1		R\$ 1.250,00				

Lote 43			
Lote 43			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Vinagre fermentado acético der álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Embalagem de 500ml	1.500,00 Embalagem de 500 ml	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00

Marca: MURIONGO		Fabricante: MURIONGO		Modelo: MURIONGO	
Total Lote 43			x1		R\$ 1.605,00

Lote 45											
Lote 45											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Coco Ralado Seco: Produto obtido a partir do endosperma do fruto do coqueiro (coco nucifera L.) despulpado, de peliculado, triturado, prensado, formulado, desidratado, peneirado e embalado através de processos tecnológicos adequados. Não deve conter açúcares, adoçantes ou adulcorantes. Suas características devem conter aspecto granulado solto, sem sabor e odor rançoso, coloração branca. Embalados em saco multicamadas (PE+PET+MET+PE) com peso de 100 gramas, com rotulagem conforme legislação vigente. Apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses contados da data de entrega.						500,00 Embalagem de 100g.		R\$ 5,99		R\$ 2.995,00	
Marca: TAMBAÚ				Fabricante: TAMBAÚ				Modelo: TAMBAÚ			
Total Lote 45						x1		R\$ 2.995,00			

Lote 71										
Lote 71										
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Fígado bovino congelado, sem pele, com aproximadamente 120g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas). Validade mínima: 6 meses					1.000,00		R\$ 11,09		R\$ 11.090,00	
					Peso aproximadamente					
Marca: FRIGON			Fabricante: FRIGON				Modelo: FRIGON			
Total Lote 71					x1		R\$ 11.090,00			

Lote 72			
Lote 72			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne – chaminil bovino características: fresca ou resfriado a 5°C, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa nº105 de 19/05/99., prazo de validade mínima de 3 meses.	1.000,00 KG	R\$ 18,47	R\$ 18.470,00
Marca: AKICARNES	Fabricante: AKICARNES	Modelo: AKICARNES	

Total Lote 72				x1		R\$ 18.470,00	
---------------	--	--	--	----	--	---------------	--

Lote 73			
Lote 73			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Carne - frango inteiro congelado frango inteiro, congelado, de 1ª qualidade, pesando individualmente no máximo 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.	3.500,00 KG	R\$ 10,66	R\$ 37.310,00
Marca: DOURADO	Fabricante: DOURADO	Modelo: DOURADO	
Total Lote 73	x1	R\$ 37.310,00	

--	--	--	--	--	--	--	--

Lote 74											
Lote 74											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Carne Acém bovino – Resfriado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Validade mínima: 3 meses						1.500,00 KG		R\$ 24,37		R\$ 36.555,00	
Marca: AKICARNES				Fabricante: AKICARNES				Modelo: AKICARNES			
Total Lote 74						x1		R\$ 36.555,00			

Lote 75											
Lote 75											
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total		
Carne de frango (coxa ou sobrecoxa) – Resfriado, de boa qualidade, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. OBS: Com Laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondente, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura). Validade mínima: 6 meses					2.000,00 Embalagem de 1kg		R\$ 10,15		R\$ 20.300,00		
Marca: FRIATO				Fabricante: FRIATO				Modelo: FRIATO			
Total Lote 75					x1		R\$ 20.300,00				

Lote 76										
Lote 76										
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Carne moída bovina Resfriada, de boa qualidade – Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas ede qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. A carne bovina moída deverá conter no Máximo 10% de gordura. Ser isenta de cartilagem, de ossos e conter no Máximo de 3% de aponeuroses. Embalagem: O produto deverá estar resfriado em embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente e resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá permanecer integra por todo o período de validade do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Obs: Com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo,nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referir a fatura. Validade mínima: 6 meses					1.000,00 Embalagem de 1 kg		R\$ 12,94		R\$ 12.940,00	
Marca: AKICARNES				Fabricante: AKICARNES				Modelo: AKICARNES		
Total Lote 76					x1		R\$ 12.940,00			

Lote 77										
Lote 77										
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Charque P.A – Carne bovina salgada e dessecada, não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido, pegajoso, áreas de coloração anormal equantidades anormais de tecido conectivo e aponevrose; com umidade máxima de 45%, capa de gordura máxima de 20%; sem exudato. Aembalagem que apresentar perda de vácuo será rejeitada. com laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondendo, nesse caso, aos produtos fornecidos no período a que se referira fatura).					1.000,00 KG		R\$ 24,36		R\$ 24.360,00	
Marca: ELDORADO				Fabricante: ELDORADO				Modelo: ELDORADO		
Total Lote 77					x1		R\$ 24.360,00			

Lote 79							
Lote 79							
Descrição dos Itens				Quantidade / Unidade		Unitário Final	

Filé de Peito de frango (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8%no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).				1.000,00 KG		R\$ 18,58		R\$ 18.580,00	
Marca: GUIBON				Fabricante: GUIBON				Modelo: GUIBON	
Total Lote 79				x1		R\$ 18.580,00			

Lote 80											
Lote 80											
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total		
LINGÜIÇA DEFUMADA, CALABRESA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486 de20/10/78, Instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações , produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Séc.. da Agricultura. Marcas pré-aprovadas: Perdigão, Seara, Sadia.					1.000,00 Embalagem de 1 kg		R\$ 22,48		R\$ 22.480,00		
Marca: IMPERATRIZ				Fabricante: IMPERATRIZ				Modelo: IMPERATRIZ			
Total Lote 80					x1		R\$ 22.480,00				

Lote 81			
Lote 81			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Ovos Brancos de Galinha, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ai consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.	5.250,00 Embalagem de 30 ovos	R\$ 18,43	R\$ 96.757,50
Marca: ZÉ DO OVO		Fabricante: ZÉ DO OVO	
Total Lote 81		x1	R\$ 96.757,50
		Modelo: ZÉ DO OVO	

Lote 82							
Lote 82							
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Ovos Brancos de Galinha, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto que sejam impróprias ai consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.		1.750,00 Embalagem de 30 ovos		R\$ 18,43		R\$ 32.252,50	
Marca: ZÉ DO OVO		Fabricante: ZÉ DO OVO		Modelo: ZÉ DO OVO			
Total Lote 82		x1		R\$ 32.252,50			
Lote 83							
Lote 83							
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Queijo Mussarela – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem		800,00 KG		R\$ 31,10		R\$ 24.880,00	
Marca: NATVILLE		Fabricante: NATVILLE		Modelo: NATVILLE			
Total Lote 83		x1		R\$ 24.880,00			
Lote 85							
Lote 85							
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
SALSICHA - Salsicha tipo hot dog congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal com indícios de fermentação. Aspecto próprio, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalagem transparente devidamente acondicionada em pacotes de aproximadamente 3 kg, com identificação do SIF, data de fabricação e validade do produto. Embalagem com lacre original do fabricante. Acondicionado em embalagem de 3kg		800,00 KG		R\$ 7,85		R\$ 6.280,00	
Marca: RARA		Fabricante: RARA		Modelo: RARA			
Total Lote 85		x1		R\$ 6.280,00			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 10.746.449/0001-57;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e

fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

11.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

11.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

11.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

11.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

11.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

11.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

11.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

11.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

11.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

11.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

11.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

11.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos

produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de

vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar

será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência, 22 de maio de 2024.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Social
órgão Gerenciador

B S Comercio e Servicos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 32 859 799/0001-62

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA

CPF/MF sob o n.º 213.440.194-04

Fornecedor

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F1F3B99A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS EXTRATO DE ARP Nº 02/2024-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS RELACIONADOS À MESMA.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DO VICÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.746.449/0001-57 com sede na Rua Vigário Rêgo, nº 06 – Centro – Vicência – PE, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, inscrito no CPF nº 83162500478, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA**, com sede na Rodovia BR-408 nº S/N, Bairro Santa Cruz, Cidade Carpina, CEP: 55811015, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34 731 357/0001-61, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.923.104-96, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 11									
Lote 11									
Descrição dos Itens				Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Caldo de carne - unidade c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. 57g				1.000,00 Embalagem: 57 g		R\$ 4,82		R\$ 4.820,00	
Marca: MAGGI			Fabricante: MAGGI			Modelo: MAGGI			
Total Lote 11				x1		R\$ 4.820,00			

Lote 12											
Lote 12											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Caldo de frango - unidade c/ 6 cubos. composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glútem. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde. 57g						1.000,00 Embalagem: 57 g		R\$ 6,10		R\$ 6.100,00	
Marca: MAGGI				Fabricante: MAGGI				Modelo: MAGGI			
Total Lote 12						x1		R\$ 6.100,00			

Lote 14											
Lote 14											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Canela em pó - elaborada a partir de cascas procedentes de espécies vegetais genuínas, são e limpos. Aparência de pó fino; cor marrom claro; cheiro aromático característico: sabor característico. Embalagem de 40g						300,00 Embalagem de 40 g		R\$ 3,12		R\$ 936,00	
Marca: RAIZES				Fabricante: RAIZES				Modelo: RAIZES			
Total Lote 14						x1				R\$ 936,00	

Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%; embalado em lata, pesando 395 gramas, com validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96. Embalagem de 200g.	800,00 Embalagem de 200 g	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
Marca: BETANIA	Fabricante: BETANIA		Modelo: BETANIA
Total Lote 17	x1	R\$ 2.840,00	

Lote 31											
Lote 31											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Macarrão tipo Talharim – Massa seca com ovos, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Com umidade máxima de 13%, teste de cozimento (após 15 minutos em água fervente o macarrão deve amolecer sem desmanchar). Embalado em pct de 500g						1.000,00 Pacote de 500g		R\$ 5,10		R\$ 5.100,00	
Marca: VITARELLA				Fabricante: VITARELLA				Modelo: VITARELLA			
Total Lote 31						x1		R\$ 5.100,00			

Lote 36											
Lote 36											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
MOLHO de pimenta vermelha, textura homogênea, cor vermelho vivo escuro, aspecto líquido grosso, com no mínimo 150 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.						100,00 Embalagem de 150 ml		R\$ 3,20		R\$ 320,00	
Marca: XAVANTE				Fabricante: XAVANTE				Modelo: XAVANTE			
Total Lote 36						x1		R\$ 320,00			

Lote 37			
Lote 37			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Mistura a base de amido, tipo Cremogema, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional, 1ª qualidade. Embalado em pct de 200g	800,00 Embalagem 200 g.	R\$ 6,70	R\$ 5.360,00
Marca: MAISENA	Fabricante: MAISENA	Modelo: MAISENA	

Total Lote 37			x1			RS 5.360,00	

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Goma para Tapioca: Goma de tapioca hidratada ou massa pronta para tapioca, obtida a partir da fécula de mandioca. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada. Embalagens de polietileno com peso de 500g. Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Data de validade 3 meses a partir da data de entrega.	500,00 Embalagem de 500g.	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
Marca: SERRANA	Fabricante: SERRANA	Modelo: SERRANA	
Total Lote 44	x1	RS 4.235,00	

Lote 46			
Lote 46			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ: De Primeira; Grau de. Classificação: Grupo I (Polpa Amarela), Subgrupo: Colorido (Até 50% da casca amarelo- alaranjada), Classe: 3 (peso do fruto maior que 1,500Kg até 1,800Kg), Categoria I. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade.	1.000,00 KG	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 46	x1	RS 5.550,00	

Lote 47			
Lote 47			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ABÓBORA MADURA: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	1.000,00 KG	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 47	x1	RS 4.220,00	

Lote 48			
Lote 48			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

ALFACE LISA: De Primeira. Grupo: Lisa; Subgrupo: Verde; Classe: 40 (peso da planta variando de 400g a 450g); Grau de Hidratação: 3 - Bom (presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verde); Grau de Limpeza: 3 - Bom (alguma presença de terra fina e restos vegetais nas folhas mais externas); Categoria I. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo	1.000,00 KG	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 48	x1	RS 5.110,00	

Lote 49			
Lote 49			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Alho nacional - cabeça tamanho grande, com casca, de 1ª qualidade	800,00 KG	R\$ 18,60	R\$ 14.880,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 49	x1	RS 14.880,00	

Lote 50			
Lote 50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANANA: Do Grupo Comprida. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	3.500,00 KG	R\$ 6,23	R\$ 21.805,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 50	x1	RS 21.805,00	

Lote 51			
Lote 51			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

BATATA DOCE: Classificação Extra, as raízes deverão ser de coloração branca ou rosada, sem danos mecânicos e doenças. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	1.000,00 KG	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 51	x1	RS 4.700,00	

Lote 52			
Lote 52			

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BATATA INGLESA: Deverá ser da variedade Monalisa Escovada; Classe II (Calibre de 42 a 70mm); Categoria I; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, serem escovadas, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície ou até 1 mm de espessura, ou ainda 0,4% do peso total da embalagem. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL). Sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	1.500,00 KG	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 52	x1	R\$ 8.850,00	

Lote 53			
Lote 53			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CEBOLA: De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou perfirme); Subgrupo: Amarela; Classe: 3 (diâmetro Maior que 60 até 70 mm); Categoria I. Deverá apresentar- se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	1.500,00 KG	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00

Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 53	x1	R\$ 8.250,00	

Lote 54			
Lote 54			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CENOURA: Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja escura, pescoço pequeno); Classe: 14 (comprimento mínimo 14cm e máximo 18cm e 2,5cm de diâmetro); Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características varietais bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radículas e danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	1.500,00 KG	R\$ 5,47	R\$ 8.205,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 54	x1	R\$ 8.205,00	

Lote 55			
Lote 55			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHUCHU fresco, gráudo, higienizado, consistência firme, grau inicial de amadurecimento. Com características sensoriais mantidas (cor, brilho, textura, aroma e sabor). Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. Armazenada em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	1.500,00 KG	R\$ 5,72	R\$ 8.580,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 55	x1	R\$ 8.580,00	

Lote 56			
Lote 56			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO NATURAL	1.000,00 PCT 100 gr	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00

Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 56	x1	R\$ 5.960,00	

Lote 57			
Lote 57			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Inhame do tipo São Tomé, produto fresco e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	2.500,00 KG	R\$ 5,97	R\$ 14.925,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	
Total Lote 57	x1	R\$ 14.925,00	

Lote 58			
Lote 58			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LARANJA: Variedade: Pera. De Primeira. Grupo C4 (Coloração); Classe 68 (diâmetro variando de 68mm a 72mm); Categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amareladas, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Unidade	3.500,00 KG	R\$ 4,14	R\$ 14.490,00
Marca: IN NATURA	Fabricante: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	

Total Lote 58				x1			R\$ 14.490,00	

Lote 59											
Lote 59											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
LIMÃO: Tahiti de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração verde escuro, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.						520,00 KG		R\$ 4,44		R\$ 2.308,80	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: IN NATURA			
Total Lote 59						x1		R\$ 2.308,80			

Lote 60											
Lote 60											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
MAÇA NACIONAL: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, com coloração vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.						1.500,00 KG		R\$ 7,94		R\$ 11.910,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: IN NATURA			
Total Lote 60						x1		R\$ 11.910,00			

Lote 65								
Lote 65								
Descrição dos Itens			Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediária, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			1.000,00 KG		R\$ 5,35		R\$ 5.350,00	

Marca: IN NATURA			Fabricante: IN NATURA			Modelo: IN NATURA		
Total Lote 65					x1		R\$ 5.350,00	

Lote 66											
Lote 66											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
REPOLHO: De primeira, Grupo: Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Classe: IV (peso variando 1.000 g a 1.500 g). Categoria I. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos edoenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato.						1.500,00 KG		R\$ 5,46		R\$ 8.190,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: IN NATURA			
Total Lote 66						x1		R\$ 8.190,00			

Lote 68											
Lote 68											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Manga: A fruta deve ser firme, deve apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e coservação adequada para o cosumo mediató e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.						700,00 KG		R\$ 6,45		R\$ 4.515,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: IN NATURA			
Total Lote 68						x1		R\$ 4.515,00			

Lote 69				
Lote 69				
Descrição dos Itens		Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pão tipo francês: composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99		2.500,00 Peso 50g por unidade	R\$ 10,92	RS 27.300,00

Marca: PADARIA VITORIA			Fabricante: PADARIA VITORIA			Modelo: PADARIA VITORIA		
Total Lote 69					x1		R\$ 27.300,00	

Lote 70								
---------	--	--	--	--	--	--	--	--

Lote 70			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Pão tipo doce, composição mínima de massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal, 0,4g de reforçador, 24ml de água, 0,2g de açúcar, 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal, pesando 50g por unidade, vida útil mínima 06horas, embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 3.029 de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99	2.500,00 Peso 50g por unidade	R\$ 15,28	R\$ 38.200,00
Marca: PADARIA VITORIA	Fabricante: PADARIA VITORIA	Modelo: PADARIA VITORIA	
Total Lote 70	x1	R\$ 38.200,00	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 10.746.449/0001-57;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo

Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado,

a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

11.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

11.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

11.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

11.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem

ao contrato;

11.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

11.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

11.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

11.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

11.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

11.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

11.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

11.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos

pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência, 22 de maio de 2024.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA
Secretário de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

Costa & Oliveira Hipermercado Varejista LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 34 731 357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
CPF/MF sob o n.º 073.923.104-96
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:97B07F17

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE ARP Nº 03/2024-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS RELACIONADOS À MESMA.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO VICÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.746.449/0001-57 com sede na Rua Vigário Rêgo, nº 06 – Centro – Vicência – PE, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de Saúde HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA, inscrito no CPF nº 83162500478, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ARTLIMP LTDA**, com sede na Rua Joaquim Domingos de Freitas nº 62 , Bairro Bairro Novo, Cidade Carpina, CEP: 55819-745, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39 862 043/0001-11, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sra. **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Processo Licitatório nº 004/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social através dos programas, serviços e projetos relacionados à mesma.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 7
Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
"BEBIDA LÁCTEA – Iogurte parcialmente desnatado com polpa de morango. Sendo composto de leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, polpa de fruta e fermentos lácteos. Aroma natural, corante natural, conservantes. Embalagem tipo garrafa com tampa rosqueada, leitosa e contendo 1250g do produto. A embalagem deve conter a validade mínima de 20 a 30 dias, com registro obrigatório no ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada."	1.000,00 Litro	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
Marca: NATURAL DA VACA	Fabricante: NATURAL DA VACA	Modelo: UND	
Total Lote 7	x1	R\$ 4.890,00	

Lote 16			
Lote 16			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente contendo 100 gramas.	2.000,00 Embalagem de 100 g	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
Marca: SEMPRE VIVA	Fabricante: SEMPRE VIVA	Modelo: UND	
Total Lote 16	x1	R\$ 3.000,00	

Lote 18			
Lote 18			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Doce de goiaba – com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de pH, e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 300 gr, com validade de 10 meses a partir da sua data de entrega.	500,00 Pote de 300g	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
Marca: PRAEIRA	Fabricante: PRAEIRA	Modelo: UND	
Total Lote 18	x1	R\$ 2.270,00	

Lote 20			
Lote 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Extrato de tomate concentrado - Deverá ser preparados com frutos maduros, são, sem pele, sem sementes e estar isento de fermentação. Cor vermelha, odor e sabor próprio. Com quantidade inferior a 500 mg de sódio por 100 g de alimento e quantidade inferior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g de alimento. Embalagem c/ 340g	2.000,00 Embalagem de 340 g	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00

Marca: XAVANTE	Fabricante: XAVANTE	Modelo: UND	
Total Lote 20	x1	R\$ 4.400,00	

Lote 21			
Lote 21			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Farinha de mandioca – Devem ser fabricadas a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, e não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar coloração homogênea, ausência de odores estranhos e aspecto de mofo.Umidade máxima de 14%. Embalagem de 01kg.	1.000,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
Marca: FEIRA NOVA	Fabricante: FEIRA NOVA	Modelo: KG	
Total Lote 21	x1	R\$ 4.790,00	

Lote 22			
Lote 22			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL TRADICIONAL COM FERMENTO: especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico, produto com informações nutricionais, farinha de trigo tradicional sem fermento com fe e ácido fólico, embalagem plástica de 1 kg	500,00 Embalagem plástica d	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
Marca: PRIMOR	Fabricante: PRIMOR	Modelo: KG	
Total Lote 22	x1	R\$ 2.445,00	

Lote 23			
Lote 23			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Feijão Carioca – Tipo 1 - validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos.Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	1.000,00 Embalagem de 1kg	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
Marca: CRISTAL	Fabricante: CRISTAL	Modelo: KG	
Total Lote 23	x1	R\$ 7.400,00	

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Feijão Macassa – Tipo 1, “in natura”, validade no mínimo 180 dias, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência insetos. Umidade máxima de 15%. Embalagem de 1kg	1.000,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
Marca: CRISTAL	Fabricante: CRISTAL	Modelo: KG	
Total Lote 24	x1	R\$ 7.990,00	

Lote 61			
---------	--	--	--

Lote 61											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Macaxeira: Extra, deverá ser de classificação branca (Pão), ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.						3.000,00 KG		R\$ 3,70		R\$ 11.100,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: KG			
Total Lote 61						x1		R\$ 11.100,00			

Lote 62										
Lote 62										
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequadapara o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.					1.500,00 KG		R\$ 3,80		R\$ 5.700,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA			Modelo: KG			
Total Lote 62					x1		R\$ 5.700,00			

Lote 63															
Lote 63															
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total					
MELANCIA: De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas parao consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.										2.000,00 KG		R\$ 3,15		R\$ 6.300,00	
Marca: IN NATURA					Fabricante: IN NATURA					Modelo: KG					
Total Lote 63						x1		R\$ 6.300,00							

Lote 64									
Lote 64									
Descrição dos Itens					Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total
Melão Amarelo de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em embalagem apropriada.					2.500,00 KG		R\$ 4,40		R\$ 11.000,00
Marca: IN NATURA			Fabricante: IN NATURA				Modelo: KG		
Total Lote 64				x1		R\$ 11.000,00			

Lote 67											
Lote 67											
Descrição dos Itens						Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
TOMATE: Grupo de formato: III - Santa Cruz (formato do fruto entre 1,00 e 1,15); Grupo de Coloração: Rosado; Sub Grupo: II – Colorido (tomate com a cor entre o subgrupo I e 90% da cor final). Classe ou calibre: 70 médio (diâmetro variando de 70mm a 80mm); CategoriaI; Apresentação: Normal (frutos isolados). Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades,parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.						2.000,00 KG		R\$ 5,70		R\$ 11.400,00	
Marca: IN NATURA				Fabricante: IN NATURA				Modelo: KG			
Total Lote 67						x1		R\$ 11.400,00			

Lote 78							
Lote 78							
Descrição dos Itens				Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total

Filé de MERLUZA Congelado - deverá apresentar-se bem aparado, sem pele, sem espinhas, sem gordura, pesando entre 80 e 200 g, deverá ter cor característica do produto isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organoléptica). Validade mínima: 6 meses					1.000,00 KG	R\$ 30,98	R\$ 30.980,00
Marca: FISH			Fabricante: FISH			Modelo: KG	
Total Lote 78			x1		R\$ 30.980,00		

Lote 84									
Lote 84									
Descrição dos Itens				Quantidade / Unidade		Unitário Final		Sub Total	
Queijo tipo Coalho, Tipo A, de cor branca e leitosa, apresentando poucos orifícios (olhaduras), validade mínima de 1 mês, na embalagem deve constar: Carimbo do Departamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária (carimbo SIE), fabricação, validade, nome, endereço, número de registro do produto.				1.000,00 KG		R\$ 31,90		R\$ 31.900,00	
Marca: NATURAL DA VACA			Fabricante: NATURAL DA VACA			Modelo: KG			
Total Lote 84				x1		R\$ 31.900,00			

Lote 86							
Lote 86							
Descrição dos Itens				Quantidade / Unidade		Unitário Final	Sub Total
POLPA de fruta, natural, sabor abacaxi, com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de							

fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 1kg	500,00 Embalagem de 1kg	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
Marca: POMESQUI	Fabricante: POMESQUI	Modelo: KG	
Total Lote 86	x1	R\$ 3.995,00	

Lote 87			
Lote 87			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA de fruta, natural, sabor acerola com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	500,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00

Marca: POMESQUI	Fabricante: POMESQUI	Modelo: KG	
Total Lote 87	x1	R\$ 3.250,00	

Lote 88			
Lote 88			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA de fruta, natural, sabor cajá com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	500,00 Embalagem de 1kg	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
Marca: POMESQUI	Fabricante: POMESQUI	Modelo: KG	
Total Lote 88	x1	R\$ 3.995,00	

Lote 89			
Lote 89			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA de fruta, natural, sabor caju com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	500,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
Marca: POMESQUI	Fabricante: POMESQUI	Modelo: KG	
Total Lote 89	x1	R\$ 3.250,00	

Lote 90			
Lote 90			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLPA de fruta, natural, sabor goiaba com no mínimo 1000ml. Embalagem com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1kg	500,00 Embalagem de 1 kg	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
Marca: POMESQUI	Fabricante: POMESQUI	Modelo: KG	
Total Lote 90	x1	R\$ 3.225,00	

Valor total: R\$ 163.280,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 10.746.449/0001-57;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. A Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do

contrato não seja ultrapassado;

j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

11.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

11.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

11.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

11.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

11.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

11.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

11.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

11.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

11.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

11.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

11.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

11.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

11.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

11.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

11.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

11.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

12.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da

presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

12.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

16.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

18.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência, 19 de junho de 2024.

HUMBERTO JOSÉ SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador

ArtlimP LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 39 862 043/0001-11

SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS

CPF/MF sob o n.º 064.818.364-50

Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:02299DA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL
EDITAL Nº 001/2024

CLASSIFICADOS

N	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	STATUS
MÉDICO 40H			
1	KAMILA BARRETO BEZERRA DE SOUZA	31,5	CLASSIFICADO
2	DULCE MARIA SIMÕES DE TORRES BANDEIRA DOWNEY	20	CLASSIFICADO
3	GERMANO SATURNINO DE MENEZES JUNIOR	20	CLASSIFICADO
4	BEATRIZ HELENA LIRA DE ANDRADE	20	CLASSIFICADO
5	ARELY PRISCILA GOMES MARTINS	2	CLASSIFICADO
6	JESSICA REZENDE DARIO DA SILVA	0	CLASSIFICADO
7	ADONIS PEREIRA DE MELO	0	CLASSIFICADO
8	THIAGO VASCONCELOS NOGUEIRA DE SOUZA	0	CLASSIFICADO
9	ARELY PRISCILA GOMES MARTINS	0	CLASSIFICADO
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU			
1	SARA SUSAN ZÓZIMO DA SILVA	41	02/01/1988
2	NATHALIA ROBERTA ALVES DE SOLZA NEVES	41	7/24/1991
3	TACIANA ANDRADE DE ABREU	39	2/16/1987
4	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	30	03/10/1991
5	GERMANO SATURNINO DE MENEZES JUNIOR	20	7/19/1994
6	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	16,5	7/20/1989
7	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	0	5/26/1986
MÉDICO EMERGENCISTA			
1	DEBORA DE ARAUJO PAZ	34	CLASSIFICADO
2	CAMILLA MELO COELHO	32	CLASSIFICADO
3	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	30	CLASSIFICADO
4	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	25	CLASSIFICADO
5	JOSÉ BRUNO MARTINS CARDOSO	20	CLASSIFICADO
6	NICHOLAS COELHO DE MEDEIROS FIGLIUOLO	20	CLASSIFICADO
7	RUBENS GOMES DE MELO TEIXEIRA	0	CLASSIFICADO
MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO			
1	RAFAEL RUDÁ COELHO DE MORAIS E SILVA	34	CLASSIFICADO
2	MARIANA MACHADO FARIAS	0	CLASSIFICADO
MÉDICO UROLOGISTA			
1	LUIZ FELIPPE DOS SANTOS DE AGUIAR	20	CLASSIFICADO
PSICÓLOGO INFANTIL			
1	RENATA BATISTA DA SILVA	35	CLASSIFICADO
2	VALÉRIA SIQUEIRA DA SILVA	33	CLASSIFICADO
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO	28	CLASSIFICADO
4	INGRID CRISLY OLIVEIRA MAFRA MAMEDE DE ALMEIDA	0	CLASSIFICADO
PSICOPEDAGOGO			
1	LUCRECIA JAMIRIS DA CRUZ VIEIRA	22,5	CLASSIFICADO
2	SILVANIA CARLA RODRIGUES	21	CLASSIFICADO
3	CATARINA APARECIDA PAES DE ANDRADE FREITAS DE LIMA	9,5	CLASSIFICADO
FONOAUDIÓLOGO			
1	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	25	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12 x 36 SAMU			
1	BRUNO MEDEIROS PIMENTEL	39	CLASSIFICADO
2	ROBSON FAUSTINO DA SILVA	39	CLASSIFICADO
3	PENÉLOPE VIVIANE CAVALCANTI DE MOURA	39	CLASSIFICADO
4	ADRIANA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
5	JESSICA PALOMA DE SOUZA CALDAS	39	CLASSIFICADO
6	TARCIANO FERREIRA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
7	ANA PATRÍCIA BARBOSA GONÇALVES DA SILVA	37,5	CLASSIFICADO
8	EZIEL DA SILVA SIQUEIRA	37,5	CLASSIFICADO
9	EVERTON APRÍGIO DA SILVA	28	CLASSIFICADO
10	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO	23	CLASSIFICADO
11	VALTER FELIX DE AMORIM	23	CLASSIFICADO
12	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	23	CLASSIFICADO
13	JOSE MIGUEL DA SILVA FILHO	23	CLASSIFICADO
14	PRISCILA RAFELA DO CARMO FERREIRA SANTANA	23	CLASSIFICADO
15	LEIZY LUCÉLIA DE OLIVEIRA	23	CLASSIFICADO
16	RENATA PAULA ARAUJO	23	CLASSIFICADO
17	WESDRINHA RODRIGUES DA SILVA	23	CLASSIFICADO
18	DEIZIANA DA SILVA BARROS	23	CLASSIFICADO
19	MYCHERLAINE SILVA DE SANTANA	23	CLASSIFICADO
20	BRENDA GOMES COUTINHO	23	CLASSIFICADO
21	ANDRE JOSE DA SILVA MIRANDA	21,5	CLASSIFICADO
22	LEANDRO DAMIÃO SANTOS DA LUZ	21,5	CLASSIFICADO
23	KAROLAINÉ BATISTA DA SILVA ALMEIDA	21,5	CLASSIFICADO
24	FLAPTIANA ESPINDOLA DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO
25	POLLYANNA CHRISTINA BARBOSA E SILVA	19	CLASSIFICADO
26	ANTONIO CAMPOVERDE	17,5	CLASSIFICADO
27	MARIA EDUARDA FIGUEIREDO CAVALCANTE DOS SANTOS	17	CLASSIFICADO
28	ANTONIO CAMPOVERDE	16	CLASSIFICADO
29	HENRIQUE CARNEIRO RIBEIRO	10	CLASSIFICADO
30	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	7	CLASSIFICADO
31	BRUNA LORENA MARINHO DE FARIAS	6,5	CLASSIFICADO
32	STEPHANIE KARLA MACHADO DE OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
33	EDUARDA MARTINS NUNES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
34	GABRIEL MARQUES DA SILVA	3	CLASSIFICADO
35	BRUNA LORENA MARINHO DE FARIAS	0	CLASSIFICADO
36	HARARÉ COMANDANTE DA SILVA	0	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36H			
1	ANA CLÁUDIA SOUZA E SILVA MARCELINO	44,0	CLASSIFICADO
2	PAULO HENRIQUE SANTANA CARNEIRO	44	CLASSIFICADO

3	WIRLLA DAIANE LIMA DIAS	44	CLASSIFICADO
4	LETICIA JOSEFA DO NASCIMENTO	41	CLASSIFICADO
5	ALCIENE CARLA FERREIRA	39,0	CLASSIFICADO
6	HELIA REGINA DANTAS TEIXEIRA DE CARVALHO	39	CLASSIFICADO
7	VANUSA ARRUDA DE ARAUJO	39	CLASSIFICADO
8	BISMARCK AUGUSTO DA SILVA	39	CLASSIFICADO
9	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	39	CLASSIFICADO
10	SHEYLA OLIVEIRA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
11	EDILZA MARTINS DE BRITO	39	CLASSIFICADO
12	ELISABETE ARRUDA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
13	DANIELE SERAFIM DA SILVA	39	CLASSIFICADO
14	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCAO	39	CLASSIFICADO
15	ELIANE MARIA DOS SANTOS	39	CLASSIFICADO
16	WILMA CRISTINA CHARLES	39	CLASSIFICADO
17	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO SILVA	37,5	CLASSIFICADO
18	BRUNA LORENA MARINHO DE FARIAS	37,5	CLASSIFICADO
19	ELIANE MARIA BRITO DOS SANTOS	37,5	CLASSIFICADO
20	ELEXSANDRA PEREIRA DE ALCANTARA	37,5	CLASSIFICADO
21	MICYMERE DE LIMA BATISTA	37,5	CLASSIFICADO
22	ADRIELLY DE ALMEIDA	37,5	CLASSIFICADO
23	KATIA REJANE DOS SANTOS SILVA	37,5	CLASSIFICADO
24	SHIRLEY CARINE DA SILVA	37,5	CLASSIFICADO
25	ELAINE FABIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	36	CLASSIFICADO
26	ALDENISE BERTO DA SILVA CORDEIRO	36	CLASSIFICADO
27	ILGA CARMEN DA SILVA SANTOS	36	CLASSIFICADO
28	SHIRLEY BERNARDO OLIVEIRA	36	CLASSIFICADO
29	JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	36	CLASSIFICADO
30	MIDIAN BEATRIZ DE OLIVEIRA	36	CLASSIFICADO
31	HELIA REGINA DANTAS TEIXEIRA DE CARVALHO	36	CLASSIFICADO
32	MARTA TENORIO FEITOSA PEIXOTO	36	CLASSIFICADO
33	TATIANE MIRELLA RODRIGUES DA SILVA	36	CLASSIFICADO
34	BRENA PEREIRA DE SANTANA	36	CLASSIFICADO
35	MÔNICA MARIA DE MOURA LIMA	36	CLASSIFICADO
36	SUELI MARTINS RODRIGUES	36	CLASSIFICADO
37	GABRIELLY ARAUJO LUCAS DOS SANTOS	32	CLASSIFICADO
38	NADJA MARIA OTÁVIO VENANCIO DA SILVA	31	CLASSIFICADO
39	JACILENE MARIA DA SILVA ALVES	29	CLASSIFICADO
40	JOAO KLEBER RODRIGUES JORDÃO	29	CLASSIFICADO
41	BRUNA FRANCISCA LEÔNCIO DE MORAES	28	CLASSIFICADO
42	ANA MARIA ASSUNÇÃO FLORÊNCIO DA SILVA	28	CLASSIFICADO
43	CLAUDETE DE ARAUJO GONÇALVES	28	CLASSIFICADO
44	THAYLLA AYALLA DA SILVA	28	CLASSIFICADO
45	VILMA VIDAL FIRMINO	27,5	CLASSIFICADO
46	JOSEFA MARIA DA ROCHA	27,5	CLASSIFICADO
47	NELMA ANTUNES CORREIA TORRES	27	CLASSIFICADO
48	ILGA CARMEN DA SILVA SANTOS	27	CLASSIFICADO
49	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	27	CLASSIFICADO
50	RAFAELA JAQUELINE MARIA DA SILVA	27	CLASSIFICADO
51	KARLA JULIANA DA SILVA MACIEL	26	CLASSIFICADO
52	ADRIANA RODRIGUES DE SANTANA	26	CLASSIFICADO
53	VITORIA ROQUE SENHOR DA SILVA	26	CLASSIFICADO
54	LAURA VITORIA DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS	25	CLASSIFICADO
55	VÂNIA CARMEM DA SILVA	24	CLASSIFICADO
56	YANNE ROBERIA BATISTA DA SILVA	24	CLASSIFICADO
57	ERONILDA SILVA OLIVEIRA	24	CLASSIFICADO
58	ROSELY NASCIMENTO ALMEIDA	23	CLASSIFICADO
59	VIVIANE DOS SANTOS NEVES	23	CLASSIFICADO
60	VIVIANY DA SILVA MIRANDA	23	CLASSIFICADO
61	MARIA TATIANA DE SANTANA OLIVEIRA	23	CLASSIFICADO
62	ANDRÉA PAULA DA SILVA	23	CLASSIFICADO
63	VANESSA MACHADO DE SIQUEIRA	23	CLASSIFICADO
64	IVONETE GOMES ALVES	23	CLASSIFICADO
65	MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA	23	CLASSIFICADO
66	ROSEANE REIS DE SOUSA	23	CLASSIFICADO
67	EDNA MARIA DE SANTANA	23	CLASSIFICADO
68	ALESSANDRO MARCELINO DOS REIS	23	CLASSIFICADO
69	ALESSANDRO MARCELINO DOS REIS	23	CLASSIFICADO
70	ELAINE FABIANA ALEXANDRE DOS SANTOS	23	CLASSIFICADO
71	PALLOMA WANESSA DOS SANTOS	23	CLASSIFICADO
72	ACACIA JAIDETE DA SILVA SOARES	23	CLASSIFICADO
73	ADENISE CREUZA DA SILVA LIMA	23	CLASSIFICADO
74	DÉBORA DE CÁSSIA DO SANTOS	23	CLASSIFICADO
75	RIVANIA FERREIRA DE LIRA SOUZA	23	CLASSIFICADO
76	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA LUZ	22,5	CLASSIFICADO
77	LAURA VITORIA DE OLIVEIRA SOUZA DOS SANTOS	22,5	CLASSIFICADO
78	CARMEM LUCIA DE SOUSA	21,5	CLASSIFICADO
79	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
80	DURVALINA GRACIELLE SA BARRETO	21,5	CLASSIFICADO
81	MONICA MARIA CIPRIANO DE MORAES	21,5	CLASSIFICADO
82	ANGELA MARIA LOPES DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
83	SHISLAINY CAROLINI DA SILVA LIMA	21,5	CLASSIFICADO
84	AILSA MARIA DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
85	DAYANA DARC DE SOUZA	21,5	CLASSIFICADO
86	SAYONARA GABRIELA DIAS DOS REIS	21,5	CLASSIFICADO
87	MARISA GOMES DE ALBUQUERQUE	21,5	CLASSIFICADO
88	CICILIANA DA SILVA LUCENA	21,5	CLASSIFICADO
89	JHONNATAN WILLIAN GALINDO SILVA	21	CLASSIFICADO
90	ELIZABETH FERNANDES DE ASSIS	21	CLASSIFICADO
91	NATALIA CRISTINA DE FRANÇA	21	CLASSIFICADO

92	JACIARA TAVARES DA SILVA	20,0	CLASSIFICADO
93	ROSIMERI MARIA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
94	SHEYLA OLIVEIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
95	KELLE MARIA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
96	ALINE BANDEIRA SOUSA DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
97	ELYNERE AUGUSTO SILVA DE LIMA	20	CLASSIFICADO
98	KARLA DE KASSIA MEDEIROS DE CARVALHO	20	CLASSIFICADO
99	MICHELAINÉ RODRIGUES DA SILVA LUCENA	20	CLASSIFICADO
100	EVANICE MARIA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
101	TEREZINHA NUNES DE VASCONCELOS	20	CLASSIFICADO
102	MICILENE MENDES PEREIRA DO NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
103	ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	20	CLASSIFICADO
104	VALDENY CRISTOVÃO DE OLIVEIRA	20	CLASSIFICADO
105	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
106	MARIA DAS GRAÇAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE	20	CLASSIFICADO
107	SUZANE JOSEFA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
108	MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA	19	CLASSIFICADO
109	ALCIONE MARANHÃO DA SILVA ANDRADE	19	CLASSIFICADO
110	VANESSA RIBEIRO DE FRANÇA	19	CLASSIFICADO
111	ETIENE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19	CLASSIFICADO
112	JEISA TOMÉ DA SILVA	19	CLASSIFICADO
113	MARCIA FERREIRA DOS PASSOS	19	CLASSIFICADO
114	PAMÉLA SANDRINY CARVALHO DE SOUSA DOS PASSOS	18	CLASSIFICADO
115	RHAIANE KARINA OLIVEIRA DA SILVA GOMES.	17,5	CLASSIFICADO
116	MARIA EDNEIDE DA SILVA	17,5	CLASSIFICADO
117	NOELIA BARBOZA DOS SANTOS	17,5	CLASSIFICADO
118	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	17,5	CLASSIFICADO
119	MARCIO FREIRE	17,5	CLASSIFICADO
120	SOLANGE PINTO DA SILVA	17	CLASSIFICADO
121	CLAUDIA FERNANDES DE LIMA	16,5	CLASSIFICADO
122	DAYANE CAROLINA DA SILVA	16,0	CLASSIFICADO
123	DAIANA CORREIA SOARES DOS SANTOS	16	CLASSIFICADO
124	PATRICIA GREICE DOS SANTOS BRAZIL	16	CLASSIFICADO
125	ALEXANDRA MARTINS DA SILVA	16	CLASSIFICADO
126	LAUDIVANIA PEREIRA DO AMARAL	16	CLASSIFICADO
127	MIDIAN DE OLIVEIRA ARAUJO	16	CLASSIFICADO
128	MARCIO ITALO DO NASCIMENTO RIBEIRO	16	CLASSIFICADO
129	ANA GREICE BERNARDO DA SILVA	16	CLASSIFICADO
130	TACIANA CORDEIRO LINS	16	CLASSIFICADO
131	CÍCERA GENI DA SILVA	16	CLASSIFICADO
132	IRLANE MESSIAS DE ARAUJO	16	CLASSIFICADO
133	WALKIRIA MARIA DA SILVA SILVA	16	CLASSIFICADO
134	CLAUDIA FERNANDES DE LIMA	15,0	CLASSIFICADO
135	ADELINA MARIA DA SILVA PEDRO LEAL	15	CLASSIFICADO
136	DANIELLY CARVALHO DA SILVA	14,5	CLASSIFICADO
137	CLÉA MEDEIROS ARRUDA DE OLIVEIRA	13	CLASSIFICADO
138	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	13	CLASSIFICADO
139	HITALO CÉSAR HONORATO MONTEIRO	11,5	CLASSIFICADO
140	MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES DA SILVA	11	CLASSIFICADO
141	SANDRO GABRIEL DA SILVA	10	CLASSIFICADO
142	NELMA ANTUNES CORREIA TORRES	10	CLASSIFICADO
143	IZABELA CAROLINA DE MATTOS SANTA ROSA	9,5	CLASSIFICADO
144	ANDREWS KURTIS DA SILVA FIRMINO	9	CLASSIFICADO
145	JOELMA DIAS DA SILVA	8	CLASSIFICADO
146	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE SILVA	8	CLASSIFICADO
147	ROSEMERY LAURINDO DA SILVA	8	CLASSIFICADO
148	ROSILENE MARIA DE ARAÚJO SILVA	6,5	CLASSIFICADO
149	VALERIA CRISTINA MENDES BEZERRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
150	TACIMEIRE RAMOS DA SILVA NAZÁRIO	6,5	CLASSIFICADO
151	MARIA EMANUELA GOMES DE SA	5	CLASSIFICADO
152	TARCIANO FERREIRA DA SILVA	5	CLASSIFICADO
153	VALDERIZA FERNANDES DE ANDRADE	5	CLASSIFICADO
154	ERONICE RUFINO SILVA DE ARRUDA	5	CLASSIFICADO
155	VERÔNICA MENDES DA SILVA	4	CLASSIFICADO
156	VERONICA BEZERRA JOTA	3	CLASSIFICADO
157	LINDALVA RODRIGUES PEREIRA	3	CLASSIFICADO
158	CELINE FERREIRA DA SILVA	3	CLASSIFICADO
159	JACQUELYNE MARIANA SOUZA MOURÃO DA SILVA	1,5	CLASSIFICADO
160	EVANIZE SILVA	1,5	CLASSIFICADO
161	MICYMERE DE LIMA BATISTA	1,5	CLASSIFICADO
162	MONICA FÉLIX DOS SANTOS	1,5	CLASSIFICADO
163	JANE EIDE DA SILVA COUTINHO	0	CLASSIFICADO
164	CLAUDEANY ALVES DE FREITAS	0	CLASSIFICADO
165	CYBELE KATARINA OLIVEIRA PEREIRA DE LIMA	0	CLASSIFICADO
166	GUSTAVO PEREIRA DE MOREIRA	0	CLASSIFICADO
167	EDILZA MARTINS DE BRITO	0	CLASSIFICADO
168	ALESSANDRA DE SANTANA BATISTA	0	CLASSIFICADO
169	GIRLENE MARIA FEIJÓ DO NASCIMENTO	0	CLASSIFICADO
170	LUANA MIRELE DA SILVA BERNARDES FARIAS	0	CLASSIFICADO
171	KARYNE MARIA ANDRADE CORREIA DE OLIVEIRA	0	CLASSIFICADO
172	MARINALVA VICENTE SEVERIANO FELIX	0	CLASSIFICADO
173	ROSANGELA GOMES MEDEIROS	0	CLASSIFICADO
174	SIMONE MENDONÇA DA COSTA	0	CLASSIFICADO
175	MIRELLA MARIA BARBOSA SILVA	0	CLASSIFICADO
176	JOSENILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA	0	CLASSIFICADO
177	ANDREZA CARVALHO DA SILVA	0	CLASSIFICADO
178	RENATA MARIA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
179	JULIANA MENDES DA SILVA	0	CLASSIFICADO
180	RENATA MARIA DA SILVA	0	CLASSIFICADO

181	CYNTHIA WANESSA ARAUJO ALVES	0	CLASSIFICADO
182	EDILMA SILVA DA ANUNCIÇÃO VIEIRA	0	CLASSIFICADO
183	IRLANE BANDEIRA DOS SANTOS	0	CLASSIFICADO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H			
1	FELIPE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	39	CLASSIFICADO
2	AURILEIDE NAQUE FERREIRA	39	CLASSIFICADO
3	JULIANA PEREIRA	39	CLASSIFICADO
4	ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA	39	CLASSIFICADO
5	ELIZABETE SANTANA SOUZA GADELHA DA COSTA	37,5	CLASSIFICADO
6	ROSEMERY LAURINDO DA SILVA	37,5	CLASSIFICADO
7	ALESSANDRO MARCELINO DOS REIS	37,5	CLASSIFICADO
8	DAVI CARNEIRO DE MELO SOUZA	36	CLASSIFICADO
9	LIDIA MARQUES DE CASTRO	35	CLASSIFICADO
10	MILENA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	33,5	CLASSIFICADO
11	VIVIANE MENEZES DA ROCHA	31,5	CLASSIFICADO
12	ANA PAULA OSÓRIO	31	CLASSIFICADO
13	VANESSA SALVADOR DA SILVA	31	CLASSIFICADO
14	MILENA PEREIRA DE SANTANA	28	CLASSIFICADO
15	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA HONORATO	26	CLASSIFICADO
16	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	23	CLASSIFICADO
17	DISLAYNNE GÉSSICA DA SILVA SANTOS	23	CLASSIFICADO
18	JACQUELINE SANTANA DANTAS	23	CLASSIFICADO
19	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA	23	CLASSIFICADO
20	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	23	CLASSIFICADO
21	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	23	CLASSIFICADO
22	MARIA CLOTILDE GUEDES DA SILVA	23	CLASSIFICADO
23	ROSANGELA DA SILVA ANDRADE	22,5	CLASSIFICADO
24	ONILDA FREIRE DOS SANTOS	22	CLASSIFICADO
25	SUZANA EDILEUZA DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
26	CIBELE IRENE FRANCISCA DOS SANTOS	21,5	CLASSIFICADO
27	BEATRIZ GOMES DA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
28	RUTE ROMÃO DA SILVA	20	CLASSIFICADO
29	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	20	CLASSIFICADO
30	MAXLENE NEVES DA SILVA	20	CLASSIFICADO
31	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADO
32	MARINA VIEIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
33	VIVIANE DE ARAÚJO SILVA ANACLETO	20	CLASSIFICADO
34	SILONE TARSIS DE OLIVEIRA SANTANA	20	CLASSIFICADO
35	MARLEN MARLANY FERNANDES MOREIRA	18	CLASSIFICADO
36	JOSEFA MARIA DA SILVA	16	CLASSIFICADO
37	TATIANA LEITE DA SILVA SANTOS	16	CLASSIFICADO
38	THALIA GABRIELLE MARTINS DA CUNHA	15	CLASSIFICADO
39	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA HONORATO	14	CLASSIFICADO
40	LUCICLEIDE MARIA DO CARMO DA SILVA ARRUDA FALCÃO	6,5	CLASSIFICADO
41	GIZELI VIANA DE SOUZA	6,5	CLASSIFICADO
42	RUBEM RODRIGUES DE MENDONÇA	4	CLASSIFICADO
43	MARIA FÁBIO LA CUSTODIO DA PAZ	3	CLASSIFICADO
44	ROSIMARY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	CLASSIFICADO
45	ANA CARLA BARBOSA CABRAL	3	CLASSIFICADO
46	NADJA DE FARIAS SILVA	1,5	CLASSIFICADO
47	MARIA ALICE DA MOTA SILVA BATISTA	0	CLASSIFICADO
48	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
49	JACILENE RIBEIRO PRAEIRO PEREIRA DA SILVA	0	CLASSIFICADO
50	CINTIA RAQUEL DA SILVA ALVES	0	CLASSIFICADO
51	WANESSA MYRELLA DA SILVA DE BIASE	0	CLASSIFICADO
52	MARIA ALICE DA MOTA SILVA BATISTA	0	CLASSIFICADO
53	ELIANE PAULA GOUVEIA	0	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO PLANTONISTA			
1	SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES	76	CLASSIFICADO
2	ANNELLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	68	CLASSIFICADO
3	VIVIENE MARIA DE SANTANA VILELA	64	CLASSIFICADO
4	JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	63	CLASSIFICADO
5	IZABELLY CRISTINY CAVALCANTI DA SILVA	52,5	CLASSIFICADO
6	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	52	CLASSIFICADO
7	NATALY MELLO	50	CLASSIFICADO
8	CARLA ZARZAR SOLANO	49	CLASSIFICADO
9	MARISA CAVALCANTE CAVALCANTI	49	CLASSIFICADO
10	MARIA JOSEFA DOS SANTOS TIMOTEO DE LIMA	49	CLASSIFICADO
11	ROSÂNGELA ASSIS DOS SANTOS SILVA	49	CLASSIFICADO
12	DIELLY DE ARAÚJO TAVARES MELO	47,5	CLASSIFICADO
13	FABIANA TEIXEIRA DA SILVA	47,5	CLASSIFICADO
14	ANA ROBERTA DE FARIAS SANTOS ALCANTARA	47,5	CLASSIFICADO
15	FRANCIENE MARILIA ELIAS DOS SANTOS	47	CLASSIFICADO
16	RAVENNA DA SILVA CABRAL	47	CLASSIFICADO
17	TACILA CRISTINA JOSE LUIZ	46	CLASSIFICADO
18	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	46	CLASSIFICADO
19	LUÍS LÚCIO DO NASCIMENTO	45	CLASSIFICADO
20	CARLA ZARZAR SOLANO	44	CLASSIFICADO
21	TEREZA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	44	CLASSIFICADO
22	MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	44	CLASSIFICADO
23	ADRIELE CARVALHO DA SILVA	43,5	CLASSIFICADO
24	EUGENIA VALERIA PEREIRA DE LIMA ARAUJO	42,5	CLASSIFICADO
25	JEANE ANDRÉA DA SILVA	41	CLASSIFICADO
26	KEITY CONSTANTINO DA SILVA ANDRADE	41	CLASSIFICADO
27	CLIVIA ALVES DE LIMA SANTANA	41	CLASSIFICADO
28	RENATA DE MATOS SILVA	41	CLASSIFICADO
29	SONALY MELO DE MACEDO	40	CLASSIFICADO
30	JACKELINE PEREIRA DUARTE	40	CLASSIFICADO
31	FELIPE MESQUITA DA SILVA	40	CLASSIFICADO

32	GRACILENE RODRIGUES DA SILVA	40	CLASSIFICADO
33	SONALY MELO DE MACEDO	40	CLASSIFICADO
34	CRISTIANE DA SILVA PAULINO	37,5	CLASSIFICADO
35	MARIA CECÍLIA SIMÕES DA SILVA	36	CLASSIFICADO
36	LADJANE DE CARVALHO SILVA	36	CLASSIFICADO
37	NATALY MELLO	35	CLASSIFICADO
38	CARLOS AUGUSTO BARRETO CAMPELLO SAMPAIO	35	CLASSIFICADO
39	MARIA CLÉA SOUSA MIRANDA DOS ANJOS MENDES	34	CLASSIFICADO
40	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE LIMA	33	CLASSIFICADO
41	GENY GUEDES DE ALMEIDA DA SILVA	33	CLASSIFICADO
42	ANDRÉ LUIZ CELESTINO DE SANTANA	33	CLASSIFICADO
43	WILLIANE MARIA FERREIRA	33	CLASSIFICADO
44	ANA PAULA DA SILVA	33	CLASSIFICADO
45	VANDERLI VIEIRA DE QUEIROZ	33	CLASSIFICADO
46	JACKELINE ALVES DE FREITAS	33	CLASSIFICADO
47	MARIA DA GUÍA SOARES DOS SANTOS	33	CLASSIFICADO
48	ROBSON DE LIMA MARQUES	33	CLASSIFICADO
49	JAMILY DA SILVA VITORINO	32	CLASSIFICADO
50	WILLIANE MARIA FERREIRA	31,5	CLASSIFICADO
51	OSCAR CAVALCANTI PORTO NETO	31,5	CLASSIFICADO
52	FLÁVIA MARIA BARROS LAVRA	31,5	CLASSIFICADO
53	VIRGINIA ANA GOMES	31,5	CLASSIFICADO
54	JEFERSON SEVERIANO DA SILVA	31	CLASSIFICADO
55	LÍLIA VIRGINIA COSTA DAS NEVES MELO	31	CLASSIFICADO
56	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	31	CLASSIFICADO
57	PRISCILLA FERNANDES SILVA DE FREITAS	31	CLASSIFICADO
58	NIVIA MATIAS BARBOSA FRANCISCO	30	CLASSIFICADO
59	CINTYA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	30	CLASSIFICADO
60	MAGNA PAULA DE SANTANA MARTINS	30	CLASSIFICADO
61	ERICA FERREIRA DA SILVA SANTOS	30	CLASSIFICADO
62	JORGELITO CHAVES MONTEIRO	30	CLASSIFICADO
63	BRUNO CESAR PEREIRA GOMES	28	CLASSIFICADO
64	WILMA CARNEIRO DA CUNHA SILVA	28	CLASSIFICADO
65	RITA DE KASSIA GOMES BARBOSA	28	CLASSIFICADO
66	ANNA FLLÁVIA COSTA DE ASSUNÇÃO	27	CLASSIFICADO
67	VERONICA DA SILVA SOUZA	26,5	CLASSIFICADO
68	CARLA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	26,5	CLASSIFICADO
68	ARACELLI CAROLINA PEREIRA CAMPOS	26,5	CLASSIFICADO
69	ARACELLI CAROLINA PEREIRA CAMPOS	26,5	CLASSIFICADO
70	FABIANA ALVES DE ARRUDA	26,5	CLASSIFICADO
71	JULIANA NELLY CARDINAL DE LIMA	26	CLASSIFICADO
72	FABIANA BEZERRA DA SILVA	25,5	CLASSIFICADO
73	DEBORA CRISTINA DE LIMA LEÃO CAVALCANTI	25	CLASSIFICADO
74	NATÁLIA BEATRIZ GOMES BISPO	25	CLASSIFICADO
75	JACILENE CARDOSO DE QUEIROZ SILVA	25	CLASSIFICADO
76	RICARDO EDDY GOMES MONTEIRO	25	CLASSIFICADO
77	AMANDHA CECÍLIA DE ARAÚJO CARVALHO MANDARINE	25	CLASSIFICADO
78	ANA CRISTINA PAIVA SILVA MAGALHÃES	25	CLASSIFICADO
79	MARCELO NUNES CANDIDO	25	CLASSIFICADO
80	POLIANA MENDES DA SILVA	25	CLASSIFICADO
81	FABIA LYERG MATIAS PEREIRA	25	CLASSIFICADO
82	SUENIA PACHECO VIEIRA	25	CLASSIFICADO
83	BRUNO CÉSAR FRAZÃO DE OLIVEIRA	25	CLASSIFICADO
84	ALISSON MENDES DE AMORIM	25	CLASSIFICADO
85	MARISTELA BEZERRA DA SILVA	25	CLASSIFICADO
86	RICARDO EDDY GOMES MONTEIRO	25	CLASSIFICADO
87	BRUNA RAFAELLA CAVALCANTI PESSOA	25	CLASSIFICADO
88	KELLY CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	23	CLASSIFICADO
89	VALÉRIA SOUZA PEREIRA	23	CLASSIFICADO
90	SANDRA SOTERO DE FREITAS ARAUJO	23	CLASSIFICADO
91	MARIA JOSEFA DOS SANTOS TIMOTEO DE LIMA	23	CLASSIFICADO
92	LARISSA THAMIRES DE FRANÇA SILVA	23	CLASSIFICADO
93	JUVANEIDE DO CARMO DOS SANTOS	21,5	CLASSIFICADO
94	LUCYCLENIA DE SANTANA SILVA	21,5	CLASSIFICADO
95	CHRISLAYNY LUCIANA DOS SANTOS	21,5	CLASSIFICADO
96	LUCIANA MARIA DA SILVA	21	CLASSIFICADO
97	LUZISANDRA DA SILVA RAMOS PEREIRA	21	CLASSIFICADO
98	MÔNICA HENRIQUE LEITE DE SOUZA	21	CLASSIFICADO
99	PATRICIA CRISTINA DE VÉRAS SOUZA MAIA	20	CLASSIFICADO
100	VILMA SILVA DA PORCIUNCLA	20	CLASSIFICADO
101	ELANE CAMPOS DA SILVA	20	CLASSIFICADO
102	AMANDHA CECÍLIA DE ARAÚJO CARVALHO MANDARINE	20	CLASSIFICADO
103	MARIA CLARA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE SOUSA	20	CLASSIFICADO
104	ANNA VALQUIRIA LOPES MAGALHAES	20	CLASSIFICADO
105	KATHYANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO PRIMO	20	CLASSIFICADO
106	ILIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	20	CLASSIFICADO
107	MIRELLY DE CASSIA OLIVEIRA E SILVA	20	CLASSIFICADO
108	JEFFERSON RICARDO DA SILVA	20	CLASSIFICADO
109	MARIA DA GUÍA SOARES DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO
110	PRISCILA MARIA SILVA DAS CHAGAS	18	CLASSIFICADO
111	MARIA DA GUÍA SOARES DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO
112	ABNAEL CLEMENTE DE SOUZA	18	CLASSIFICADO
113	DEISE EUNICE DO CARMO PEREIRA	18	CLASSIFICADO
114	JESSICA KELLY BARBOSA DA COSTA	16,5	CLASSIFICADO
115	GIULIENE THEREZA CAVALCANTI GONZAGA	16	CLASSIFICADO
116	ALBA FEITOSA DE MEDEIROS	15	CLASSIFICADO
117	ELIZAMA LIMA DA SILVA SANTOS	15	CLASSIFICADO
118	SELMA MARINHO DO NASCIMENTO	15	CLASSIFICADO
119	BARBARA NATHALIA DE MOURA	15	CLASSIFICADO

120	LEYLA NATHALY DE ARAÚJO CABRAL	15	CLASSIFICADO
121	LEYLA NATHALY DE ARAÚJO CABRAL	15	CLASSIFICADO
122	TELMA DA SILVA PONTES RIBEIRO	11,5	CLASSIFICADO
123	MARIA DE LOURDES VIEIRA LINS	10	CLASSIFICADO
124	ANDREIA FERNANDA DA COSTA LIMA	10	CLASSIFICADO
125	GISLAINE MARIA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
126	JAQUELINE PAULINO GOMES	10	CLASSIFICADO
127	LORENA AMARAL DE AZEVEDO	10	CLASSIFICADO
128	BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DE LIMA CARDINAL	9	CLASSIFICADO
129	LUIZ CARLOS DA SILVA	9	CLASSIFICADO
130	HOZANA LIDIA PEREIRA	8	CLASSIFICADO
131	FERNANDA MIRELLA SOARES DE OLIVEIRA	5	CLASSIFICADO
132	ALEXSANDRA MARIA PESSOA FIDELIS DE ALMEIDA	5	CLASSIFICADO
133	RAYANE LARISSA DOS SANTOS SILVA	5	CLASSIFICADO
134	MAISA GONÇALVES DE ARAÚJO	4	CLASSIFICADO
135	LUCIANA NEVES DA SILVA	4	CLASSIFICADO
136	LUANNY DAIANNE LOPES FELIX	3	CLASSIFICADO
137	HERICK HENRIQUE LEÃO DE AMORIM	2	CLASSIFICADO
ENFERMEIRO 40H			
1	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	64	CLASSIFICADO
2	WILDIN DA SILVA RODRIGUES	63	CLASSIFICADO
3	ALESSANDRA SANTOS RAMOS	49	CLASSIFICADO
4	ELISABETE ARRUDA DA SILVA	49	CLASSIFICADO
5	RAFAELA HENRIQUE DA SILVA	46	CLASSIFICADO
6	JAMILE VIEIRA DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO
7	JOSEFA JOSEANE DA SILVA FERRAZ	44	CLASSIFICADO
8	PRISCILA CARDOSO DE SANTANA	37	CLASSIFICADO
9	LUCINEREY ALBERTA DA SILVA RAMOS	30	CLASSIFICADO
10	SELMA CECILIA FERREIRA COUTINHO	30	CLASSIFICADO
11	JOSIANE CELESTINO DE ALMEIDA	28	CLASSIFICADO
12	ELIZANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	28	CLASSIFICADO
13	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE	28	CLASSIFICADO
14	JOCICLEIDE DE OLIVEIRA CARNEIRO	28	CLASSIFICADO
15	MARIA DE FATIMA MENEZES DE ARAUJO	28	CLASSIFICADO
16	LUCRÉCIA FREITAS DA SILVA	28	CLASSIFICADO
17	KELLY CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	27	CLASSIFICADO
18	ANA LUIZA MARTINS WANDERLEY DA SILVA	26	CLASSIFICADO
19	AMÁLIA SOARES DA PAZ	25	CLASSIFICADO
20	GESSICA NASCIMENTO LEAL DA SILVA	25	CLASSIFICADO
21	NIVIA MATIAS BARBOSA FRANCISCO	25	CLASSIFICADO
22	TACIANA SOARES DA SILVA	25	CLASSIFICADO
23	GILVANE RODRIGUES DE ARAUJO	23	CLASSIFICADO
24	ELIANA BEZERRA FERREIRA	23	CLASSIFICADO
25	NEIDE MAGALHAES MACHADO DIAS	21,5	CLASSIFICADO
26	MARIA ECIONE DE MORAIS FERREIRA	21,5	CLASSIFICADO
27	LUCRÉCIA FREITAS DA SILVA	20	CLASSIFICADO
28	RENATA ALCANTARA DE ALMEIDA	20	CLASSIFICADO
29	AMANDA KELLY NASCIMENTO CHAGAS	16	CLASSIFICADO
30	JESSIKA MARIA JUVENAL DE ARRUDA	13	CLASSIFICADO
31	SAMELA MARIA SILVA DE PAULA	11,5	CLASSIFICADO
32	EMILIA FRANCISCA DA SILVA RAMOS	8	CLASSIFICADO
33	CARLA JOANA DARC DA SILVA	8	CLASSIFICADO
34	ANDRESSA FEITOSA DE LIMA	5	CLASSIFICADO
35	DEBORA BLERA CORREIA	5	CLASSIFICADO
36	REJANE RODRIGUES DAS NEVES BEZERRA	5	CLASSIFICADO
37	MATHEUS RODRIGUES DE ANDRADE	5	CLASSIFICADO
38	EMILLY DE AQUINO OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
39	EGLCIA JAMILE DA SILVA	3	CLASSIFICADO
40	IVANIA COSTA LINS PINTO	1,5	CLASSIFICADO
41	AURISTELLA PEREIRA DE MELO	0	CLASSIFICADO
42	VITÓRIA VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	0	CLASSIFICADO

PAULISTA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

KÁSSIA TAVARES MOURA

Secretaria Municipal Saúde

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EF37E40C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Escada.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Escada, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 20 (vinte) projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 11/12/2024 até às 17:00 horas do dia 18/12/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Escada.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - os agentes individuais e coletivos, formais ou informais, que não prestaram contas dos recursos da Lei Aldir Blanc 2020.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, aquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 08hs às 17hs, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
- c) Cópia de CPF;
- d) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- e) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- f) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
- g) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- h) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- j) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- k) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;
- l) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 11) ou declaração de terceiro (Anexo 12).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 02) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia atualizada do CNPJ;
- c) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
- d) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Escada;
- e) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
- f) Cópia de CPF dos sócios;
- g) Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
- h) Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
- i) Anexo 06 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
- j) Anexo 07 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
- k) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08 (quando couber);
- l) Anexo 09 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
- m) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 13;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

peçasas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peçasas indígenas – 10% do total de vagas;

peçasas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para peçasas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para peçasas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou RANI.

Para concorrer às cotas para peçasas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para peçasas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As peçasas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - peçasas jurídicas em que mais da metade dos sócios são peçasas negras, indígenas ou com deficiência,

II - peçasas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam peçasas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - peçasas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por peçasas negras, indígenas ou com deficiência; e

As peçasas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano De Trabalho)**3.1.4.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Escada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 15).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros. **Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Como o Critério será Avaliado	Pontuação Máxima	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10	
C	Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação	10	

		serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).		
G	Trajatória artística e cultural do proponente	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:			70	

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5	
I	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)	5	
J	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional	5	
K	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+	5	
L	Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura será correspondente à soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - receberam no inferior a 40 pontos;

III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 16.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 08h às 17h, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – declaração de que não emprega menor

X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Escada, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, de 08h às 17h, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá prorrogar o prazo de assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Escada, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da data do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	10 de dezembro
2. Período de Inscrição	11 a 18 de dezembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 21 de dezembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 a 30 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 e 07 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 de janeiro de 2025
8. Etapa de habilitação pelos pareceristas	11 a 17 de janeiro de 2025
9. Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	20 de janeiro de 2025
10. Prazo para recurso da etapa de habilitação	21 a 23 de janeiro de 2025
11. Análise dos recursos da etapa de habilitação	24 e 25 de janeiro de 2025
12. Publicação do resultado final da etapa de habilitação	28 de janeiro de 2025
13. Etapa de assinatura do termo de premiação	29 a 31 de janeiro de 2025
14. Período dos pagamentos	03 a 07 de fevereiro de 2025
15. Publicação da lista final dos premiados	21 de fevereiro de 2025

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 08h às 17h, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos, situada à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Esportes.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição (on-line);

Anexo 03 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;

Anexo 04 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;

Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;

Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 11 – Autodeclaração de residência;

Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;

Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;

Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;

Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Escada, 10 de dezembro de 2024.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Executivo de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS**

Nº	CATEGORIA	LINGUAGEM	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
01	Projetos Livres	Todas as linguagens	12	5	2	1	20	-	R\$ 135.000,00
	Faixa 1:	-	-	-	-	-	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
	Faixa 2:	-	-	-	-	-	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
	Faixa 3:	-	-	-	-	-	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAIS			12	5	2	1	20	-	R\$ 135.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA**

() Projetos Livres (todas as linguagens)

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

- ☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica
- ☐ Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social: Nº de inscrição no Mapa Cultural de Escada: _____		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binário	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses

☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Data de Fundação:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indigenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.412,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)	☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de 15.000,00

Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não	
Caso exista, como se declara(m)?			
☐ Cis		☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não	
Caso exista, como se identifica(m)?			
☐ Pessoa Trans		☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não	
Caso exista, Especifique:			
☐ Povos Originários (Indígenas)		☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas		☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)		☐ Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não	
Caso exista, especifique a deficiência:			
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		☐ Sim ☐ Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não	
Em quais segmentos culturais atua?			
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva		☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual		☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+		☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais		☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural		☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:		
Qual o segmento de atuação principal?			
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva		☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual		☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias		☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+		☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias		☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais		☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural		☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:		
Como você atua no Setor Cultural?			
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:		☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:		☐ Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021		☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:		☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:		☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:	
Nome Social: Nº de inscrição no Mapa Cultural de Escada: _____	
Nome Artístico:	
CPF:	RG:

Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço Completo:			
		CEP:	
Telefone (WhatsApp):		Telefone (Fixo):	
E-mail:			
Data de Nascimento:		Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?		Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?			
☐ Homem Cis		☐ Mulher Cis	
☐ Não Binário		☐ Mulher Trans/Travesti	
☐ Prefere não declarar			
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?			
☐ Pessoa Trans		☐ Pessoa Travesti	
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)		☐ Pessoa Não Binária	
☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)		☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)	
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:			
Você se declara:			
☐ Pessoa Branca		☐ Pessoa Parda	
☐ Pessoa Preta			
Você se declara:			
☐ Mulher chefe de família monoparental		☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)		☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:			
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:			
☐ Povos Originários (Indígenas)		☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas		☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)		☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?			
☐ Artesanato		☐ Arte Inclusiva	
☐ Arte Urbana		☐ Artes plásticas e visuais	
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		☐ Audiovisual	
☐ Design e moda		☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	
☐ Gastronomia		☐ Diversidade e cultura LGBTI+	
☐ Música		☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	
☐ Pesquisa e documentação		☐ Ópera, orquestras e musicais	
☐ Teatro		☐ Produção/Gestão Cultural	
		☐ Rádios e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
		☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?			
☐ Artesanato		☐ Arte Inclusiva	
☐ Arte Urbana		☐ Artes plásticas e visuais	
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia		☐ Audiovisual	
☐ Design e moda		☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	
☐ Gastronomia		☐ Diversidade e cultura LGBTI+	
☐ Música		☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	
☐ Pesquisa e documentação		☐ Ópera, orquestras e musicais	
☐ Teatro		☐ Produção/Gestão Cultural	
		☐ Rádios e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
		☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?			
☐ Artista – Especifique:		☐ Técnico – Especifique:	
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:		☐ Produtor – Especifique:	
		☐ Outro – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:			
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:			
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020		☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020	
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021		☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024		☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024	
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:		☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
		☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	
		☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:	

DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	Telefone (Fixo):
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ De 18 a 24 anos	☐ De 25 a 29 anos	☐ De 30 a 44 anos
☐ De 45 a 59 anos	☐ 60 a 70 anos	☐ 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indigenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
☐ Menos de R\$ 1.412,00	☐ Um Salário Mínimo (R\$ 1.412,00)	☐ Entre R\$ 1.412,00 e 2.112,00
☐ Entre R\$ 2.112,01 e R\$ 2.826,65	☐ Entre R\$ 2.826,66 e R\$ 3.751,05	☐ Entre R\$ 3.751,06 e R\$ 4.664,68
☐ Entre R\$ 4.664,69 e R\$ 10.000,00	☐ Entre R\$10.000,01 e R\$ 15.000,00	☐ Acima de R\$ 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se declara(m)?		
☐ Cis	☐ Trans	☐ Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, Especifique:		
☐ Povos Originários (Indigenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		☐ Sim ☐ Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?		☐ Sim ☐ Não
Em quais segmentos culturais atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses

☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social: Nº de inscrição no Mapa Cultural de Escada: _____		
Nome Artístico:		
CPF:	RG:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	CEP:	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimento:	Anos Completos:	
Qual a sua renda individual?	Qual a sua renda familiar?	
Qual a sua identidade de gênero?		
☐ Homem Cis	☐ Mulher Cis	☐ Mulher Trans/Travesti
☐ Não Binarie	☐ Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
☐ Pessoa Trans	☐ Pessoa Travesti	☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
☐ Pessoa Branca	☐ Pessoa Parda	☐ Pessoa Preta

Você se declara:		
☐ Mulher chefe de família monoparental	☐ Pessoa com deficiência	
☐ Pessoa idosa (60+)	☐ Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
		☐ Sim ☐ Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
☐ Povos Originários (Indígenas)	☐ Povos de Terreiro	
☐ Povos Quilombolas	☐ Pescadores Tradicionais	
☐ Povos Romani (Ciganos)	☐ Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
☐ Artista – Especifique:	☐ Técnico – Especifique:	☐ Produtor – Especifique:
☐ Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	☐ Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		☐ Sim ☐ Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2020	☐ Lei Aldir Blanc Municipal 2021	☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2020
☐ Lei Aldir Blanc Estadual 2021	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	☐ Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
☐ Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	☐ Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	☐ Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
☐ Pontos de Cultura – Especifique o ano:	☐ Lei Rouanet – Especifique o ano:	☐ Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

DADOS DA AÇÃO CULTURAL

Nome / Título da Ação Cultural:			
Período de execução planejado		Início:	
		Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.			
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?			
☐ Artesanato	☐ Arte Inclusiva	☐ Artes plásticas e visuais	
☐ Arte Urbana	☐ Audiovisual	☐ Circo e/ou Manifestações circenses	
☐ Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	☐ Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	☐ Dança	
☐ Design e moda	☐ Diversidade e cultura LGBTI+	☐ Fotografia	
☐ Gastronomia	☐ Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	☐ Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
☐ Música	☐ Ópera, orquestras e musicais	☐ Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
☐ Pesquisa e documentação	☐ Produção/Gestão Cultural	☐ Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
☐ Teatro	☐ Outra – Especifique:		

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2. 3. 4. 5.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência	☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
☐ Piso tátil	☐ Corrimãos e guarda-corpos	☐ Assentos para pessoas obesas
☐ Rampas	☐ Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	☐ Iluminação adequada
☐ Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
☐ Língua Brasileira de Sinais - Libras	☐ Sistema Braille	☐ Sistema de sinalização ou comunicação tátil
☐ Audiodescrição	☐ Legendas	☐ Linguagem simples
☐ Textos adaptados para leitores de tela	☐ Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
☐ Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	☐ Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
☐ Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	☐ Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.		
Pré-Produção:		
Produção:		
Pós-Produção:		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsioneamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
☐ Apoio financeiro municipal	☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual	☐ Patrocínio de instituição internacional
☐ Apoio financeiro estadual	☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal	☐ Doações de Pessoas Físicas
☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal	☐ Patrocínio privado direto	☐ Doações de Empresas
☐ Cobrança de ingressos	☐ Outros – Especifique:	☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Orçamento para realização da Ação Cultural

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
Total 1					
Orçamento com Recursos Próprios					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$ _____, _____ (escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ (nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R\$ _____ (escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.

É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Escada,_____/_____/ 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada,_____/_____/ _____.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Escada,_____/_____/ _____.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL**

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que sou:

- ☐ Mulher Cis
☐ Pessoa Trans
☐ Pessoa Travesti
☐ Pessoa Não Binária
☐ Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
☐ Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
☐ Pessoa com condição específica (Intersexo)
☐ Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____,

DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço _____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço _____, há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	Nome da Comprovação/Documento
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.

OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Cultura, o Senhor AMARO FRANCISDO DOS SANTOS JUNIOR, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Escada, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____, _____ (escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Escada, _____ de _____ de _____.
Pelo órgão:

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
Telefone (WhatsApp):	CEP: Telefone (Fixo):
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	Início: Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
() Uma parte das ações planejadas não foi feita	() As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	() Sim () Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?	
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele:	

(Você pode marcar mais de uma opção).		
☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
☐ Presencial	☐ Virtual	☐ Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
☐ Youtube	☐ Instagram / IGTV	☐ Facebook
☐ TikTok	☐ Google Meet, Zoom etc.	☐ Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
☐ Fixas, sempre no mesmo local	☐ Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
☐ Zona urbana central	☐ Zona urbana periférica	
☐ Zona rural	☐ Área de vulnerabilidade social	
☐ Unidades habitacionais	☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
☐ Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	☐ Áreas atingidas por barragem	
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	☐ Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
☐ Equipamento cultural público municipal	☐ Equipamento cultural público estadual	
☐ Espaço cultural independente	☐ Escola	
☐ Praça	☐ Rua	
☐ Parque	☐ Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?		
☐ Sim ☐ Não		
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Nome do Proponente: _____

Nome do Projeto: _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo: _____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D293DA08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O Município de Escada torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA-PE”, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 114.907,12 (cento e quatorze mil novecentos e sete reais e doze centavos), para a premiação de 4 (quatro) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R\$ 28.726,78 (vinte e oito mil, setecentos e vinte seis reais e setenta e oito centavos), cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período **das 08:00 horas do dia 11/12/2024 até às 17:00 horas do dia 18/12/2024** de forma presencial, na Biblioteca Municipal Professor Eraldo Campos situado à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Escada, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser entregues em Pen Drive e em um envelope lacrado, de forma presencial, na à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:

peessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

peessoas indígenas – 10% do total de vagas;

peessoas com deficiência – 5% do total de vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
- 9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
- não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.escada.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrazil-cidadao/Escada/prefeitura/>).
- 9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.escada.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrazil-cidadao/Escada/prefeitura/>).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, os seguintes documentos:
- para as entidades e coletivos selecionados:
- Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 04) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
- Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>;
- No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
- 10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.
- 10.2.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
- 10.2.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.gov.br.cloud/transparenciabrazil-cidadao/Escada/prefeitura/>).

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE, conforme Anexo 09, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.gov.br.cloud/transparenciabrazil-cidadao/Escada/prefeitura/>).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Escada, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

12.4 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	10 de dezembro
2. Período de Inscrição	11 a 18 de dezembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 21 de dezembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 a 30 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	06 e 07 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 de janeiro de 2025
8. Etapa de habilitação pelos pareceristas	11 a 17 de janeiro de 2025
9. Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação	20 de janeiro de 2025
10. Prazo para recurso da etapa de habilitação	21 a 23 de janeiro de 2025
11. Análise dos recursos da etapa de habilitação	24 e 25 de janeiro de 2025
12. Publicação do resultado final da etapa de habilitação	28 de janeiro de 2025
13. Etapa de assinatura do termo de premiação	29 a 31 de janeiro de 2025
14. Período dos pagamentos	03 a 07 de fevereiro de 2025
15. Publicação da lista final dos premiados	21 de fevereiro de 2025

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 08h às 17h, à Rua Barão de Jundiá, nº 158, Centro, Escada-PE.

14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://cultura.escada.pe.gov.br/>)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://transparenciabrazil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrazil-cidadao/Escada/prefeitura/>).

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

Anexo 01: Categorias e Cotas;

Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

Anexo 03: Formulário de Inscrição

Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;

Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Anexo 09: Termo de Premiação Cultural de Ponto de Cultura.

Escada, 10 de dezembro de 2024.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Executivo de Cultura.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA INDÍGENAS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Ponto de Cultura	1	1	1	1	4	R\$ 28.726,78	R\$ 114.907,12
TOTAIS		1	1	1	1	4	-	R\$ 114.907,12

a) Podem se inscrever na categoria “Pontos de Cultura” as “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.

Item	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	100 pontos
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	100 pontos
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	

r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	
----	---	---	---	----	--

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

() Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar			
3.4.1. () Outra _____			
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterossexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____			
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()			
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:		3.9.4. Número:	
		3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:		3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:		3.12. RG:	
3.14. E-mail:		3.13. CPF:	
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos			
4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos			
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO			
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público			
4.3.1. () Outro: _____			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência
☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.**4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?****4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?****4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?****4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?****4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?****4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?****4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?****4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?****4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?****4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?****4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?****4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?****4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?****4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?****4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?****4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?****4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?****4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?****4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.**

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 28.726,78 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Escada, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

 Assinatura do declarante

NOME COMPLETO.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no município de _____, Estado de _____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº _____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Escada, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO.

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ESCADA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapas de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Escada, ____/____/____.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE PONTO DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE PONTO DE CULTURA

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE PONTO DE CULTURA Nº 003/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE PONTO DE CULTURA CONTEMPLADA PELO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM ESCADA, Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Escada, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Cultura, o Senhor AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural de Ponto de Cultura, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural de Ponto de Cultura é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural de Ponto de Cultura tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no Edital de Premiação Cultural da PNAB em Escada, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 28.726,78 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural de Ponto de Cultura será publicado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://escada.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html>).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Escada para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Escada, _____ de _____ de _____.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Executivo de Cultura.

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E414704F